



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.488

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 09 de dezembro de 2013
Publicação: terça-feira, 10 de dezembro de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 4.136/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ROMERO CARNEIRO FEITOSA, Juiz de Direito da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital, para, excepcionalmente, no dia 22.12.2013, às 11: 00 hs, na Av. Capitão João Freire, 1080, Expediçôários, Casa Roccia, na mesma unidade judiciária, realizar o casamento civil dos nubentes VALDÉLIO COELHO BERNARDO JÚNIOR e NARA PACHECO BARRETO MAIA. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.138/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.949-9, resolve REMOVER a servidora MARIENE DE LIMA ARAÚJO, Analista Judiciário, matrícula nº 87.263-6, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 35/ 2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.139/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.949-9, resolve REMOVER a servidora LINDINALVA BARBOSA AGLIARDI, Analista Judiciário, matrícula nº 88.350-6, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 35/ 2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.140/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.949-9, resolve REMOVER a servidora TERESINHA MORAIS DE CASTRO CRUZ, Analista Judiciário, matrícula nº 88.367-1, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 35/2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.141/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.950-2, resolve REMOVER a servidora OSANETE DE ARAÚJO VELOSO, Técnico Judiciário, matrícula nº 468.735-3, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 36/ 2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.142/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.950-2, resolve REMOVER a servidora MARIA DE FÁTIMA R. LEITE E LACERDA, Técnico Judiciário, matrícula nº 469.356-6, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 36/ 2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.143/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.950-2, resolve REMOVER a servidora SUÊNIA FIGUEIREDO LUCENA, Técnico Judiciário, matrícula nº 469.174-1, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 36/ 2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.144/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.950-2, resolve REMOVER a servidora ELIANE DELGADO DE ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário, matrícula nº 469.393-1, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 36/2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto
(Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. José Ricardo Porto

Desª Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE

Des. João Benedito da Silva (1º suplente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (2º suplente)
Des. Leandro dos Santos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e
Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 4.145/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.950-2, resolve REMOVER a servidora IRINEIA MARIA SILVA REIS DE SOUZA, Técnico Judiciário, matrícula nº 469.156-3, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 36/2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.146/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.950-2, resolve REMOVER a servidora LUACY VERÔNICA PIMENTEL DA S. LINS, Técnico Judiciário, matrícula nº 469.091-5, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 36/2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.147/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.950-2, resolve REMOVER a servidora TERESA CRISTINA DE ARAÚJO BRITO, Técnico Judiciário, matrícula nº 469.042-7, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 36/2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.148/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.950-2, resolve REMOVER a servidora JOSEFA BARBOSA SOUZA ALVES, Técnico Judiciário, matrícula nº 468.808-2, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 36/2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.149/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 338.950-2, resolve REMOVER o servidor JOSÉ FREIRES BRITO, Técnico Judiciário, matrícula nº 468.799-0, atualmente lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Bayeux, para o Tribunal de Justiça, 2ª Instância, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012 e Resolução nº 67, publicada no Diário da justiça de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o edital de nº 36/2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.150/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as remoções efetuadas nesta data, resolve **LOTAR** os servidores abaixo nominados e designá-los para exercerem suas atribuições nos setores do Tribunal de Justiça, adiante relacionados:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação e Exercício
MARIENE DE LIMA ARAÚJO	Analista Judiciário	87.263-6	Gerência de Processamento
LINDINALVA BARBOSA AGLIARDI	Analista Judiciário	88.350-6	Gerência de Processamento
TERESINHA MORAIS DE CASTRO CRUZ	Analista Judiciário	88.367-1	Gerência de Protocolo e Distribuição
OSANETE DE ARAUJO VELOSO	Técnico Judiciário	468.735-3	Gerência de Processamento
MARIA DE FATIMA R. LEITE E LACERDA	Técnico Judiciário	469.356-6	Gerência de Processamento
SUÊNIA FIGUEIREDO LUCENA	Técnico Judiciário	469.174-1	Gerência de Pesquisa Jurídica
ELIANE DELGADO DE ALBUQUERQUE	Técnico Judiciário	469.393-1	Gerência de Processamento
IRINEIA MARIA SILVA REIS DE SOUZA,	Técnico Judiciário	469.156-3	Gerência de Processamento
LUACY VERÔNICA PIMENTEL DA S. LINS	Técnico Judiciário	469.091-5	Gerência de Protocolo e Distribuição
TERESA CRISTINA DE ARAÚJO BRITO	Técnico Judiciário	469.042-7	Gerência de Processamento
JOSEFA BARBOSA SOUZA ALVES	Técnico Judiciário	468.808-2	Gerência de Processamento
JOSE FREIRES BRITO	Técnico Judiciário	468.799-0	Gabinete do Des. Joás de Brito Pereira Filho

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº12/2013, DEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
342.449-9	Ana Soraya Agra de Mello Laime	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
342.389-1	Danielle Tanouss de Miranda Salgado	Auxílio Natalidade
342.342-5	Dyani Shirlei Cordeiro Ramalho	Retroativo de Adicional de Qualificação
342.178-3	Francisco Maia Forte Neto	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
342.295-0	Ivaneide de Albuquerque Patricia	Anotação em ficha funcional de Licença Especial
340.836-1	Kátia Lúcia Nunes de Lira	Retroativo de Adicional de Qualificação
342.711-1	Luciana de Oliveira Alves	Anotação em ficha funcional
342.538-0	Maria Dulcis B Lima Montenegro	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
342.448-1	Rafaela Dantas Diniz Moraes	Auxílio Natalidade
342.310-7	Sínia Tavares Donato	Auxílio Natalidade

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº12/2013, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
342.453-7	Edvania Moraes Cavalcanti Proença	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
339.935-4	Janete de Araújo Barbosa	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
342.450-2	Luzinete Agra Pimentel	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
339.934-6	Marcone Ferreira Barbosa	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
342.401-4	Maria de Lourdes Silva Costa	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
342.391-3	Shirleide Victor Araújo Landim	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.

**ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL**

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 11 de dezembro de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
11/12	LEANDRO DOS SANTOS				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	André Nam	Marcos Aurélio Franco Coutinho Adriano Alves Lopes – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Ronaldo Rafael Gomes Filho	Gilson de Sousa Melo	Uilamar Batista da Nóbrega

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439

**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



PORTARIA GAPRE Nº 4.151/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES, Juíza de Direito do 4º Juizado Auxiliar Criminal, da 1ª Circunscrição, para, a partir do dia 13.12.2013 e até ulterior deliberação, responder, pelo expediente da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Ascione Alencar Linhares, Juíza de Direito, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.152/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora GIOVANNA LEITE LISBOA LUCENA, Juíza de Direito do 11º Juizado Auxiliar da Comarca da Capital, para, a partir do dia 16.12.2013 e até ulterior deliberação, responder, pelo expediente da Vara de Entorpecentes da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Eimar de Lima, Juiz de Direito Auxiliar, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 9 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.153/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar Criminal, da 1ª Circunscrição, para, no período de 13 a 19.12.2013, responder, conjuntamente, pelo expediente do 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 9 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.154/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Lei Estadual n.º 9.471, de 13 de outubro de 2011, resolve nomear LAÍSA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário em Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo PJ-SFJ-001, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

Diárias concedidas					
NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
José Rodrigues de Ataíde Neto	342.787-3	Servidor requisitado	São João do Cariri	10 a 11/12/2013	Realizar estudo psicossocial em processo atendendo solicitação de magistrado
Antonio Eimar de Lima	342.777-3	Juiz de Direito	Alhandra	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19/12/2013	Em substituição
Jailson Shizue Suassuna	342.775-7	Juiz de Direito	Campina Grande	18, 19, 20, 26 e 27/11/2013 e 01, 03 e 04/12/2013	Em substituição
Jailson Shizue Suassuna	342.782-0	Juiz de Direito	Alagoinha	28/11/2013	Em substituição
Ritaura Rodrigues Santana	342.781-1	Juíza de Direito	João Pessoa	08 a 09/11/2013	Participar do Curso de Juizados Especiais Criminais
Ritaura Rodrigues Santana	342.795-1	Juíza de Direito	João Pessoa	29 a 30/11/2013	Participar do Curso “Juros – Aspectos Econômicos e Jurídicos”
Mirian Ferreira da Silva	342.786-2	Servidor requisitado	São João do Cariri	10 a 11/12/2013	Realizar estudo psicossocial em processo atendendo solicitação de magistrado
Alexander Gomes Barbosa Demétrio	342.767-6	Auxiliar Judiciário	Bananeiras, Araçagi, Belém e outras	09 a 13/12/2013	Realizar apoio administrativo DITEC
Lauristea Dionísio dos S. Honório	342.770-6	Auxiliar Judiciário	Teixeira e Serra Branca	03 a 04/12/2013	Realizar visita técnica
Lúcia Miriam e Silva	342.769-2	Auxiliar Judiciário	Teixeira e Serra Branca	03 a 04/12/2013	Realizar visita técnica
Marizia Maria Marinho Leite	342.805-2	Servidor requisitado	Campina Grande	02 a 06/12/2013	Realizar inventário patrimonial
Marizia Maria Marinho Leite	342.806-1	Servidor requisitado	Campina Grande	09 a 13/12/2013	Realizar inventário patrimonial
Marizia Maria Marinho Leite	342.807-9	Servidor requisitado	Campina Grande	16 e 17/12/2013	Realizar inventário patrimonial
Renilson Luiz da Silva	342.799-4	Servidor requisitado	Lucena e Alhandra	29/11/2013	Entregar material permanente e de consumo
Luciano Gomes Marinho	342.804-4	Auxiliar Judiciário	Campina Grande	16 e 17/12/2013	Realizar inventário patrimonial
Luciano Gomes Marinho	342.803-6	Auxiliar Judiciário	Campina Grande	09 a 13/12/2013	Realizar inventário patrimonial
Luciano Gomes Marinho	342.802-8	Auxiliar Judiciário	Campina Grande	02 a 06/12/2013	Realizar inventário patrimonial
Everton Procópio de Souza	342.801-0	Oficial Judiciário	Campina Grande	16 e 17/12/2013	Realizar inventário patrimonial
Ângela Fernanda Cardoso Leite	342.776-5	Técnico Judiciário	Brasília – DF	08 a 14/12/2013	Participar da 1ª Conferência Nacional de Mediação de Família e Prática Colaborativas e dos cursos de “Formação de Instrutores em Oficina de Divórcio e Parentalidade” e “Formação de Supervisores em Mediação”
Carlos Alberto Nunes da Silva	342.800-4	Servidor requisitado	Campina Grande	16 e 17/12/2013	Realizar inventário patrimonial
Eduardo Flor Lopes da Silva	342.749-8	Assistente de Administração	Cajazeiras e Patos	07 a 08/11/2013	Acompanhar administrativamente magistrado
Marcel Zimbrunes Fernandes Dias	342.361-1	Técnico Judiciário	João Pessoa	23 a 25/10/2013	Participar do Ciclo de Debates sobre Processo de Adoção e da Oficina de Trabalho “Aspectos Operacionais do Processo de adoção”
Renata Almeida Lyra Nóbrega	342.771-4	Secret.Administrativa Adjunto da CEJA	Brasília	17 a 19/12/2013	Participar da XVI Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras
Cleide Márcia Cavalcante	342.771-4	Técnico Judiciário	Brasília	17 a 19/12/2013	Participar da XVI Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras
Gil Ramison S. Evangelista de Castro	342.842-7	Técnico Judiciário do Núcleo de Tecnologia da Informação da 4ª Circunscrição	São Bento	26/11/13	Realizar visita técnica
Gil Ramison S. Evangelista de Castro	342.844-3	Técnico Judiciário do Núcleo de Tecnologia da Informação da 4ª Circunscrição	Pombal	28/11/13	Realizar visita técnica
Gil Ramison S. Evangelista de Castro	342.843-5	Técnico Judiciário do Núcleo de Tecnologia da Informação da 4ª Circunscrição	Catolé do Rocha	03/12/13	Realizar visita técnica
Bráulio Barbosa Gaudêncio	342.846-0	Servidor requisitado	Serra Branca, Boqueirão e outras	28/11/13	Realizar visita técnica
Bráulio Barbosa Gaudêncio	342.845-1	Servidor requisitado	Monteiro, Prata e Serra Branca	03/12/13	Realizar visita técnica
Higyna Josita Simões de A. Bezerra	342.851-6	Juíza de Direito	Gurinhém	19, 20, 21, 22 e 23/11/2013	Em substituição
Higyna Josita Simões de A. Bezerra	342.852-4	Juíza de Direito	Gurinhém	25, 26, 27, 28 e 29/11/2013	Em substituição
Higyna Josita Simões de A. Bezerra	342.853-2	Juíza de Direito	Gurinhém	02, 03, 04, 05 e 06/11/2013	Em substituição
Ely Jorge Trindade	342.831-1	Juiz de Direito	João Pessoa	02/12/13	Participar de reunião
Guilherme Passos Feijó	342.827-3	Oficial de Justiça	Boqueirão	09 a 13/12/2013	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.785/2013
Daniel Martins da Cunha	342.826-5	Oficial de Justiça	Boqueirão	09 a 13/12/2013	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.703/2013
Jan Ramon de Medeiros Santos	342.823-1	Militar	Arara, Cacimba de Dentro e Sapé	04/12/13	Realizar missão especial
Josélio César de Oliveira	342.820-6	Militar	Arara, Cacimba de Dentro e Sapé	04/12/13	Realizar missão especial
José Ferreira de Oliveira	342.811-7	Militar	Alagoa Nova	05/12/13	Realizar missão especial
Josélio César de Oliveira	342.808-7	Militar	Alagoa Nova	05/12/13	Realizar missão especial
Antônio Carlos Sérgio Lopes	342.809-5	Militar	Alagoa Nova	05/12/13	Realizar missão especial
Eduardo de Souza Barros	342.810-9	Militar	Alagoa Nova	05/12/13	Realizar missão especial
Antônio Carlos Sérgio Lopes	342.821-4	Militar	Arara, Cacimba de Dentro e Sapé	04/12/13	Realizar missão especial
Carlos Alan da Silva Nascimento	342.822-2	Militar	Arara, Cacimba de Dentro e Sapé	04/12/13	Realizar missão especial
José Humberto de Moraes Pereira	342.661-1	Motorista	Teixeira e Juazeirinho	03/12/13	Conduzir Chefe do Núcleo de Informática para realizar visita técnica
Ramon Nóbrega dos Santos	342.841-9	Técnico Judiciário do Núcleo de Tecnologia da Informação da 2ª Circunscrição	Monteiro, Prata e Serra Branca	03/12/13	Realizar visita técnica
Anderley Ferreira Marques	342.834-6	Juiz Substituto	Caiçara	02 e 06/12/2013	Em substituição
Anderley Ferreira Marques	342.833-8	Juiz Substituto	Belém	03, 04 e 05/12/2013	Em substituição
José Jackson Guimarães	342.824-9	Juiz de Direito	Guarabira	02, 03, 04, 05 e 06/12/2013	Em substituição



PORTARIA GAPRE Nº 4.155/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Lei Estadual n.º 9471, de 13 de outubro de 2011, resolve nomear ADRIANA ESMERALDO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário em Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo PJ-SFJ-001, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.156/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Lei Estadual n.º 9471, de 13 de outubro de 2011, resolve nomear AISLAN FERNANDES PEREIRA, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário em Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo PJ-SFJ-001, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.157/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Lei Estadual n.º 9471, de 13 de outubro de 2011, resolve nomear ROGÉRIO TREVIA NIBON, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário em Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo PJ-SFJ-001, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.158/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Lei Estadual n.º 9471, de 13 de outubro de 2011, resolve nomear THIAGO DE VASCONCELOS PASSOS, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário em Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo PJ-SFJ-001, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.159/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES, Juíza de Direito do 4º Juizado Auxiliar Criminal, da 1ª Circunscrição, para, a partir do dia 13.12.2013 e até ulterior deliberação, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente do 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.160/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear ISIS MELO DA COSTA, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Picuí, 4ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.161/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** a nomeado para o cargo efetivo de Técnico Judiciário, abaixo nominada, para ter suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca, adiante relacionada:

4ª Região		
Nome	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
ISIS MELO DA COSTA	Picuí	Cartório da Vara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº 47/2013 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA FIM (JUDICIÁRIA)- O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência n.º 66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012, 67/2012 e 89/2012, torna público, a quem interessar possa, que se encontra vago o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, criados pelo Art. 9º, Inciso III, Capítulo IV, da Lei Complementar Estadual nº 96/2010, das Comarcas abaixo relacionadas, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário – Área Judiciária, deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por Malote Digital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a Gerência de Desenvolvimento de Gestão de Pessoas, subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

BANCO DE RECURSOS HUMANOS	CARGOS VAGOS
João Pessoa	2
TOTAL	2

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Einstein Roosevelt Leite - DIRETOR.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “SENDO ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE RETIRADA DOS AUTOS DA SECRETARIA DESTE EG. TRIBUNAL, CONCEDENDO, AOS BEIS, WILSON SALES BELCHIOR E OUTRO(S), O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA FINS DE OBTER CÓPIAS DO PRESENTE PROCESSO, COM BASE NO ART. 7º, INCISOS XIII, XV E XVI, TODOS DA LEI N. 8.906/94 (ESTATUTO DO ADVOGADO), A TER INÍCIO COM A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO.”

PROCESSO Nº 0803925-41.2004.815.0000 (200.2004.047815-4/002). AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTRO(S). AGRAVADO: LETÍCIA FERNANDES DA SILVA. ADVOGADOS: JULIANNA ERIKA DE ARAÚJO E OUTRO(S).

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NO ART. 543-B, § 1º, DO CPC E DA RESOLUÇÃO 27 DESTA CORTE DE JUSTIÇA DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO ATÉ QUE O STF DEFINA A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA COM O JULGAMENTO DO PARADIGMA RETROMENCIONADO (AI757244).”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0000202-14.2011.815.0061 (006.2011.000202-6/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR. RECORRIDO: SERGINALDO FRANCO DANIEL. ADVOGADO: VITAL DA COSTA ARAUJO.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “SENDO ASSIM, CONSIDERANDO A AFETAÇÃO DO RESP. Nº 1.358.281/SP (ORDEM DE INCLUSÃO 854) À SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS ESTABELECIDA PELO ART. 543-C DO CPC, E TENDO EM VISTA A

DETERMINAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 008/2008-STJ, DEVERÁ O PROCESSAMENTO DO PRESENTE RECURSO ESPECIAL PERMANECER SOBRESTADO ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA CONTROVÉRSIA NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.”

RECURSO ESPECIAL N.º 0034633-11.2010.815.2001 (200.2010.034633-3/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. RECORRIDO: PBPREV PARAÍBA PREVIDENCIÁRIA E ERINALDO TEIXEIRA FELINTO. ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DA SILVA BATISTA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “DESTA FORMA, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO ESPECIAL NA FORMA DO ART. 501 DO CPC, C/C O ART.127, INC. XXX, DO REGIMENTO INTERNO DESTE EG. TRIBUNAL, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E, POR CONSEQUÊNCIA, APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.”

RECURSO ESPECIAL Nº 0108362-02.2012.815.2001 (200.2012.108362-6/001). RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADO: CELSON MARCON. RECORRIDO: INTELIGENCIA EMOCIONAL COLÉGIO E CURSO. ADVOGADO: AMANDA LUNA TORRES E OUTROS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “DESTARTE, HOMOLOGADO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 635548/PB, EM VIRTUDE DO QUAL SE ENCONTRAVA O PRESENTE RECURSO E INEXISTINDO ATÉ O MOMENTO (DE ACORDO COM CONSULTA REALIZADA NO SITE DO STF) A AFETAÇÃO DE OUTRO RECURSO PARADIGMA, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EG. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.”



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO 1 – (JOÃO PESSOA) DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA CAPITAL
14/12/13	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
GRUPO 2 - (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA) DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	1ª VARA MISTA DE BAYEUX
14/12/13	1ª VARA MISTA DE SANTA RITA
GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE) DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	JACARAÚ
14/12/13	3ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE
GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR) DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	GURINHÉM
14/12/13	CAAPORÃ
2ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO 1 – CAMPINA GRANDE DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	10ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE
14/12/13	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE
GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO) DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	2ª VARA MISTA DE INGÁ
14/12/13	AROEIRAS
GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS) DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	SERRA BRANCA
14/12/13	POCINHOS
GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÊ, PICUI e REMÍGIO) DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA
14/12/13	REMÍGIO
3ª CIRCUNSCRIÇÃO PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA. DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA
14/12/13	1ª VARA MISTA DE PATOS
4ª CIRCUNSCRIÇÃO SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA. DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	SÃO BENTO
14/12/13	3ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA
5ª CIRCUNSCRIÇÃO CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ. DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	1ª VARA MISTA DE CONCEIÇÃO
14/12/13	3ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS
6ª CIRCUNSCRIÇÃO GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA. DEZEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
13/12/13	PIRPIRITUBA
14/12/13	BELÉM
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 09 de dezembro de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - DIRETOR ESPECIAL.	



AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0803017-81.2004.815.0000 (200.2004.021800-6/002). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: MERCIA CARLOS DE SOUZA. MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADO: GENE SOARES PEIXOTO E OUTRO(S)

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "SEND0 ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE RETIRADA DOS AUTOS DA SECRETARIA DEST E G. TRIBUNAL, CONCE-DENDO, AOS BEIS. WILSON SALES BELCHIOR E OUTRO(S), O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA FINS DE OBT E R CÓPIAS DO PRESENTE PROCESSO, COM BASE NO ART. 7º, INCISOS XIII, XV E XVI, TODOS DA LEI N. 8.906/94 (ESTATUTO DO ADVOGADO), A TER INÍCIO COM A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO."

PROCESSO Nº 0804514-33.2004.815.0000 (2002004058123-9/003). AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTRO(S). AGRAVADO: LETÍCIA FERNANDES DA SILVA. ADVOGADOS: JULIANNA ERIKA DE ARAÚJO E OUTRO(S).

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "SEND0 ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE RETIRADA DOS AUTOS DA SECRETARIA DEST E G. TRIBUNAL, CONCE-DENDO, AOS BEIS. WILSON SALES BELCHIOR E OUTRO(S), O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA FINS DE OBT E R CÓPIAS DO PRESENTE PROCESSO, COM BASE NO ART. 7º, INCISOS XIII, XV E XVI, TODOS DA LEI N. 8.906/94 (ESTATUTO DO ADVOGADO), A TER INÍCIO COM A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO."

PROCESSO Nº 0804315-11.2004.815.0000 (2002004050906-5/003). AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTRO(S). AGRAVADO: FRANCISCA GOMES DA SILVA. ADVOGADOS: JULIANNA ERIKA DE ARAÚJO E OUTRO(S).

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "DESTARTE, HOMOLOGADO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 635548/PB, EM VIRTU-DE DO QUAL SE ENCONTRAVA O PRESENTE RECURSO E INEXISTINDO ATÉ O MOMENTO (DE ACORDO COM CONSULTA REALIZADA NO SITE DO STF) A AFETAÇÃO DE OUTRO RECURSO PARADIGMA, REME-TAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO E G. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COMAS CAUTELAS DE ESTILO."

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0254145-29.2003.815.0000 (200.2003.050118-9/003). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. MERCIA CARLOS DE SOUZA. MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGA-DO: LAURIMAR FIRMINO DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338.949-9 - Requerente: Einstein Roosevelt Leite - Interessado: Mariene de Lima Araújo/outros - Procedência: Diretoria de Gestão de Pessoas - Assunto: Remoção - Vistos, etc Analisados os procedimentos levados a efeito pela Comissão Especial de Remoção, consolidados na Ata Final do Concurso de Remoção de Servidores a que se refere o Edital nº 035/2013, decido pela homologação do resultado final, determinando a expedição das portarias dos servidores contemplados no referido edital. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338.950-2 - Requerente: Einstein Roosevelt Leite - Interessado: Osanete de Araújo Veloso/outros - Procedência: Diretoria de Gestão de Pessoas - Assunto: Remoção - Vistos, etc Analisados os procedimentos levados a efeito pela Comissão Especial de Remoção, consolidados na Ata Final do Concurso de Remoção de Servidores a que se refere o Edital nº 036/2013, decido pela homologação do resultado final, determinando a expedição das portarias dos servidores contemplados no referido edital. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidenta do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 342.067-1 / Horas Extras / Alsemir Romualdo de Moura; 340.980-5 / Horas Extras / Marcos Lucio Alcantara Oliveira;

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidenta do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 341.359-4 / Horas Extras / Alice Cavalcanti Silva Costa;



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Dr. Aluizio Bezerra Filho

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0588440-67.2013.815.0000 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE: Avanilson Cacicano de Souza - ADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga e Erika Patrícia Serafim Ferreira Bruns - IMPETRDO: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000476-59.2013.815.0000 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE: Washington Ferreira de Lima - ADVOGADO: Pamela C. De Castro - IMPETRADO: Estado da Paraíba - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001099-9/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE: Antonio Carlos Soares Dias - ADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga - IMPETRADO: Secretária da Administração Estadual - INTERESSADO: Estado da Paraíba - PROCURADORA: Maria Clara Carvalho Lujan - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1420489-31.2013.815.0000 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Tirso Alves de Moura Neto - ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza - IMPETRADO: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba - INTERESSADO: Estado da Paraíba - PROCURADORA: Maria Clara Carvalho Lujan - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001296-9/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE: Severino da Costa Medeiros - ADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga - IMPETRADO: Presidente da PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.082793-2/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: PBPrev Paraíba Previdência - ADVOGADO: Euclides Dias de Sá Filho - AGRAVADO: José Alves de Almeida - ADVOGADO: Enio Silva Nascimento e outro - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046437-39.2011.815.2001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Ricardo Ruiz Arias Nunes - APELADO: Paulo Joary Ramos Silva - ADVOGADO: José Francisco Xavier - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0069064-03.2012.815.2001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Maria Clara Carvalho Lujan - APELADO: Ronaldo Romão do Nascimento - ADVOGADO: Enio Silva Nascimento - REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Comarca da Capital - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0118962-82.2012.815.2001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADORA: Maria Clara Carvalho Lujan - APELADO: Edson da Silva Andrade - ADVOGADO: Alberto Jorge Souto Ferreira - REMETENTE: Juízo da 6ª Vara da Comarca da Capital. - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0066966-45.2012.815.2001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Maria Clara Carvalho Lujan - APELADO: José Genival de Souza - ADVOGADO: José Francisco Xavier - REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.115213-2 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Maria Clara Carvalho Lujan - APELADO: Severino Batista de Moura - ADVOGADO: Cláudio Sérgio R. De Menezes e Franciclaudio de F. Rodrigues - REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.115745-3/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convoca-do para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Flávio José Costa de Lacerda - APELADO: Luiz José Mamede de Lima - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0778919-38.2007.815.2001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Julio Tiago de Carvalho Rodrigues - APELADO: Tarcisio Marcelo Barbosa de Lima - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.002272-4/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convoca-do para - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Maria Clara Carvalho Lujan - APELADO: José Carlos da Silva - ADVOGADO: Enio Silva Nascimento - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo crimina is em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000584-18.2012.815.0531 — Comarca de Malta—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito Constitucional — Advogado: Taciano Fontes de Freitas — Apelado: Suenia Maria Formiga — Advogado: Alexandre da Silva Oliveira — DECISÃO: Ex positis, NEG0 SEGUIMENTO AO RECURSO, nos moldes do que disciplina o art.557, caput do CPC.

Recurso Oficial nº 0050030-76.2011.815.2001 — 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Promovente: João Gaudino — Advogado: José Francisco Xavier —Promovido: PBPREV - Paraíba Previdência — Advogado: Onildo Veloso Júnior — Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital — DECISÃO: Pelo exposto, nos moldes do art. 557, caput, do CPC, NEG0 SEGUIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.040541-2 / 001 — 8ª Vara Cível da Capital — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — APELANTE: BV Financeira S/A — ADVOGADOS: Celso David Antunes e Luis Carlos Laurenço — APELADO: Jamerson Abilio de Souza — ADVOGADOS: Afro Rocha de Carvalho e Miguel Moura Lins Silva — DECISÃO: Por tais razões, nos moldes do art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apelatório, apenas para determinar que a devolução das quantias indevidamente pagas sejam efetuadas na forma simples.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0072542-19.2012.815.2001 — 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Edielson de Melo Nascimento e outros — Advogado: Ana Cristina de Oliveira Vilarim e outros — Apelado: PBPREV - Paraíba Previdência — Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo — Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital — DECISÃO: Pelo exposto, nego seguimento à remessa oficial e dou provimento parcial à apelação, para determinar que o apelado se abstenha de proceder descontos previdenciários sobre: a) horas extras, b) adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade c) Plantão Extra PM, devendo ser restituído ao apelante as quantias recolhidas indevidamente referentes a estas parcelas, observando o quinquênio anterior à data do ajuizamento desta demanda, devidamente atualizados pelos índices de remuneração básica da caderneta de poupança, a partir da citação, a serem apurados em liquidação de sentença.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2001839-81.2013.815.0000 — 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — AGRAVANTE: Marcos Sergio de Albuquerque Gadelha — ADVOGADOS: Nathalia Ferreira Teofilu — AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral. — DECISÃO: Por tais razões, e nos termos do art. 557, caput, do CPC, NEG0 SEGUIMENTO AO RECURSO.

REMESSA OFICIAL Nº 0000297-52.2013.815.0941 — Comarca de Água Branca. — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — IMPETRANTE: Maria Aparecida Gonzaga. — ADVOGADO: Marcelino Xenófanes Diniz. — IMPETRADO: Município de Juru, representado por seu Prefeito. — ADVOGADO: José Rivaldo Rodri-gues — REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. — DECISÃO: Face o exposto, e com fundamento no art. 557, caput, do CPC, NEG0 SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL, mantendo a sentença de fls. 95/103, em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000560-87.2012.815.0531 — Comarca de Malta — Relator : Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Município de Condado. — Advogado: Taciano Fontes de Freitas — Apelada: Odacy Alves Fernandes. — Advogado: Alexandre da Silva Oliveira — DECISÃO: Por todo o exposto, NEG0 SEGUI-MENTO à apelação cível, mantendo a improcedência dos presentes embargos à execução.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0087166-73.2012.815.2001 — 16ª Vara Cível da Capital — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Rosimere Pimentel da Rocha Ferraz — Advogado: Davidson Lopes Souza de Brito — Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A — Advogado: Antônio Braz da Silva — DECISÃO: Feitas estas considerações, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009783-14.2008.815.0011 — 5ª Vara Cível de Campina Grande — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Dental Gold Assistência Odontológica LT — Advogado: Manoel Barbosa de Araújo — Apelado: Joadalnia Duarte Camara Miranda — Advogado: Adalcio Duarte Camara — DECISÃO: Ante o exposto, reconheço, de ofício, a nulidade da sentença por ausência de fundamentação e determino a remessa dos autos à comarca de origem para prolação de nova sentença.

AGRAVO INTERNO Nº 0012619-96.2011.815.2001 - 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.— Agravante: Estado da Paraíba S/A —Advogado: Alexandre Magnus Ferreira Freire —Agravado: Aluizio Braga — Advogado: Bernardo Vieira Soares da Nóbrega — DECISÃO: Por tais razões, ante a sua intempestividade, NEG0 SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0074215-47.2012.815.2001 — 1ª Vara Cível da Capital. — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Gleudson Silva Farias. — Advogado: Túlio José de Carvalho Carneiro. —



Apelados: Telemar Norte Leste S/A e Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A. — DECISÃO: Por tais razões, NEGO SEGUIMENTO ao recurso apelatório pelo manifesto confronto com as jurisprudências citadas, nos termos do artigo 557, caput, CPC.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2002002-61.2013.815.0000 — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Autor: João Batista de Sousa — Advogada: Jussara Tavares Santos Sousa — Ré: Maria da Guia da Silva — DECISÃO: Isto posto, INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA. —Defiro a assistência judiciária.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000786-65.2013.815.0000 — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Impetrante: Jonas Camelo de Souza Filho — Advogado: João Paulo Domingos de Sousa —Impetrado: Estado da Paraíba — DECISÃO: Ante o exposto, indefiro liminarmente o mandado de segurança.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000173-45.2013.815.000 — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Impetrante: Gilberto Moura Santos — Advogado: Denyson Fabião de Araújo Braga. — Impetrado: Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência — Interessado: Estado da Paraíba representado por seu procurador Julio Tiago de C. Rodrigues. — DECISÃO: Defiro o pedido de habilitação do Estado da Paraíba (fl.70). Após as devidas providências, retornem-me os autos para julgamento do feito.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2002041-58.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de Itapororoca – Bruno Kleberson de Siqueira Ferreira e outros. Agravado: Macleide de Lourdes Bezerra dos Santos Soares Bustorff Quintão – Adv(s). Ednaldo Ribeiro da Silva. Decisão: Indeferir o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, no sentido de manter a decisão do juízo singular.

MANDADO DE SEGURANÇA – Nº. 2001991-32.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: André Luiz Ferreira – Adv.: Maria Elizabete de Andrade Azevedo Lins. Impetrado: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba-PB. Decisão: Defiro o pedido liminar, para determinar que o Impetrado autorize a realização do procedimento cirúrgico solicitado pelo Impetrante sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 0101432-88.2011.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Ronaldo Romão do Nascimento – Adv. Antonio Rodrigues dos Santos Júnior. Impetrados: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Decisão: Ancorado no art. 127, XXX, do Regimento Interno desta Corte, homologo a desistência do presente mandado de segurança.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2001360-88.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Zilma Padilha Beserra e outros - Adv. Carlos Roberto Scóz Júnior. Agravado: Sul América CIA Nacional de Seguros. Decisão: Defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, de modo a suspender os efeitos da decisão interlocutória recorrida, determinando que seja dado prosseguimento ao processo em primeira instância.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS Nº 2000770-14.2013.815.0000– Procedência: Comarca de Conceição (1ª Vara) – Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Bel. Antonio de Araújo Pereira(OAB/PB nº 5703) – Paciente: Edilson Araújo de Carvalho -DESPACHO: Vistos, etc...”...Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do egrégio STJ, segundo o qual "Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida" (STJ. AgRg. no HC nº 30683/MT. Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 2003/0171967-2 Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. J. 19.12.2003. DJU, edição do dia 08.03.2004), INDEFIRO a medida liminar postulada...". Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS Nº 2001349-59.2013.815.0000 – Procedência: Comarca da Capital (Vara de Entorpecentes) - Relator: O Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Bel. Josmar Vinícios Souza Bezerra (OAB/PB nº 16.804) - Paciente: André Luís Matias Oliveira, de epíteto "Lambu" - DESPACHO: Vistos, etc...”Assim, ausentes, prima facie, em juízo perfunctório, os requisitos do fumus boni juris e do periculum in mora, e alinhado ao entendimento jurisprudencial do egrégio STJ, segundo o qual "Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida." (STJ. AgRg. no HC nº 30683/MT. Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 2003/0171967-2 Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. J. 19.12.2003. DJU, edição do dia 08.03.2004), INDEFIRO a medida antecipatória postulada...". Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Dra. Vanda Elizabeth Marinho

APELAÇÃO Nº 0002578-14.2013.815.0251 ORIGEM: Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Des. João Alves da Silva APELANTE: Edileuza Souza Batista (Adv. Alexandre da Silva Oliveira) APELADO: Município de Cacimba de Areia APELAÇÃO. AÇÃO COLETIVA. EXECUÇÃO INDIVIDUAL. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV). POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REFORMA DO JULGADO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º-A, DO CPC. SENTENÇA ANULADA. PROVIMENTO DO RECURSO. "Não é de se entender vedada, em execução individual decorrente de ação coletiva, a expedição de requisição de pequeno valor relativamente a parcela de cada credor beneficiado pela sentença genérica, inclusive dos honorários advocatícios, pois a verba honorária, para fins de pagamento, segue a sorte da obrigação principal, individualizada para cada credor" (AgRg no REsp n. 930.724/DF, Relator o Ministro Felix Fischer, DJU de 12.11.2007). [...] Ante o exposto e nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente recurso para anular a sentença, devendo ser dado o regular trâmite ao processo executivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2002050-20.2013.815.0000 ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Des. João Alves da Silva AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves AGRAVADO: Simone Santos de Oliveira (Def. Gildivan Lopes da Silva) AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PACIENTE PORTADOR DE NEFROLITIASE ESQUERDA. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA). PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. ALEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. REJEIÇÃO. SOLIDARIEDADE ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS. LEGITIMIDADE DO ESTADO. MÉRITO. TUTELA DO DIREITO À VIDA. VALOR MAIOR. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ E DESTE TRIBUNAL. ART. 527, CAPUT E INC. I, CPC. SEGUIMENTO NEGADO. “[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda”. “Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal premissa impõe ao Estado a obrigação de fornecer gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos financeiros a medicação necessária para o efetivo tratamento de saúde” (REsp 828.140/MT, Rel. Min. Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 23.04.2007). 2 Agravo Regimental não provido”. A proibição legal e genérica de concessão de liminares contra a Fazenda Pública, sob pena de fomentar a inversão do sistema dos direitos fundamentais com estuário constitucional, não alcança aquelas destinadas a garantir ao requerente as condições estritamente necessárias à sua digna sobrevivência. “As nossas Cortes Superiores admitem a possibilidade de sequestro de verbas públicas, no sentido de compelir o Estado ao fornecimento de medicamentos de forma contínua e gratuita aos que dele necessitam, de acordo com o art. 196, da nossa Carta Magna”. Nos termos do art. Art. 527, I, do CPC, “recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557, que, por sua vez, determina que “o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. [...] Expostas essas razões e considerando que o recurso está em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao recurso, conforme autorizam os arts. 527, I, e 557, ambos do CPC.

RECURSO OFICIAL, APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO PROCESSO N. 200.2012.091947-3 (0091947-41.2012.815.2001) ORIGEM: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Des. João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba (Procurador Wladimir Romaniuc Neto) APELADO: Paulo Dionízio Apolinário (Adv. Antônio Michele Alves Lucena) RECORRENTE: Paulo Dionízio Apolinário (Adv. Antônio Michele Alves Lucena) RECORRIDO: Estado da Paraíba (Procurador Wladimir Romaniuc Neto) REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. PRELIMINARES. CERCEAMENTO DE DEFESA. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. REJEIÇÃO. SOLIDARIEDADE ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS. LEGITIMIDADE DO ESTADO. MÉRITO. TUTELA DO DIREITO À VIDA. VALOR MAIOR. COMPETÊNCIA DO ESTADO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. SÚMULA 253, DO STJ. MANUTENÇÃO DO DECISUM. SEGUIMENTO NEGADO. “O magistrado, com base no livre convencimento motivado, pode indeferir a produção de provas que julgar impertinentes, irrelevantes ou protelatórias para o regular andamento do processo, o que não configura, em regra, cerceamento de defesa. Precedentes”. Mostra-se desnecessária a realização de análise do quadro clínico da enferma, por parte do Ente Público, haja vista que a consulta, realizada junto a seu médico, com a emissão de receituário e relatórios, constitui elemento suficiente para comprovar o estado em que se encontra a patologia e o tratamento mais eficaz para a sua cura. “[...] sendo

o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda”. “Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal premissa impõe ao Estado a obrigação de fornecer gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos financeiros a medicação necessária para o efetivo tratamento de saúde” (REsp 828.140/MT, Rel. Min. Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 23.04.2007). 2 Agravo Regimental não provido”. Conforme art. 557, caput, CPC, e Súmula 253, STJ, o Relator pode negar provimento ao recurso e ao reexame necessário quando o recurso “seja manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. RECURSO ADESIVO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO VENCIDO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. SENTENÇA QUE FIXOU AS VERBAS DE PATROCÍNIO EM R\$ 600,00, CONFORME ART. 20, § 4º, DO CPC. RECURSO QUE NÃO IMPGUNA OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. OFENSA. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Em respeito ao princípio da dialeticidade, os recursos devem ser fundamentados. É necessária a impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida. O juízo de admissibilidade, no tocante a apreciação de todos os pressupostos recursais, é matéria de ordem pública, devendo ser apreciado pelo órgão julgador, independente do requerimento das partes. [...] Em razão das considerações supramencionadas, com arrimo no artigo 557, caput, do CPC e na Súmula 253, do STJ, nego seguimento à remessa necessária e ao apelo e nego conhecimento ao recurso adesivo, mantendo incólumes os exatos termos da decisão objurgada.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2001247-37.2013.815.0000 RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Des. João Alves da Silva 01 IMPETRANTE: Demetrius Patrício Lima de Melo (Adv. José Edísio Simões Souto) 01 IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba 02 IMPETRADO: Diretor da Academia de Ensino da Polícia 03 IMPETRADO: Presidente da Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba [...] Pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos, defiro a liminar, em parte, apenas para que o impetrante seja convocado para o próximo Curso de Formação que vier a se realizar.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100213-80.2013.815.2001 - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procuradora: Maria Clara Carvalho Lujan - Agravado: Judas Tadeu Wanderley Guedes - Advogado: Ênio Silva Nascimento e outros - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, em homenagem à função uniformizadora do direito e buscando evitar decisões conflitantes sobre o mesmo tema, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO até a decisão definitiva do Incidente de Uniformização de Jurisprudência autuado administrativamente sob o nº 338.519-1, em trâmite perante esta Corte de Justiça. P. I. João Pessoa, 9 de dezembro de 2013.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002257-98.2012.815.2001 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante : Estado da Paraíba - Procuradora: Maria Clara Carvalho Lujan - Apelado: Judas Tadeu Wanderley Guedes - Advogado: Ênio Silva Nascimento e outros - Remetente: Juíza de Direito. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, em homenagem à função uniformizadora do direito e buscando evitar decisões conflitantes sobre o mesmo tema, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO, até a decisão definitiva do Incidente de Uniformização de Jurisprudência autuado administrativamente sob o nº 338.518-3, em trâmite perante esta Corte de Justiça. P. I. João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123990-31.2012.815.2001 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Procurador: Wladimir Romaniuc Neto - Apelada: Vera Lúcia dos Santos - Advogados: Andréa Henrique de Sousa e Silva e outros - Remetente: Juiz de Direito. Ante o exposto, em homenagem à função uniformizadora do direito e buscando evitar decisões conflitantes sobre o mesmo tema, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO, até a decisão definitiva do Incidente de Uniformização de Jurisprudência autuado administrativamente sob o nº 338.518-3, em trâmite perante esta Corte de Justiça. P. I. João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

Des. José Ricardo Porto

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000335-06.2012.815.0131. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Eduardo Henrique V. de Albuquerque. Apelado : José Lopes Brasileiro. Advogado: José Walmick Pereira de Vasconcelos. Remetente: Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca de Cajazeiras.REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. ADVERTÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA DEFESA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO OFICIAL E DO APELO.- Verificando-se que o servidor público foi penalizado com aplicação de advertência, sem que tivesse oportunidade para defender-se, impõe-se a suspensão do ato administrativo em questão, com a exclusão de qualquer indicação de punição em seus acentos funcionais. “É nula, por desrespeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, a aplicação sumária de pena disciplinar a servidor público, sem que tenha havido o prévio procedimento administrativo. Recurso provido. (STJ; RMS 16807; SC; Quinta Turma; Rel. Min. Felix Fischer; Julg. 01/04/2004; DJU 24/05/2004; Pág. 295) (...) Vistos, etc. Diante do exposto, nego seguimento ao reexame necessário e ao recurso voluntário, confirmando integralmente a sentença recorrida.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000530-25.2013.815.0000 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Verônica Flor Targino da Silva. Advogado: Miguel Moura Lins Silva. Agravado: PBPREV – Paraíba Previdência.AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE APOSENTADORIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PEDIDO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS INTEGRAIS. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DA FUMAÇA DO BOM DIREITO. NECESSIDADE DA PRESENÇA DE AMBOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA CONCESSÃO DA MEDIDA EMERGENCIAL. ESSENCIAL A ESPECIFICAÇÃO DAS VERBAS INCORPORÁVEIS À APOSENTADORIA. AMPLA DILAÇÃO PROBATÓRIA. INCOMPATIBILIDADE COM O PROCEDIMENTO INSTRUMENTAL. PRECEDENTES DESTA CORTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO.- Em sede de pleito de urgência, formulado em agravo de instrumento, não é oportuna a análise aprofundada das questões atinentes ao processo, sob pena de decidir-se o próprio mérito da questão.- Verifica-se a necessidade de uma análise específica de cada gratificação percebida pela agravada, com o propósito de identificar quais são as incorporáveis aos seus proventos de aposentadoria, sob pena da autarquia agravada arcar com o pagamento de verbas que possuem aspecto indenizatório.- Não logrando êxito a autora em comprovar, através de prova inequívoca, a fumaça do bom direito, emprestando ao seu pedido solidez, resta evidenciada a ausência de um dos requisitos para a concessão da tutela de urgência pretendida. Logo, não merece censura a decisão que indeferiu o pleito emergencial.- De acordo com os recentes precedentes jurisprudenciais extraídos do Superior Tribunal de Justiça, as parcelas de natureza eventual de caráter indenizatório não devem servir de base de cálculo para fins de incidência da contribuição previdenciária. (TJPB - Acórdão do processo nº 20020100045784001 - Órgão (Primeira Câmara Cível) - Relator Des. José Ricardo Porto. - j. Em 02/06/2011) (...) Vistos. Etc. Diante dessas considerações, nos termos do caput art. 557 do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, mantendo-se inalterada a decisão de 1º grau.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011269-73.2011.815.2001 – CAPITAL . Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Lucicleide Maria dos Santos Silva Advogado: Rougger Xavier Guerra Junior. Apelado: Município do João Pessoa. Advogado: Jocielha de Almeida Alves. APELAÇÃO CÍVEL. INTERDITO PROIBITÓRIO. BEM PÚBLICO OCUPADO POR PARTICULAR. MERA DETENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. LEI MUNICIPAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO APELO. - A ocupação de imóveis integrantes do acervo de bens dominiais do Município de João Pessoa, ainda que tolerada, não se caracteriza como posse e, portanto, vedada aos ocupantes daqueles a proteção possessória pela via interdital. - Ante a impossibilidade jurídica absoluta do pedido, impõe-se a extinção do processo, sem análise de mérito, com espeque no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. - “ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. INTERDITO PROIBITÓRIO. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. MERA DETENÇÃO. INEXISTÊNCIA DE POSSE. PRECEDENTES. A jurisprudência desta Corte já se manifestou a respeito da questão discutida nos autos e adotou o entendimento no sentido de que a ocupação de área pública, quando irregular, não pode ser reconhecida como posse, mas como mera detenção.” (STJ - AgRg no REsp: 799765 DF 2005/0195219-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 17/12/2009, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/02/2010). (...) Vistos, etc. Com essas considerações, nos termos do caput, do art. 557, do Código de Processo Civil, em harmonia com o parecer ministerial, NEGO SEGUIMENTO ao recurso apelatório, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 0117590-87.2012.815.0000. Relator : Des. José Ricardo Porto. Embargante: José Alves de Moraes e outros. Advogado: Denyson Fabião de Araújo Braga. Embargado: Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV. Interessado : Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral, Gilberto Carneiro da Gama. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSUAL CIVIL. SEGUNDOS DECLARATÓRIOS. PRIMEIRO QUE INTERROMPE PRAZO APENAS PARA OUTROS RECURSOS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTEMPESTIVIDADE. CARACTERIZAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DOS ACLA-RATÓRIOS.- A oposição de embargos declaração apenas interrompem o prazo para a apresentação de outros recursos, conforme dicção do art. 538 da Lei Adjativa Civil, e não para aclaratórios opostos pela parte contrária.



- “A Corte Especial deste Tribunal, ao julgar o REsp 330.090/RS (Rel. p/ acórdão Min. Ari Pargendler, DJ de 30.10.2006, p. 210), pacificou sua jurisprudência no sentido de que “o prazo para a oposição dos embargos de declaração ao acórdão proferido no julgamento da apelação é comum a ambas partes, esgotando-se tão logo decorrido o prazo de cinco dias contado da publicação do julgado. Depois disso, a parte silente nesse prazo não poderá ativar questão atinente ao julgamento da apelação, ainda que a outra tenha oposto embargos de declaração, deles resultando novo acórdão” (STJ. AgRg no Ag 923502 / DF. Rel. Min. Denise Arruda. J. em 27/ 11/2007).- O prazo para apresentação de embargos de declaração é de 05 (cinco) dias, e a ultrapassagem desse limite legal implica no reconhecimento da intempestividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. (...) Vistos, etc. Desta forma, com base no que prescrevem os arts. 536 e 557, ambos da Lei Adjetiva Civil, considero intempestivo o presente aclaratório, não conhecendo do mesmo

APELAÇÃO CÍVEL: 0101278-47.2012.815.2001 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Francisca Maria Silva dos Santos. Advogado : Ítallo José azevedo Bonifácio.Apelado: A Justiça Pública.APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. ERRO NA DATA DE NASCIMENTO. COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE BATISMO. PROVA INSUFICIENTE. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA RECURSAL. PRECEDENTES DETA CORTE DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Não sendo produzidos dados de convicção suficientes a afastar a presunção de veracidade do registro público, correto o desacolhimento de pedido de retificação de data de nascimento constante de assento civil.O assento eclesiástico anterior com dados pessoais insuficientes não comprova o erro no registro civil de nascimento da autora.“APELAÇÃO CÍVEL. RETIFICAÇÃO. REGISTRO CIVIL. ASSENTO DE NASCIMENTO. DATA. ERRO. AUSÊNCIA DE PROVA. DESPROVIMENTO. Apesar da certidão de batismo lavrada em data anterior ao dia de nascimento fazer prova para fins de alteração de registro, imperioso ressaltar que, in casu, não se pode levar a efeito referido documento, ante sua falta de condição probatória dos fatos alegados.” (TJPB; AC 088.2009.000824-9/001; Rel. Juiz Conv. Marcos William de Oliveira; DJPB 11/05/2011; Pág. 9) (...) Vistos, etc. Com essas considerações, nos termos do caput, do art. 557, do Código de Processo Civil, em harmonia com o parecer ministerial, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso apelatório, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000841-28.2008.815.0161 – CUITÉ. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Município de Cuité. ADOGADO: David da Silva Santos e Outros. APELADO: Manoel Simpício do Nascimento Neto. ADVOGADO: Valesca Marques Cavalcanti. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. LAUDO PERICIAL DEFICIENTE. IMPUGNAÇÃO. ATO QUE DEVE SER PRATICADO NO PRAZO ESTABELECIDO PELO JUÍZ. PRECLUSÃO TEMPORAL. REJEIÇÃO.Considerando que o apelante não impugnou a prova técnica no prazo estabelecido pelo julgador, restou caracterizada a preclusão do direito de praticar este ato processual, por foça do disposto no art. 183, do Código de Processo Civil.AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL NOTURNO. FALTA DE PAGAMENTO. DIREITO ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REGULAMENTAÇÃO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. ALEGAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE HORÁRIO. DOCUMENTO JUNTADO NA FASE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. VERBA DEVIDA. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NEGATIVA DE SEGUIMENTO.A retenção de adicional noturno de servidor público constitui ato ilegal, violador de direito líquido e certo.O Art. 39, §3º, da Constituição federal estendeu para os servidores públicos o direito de recebimento por adicional pelo trabalho realizado noturnamente.É direito líquido e certo de todo servidor público que desempenha trabalho noturno, perceber suas remunerações pelo exercício desempenhado, nos termos do artigo 7º, IX, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada.É defesa a juntada, em fase recursal, de documentos que preexistiam à ao ajuizamento da ação e que poderiam ser produzidos na fase instrutória, sendo possível apenas a apresentação de documentos em sede de apelação quando forem novos, destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos. (...) Vistos, etc. Diante do exposto, pelas razões acima externadas e com fundamento no caput do art. 557, da Lei Adjetiva Civil, NEGOU SEGUIMENTO à súplica apelatória, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000809-58.2010.815.0741 – Boqueirão. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelantes: Centauro Vida e Previdência S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogados: Rostand Inácio dos Santos e Milena Neves Augusto. Apelado: José Aildo Silva Lima. Advogado : Antônio Emídio Filho.PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO APENAS DA SEGURADORA LÍDER. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO DA QUESTÃO PRÉVIA. - Qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar o valor da indenização correspondente ao seguro obrigatório, conforme preconiza a Lei nº 6.194/74, em seu art.7º, portanto, as promovidas são solidariamente responsáveis.PREFACIAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. OBRIGATORIEDADE DE PEDIDO NA VIA ADMINISTRATIVA. REJEIÇÃO DA MATÉRIA PRECEDENTE. - A jurisprudência, de forma uníssona, tem decidido que é dispensável a formulação do pedido administrativo como requisito essencial à propositura da ação judicial.APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. DPVAT. PERDA PARCIAL DE MOBILIDADE. COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO MÉDICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA. PLEITO DE EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. UTILIZAÇÃO DA TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL. SINISTRO OCORRIDO EM 10/07/2009. APLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 451, POSTERIORMENTE TRANSFORMADA NA LEI Nº 11.945/09. CORREÇÃO MONETÁRIA.EVENTO DANOS. ENUNCIADO Nº.º43 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. JUROS DE MORA. TERMO A QUO. AUSÊNCIA DE INTERESSE. PRECEDENTES DE TRIBUNAL SUPERIOR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO. - Após a edição da Medida Provisória de nº 451, que entrou em vigor em 16/12/2008, a qual posteriormente fora transformada na Lei nº 11.945/09, deve-se utilizar a tabela anexa a essa norma, para efeitos de quantificar o montante a ser recebido, de acordo com a lesão sofrida.- “No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais. (negritei) (§1.º, do art. 3.º, da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com a nova redação instituída pela Lei 11.945/09)- A correção monetária sobre dívida por ato ilícito incide a partir do efetivo prejuízo. (Súmula n. 43/STJ) (...) Vistos, etc. Com essas considerações, rejeito as preliminares e, no mérito, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, nos termos do caput do art. 557 da Legislação Adjetiva Civil, mantendo-se a decisão primeva, em todos os seus termos.

REMESSA OFICIAL Nº – 0006612-10.2012.815.0011. Relator: Des. José Ricardo Porto. Promovente: Lícia Raquel Alves Rocha, representada por sua genitora. Defensor: José Alípio Bezerra de Melo. Promovido : Município de Campina Grande. Procuradora: Hannelise S. Garcia da Costa. Remetente : Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.PRELIMINAR. CHAMAMENTO AO PROCESSO DO ESTADO DA PARAIBA. SAÚDE. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA SOLIDÁRIA. LEGITIMIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. DESNECESSIDADE DE QUALQUER OUTRO ENTE PÚBLICO INTEGRAR A LIDE. REJEIÇÃO DA PREFACIAL.- As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. - Considerando ser a saúde matéria de competência solidária entre os entes federativos, pode a pessoa, acometida de doença, exigir medicamentos de qualquer um deles. - Sendo o Município parte legítima para figurar sozinho no polo passivo da demanda, não há que se falar em chamamento ao processo de outro ente federado. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. CRIANÇA PORTADORA DE DIABETES. SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. NECESSIDADE COMPROVADA. HIPOSSUFICIÊNCIA. DEVER DO MUNICÍPIO. ARTS. 5º, CAPUT, 6º E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO. CAPUT DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO.- É dever do Município prover as despesas com o tratamento de pessoa que não possui condições de arcar com os valores sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família. - Art. 196, Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”- “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” (art. 2º, da Lei nº 8.080/90).- “Art. 5º - Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (...) Vistos, etc. Diante do exposto, NEGOU SEGUIMENTO À REMESSA, por estar em confronto com jurisprudência majoritária deste Egrégio Tribunal e de Corte Superior, mantendo-se, integralmente, o julgamento proferido pelo Juízo “a quo”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100010-86.2002.815.0261 – PIANCÓ. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravantes: Josefa Maria de Sousa e outros. Advogado : José Ferreira Neto. Agravado: Município de Piancó. Advogados: José Marcilio Batista e outros.AGRAVO DE INSTRUMENTO. TERMO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO. DECISÃO AGRAVADA. INDEFERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. MEIO QUE NÃO SUSPENDE OU INTERROMPE O PRAZO PARA O OFERECIMENTO DO RECURSO CABÍVEL. CONFIRMAÇÃO DA DELIBERAÇÃO ANTERIORMENTE

PROFERIDA. INTEMPESTIVIDADE DA IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL. NÃO CONHECIMENTO DA SÚPLICA.- O pedido de reconsideração não constitui meio hábil para suspender ou interromper o prazo para a interposição do recurso cabível, notadamente por ausência de previsão legal. Deste modo, o despacho que se manifesta acerca do pleito de tutela antecipada tem o condão de apenas confirmar o teor do decisum anteriormente proferido, o qual deveria ter sido tempestivamente impugnado pela irresignação competente, quando da sua ciência.- Quando o recurso for manifestamente inadmissível ou prejudicado em virtude de não atender a requisito extrínseco de admissibilidade, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte agravante, em consonância com os ditames do art. 522 c/c o art. 557, ambos do Código de Processo Civil. (...) Vistos, etc. Diante do exposto, por não ter sido interposto dentro do prazo estabelecido pelo art. 522 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso de agravo, em conformidade com a regra determinada no caput do art. 557, do mesmo Diploma Legal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000742-46.2013.815.0000 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogados: Celso Faria de Monteiro e outros. Agravada: Isabel Poulline Cavalcanti de Oliveira. Advogado: Cláudio Sérgio Régis de Menezes.AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. DEFEITO EM AUTOMÓVEL. PEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA FORMULADO POR AMBAS PARTES. DEFERIMENTO. NOMEAÇÃO DE PERITO PELO MAGISTRADO. ÔNUS DO PAGAMENTO QUE CABE AO AUTOR QUANDO AMBAS AS PARTES REQUERERAM A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL. INTELIGÊNCIA DO CAPUT, DO ART. 33, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. UTILIZAÇÃO DO §1º-A, DO ART. 557, DO CPC. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DA IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL.- A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais cabe a parte que requereu a produção da prova técnica, ou ao autor, quando ambos tenham pleiteado. Inteligência do caput, do art. 33, do Código de Processo Civil. - “Art. 33 Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz.” (Caput, do art. 33, do CPC).- “Artigo 33 do Código de Processo Civil estabelece que “ada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz”, não podendo, por isso, ser imposto à ré o adiamento dos honorários, relativos à perícia também requerida pela autora.” (STJ. REsp 955976 / MG. Rel. Min. Luis Felipe Salomão. J. em 12/04/2011)- “De acordo com a regra estabelecida no art. 33, caput, do CPC, a remuneração do perito deve ser antecipada pelo autor quando o exame pericial for requerido por ambas as partes.” (STJ. REsp 1196704 / MG. Relª. Minª. Nancy Andrigui. J. em 02/08/2012).- Se a parte que requereu a realização de prova pericial for beneficiária da justiça gratuita, pode o Magistrado determinar a sua realização através de órgãos públicos ou, então, conforme leciona o art. 1º, da Resolução 03/2013 do Tribunal de Justiça da Paraíba. - “Tendo em vista que o perito nomeado não é obrigado a realizar o seu trabalho gratuitamente, incumbe ao magistrado requisitar ao Estado, a quem foi conferido o dever constitucional de prestar assistência judiciária aos hipossuficientes, o ônus de promover a realização da prova técnica, por meio de profissional de estabelecimento oficial especializado ou de repartição administrativa do ente público responsável pelo custeio da produção da prova, o que deve ocorrer em colaboração com o Poder Judiciário.” (STJ. REsp 1245684 / MG. Rel. Min. Benedito Gonçalves. J. em 13/09/2011).- “Art. 1º Ficam instituídos os serviços de peritos, tradutores e intérpretes custeados com os recursos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba destinados a atender às partes beneficiadas pela gratuidade processual nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual” (Art. 1º, da Resolução nº 02/2013 do TJPB). (...) Vistos, etc. Diante do exposto, utilizo-me do §1º – A, do art. 557, da Lei Adjetiva Civil, para, com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, prover o recurso de instrumento, retirando do agravante a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, restando a possibilidade da realização da prova pericial através de órgãos públicos, eis que o autor é beneficiário da justiça gratuita, bem como a aplicação do art. 1º, da Resolução nº 03/2013 do TJPB.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0003168-48.2010.815.0751. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Município de Bayeux, representado por seu Procurador, Muriel Leitão Marques Diniz. Apelado: Fábio Lira Diniz. Advogados: João Alberto da Cunha Filho.APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PELO EXECUTADO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NECESSIDADE. ÔNUS A SER SUPOSTADO PELA PARTE QUE DEU CAUSA AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PROVIMENTO DO APELO.- A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que a verba honorária deve ser imposta a quem deu causa à interposição do processo.- “A parte que desiste da ação ou reconhece o pedido, pondo fim ao processo, responde pelos honorários de advogado” (STJ, 2.ª T., Resp 52453-9- RJ, rel. Min. Peçanha Martins, j. 20.2.1995, DJU 17.4.1995, p. 9575). (...) Vistos, etc. Por essas razões, provejo o recurso, para condenar o promovido, ora apelado, no pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), observando-se o art. 12 da Lei nº 1.060/50.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000949-91.2012.815.0751. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Josué Oliveira do Nascimento. Advogado: Valter de Melo. Apelado: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho.APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PRO TEMPORE. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO A CONCURSO. VÍNCULO PRECÁRIO E TEMPORÁRIO. RESCISÃO CONTRATUAL QUE PODE SER REALIZADA A QUALQUER TEMPO PELA ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO A REINTEGRAÇÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA PRETÓRIO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. - Após a Constituição Federal de 1988, o acesso ao serviço público passou a ser mediante aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, nos termos do seu art.37, II, salvo para os cargos de livre nomeação e exoneração, regra essa reproduzida na Constituição do Estado da Paraíba, no seu art. 30,VIII.- A estabilidade no serviço público só pode ser adquirida pelos servidores concursados, sendo que a única exceção restringe-se para aqueles que, independentemente de prévia aprovação em concurso, estavam, na data da promulgação da nossa atual Carta Magna, nos quadros da Administração há mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, conforme leciona o art. 19 do ADCT da Lei Maior. O servidor contratado temporariamente, depois de 1988, para exercer função pública, não possui direito à estabilidade, eis que não ingressou nos quadros da Administração através de certame, tampouco estava, na data da promulgação da nossa Carta Magna, exercendo serviço público há mais de 05 (cinco) anos ininterruptos. Precedentes do TJPB e do STJ. - Não faz jus a ser reintegrado em cargo anteriormente ocupado, o servidor que não goza de estabilidade no serviço público, seja por ter ingressado após 05 de outubro de 1983, seja por não ter prestado concurso.- “PROCESSUAL CIVIL. Agravo Interno interposto em face de decisão monocrática que denegou a segurança. Contrato temporário. Inexistência de estabilidade no serviço público. Demissão “ad nutum”. Art. 557, caput, do CPC. Jurisprudência dominante do STJ. Desprovemento do agravo interno. “Inexiste direito líquido e certo à estabilidade no serviço público para aqueles que, após a Constituição de 1988 e sem aprovação prévia em concurso público, são contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Precedentes do STJ. ” A Corte Superior entende que não é preciso a abertura processo administrativo para dispensa de servidor investido em função pública de caráter precário que, por não ter direito à estabilidade, pode ser exonerado ad nutum pela Administração. Assim, não há que se fazer qualquer reparo na decisão ora atacada, vez que, consoante o art. 557, do CPC, é dado ao relator o poder de negar seguimento ao recurso quando manifestamente inadmissível. (TJPB. Tribunal Pleno. MS nº 999.2012.000792-0/001. Rel. Des. Genésio Gomes Pereira Filho. J. Em 26/09/2012) - “Está comprovado que a relação jurídica existente entre o recorrente e a Administração Pública Estadual era baseada em contrato, firmado inicialmente em 1999, e que evidenciava o caráter temporário e precário; caracterizado o vínculo contratual como precário, não há falar em estabilidade, porquanto não houve concurso público.” (STJ. AgRg no RMS 36668 / PB. Rel. Min. Humberto Martins. J. em 15/03/2012). (...) Vistos, etc. Por essas razões, nego seguimento ao apelo, mantendo incólume a sentença recorrida.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000124-51.2011.815.0471 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Morais Guedes) - Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Flávio Luiz Avelar Domingues Filho - Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba - AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. LEGITIMIDADE ATIVA DO PARQUET. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA “RESERVA DO POSSÍVEL”. INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO “MÍNIMO EXISTENCIAL”. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). - Presentes as prerrogativas institucionais do Ministério Público, previstas no art. 127 da Constituição Federal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, está legitimado o parquet à execução de medidas concretas para efetivação desse direito. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legítima a pretensão quando configurada a necessidade do recorrido. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - A Carta Constitucional impõe o dever do ente proceder à reserva de verbas públicas para atender à demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, dever ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Nos termos do art. 557 do CPC, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Neste diapasão, diante da manifesta improcedência do apelo e da remessa oficial, A ELES NEGOU SEGUIMENTO. Publique-se. Intimem-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.



REMESSA OFICIAL Nº 0004672-65.2010.815.0371 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes) - Promovente: Ministério Público Estadual - Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Sebastião Florentino de Lucena - Remetente: Juízo da 4ª Vara de Sousa - AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. LEGITIMIDADE ATIVA DO PARQUET. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA "RESERVA DO POSSÍVEL". INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO "MÍNIMO EXISTENCIAL". GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DA REMESSA OFICIAL. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). - Presen-tes as prerrogativas institucionais do Ministério Público, previstas no art. 127 da Constituição Federal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, está legitimado o parquet à execução de medidas concretas para efetivação desse direito. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legítima a pretensão quando configurada a necessidade do recorrido. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - A Carta Constitucional impõe o dever do ente proceder à reserva de verbas públicas para atender à demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Nos termos do art. 557 do CPC, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Neste diapasão, diante da manifesta improcedência da remessa oficial, A ELA NEGO SEGUIMENTO. Publique-se. Intimem-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2001818-08.2013.815.0000. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado para substituir a Exma. Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes). Impetrante: Ádila Macedo Martins. Advogado: Everaldo Moraes Silva. Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. (...) Ante o exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade apontada como coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações. Cientifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (Estado da Paraíba), enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça. Publique-se. Intime-se. Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2013. Ricardo Vital de Almeida. Juiz convocado/Relator.

Des. Leandro dos Santos

REMESSA NECESSÁRIA Nº 061.2012.001778-7/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AU-TOR: Ricardo Alves dos Santos. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva. RÉU: Município de Mari. ADVOGA-DO: Antônio Teotônio de Assunção. REMETENTE: Juízo da Comarca de Mari. Vistos etc. Versa a presente demanda acerca do pagamento de adicional de insalubridade a servidor público municipal que desempenha a função de Agente Público de Limpeza. Dessa forma, considerando a divergência dos diversos órgãos deste Tribunal de Justiça sobre a referida matéria, a questão foi submetida Tribunal Pleno para, na forma do art. 476 do CPC e art. 300 do Regimento Interno do TJPB, proceder-se a uniformização da jurisprudência. Assim, determino o sobresta-mento deste feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à Assessoria da Primeira Câmara Cível, onde deverão permanecer até pronunciamento derradeiro do Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0797646-97.2008.815.0000. RELATOR: Desembargador LE-ANDRO DOS SANTOS. REQUERENTE: Partido dos Trabalhadores "C PT (Diretório Estadual da Paraíba). ADVOGADOS: Max Igor Ferreira de Figueiredo. REQUERIDO: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representada por seu Presidente. REQUERIDO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral. Vistos, etc. (iK) Diante do exposto, considerando a necessidade de esclarecimento da matéria e a insuficiência das informações existentes nos autos, determino que a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e o Estado da Paraíba comprovem, no prazo de dez dias, que foi feito o estudo do impacto financeiro e que a criação do Tribunal de Contas dos Municípios não implicará em aumento de despesa incompatível com a Lei de Responsa-bilidade Fiscal.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.003094-9/001 e 0003094-17.2009.815.0011. RELATOR: Desembargador LEAN-DRO DOS SANTOS. 1ª APELANTE: Maria Núbia Patrício Pinheiro da Silva. ADVOGADA: Juliana do Ó Tejo e Torres. 2ª APELANTE: REDECARD S/A. ADVOGADO: Andrea Nogueira Pereira Solano. APELADOS: Os mes-mos. Vistos etc. (iK) Dessa forma, indefiro a gratuidade requerida, determinando a intimação da Apelante Maria Núbia Patrício Pinheiro da Silva para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das despesas devidas, sob pena de não conhecimento do presente recurso.

Des. José Aurélio da Cruz

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2001.013.253-6/001 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - RELATOR: Exmo. Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE(S): Tânia Monteiro Martins – ADVOGADO(S): Charles Félix Layme – APELADO(S): Credcard S/A – Administradora de cartões de crédito – ADVOGADO(S): José Edgar da Cunha Bueno Filho. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL APELO apenas para suspender a exigibilidade da verba honorária de acordo com o art. 12 da Lei nº 1.060/50, mantendo a r. sentença em todos seus demais termos.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02001998-24.2013.815.0000. - Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Ardinildo Moraes dos Santos. - Advogado: Denyson Fábão de Araújo Braga. - Agravado: PBPrev – Paraíba Previdência. - Vistos. DECIDO: Portanto, descaracterizado um dos requisitos necessários para a concessão da tutela recursal, qual seja, o periculum in mora, INDEFIRO o pleito liminar. - P.I. - Cumpra-se. - João Pessoa/PB, 9 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001982-70.2013.815.0000. - Origem: 8ª Vara Cível de Campina Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. - Advogado: Marcos Firmino de Queiroz. - Agravado: Edivaldo Guedes da Costa. - Advogado: José Ismael Sobrinho. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, configurada a falta de um dos requisitos autorizadores para a concessão da medida liminar em tutela recursal, qual seja o "fumus boni iuris", INDEFIRO o pedido de tutela antecipada recursal. - P.I. - João Pessoa, 6 de dezembro de 2013.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 00054-44.2010.815.2001. Relator: Dr. Aluízio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Apelante: LUIZA MARIA DOS SANTOS. Apelados: BANCO CSF S/A E CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Intimação à Bela. ILZA CILMA DE LIMA, na condição de Advogada da Apelante, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a capacidade postulatória da autora/recorrente, nos termos do art. 13, do CPC, conforme despacho de fls. 99/100. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCESSO Nº 200.2012.064.123-4/001 – 0064123-10.2012.815.2001. Relator: Dr. Aluízio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Embargada: GRACE KELLY VIEIRA DE VASCONCELOS. Intimação à Bela. JOSEMILIA GUERRA, na condição de Advogada da Embargada, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação ao recurso oposto nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 291. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001866-64.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Daisan Comércio de Veículos Ltda. Agravado: Hyundai Caa do Brasil Ltda e outra. Intimando o Bel. Rogério Magnus Varela Gonçalves, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentarem as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 2ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação de Execução nº 0032016-73.2013.815.2001

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001866-64.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albu-querque. Agravante: Daisan Comércio de Veículos Ltda. Agravado: Hyundai Caa do Brasil Ltda e outra. Intimando o Bel. Rogério Magnus Varela Gonçalves, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentarem as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 2ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação de Execução nº 0032016-73.2013.815.2001

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0039143-67.2010.815.2001. Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado em substituição à Des. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira. Apelante: ANA LÚCIA BATISTA DA SILVA. Apeladas: ELZA MORAES DE ANDRADE E OUTRAS. Intimação ao Bel. EDNALDO DE LIMA (OAB/PB 6.005), na condição de Advogado da Apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar procuração outorgando-lhe poderes para atuar em nome de ANA LÚCIA BATISTA DA SILVA, nos autos em epígrafe, sob pena de ser negado seguimento ao apelo, conforme despacho de fls. 109. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCESSO Nº 200.2009.038.064-2/001 – 0027064-90.2009.815.2001. Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado em substituição à Des. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira. Embargante: INSTITUTO PARAIBANO DE EDUCAÇÃO - IPÊ. Embargado: WOODROW WILSON CAVALCANTI DE CARVALHO. Intimação ao Bel. ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES, na condição de Advogado da Embargado, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação ao recurso oposto nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 210. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCESSO Nº 200.2011.000.204-1/001 – 0000204-81.2011.815.2001. Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado em substituição à Des. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira. Embargante: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Embargado: VALDÍSIO VASCONCELOS DE LACERDA. Intimação ao Bel. FRANK ROBERTO SANTANA LINS, na condição de Advoga-do da Embargado, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação ao recurso oposto nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 198. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0100002-49.1984.815.0000. Relator: Exmo. Dr. Miguel de Britto Lyra Filho – Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho; Autor: Maria Fernandes de Brito e outros; Réu: Ivan Bichara Sobreira Filho e outros. Intimação a Bela. Rosa Mônica Mendes, na condição de patrona dos autores, acima nominados, a fim de, promover a habilitação do espólio, por meio do seu inventariante, ou, acaso este não subsista, dos sucessores. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0028045-45.2008.815.0000. Relator: Exmo. Dr. Miguel de Britto Lyra Filho – Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho; Autor: Arlindo Barreto de Moura; Réus: Adriano Anselmo de Lucena e Roseany Suely Mousinho da Silva. Intimação a Bela. Ana Carla Lopes Correia Lima, na condição de patrona do autor, e ao Bel. Marcos Célio do Nascimento, na condição de patrono dos réus, acima nominados, a fim de, apresentarem as razões finais. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001795-62.2013.815.0000. Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida, juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Agravado: Município de Bayeux. Intimando o agravado, na pessoa dos Béis. ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS E RICARDO SÉRVULO FONSÊCA DA COSTA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentarem as contrarra-zões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Bayeux, lançada nos autos da Ação Civil Pública de número 0001798-29.2013.815.0751.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001782-53.2013.815.0000. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Thiago Ferreira de Sousa. Agravado: União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de João Pessoa - UMES. Intimando os Beis. José Alves Cassiano Junior, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentarem as contrarrazões do agravo em referên-cia, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 13ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação de Cautelar nº 0046492-19.2013.815.2001

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001847-58.2013.815.0000. Relator: Desembargador Leandro dos Santos. Agravante: Hipercard Banco Múltiplo S/A. Agravado: Camila Teotônio Teóduo Carneiro Bastos e Martinho Carneiro Bastos. Intimando os Béis. Martinho Carneiro Bastos e Waldir Lira dos Santos Lima, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação Declaratória c/c Indenização de nº 0072613-21.2012.815.2001.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCESSO Nº 200.2009.018.487-6/001 – 0018487-15.2009.815.0000. Rela-tor: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Embargante: ESTADO DA PARAÍBA. Embargado: NELSON PAULINO FILHO. Intimação ao Bel. JONAS DE OLIVEIRA LIMA, na condição de Advogado do Embargado, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação ao recurso oposto nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 854. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCESSO Nº 200.2011.025.240-6/001 – 0025240-28.2011.815.2001. Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Embargante: XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚS-TRIA E COMÉRCIO S/A. Embargados: 01) EDUARDO CAIO DA SILVA PRADO E EDUARDO STEN-GLEIN; 02) MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Intimação aos Bels. TÚLIO TERCEIRO NETO PARENTE MIRANDA E ALESSANDRA NORAT MOUSINHO, na condição de Advogado s dos Embargados, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação ao recurso oposto nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 160. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCESSO Nº 200.2008.022.483-1/001 – 0022483-66.2008.815.2001. Rela-tor: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Embargante: ITAÚ SEGUROS S/A. Embargado: IVONE TENÓRIO BORGES. Intimação ao Bel. CARLOS ANDRÉ BEZERRA, na condição de Advogado da Embargada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação ao recurso oposto nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 151. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCESSO Nº 001.2008.013.503-9/001 – 0013503-86.2008.815.0011. Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Embargante: TNL PCS S/A. Embargado: NOALDO BARBOSA DE LIMA. Intimação à Bela. WILMA LUNA, na condição de Advogada do Embargado, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação ao recurso oposto nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 327. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 003.2008.000.104-7/001 – 0000104-27.2008.815.0031. Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelantes: 01) JOSEFA CORREIA DE ARAÚJO; 02) ESTADO DA PARAÍBA. Apelados: OS MESMOS. Intimação à Bela. RACHEL LUCENA TRINDADE, na condição de Procuradora do Estado da Paraíba, para que tome ciência do despacho de fls. 259 que deferiu o pedido de reabertura do prazo recursal postulado pelo Estado da Paraíba às fls. 253, referente ao Acórdão publicado no Diário da Justiça do dia 06 de agosto de 2013. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0101545-42.2011.815.0000. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Impetrante: Lenilda Correia Tiburtino de Queiroz. - Advogado(a): Anastácia Deusamar de A.G.C. de Vasconcelos. - Impetrado(1): Governador do Estado da Paraíba. - Impetrado(2): Secretário de Estado da Receita. - Interessado: Estado da Paraíba. - Procurador: Augusto Sérgio S. de Brito Pereira. - MANDADO DE SEGURANÇA. ILEGITI-MIDADE PASSIVA AD CAUSAM. GOVERNA-DOR DO ESTADO. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ATO COATOR PRATICADO EXCLUSIVA-MENTE PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA. INCOMPETÊNCIA DO COLEGI-ADO PLENO PARA JULGAR O MANDAMUS. REMESSA DOS AUTOS À SEÇÃO ESPECIALIZADA. ÓRGÃO COMPETENTE. - Não se observa qualquer ato do Governador do Estado da Paraíba no indeferimento da isenção do ICMS à impetrante, pessoa com deficiência, devendo o presente writ ser analisado pela Seção Especializada Competente, uma vez que remanesce o Secretário de Estado da Receita, como autoridade coatora. - Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA o Egrégio Tribunal Pleno declinar DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS SEÇÕES ESPECIALIZA-DAS CÍVEIS DESTA TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. - Tribunal Pleno, Sala de Sessões "Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade" do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 04 de dezembro de 2013.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0026339-67.2010.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Everaldo Soares Alves – Adv.: Cláudio Sérgio R. de Menezes. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Renan de Vasconcelos Neves. EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. prisão em flagrante. ACUSAÇÃO DE ROUBO. ABORDAGEM POLICIAL. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO. DANO NÃO CARACTERIZADO. Não há que se falar em responsabilidade civil do Estado diante da conduta de policiais que agiram em exercício regular de direito, prendendo em flagrante suposto autor de crime, mormente quando não se apresenta configurado abuso de direito, dolo, e mesmo má-fé ou leviandade que justificasse a indenização requerida. Hipótese em que o autor não se desincumbiu do ônus probatório quanto à efetiva ocorrência do alegado abalo de ordem moral, não fazendo jus a indenização a esse título requerida. Ademais, a simples intervenção policial, desacompanhada de qualquer comprovação acerca do elemento animico dos agentes nela envolvidos, não gera pura e simplesmente o dever de indenizar, ficando na esfera no exercício regular de um direito por parte do ente público demandado. Desprovemento do apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº.0000596-32.2012.815.0531. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito – Adv. Taciano Fontes de Freitas. Apelada: Adriana Maria de Albuquerque Fernandes – Adv. Alexandre da Silva Oliveira. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE EXCESSO. IMPROCEDÊNCIA. NULIDADE DO “DECISUM”. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL. DESNECESSIDADE. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. MEROS CÁLCULOS ARITMÉTICOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. “O julgamento antecipado da lide não implica cerceamento de defesa quando os elementos de instrução constantes dos autos são suficientes para a solução da controvérsia.”. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 1001928-68.2006.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1º Apelante: CECAMP – Cerâmica Campos de Emas LTDA – Adv.: José Assimário Pinto e outros. 2º Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. – Adv.: David Sombra Peixoto. Apelados: Os mesmos. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL PRESCRITO. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. DÍVIDA NÃO PRESCRITA. INCIDÊNCIA DA TAXA DE JUROS AO PRAZO (TJLP). POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MULTA MORATÓRIA REDUZIDA PARA 2% SOBRE O VALOR DO DÉBITO. LIMITAÇÃO DOS JUROS EM 12% AO ANO. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. ANATOCISMO. NÃO PREVISÃO CONTRATUAL. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. MÁ-FÉ COMPROVADA. PROVIMENTO PARCIAL DO PRIMEIRO APELO. DESPROVIMENTO DA SEGUNDA APELAÇÃO. - A Taxa de Juros de Longo Prazo pode ser utilizada como indexador de correção monetária nos contratos bancários. - O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras, consoante entendimento das Cortes Superiores, manifestado na Súmula nº 297 do STJ e ADIN nº 2591. - O reconhecimento da abusividade de cláusulas contratuais relativas a financiamento bancário e da má-fé da instituição financeira na cobrança de valores indevidos, impõe a repetição em dobro do indébito. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO PRIMEIRO APELO E NEGAR PROVIMENTO AO SEGUNDO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000650-23.2009.815.0201. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Ingá PB – Adv. Felipe Augusto de Melo e Torres. Apelado: Elisângela Maria dos Santos Rodrigues – Adv. Paulo Sérgio Garcia de Araújo. EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO. FÉRIAS. DIREITO CONSTITUCIONAL. REMESSA OFICIAL CONHECIDA DE OFÍCIO. ENCARGOS DE MORA. INOBSERVÂNCIA DA LEI N.º 11.960/09, QUE MODIFICOU O ART. 1º-F DA LEI 9.494/97. DESPROVIMENTO DO RECURSO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. Conforme o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, deverá haver remessa necessária em face de sentença ilíquida contra os Entes Federativos e as suas respectivas autarquias e fundações de direito público. O não pagamento do terço constitucional àquele que não usufruiu o direito de férias é penalizá-lo duas vezes: primeiro por não ter se valido de seu direito ao descanso, cuja finalidade é preservar a saúde física e psíquica do trabalhador; segundo por vedar-lhe o direito ao acréscimo financeiro que teria recebido se tivesse usufruído das férias no momento correto”. (RE 570908, Relatora Min. Cármen Lúcia). Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO e, de ofício, conhecer da remessa necessária, dando-lhe provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037198-79.2009.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: UNIMED João Pessoa, Cooperativa de Trabalho Médico – Advs.: Caius Marcellus de Lacerda e Márcio Meira C. Gomes Júnior. Apelada: Maria Ferreira dos Santos Silva – Adv. Genildo Gentil da Costa e Antônio Marcílio da Costa. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – PLANO DE SAÚDE – REAJUSTE DA MENSALIDADE – MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA – IMPOSSIBILIDADE – VEDAÇÃO EXPRESSA DO ESTATUTO DO IDOSO – PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – APLICABILIDADE DA VEDAÇÃO – REAJUSTE ANUAL – POSSÍVEL – OBSERVÂNCIA DA RAZOABILIDADE E DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO – DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS – FORMA SIMPLES – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – INTELIGÊNCIA DO ART. 21 DO CPC – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA- DESPROVIMENTO DO APELO. – A proteção constitucional aos idosos é bandeira que implica na justaposição dos princípios constitucionais em relação ao princípio da liberdade de iniciativa, representando os contratos firmados. Os planos de saúde firmados subentendem-se na durabilidade e confiança, devendo os reajustes se pautar na razoabilidade, sob pena de configurar verdadeira cláusula de barreira, a qual tem a finalidade de fazer com que o contratante se exclua do plano, por não conseguir suportar o aumento das contribuições. Sem dúvidas uma conduta desaprovada. É vedado a operadora de plano de saúde majorar a mensalidade sob o argumento de que houve transmutação de faixa etária, estando esse entendimento amparado na Constituição Federal em seus arts. 5º, inciso XXXII, 170, V e 230, no Código de Defesa do Consumidor e no Estatuto do Idoso. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0200599-21.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Valdeno de Brito – Adv.: Alessandro Lia Fook Santos. Agravada: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico – Adv.: Marcelo Weick Pogliese. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - AUMENTO DE MENSALIDADE DE PLANO DE SAÚDE SUPOSTAMENTE ABUSIVO – PEDIDO DE LIMINAR PARA PAGAR O VALOR ANTIGO DA MENSALIDADE - INDEFERIMENTO – IRRESIGNAÇÃO – AGRAVO – MENSALIDADE REAJUSTADA A APROXIMADAMENTE 7 (SETE) ANOS – PAGAMENTO DURANTE ESTE PERÍODO SEM QUESTIONAMENTO – AFASTAMENTO DO PERIGO DA DEMORA – POSSIBILIDADE DE AGUARDAR O JULGAMENTO DO MÉRITO DO PROCESSO PRINCIPAL - DESPROVIMENTO QUE SE IMPÕE. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000499-69.2010.815.0121. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A – Adv.: David Sombra Peixoto. Apelado: Valdemir Ferreira de Lima – Adv. Maria de Fátima Ferreira de Lima. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. COBRANÇA DE VALORES ACESSÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA PRINCIPAL. INAPLICABILIDADE DA LEI FEDERAL N.º 12.249/2006. SENTENÇA. PERDA DA DÍVIDA APLICADO. APELO. PLEITO PELO RETORNO DO FEITO AO PRIMEIRO GRAU. SENTENÇA ANULADA. PROVIMENTO. Impossível se aplicar a remissão de dívida, decorrente de crédito rural, prevista na Lei n.º 12.249/2010, quando o crédito cobrado diz respeito apenas às parcelas dos juros vencidos e vencidos acessórios à dívida principal. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001252-08.1993.815-2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba – Representado por seu Procurador Dr. Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcellos. Apelada: Petra Maria Rutting Guidony. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. Execução fiscal. Prescrição. Ausência de causa interruptiva. Não Aplicação da Lei Complementar nº 118/2005 que deu nova redação ao art. 174, parágrafo único, inciso I, ao CTN. Irretroatividade. Precedentes do STJ e do TJPB. Desprovemento do recurso. ALC nº 118/2005, que alterou a redação do art. 174, parágrafo único, I, do CTN, só é aplicável aos casos posteriores à sua vigência, tendo em vista o princípio do tempus regit actum. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0043060-94.2010.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1º Apelante: Marcello Borges Peixoto de Vasconcelos - Adv.: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos. 2º Apelante: Sulamerica Seguro Saude S/A – Adv. Clavio de Melo Valenca Filho. Apelados: Os mesmos. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DA TUTELA OBRIGACIONAL SEM OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE. PACIENTE DIAGNOSTICADO COM MIOCARDIOPATIA ISQUEMICA GRAVE: NECESSIDADE DE IMEDIATA CIRURGIA PARA IMPLANTE DE CARDIODESFIBRILADOR. AUTORIZAÇÃO NEGADA PELA EMPRESA OPERADORA DO PLANO DE SAÚDE. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA: MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. PROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO. DESPROVIMENTO DO SEGUNDO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGAR PROVIMENTO AO SEGUNDO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000355-40.2012.815.0731. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A – Advª.: Elísia Helena de Melo Martini. Apelado: Severino Ramos Ferreira da Silva – Adv.: Tobias Gustavo Borgmann. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. PROCEDÊNCIA. CONTRATO BANCÁRIO. DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES. DIREITO À INFORMAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, III DO CDC. DEVER DE EXIBIÇÃO CONFIGURADO. MULTA DIÁRIA. FIXAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 372 DO COLENDO STJ. APELO PROVIDO PARCIALMENTE. - “O acesso do consumidor às informações relativas aos negócios jurídicos entabulados com o fornecedor encontra respaldo no Código Consumerista, conforme inteligência dos artigos 6º, inciso III, 20, 31, 35 e 54, § 5º. (REsp n. 356.198/MG, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, j. 10.02.2009)”. - “A imposição da multa cominatória prevista no art. 461 do CPC é restrita às demandas que envolvem obrigação de fazer e não fazer, sendo incabível em sede de pedido incidental de exibição de documentos. 2. Entendimento pacífico de ambas as Turmas da Segunda Seção desta Corte”. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001292-86.2011.815.0601. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Aymore Crédito Financiamento e Investimento S/A – Adv. Elísia Helena de Melo Martini. Apelado: Margarida Alves de Araújo – Adv. Hildebrando Costa Andrade. EMENTA: AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PROCEDÊNCIA. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO BANCÁRIO. DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES. CONSUMIDOR. PARTE HIPOSSUFICIENTE NA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. DIREITO À INFORMAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, III DO CDC. DEVER DE EXIBIÇÃO CONFIGURADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. A exibição judicial de documentos, em ação cautelar, não se confunde com a expedição de extratos bancários pela instituição financeira, sendo descabida a cobrança de qualquer tarifa. 2. O acesso do consumidor às informações relativas aos negócios jurídicos entabulados com o fornecedor encontra respaldo no Código Consumerista, conforme inteligência dos artigos 6º, inciso III, 20, 31, 35 e 54, §5º. 3. Recurso especial provido.” (STJ. REsp 356198 / MG. Recurso Especial 2001/0131364-5. Relator Min. Luis Felipe Salomão. Quarta Turma. Julg. em 10/02/2009. Pub. em 26/02/2009 Dje). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0077987-18.2012.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Gleudson Silva Farias – Adv.: Túlio José de C. Carneiro. 1ª) Apelada: Telemar Norte Leste S/A. 2ª) Apelada: Telebras Telecomunicações Brasileiras S/A. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C DANO MORAL – ILEGITIMIDADE ATIVA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – ART. 267, VI DO CPC - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. - De acordo com o art. 267, VI do CPC, extingue-se o processo, sem resolução de mérito quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual. -No caso em tela, inexistem documentos que comprovem realmente ser o autor ora apelante o titular do direito pleiteado, deve ser mantida a extinção do processo, contudo por fundamento diverso, em razão de não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual. Apelo desprovido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0007729-17.2011.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Eliakim Andrade de Moraes – Adv. Iveraldo Lopes de Farias. Apelado: Mateus Andrade de Moraes Santos – Adv. Paulo Lopes da Silva. EMENTA: CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. REDUÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE REDUÇÃO NA CONDIÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA DO ALIMENTANTE. DESPROVIMENTO DO APELO. De acordo com o art. 15 da Lei 5.478/68 e art. 1.699 do CC/2002, o requisito essencial para a revisão da pensão alimentícia é a alteração da situação econômica do alimentando ou alimentante. Desprovemento do apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001017-19.2011.815.0511. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1º Apelante: Fernando Victor Teixeira – Adv.: Humberto de Sousa Félix. 2º Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A – Adv.: Wilson Sales Belchior e outro. Apelados: Os mesmos. EMENTA: CONSUMIDOR. PRIMEIRA APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES REFERENTES A COBRANÇAS DE TARIFAS BANCÁRIAS ILEGAIS. NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS JUROS PROPORCIONAIS INCIDENTES SOBRE OS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE. JUROS DE MORA. INTELIGÊNCIA DO ART. 405 DO CÓDIGO CIVIL. ADEQUAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO CONFORME A LEI Nº. 8.906/94. SEGUNDA APELAÇÃO. CLÁUSULAS CONTRATUAIS DECLARADAS ABUSIVAS. IRRSIGNAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. ÔNUS QUE CABE À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. MÁ-FÉ COMPROVADA. PROVIMENTO PARCIAL DO PRIMEIRO APELO. DESPROVIMENTO DA SEGUNDA APELAÇÃO. - O reconhecimento da ilicitude na cobrança de tarifas bancárias, com a consequente determinação da devolução em dobro dos valores indevidamente pagos, impõe que também seja incluído neste montante os juros proporcionais em favor do consumidor. A incidência dos juros de mora deve ocorrer à luz do disposto no art. 405 do Código Civil. A condenação em honorários advocatícios deve ser amparada nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, devendo o magistrado observar também a extensão do trabalho desenvolvido pelo advogado. O reconhecimento da abusividade de cláusulas contratuais relativas a financiamento bancário e da má-fé da instituição financeira na cobrança de valores indevidos, impõe a repetição em dobro do indébito. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO PRIMEIRO APELO E NEGAR PROVIMENTO AO SEGUNDO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000576-41.2012.815.0531. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Condado – Adv. Gustavo Nunes de Aquino. Apelada: Sônia Maria dos Santos Pereira – Adv. Alexandre da Silva Oliveira. EMENTA: APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. INADIMPLÊNCIA. CÁLCULOS COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO. ENCARGO DE MORA. INOBSERVÂNCIA DA LEI. N.º 11.960/09. EXCESSO DE EXECUÇÃO DEMONSTRADO. PROVIMENTO. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000543.51.2012.815.0531. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Condado – Adv. Taciano Fontes Freitas. Apelada: Sheylla Cristina Alves de Almeida – Adv. Alexandre da Silva Oliveira. EMENTA: APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. INADIMPLÊNCIA. CÁLCULOS COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO. ENCARGO DE MORA. INOBSERVÂNCIA DA LEI. N.º 11.960/09. EXCESSO DE EXECUÇÃO DEMONSTRADO. PROVIMENTO. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0007146-90.2008.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico – Advs. Ramona Porto Amorim Gudes e outros. Apelado: Aluísio Correia de Araújo – Adv. José Carlos Nunes da Silva. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C COMINAÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA NA COBERTURA DE RADIOTERAPIA. INOVAÇÃO



RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATO DE ADESÃO FIRMADO EM DATA PRETÉRITA A VIGÊNCIA DA LEI Nº. 9.656/98. IRRELEVÂNCIA. CLÁUSULA QUE IMPÕE LIMITAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS REQUERIDOS. NECESSIDADE CONTÍNUA DO PACIENTE. ABUSIVIDADE A SER DECRETADA. LEI Nº 8.078/90 CDC. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. FIXAÇÃO EQUITATIVA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. “A ação deve ficar restrita aos limites impostos pelas partes, trazidos através das alegações e fundamentações da inicial e da defesa, ocasião que todos os pontos de interesse devem ser alegados, em face do princípio da lealdade processual, não podendo as partes renová-los posteriormente com a produção de provas sobre fatos não mencionados e que não ingressaram na controvérsia”. A aplicação do Código de Defesa do Consumidor nos contratos de prestação de serviços médico-hospitalares é perfeitamente possível, devendo os contratos serem interpretados de modo benéfico ao consumidor, parte hipossuficiente da relação. O consumidor já convalescente e, psicologicamente, abalado tem direito aos danos morais que devem ser arbitrados, de modo equitativo, e em consonância com o princípio da razoabilidade. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000.169-88.2011.815.0751. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba. Rep. Por seu Procurador. Adlany Alves Xavier. Apelado: Valdemir Bernardino da Silva. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – PEDIDO DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – DÍVIDA ABAIXO DO LIMITE DE ALÇADA – PEDIDO ATENDIDO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – APELAÇÃO – ALEGAÇÃO DE EQUÍVOCO QUANDO DO REQUERIMENTO DO ESTADO- CRÉDITO PARCELADO- APLICAÇÃO DO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 9.170/2010, § 5º, III – PARCELAMENTO DO CRÉDITO EVIDENCIADO- SUSPENSÃO DO PROCESSO QUE SE IMPÕE- REFORMA DA SENTENÇA – PROVIMENTO DO APELO. – Consoante se observa do texto do art. 1º da Lei estadual nº 9.170/2010, o não ajuizamento ou a cessação da cobrança judicial sem resolução do mérito dos créditos fazendários abaixo do limite de alçada é faculdade da Fazenda Estadual, cujo requerimento compete à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba. Todavia, se em tempo hábil a própria Procuradoria informa que houve equívoco e tem intenção em dar curso à execução, é faculdade/direito que deve-se atender. A Lei 9.170/2010, art. 1º, §5º, III, prescreve que a cessação da cobrança judicial ativa quando da vigência desta lei fica condicionada à inexistência de suspensão do processo por parcelamento ativo, presente no caso. Reforma da Sentença- Provimento do Apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº. 0000139-60.2013.815.0241. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de São João do Tigre – Adv. José Nildo Pedro de Oliveira. Apelado: João Batista Marques Barbosa – Adv. Marcus Aurélio Espínola Brito. Remetente: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 249, §2º, DO CPC. REJEIÇÃO. - O art. 249, §2º, do CPC contempla o princípio da sanabilidade das nulidades relativas, permitindo ao magistrado deixar de reconhecer a nulidade quando puder julgar o mérito em favor da parte interessada no pronunciamento da nulidade. MÉRITO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO COM O ENTE PÚBLICO. NÃO OBSERVÂNCIA DO ÔNUS PROCESSUAL PREVISTO NO ART. 333, I, DO CPC. CONTRATO VERBAL. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL NÃO APLICADO AO CASO. PROVIMENTO DO RECURSO E DA REMESSA OFICIAL. De acordo com o art. 333, I, do CPC, ao demandante incumba demonstrar o fato constitutivo do seu direito. A submissão ao procedimento licitatório e existência de contrato era ônus processual do autor que não se desincumbiu de demonstrá-lo, ocasionando a não procedência do seu pedido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO APELO E À REMESSA, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0046307-83.2010.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Adv. Luiz Ricardo Castro Guerra e João André Sales Rodrigues. Apelados: Arnaldo Barbosa do Amaral – Adv. Cícero Guedes Rodrigues. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. EXTENSÃO AOS INATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. CARÁTER INDENIZATÓRIO DO BENEFÍCIO. ENTENDIMENTO DO STJ PROFERIDO NO RESP Nº 1.207.071/RJ JULGADO SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS. PROVIMENTO DO RECURSO. -De acordo com a decisão proferida pelo Colendo STJ no Resp nº 1.207.071/RJ, o auxílio cesta alimentação não é extensível aos inativos, tendo em vista a sua natureza indenizatória. - Provimento do recurso. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar e prejudicial. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0003846-96.2010.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Thiago Cesar Cortes de Araújo e Silva – Adv.: Márcio Meira de C. Gomes Júnior. 1º Apelado: ASPER – Associação Paraibana de Ensino Renovado – Adv.: André Araújo Pires. 2º Apelado: SERASA S/A – Adv.: André Ferraz de Moura e outros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. Cautelar. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. DANOS MORAIS. RESTRIÇÃO CADASTRAL. instituição superior de ENSINO PARTICULAR. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA. NÃO COMPROVADA. MENSALIDADES DEVIDAS desde a efetivação do vínculo. negação do nome do devedor no serasa. prévia notificação. comprovação. exercício regular do direito. dano moral inexistente. SENTENÇA. OBRIGAÇÃO DE PAGAR. APELO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA. CONJUNTO PROBATÓRIO QUE ATESTA O CONTRÁRIO DO ALEGADO PELO AUTOR. DESPROVIMENTO DO APELO. No caso de haver efetivação de matrícula em curso de instituição de ensino superior, sem pagamento das mensalidades e sem formalização, por parte do contratante, de pedido de trancamento, deve o mesmo adimplir com o pagamento das mensalidades que se vencerem após o vínculo com a instituição. Demonstrado o débito oriundo da prestação de serviços educacionais pelos documentos acostados aos autos, com a regular notificação pelo cadastro restritivo de crédito, a negação do nome do devedor é exercício regular do direito da instituição particular de ensino superior. Apelo desprovido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0019636-23.2010.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Thiago Cesar Cortes de Araújo e Silva – Adv.: Márcio Meira de C. Gomes Júnior. Apelado: SERASA S/A – Adv.: André Ferraz de Moura e outros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. DANOS MORAIS. RESTRIÇÃO CADASTRAL. instituição superior de ENSINO PARTICULAR. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA. NÃO COMPROVADA. MENSALIDADES DEVIDAS desde a efetivação do vínculo. negação do nome do devedor no serasa. prévia notificação. comprovação. exercício regular do direito. dano moral inexistente. SENTENÇA. OBRIGAÇÃO DE PAGAR. APELO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA. CONJUNTO PROBATÓRIO QUE ATESTA O CONTRÁRIO DO ALEGADO PELO AUTOR. DESPROVIMENTO DO APELO. No caso de haver efetivação de matrícula em curso de instituição de ensino superior, sem pagamento das mensalidades e sem formalização, por parte do contratante, de pedido de trancamento, deve o mesmo adimplir com o pagamento das mensalidades que se vencerem após o vínculo com a instituição. Demonstrado o débito oriundo da prestação de serviços educacionais pelos documentos acostados aos autos, com a regular notificação pelo cadastro restritivo de crédito, a negação do nome do devedor é exercício regular do direito da instituição particular de ensino superior. Apelo desprovido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0021004-86.2011.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda – Adv.: Giovanni Dantas de Medeiros e Romana Porto Amorim Guedes. Apelada: Joana Bezerra de Almeida. Advs.: Alexei Ramos de Amorim e outros. EMENTA: DIREITO CIVIL E CONSUMIDOR. AÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. ACIDENTE. FRATURA DO COLO DO FÊMUR. IDOSA COM 91 ANOS DE IDADE. URGÊNCIA NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. NEGATIVA DE COBERTURA DE PROCEDIMENTO DE IMPLANTE DE PRÓTESE. ACESSÓRIOS LIGADOS AO ATO CIRÚRGICO. DEVER DE ACOBERTAR. CLÁUSULA ABUSIVA QUE RESTRINGE OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SAÚDE DO PACIENTE. CONTRATO PACTUADO ANTES DA LEI 9.656/98. IRRELEVÂNCIA. CONTRATO DE TRATO SUCESSIVO. APLICAÇÃO DA SOBREDITA LEI. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVIDOS. QUANTUM RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. MANUTENÇÃO. JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 405, DO CC/2002. REFORMA. ÍNDICE DE 1% AO MÊS PACTUADO NO CONTRATO. APLICABILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0086714-63.2012.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Rodrigo Nóbrega Farias. Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua procuradora Alessandra Ferreira Aragão. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO. COBRANÇA DE HONORÁRIOS. POSSIBILIDADE REJEIÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AÇÃO AUTÔNOMA. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA EM HONORÁRIOS. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO APELO. - Os Embargos à Execução possuem natureza jurídica de ação autônoma, devendo obedecer inclusive os requisitos da petição inicial (art. 282 do Código

Processo Civil), sendo devidos por isso honorários advocatícios de sucumbência. - STJ - AgRg no Ag 1252353/RS: "A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de ser possível a cumulação da verba honorária fixada em sede de execução com aquela estipulada na ação de embargos do devedor". - Provimento do apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0033269-67.2011.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Vital de Farias Peixoto – Adv.: José Haran de Brito Veiga Pessoa e Daniel José de Brito Veiga Pessoa. Apelado: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Adv.: Paulo Fernando Paz Alarcón e outros. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. PRELIMINAR. ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS PELO AUTOR. NECESSIDADE DE PEDIDO POR PARTE DO RÉU. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. MÉRITO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CÓPIA AUTENTICADA. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO APELO. - Não há que se falar em prescrição quando a relação jurídica entre as partes possui natureza de trato sucessivo. - Conforme jurisprudência pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, “A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu” (Súmula 240). - A exigência de juntada do documento original somente se faz quando a execução estiver fundada em título de crédito, sendo tal regra atenuada quanto aos demais títulos executivos extrajudiciais, possibilitando-se à parte a apresentação de cópia autenticada pelo credor. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar e prejudicial. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0004433-14.2011.815.0731. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1º Apelante: Miguel Dirceu Tortorello Filho – Adv. Wilson Furtado Roberto. 2º Apelante: ALL Pontes-ME – Adv.: Evandro Nunes de Siqueira. Apelado: Os mesmos. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. DIREITOS AUTORAIS. DUAS ACEPÇÕES: IMATERIAL E PATRIMONIAL. NÃO RECONHECIMENTO DA AUTORIA DA IMAGEM FOTOGRÁFICA. EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO À DIREITO PERSONALÍSSIMO. DANO MORAL CARACTERIZADO. DANO MATERIAL NÃO CARACTERIZADO. MAJORAÇÃO DOS DANOS MORAIS. DESNECESSIDADE. FIXAÇÃO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL PELA MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 108, III, DA LEI Nº 9.610/98. APLICAÇÃO. MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. FIXAÇÃO NA FORMA DO ART. 20, §4º, DO CPC. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO PRIMEIRO APELO. DESPROVIMENTO DA SEGUNDA APELAÇÃO. - Desnecessária a majoração dos danos morais quando fixados de forma prudente, observando-se a razoabilidade e a proporcionalidade exigida ao caso. A Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os direitos autorais, em seu art. 22, deixa clarividente que “Pertencem ao autor os direito morais e patrimoniais sobre a obra que criou”. - O direito moral do autor diz respeito ao seu direito personalíssimo de reivindicar a autoria da obra, de tê-la como sua, caracterizando-se a sua violação quando não há citação expressa do nome do demandante como autor da imagem. - O uso indevido de fotografia de autoria do demandante sem sua autorização gera direito à indenização por dano moral, não se podendo falar em dano material advindo da mera utilização, quando não restou comprovado qualquer prejuízo de ordem patrimonial advindo desse fato. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO PRIMEIRO APELO E NEGAR PROVIMENTO AO SEGUNDO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010876-56.2008.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Marcel Gustavo de Andrade Pessoa – Adv.: Marcus Antônio Dantas Carreiro. Apelada: Liane Trindade Camboin de Sá – Adv.: Ítalo José Azevedo Bonifácio e Lucas Barbosa de Carvalho Gonçalves. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - UNIÃO ESTÁVEL – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO - UMA VEZ PRESENTES OS REQUISITOS CARACTERIZADORES DA UNIÃO ESTÁVEL, O RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO SE IMPÕE - INTELIGÊNCIA DO ART. 1º DA LEI 9.278/96 E DO ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL - ALIMENTOS PARA A FILHA MENOR – BINÔMIO NECESSIDADE POSSIBILIDADE – CARACTERIZAÇÃO – VALOR ARBITRADO DE FORMA PRUDENTE – MANUTENÇÃO - DESPROVIMENTO DO APELO. O reconhecimento da convivência pública e perene entre homem e mulher como entidade familiar tem, entre seus objetivos, a proteção dos frutos provenientes desta relação, amoldando-se a lei ao quadro social existente, o qual revela um crescente número de unidades familiares constituídas sem o vínculo formal do casamento. A própria Constituição procurou conferir proteção estatal à união estável estabelecida entre o homem e a mulher, independente do estado civil em que se encontrem, a legislação previdenciária também deve voltar-se ao reconhecimento da sociedade de fato constituída, guardando, assim, sintonia com as transformações culturais, as quais estenderam a outras formas de família a proteção antigamente conferida à família tradicional. “...A questão da fixação do valor dos alimentos está calcada no binômio necessidade do alimentando e possibilidade do alimentante. Desta forma, a pensão alimentícia não pode ser fixada de forma a não suprir as necessidades do dependente, nem, tampouco, exigir sacrifícios que prejudiquem a própria dignidade de quem a custeia...” Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012197-77.2011.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico LTDA – Adv.: Ramona Porto Amorim Guedes. Apelado: Humberto Matos – Adv.: Carlos Carvalho de Andrade Tejo. EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANO MORAL. PLANO DE SAÚDE. NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CLÁUSULA CONTRATUAL QUE EXCLUI A COBERTURA DE DESPESAS COM O TRATAMENTO. ILEGALIDADE. AMEAÇA AO OBJETO CONTRATUAL. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. FIXAÇÃO PRUDENTE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - O Código de Defesa do Consumidor, aplicável aos planos de assistência à saúde, estabelece que são nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que importem vantagem exagerada ao prestador do serviço, principalmente quando houver a possibilidade de ameaça do próprio objeto contratual, no caso em tela, ameaça à própria saúde do paciente. - Na fixação da indenização há de se observar os critérios de proporcionalidade e razoabilidade entre o ato ilícito e os danos sofridos. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0002973-30.2013.815.0631. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Porto Seguros Cia de Seguro Gerais – Adv.: Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelada: Maria Salomé Roberto dos Santos – Adv.: Abmael Brilhante de Oliveira. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT – PRELIMINARES- CARÊNCIA DA AÇÃO - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL – INEXISTÊNCIA DE PROVOCAÇÃO ADMINISTRATIVA- DESNECESSIDADE – INAFASTABILIDADE DO PODER JUDICIÁRIO – REJEIÇÃO – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGURADORA – SOLIDARIEDADE ENTRE TODAS – REJEIÇÃO- MÉRITO – MORTE DA VÍTIMA- INDENIZAÇÃO DEVIDA- CORREÇÃO A PARTIR DO SINISTRO- SÚMULA 43 DO STJ- PRECEDENTES DO STJ- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS- DENTRO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE- ART. 20, §3º DO CPC- MANUTENÇÃO DA SENTENÇA- DESPROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000018-49.2011.815.0161. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: José Fábio Ferreira - Adv. Adriana Augusta de Aguiar Azevedo. Apelada: Sul América Seguros S/A - Adv. Samuel Marques Custódio de Albuquerque. EMENTA: APELAÇÃO. SEGURO DPVAT. PROVA PERICIAL. INEXISTÊNCIA DE PERDA DE MEMBRO SENTIDO OU FUNÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO. DEBILIDADE NÃO COMPROVADA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A indenização do seguro DPVAT é devida em caso de invalidez, ainda que parcial, com debilidade permanente de membro, sentido ou função. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÕES CÍVEIS Nº. 0017098-45.2005.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1º Apelante: Banco do Brasil S/A – Adv. Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior e outros. 2º Apelante: R R Medicamentos Ltda e outros – Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C APURAÇÃO DE VALORES REAIS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ARGUIÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE CRÉDITO SEM SOLICITAÇÃO E IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES. COBRANÇA DE JUROS CAPITALIZADOS, ENCARGOS E TARIFAS DE SERVIÇOS BANCÁRIO. PROCEDÊNCIA. RECURSOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA. PROVA DESNECESSÁRIA. MÉRITO. CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA. SALDO DEVEDOR E CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PARA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA. ARGUIÇÃO DE NÃO DISPONIBILIZAÇÃO. COMPROVAÇÃO PELO BANCO. TARIFAS BANCÁRIAS E JUROS PREVISTOS NO CONTRATO. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO. PROVIMENTO DA APELAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DESPROVIMENTO DO RECURSO DOS AUTORES. Se o juiz, verificando suficientemente instruído o processo, considera desnecessária a produção de mais provas e julga o mérito da demanda na forma antecipada, inexistente cerceamento de direito de defesa. Comprovando a instituição financeira que o crédito consignado e a transferência dos valores foram realizados com expressa solicitação e autorização do correntista, não há ilícito na cobrança de tarifas e encargos. A jurisprudência do STJ é pacífica quanto à possibilidade de capitalização mensal de juros na hipótese do contrato bancário ter sido celebrado após o dia 31.03.2000, data da entrada em vigor da MP 1.963-17/2000, e desde que haja expressa previsão contratual. Segundo o entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça, nos contratos bancários ajustados até 30 de abril de 2008, data final da vigência da Resolução 2.303/96 do CMN, era válida a



contratação e cobrança de Tarifas de Abertura de Crédito. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGAR PROVIMENTO AO SEGUNDO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0007151.54.2011.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Evandro Nunes de Souza – Adv. Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho. Apelado: Banco Santander do Brasil S/A – Adv. Elísia Helena de Melo Martini. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS. CONTRATO REGULAMENTANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. DESPROVIMENTO. Arguindo o promovente direito regulamentado em contrato de prestação de serviços advocatícios, incumbe a ele a comprovação do fato constitutivo do direito com a demonstração do ajuste contratual. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001829-77.2009.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Alexei Ramos de Amorim – Adv. Em causa própria. Apelado: Rádio e Tv Correio LTDA - Adv. Sabrina Pereira Mendes. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. SENTENÇA: EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. APELAÇÃO CÍVEL. INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO PRINCIPAL FORA DO PRAZO: INTELIGÊNCIA DO ART. 806 DO CPC. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Art. 806. Cabe à parte propor a ação, no prazo de trinta dias, contados da data da efetivação da medida cautelar, quando esta for concedida em procedimento preparatório. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0033702-81.2005.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Adlany Alves Xavier. Apelada: Graziella Mendes Dallo – Adv.: Maria de Lourdes Araújo Melo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – IRRESIGNAÇÃO - APLICAÇÃO DO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 9.170/2010 - FACULDADE DA FAZENDA PÚBLICA - TESE ACOLHIDA - NECESSIDADE DE REQUERIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - NÃO OCORRÊNCIA - ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO. — Consoante se observa do texto do art. 1º da Lei estadual nº 9.170/2010, o não ajuizamento ou a cessação da cobrança judicial sem resolução do mérito dos créditos fazendários abaixo do limite de alçada é faculdade da Fazenda Estadual, cujo requerimento compete à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, não podendo o julgador agir de ofício. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000197-72.2010.815.0951. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Telemar Norte Leste S.A. - Adv. Wilson Sales Belchior. Apelado: Ricardo Lima Pereira – Adv.: Lucélia Dias de Medeiros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. SERVIÇO TELEFÔNICO. FATURAS EM ABERTO – INSCRIÇÃO DO NOME DO APELADO NO SERASA – SERVIÇO NÃO CONTRATO - DESOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 39, III, DO CDC – DANO MORAL CONFIGURADO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - FIXAÇÃO EM VALOR RAZOÁVEL – MANUTENÇÃO DA DECISÃO - DESPROVIMENTO DO RECURSO. Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço. "...em momento algum dos autos, a empresa apelante conseguiu comprovar que o apelado teria assinado qualquer contrato de aquisição das linhas telefônicas acima mencionadas, desta forma, não poderia ter lançado o nome do consumidor, no cadastro do SERASA, uma vez que as faturas em aberto não decorreram de utilização dos serviços, pelo apelado..". - "...Possível o reconhecimento de abalos extrapatrimoniais quando a empresa de telefonia insere em conta do consumidor serviços os quais não foram contratados. Dano moral reconhecido, sendo arbitrada importância módica, tendo em vista mais a recalcitrância à ocorrência do que dano propriamente dito. Apelação provida. Decisão unânime. (Apelação Cível Nº 70042081190, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Alberto Schreiner Publicação: 09/06/2011)". Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0070511-26.2012.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Gleudson Silva Farias – Adv.: Alexandre Maciel Chaves Carneiro. Apeladas: Telemar Norte Leste S/A – Adv - Wilson Sales Belchior, e Telebras Telecomunicações Brasileira S/A. - Adv.: Júlio César do Nascimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/C PEDIDO DE LIMINAR – NÃO CONCORRER QUALQUER DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, COMO A POSSIBILIDADE JURÍDICA, A LEGITIMIDADE DAS PARTES E O INTERESSE PROCESSUAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – ART. 267, VI DO CPC - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. - De acordo com o art. 267, VI do CPC, extingue-se o processo, sem resolução de mérito quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual. - No caso em tela, inexistem documentos que comprovem realmente ser o autor ora apelante o titular do direito pleiteado, deve ser mantida a extinção do processo, contudo por fundamento diverso, em razão de não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual. Apelo desprovido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0016132-96.2009.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Elias Paulino de Oliveira - Adv. Daniel Dalônimo Vilar Filho. Apelado: Banco Bradesco S/A – Adv. José Edgar da Cunha Bueno Filho. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CARTÃO DE CRÉDITO. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO. FRAUDE. COMPRAS REALIZADAS POR TERCEIRO. NEXO DE CAUSALIDADE. EXISTENTE. DANO MORAL CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - A aplicação da indenização por danos morais tem como referência não um dano patrimonial sofrido, mas, ("(...) um prejuízo que não afeta o patrimônio econômico, mas afeta a mente, a reputação da vítima.", como preleciona o ilustre Sílvio de Salvo Venosa. "Ao fixar o valor, e à falta de critérios objetivos, agir com prudência, atendendo, em cada caso, às peculiaridades e à repercussão econômica da indenização, de modo que o valor da mesma não deva ser nem tão grande que converta em fonte de enriquecimento ilícito, nem tão pequeno que se torne inexpressivo". (TJMG, Ap. 87.244, Terceira Câmara.). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0004376-03.2010.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Editora Abril S/A – Advs. Adilson de Queiroz Filho e outros. Apelada: Maria José Vieira dos Anjos – Adv. Mailson Lima Maciel. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO INDÉBITO. PROCEDÊNCIA. INSURREIÇÃO. ASSINATURA DE REVISTA. NÃO CONTRATAÇÃO. COBRANÇA INDEVIDA NO CARTÃO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. FIXAÇÃO EM VALOR RAZOÁVEL. ATUAÇÃO COMO FORMA EDUCATIVO-PEDAGÓGICA PARA O OFENSOR. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERCENTUAL MANTIDO. DESPROVIMENTO DO APELO. - Demonstrado o ato ilícito caracterizador de constrangimento, é devida a reparação civil por dano moral. - "O valor do dano moral deve ser fixado com equilíbrio e em parâmetros razoáveis, de molde a não ensejar uma fonte de enriquecimento, mas que também não seja apenas simbólico. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0002137-11.2012.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: José Lino Costa – Adv.: Aloisio Calado Neto. Apelado: Banco HSBC Bank – Adv.: Tadeu Mendes Villarim. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. RECONHECIMENTO DO DIREITO DO AUTOR. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 269, II, DO CPC. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO CPC. PROVIMENTO. Mesmo quando o réu reconhece o pedido do autor há necessidade de condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 26 do CPC. Provimento. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002083-37.2009.815.0371. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: SISPUN – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Nazarezinho – Adv. Fabrício Abrantes de Oliveira. Apelado: Município de Nazarezinho – Adv. Lincon Beserra de Abrantes. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCONTO SINDICAL. INCLUSÃO DE PERCENTUAL DE ADVOGADO. EXARCEBAÇÃO. LIMITE FIXADO EM LEI MUNICIPAL: IMPOSSIBILIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO: AUSÊNCIA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0361169-64.2002.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito – Advª. Giullianna Mariz Maia V. Batista. Apelada: Copydata Comércio e Representações do Brasil Ltda. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PRESCRIÇÃO.

OCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INSURREIÇÃO APENAS QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CITAÇÃO POR EDITAL. AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO DE CAUSÍDICO DA PARTE CONTRÁRIA. FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. DESNECESSIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. - "Os honorários advocatícios, sob a égide da Lei n. 8.906/94, art. 22, pertencem ao advogado da parte vitoriosa, como ressarcimento pelo seu trabalho, que é aferido, quando da sua fixação pelo juiz, de acordo com o grau do zelo demonstrado e a complexidade do trabalho desenvolvido, consoante o disposto no art. 20 do CPC. II. Destarte, se a parte ré, citada, não comparece nos autos em qualquer ato processual, deixando de contratar profissional para defendê-la, a sucumbência em tal verba perde a sua razão de ser, representando, em caso de vitória, mesmo assim, da revel, enriquecimento sem causa, desfigurando-se a natureza da honorária, que tem finalidade própria". Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0039470-75.2011.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil – Adv. Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: Ademair Teotônio Leite Ferreira Filho – Adv. Elísia Helena de Melo Martini. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. FINANCIAMENTO. QUITAÇÃO ANTECIPADA. DESCONTO DOS JUROS E ENCARGOS. PROCEDÊNCIA. APELO. DEDUÇÃO COMPROVADA NOS AUTOS. REDUÇÃO DA TOTALIDADE DOS ENCARGOS. PEDIDO QUE NÃO TEM AMPARO NO CDC. IMPROCEDÊNCIA. PROVIMENTO DO RECURSO. Ao consumidor, na liquidação antecipada de financiamento, total ou parcial, é assegurado redução proporcional dos juros e demais acréscimos incidentes no saldo devedor. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0026239-73.2007.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: João Luis dos Santos e Ruth Paraguaçu de Almeida Santos – Adv.: Gilson Guedes Rodrigues. Apelados: Fábio Gonçalves da Rocha e outro – Adv.: Wallace Ozires Costa. EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÕES CONEXAS. DISTRIBUIÇÃO ENTRE VARAS CÍVEIS DIVERSAS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. REUNIÃO QUE SE IMPÕE. SENTENÇA NULA. PROVIMENTO DO APELO. Tratando-se de ações em que figuram como litigantes as mesmas partes, sendo as matérias conexas, compete ao juiz prevento o processo e julgamento das demandas, após a regular reunião dos feitos e não a extinção de um deles sem resolução do mérito. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001357-51.2009.815.0181. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Reginaldo Araújo da Cunha - Adv.: Cláudio G. Cunha. Apelado: Município de Guarabira-PB – representado por seu procurador Jádier Soares Pimentel. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – SENTENÇA JULGADA IMPROCEDENTE - AGENTE DE LIMPEZA URBANA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CONTATO PERMANENTE COM O LIXO - GRAU MÁXIMO DE INSALUBRIDADE (40%) - FALTA DE PAGAMENTO COMPROVADO - ANTERIOR A EDIÇÃO DA LEI REGULAMENTADORA - RELAÇÃO JURÍDICA E LAPSO TEMPORAL DEMONSTRADOS - DEVER DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.960/09 – REFORMA DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO APELO. - É ônus do Município a produção de prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do servidor, ora recorrente, inteligência do art. 333, inciso II do CPC. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000189-08.2013.815.0461. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil – Adv.: Antônio Braz da Silva. Apelado: Jorge Fidelis da Costa Júnior - Adv.: Cleidísio Henrique da Cruz. EMENTA: – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO – PRELIMINAR – 1) FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL – REJEIÇÃO – MÉRITO - CONTRATO BANCÁRIO. DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES – CONSUMIDOR - PARTE HIPOSSUFICIENTE NA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA - DIREITO À INFORMAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, III DO CDC - DEVER DE EXIBIÇÃO CONFIGURADO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. 1. A exibição judicial de documentos, em ação cautelar, não se confunde com a expedição de extratos bancários pela instituição financeira, sendo descabida a cobrança de qualquer tarifa. 2. O acesso do consumidor às informações relativas aos negócios jurídicos entabulados com o fornecedor encontra respaldo no Código Consumerista, conforme inteligência dos artigos 6º, inciso III, 20, 31, 35 e 54, §5º. 3. Recurso especial provido." (STJ. REsp 356198 / MG. Recurso Especial 2001/0131364-5. Relator Min. Luís Felipe Salomão. Quarta Turma. Julg. em 10/02/2009. Pub. Em 26/02/2009 Dje). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0025455-28.2009.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Dijair de Queiroz Lima – Adv. Severino Ramos de Oliveira Júnior. Apelado: Banco Itaúcard S/A – Adv. Tânia Vainsencher, Teresa Rachel B. N. Pereira. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COBRANÇA INDEVIDA DE DÉBITO ORIUNDO DE CARTÃO DE CRÉDITO NÃO CONTRATADO. NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DO MONTANTE INDENIZATÓRIO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. A indenização por danos morais deve considerar a capacidade econômica da causadora do dano moral, a condição pessoal da vítima, bem como a extensão do dano. No caso em tela todos esses fatores contribuem para a majoração do quantum indenizatório. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0013692-40.2010.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Pneumix Comércio de Pneus Ltda – Adv.: Francisco de Assis Galdino. Apelada: Redecard S/A - Adv.: Gustavo Guimarães Lima. EMENTA: – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – RECONHECIMENTO DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER RELAÇÃO NEGOCIAL COM A APELADA NO PERÍODO REQUERIDO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044459-95.2009.815.2001 - Origem: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Elisabete Batista do Nascimento e outros. - Advogado: Antônio de Pádua M de Oliveira. - Marcos Luiz Ribeiro de Barros. - Apelada: FUNCEF- Fundação dos Economistas Federais. - Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo. - APELAÇÃO CÍVEL. AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA INDENIZATÓRIA. EXTENSÃO AOS INATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. NEGADO PROVIMENTO. - Conforme o entendimento jurisprudencial firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, o auxílio cesta-alimentação, idealizado com o fito de ressarcir o empregado das despesas com alimentação durante a jornada de trabalho, não possui natureza salarial, razão pela qual não integra os proventos de complementação de aposentadoria pagos por entidade de previdência privada. - Apelo desprovido. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022170-22.2012.815.0011 - Origem: 1ª Vara de Família de Campina Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Cleilma da Silva Santos. - Advogada: Vera Lúcia Almeida de Araújo. - Apelado: Cícero Florêncio dos Santos. - Advogada: Marialice Lopes Guimarães. - APELAÇÃO CÍVEL. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. ALIMENTANDA MAIOR DE IDADE, MATRICULADA EM CURSO PREPARATÓRIO PRÉ-VESTIBULAR. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. INCONFORMISMO. NECESSIDADE DA APELANTE DE DAR CONTINUIDADE AOS ESTUDOS. PROVIMENTO DO APELO. - Inobstante a apelante contar com 20 anos de idade e não exercer atividade remunerada, bem como não estar cursando nível superior ou técnico, é de se ponderar que a documentação acostada aos autos comprova que aquela se encontra regularmente matriculada em curso diário preparatório para o vestibular, oferecido pela Universidade Estadual da Paraíba, o que demonstra o interesse da alimentanda em dar continuidade aos estudos e se capacitar profissionalmente para sua inserção no mercado de trabalho. - Ademais, inexistem elementos comprobatórios de mudanças na capacidade financeira do alimentante. Assim, tendo em vista que a apelante necessita da verba para uma circunstância especial, qual seja, dar prosseguimento aos seus estudos, não deve ser afastada a obrigação do genitor de lhe prestar alimentos. - Apelo provido para reformar a sentença singular. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0125296-16.1997.815.0011. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 6ª Vara Cível de Campina Grande. - Agravante: José Arnóbio de Araújo. - Advogado: Oscar Adelino de



Lima e outro. - Agravada: Clínica Santa Clara Ltda. - Advogado: Alexei Ramos de Amorim e outros. - AGRAVO DE INSTRUMENTO. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INSUBSISTÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE PERÍCIA. HOMOLOGAÇÃO DE LAUDO PERICIAL. INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DO SEU TEOR. SILÊNCIO DO AGRAVANTE. PRECLUSÃO. LEVANTAMENTO DE VALORES A MAIOR. DEVOLUÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - O instituto da preclusão decorre de lei e existe para a manutenção da segurança jurídica. Ao deixar transcorrer o prazo para impugnar o laudo pericial, sem manifestação, o agravante concordou tacitamente com o seu teor. - Em observância aos princípios da economia e celeridade processual, constatado que o exequente levantou valor superior ao que lhe era devido, é possível a devolução do excesso nos próprios autos. - Para ser decretada a nulidade de um ato processual, imprescindível a efetiva demonstração de prejuízo da parte interessada. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0000210-54.2010.815.0601 - Origem: Comarca de Belém. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Belém. - Procuradora: Ana Priscila Alves de Queiroz. - Apelada: Maria José Cardoso Moraes. - Advogado: Cláudio Galdino da Cunha. - Recorrente: Maria José Cardoso Moraes. - Advogado: Cláudio Galdino da Cunha. - Recorrido: Município de Belém. - Procuradora: Ana Priscila Alves de Queiroz. - APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. - PRELIMINARES. INTEMPESTIVIDADE. RECESSO FORENSE. RECURSO PROTOCOLADO DENTRO DO PRAZO. INOVAÇÃO RECURSAL. ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. FATO SUPERVENIENTE A INFLUIR NO JULGAMENTO. POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. SUCUMBÊNCIA VERIFICADA. REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES. - A contagem dos prazos processuais é suspensão durante o recesso forense, reiniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao seu término. Tendo o prazo expirado na sexta-feira, o termo final prorrogar-se-á até a segunda-feira seguinte, estando tempestivo o apelo. - Afastada a preliminar de inovação recursal, uma vez que o tema levantado em sede recursal trata-se de fato superveniente que influi no julgamento da demanda, sendo possível seu conhecimento até mesmo de ofício. - Há manifesto interesse recursal do Município de Belém na reforma do decisum que lhe fora parcialmente desfavorável. - MÉRITO. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO. SUPOSTA DECRETAÇÃO DE ILEGALIDADE DO CERTAME PELO TRIBUNAL DE CONTAS NÃO CONSTATADA. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. RECURSO ADESIVO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA VERIFICADA. FIXAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 21, CAPUT, DO CPC. RECURSO ADESIVO E APELO DESPROVIDOS. - Ausente a prova de que o certame foi declarado ilegal pelo Tribunal de Contas de Estado, a candidata aprovada em concurso público dentro do número de vagas previstas no edital possui direito subjetivo à nomeação, consoante recente jurisprudência dos Tribunais Superiores. - Havendo sucumbência recíproca, os ônus sucumbenciais devem ser recíproca e proporcionalmente distribuídos, na medida da derrota de cada parte, conforme o disposto no caput do art. 21 do CPC. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0022427-62.2010.815.2001 - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 11ª Vara Cível da Capital. - Embargante: Banco Bradesco S/A. - Advogado: Wilson Sales Belchior e outro. - Embargado: Posto de Gasolina Santa Rita Ltda. - Advogado: Ewerton José da Costa Alves. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração não se prestam a determinar o reexame do conjunto da matéria, com ampla rediscussão das questões, se não estiver presente alguma das hipóteses do art. 535 do Código de Processo Civil. - A menção quanto ao interesse de prequestionamento não é suficiente para o acolhimento dos aclaratórios, quando ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 00100336-73.2009.815.0011 - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 1ª Vara Cível de Campina Grande. - Embargante: Luiza Maria da Conceição. - Advogado: José de Alencar Guimarães. - Embargado: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil. - Advogado: Celson Marcon e outros. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração não se prestam a determinar o reexame do conjunto da matéria, com ampla rediscussão das questões, se não estiver presente alguma das hipóteses do art. 535 do Código de Processo Civil. - A menção quanto ao interesse de prequestionamento não é suficiente para o acolhimento dos aclaratórios, quando ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0014898-89.2010.815.2001 - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 6ª Vara Cível da Capital. - Embargante: Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico. - Advogado: Luiz A. Da Franca Crispim Filho. - Embargado: Ivani Menezes da Silva. - Advogado: Maria de Fátima de Sousa Dantas. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Preliminar de sobrestamento do feito rejeitada. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. pro-pósito de Rediscussão da matéria apreciada. Finalidade de prequestionamento. Impossibilidade. Manutenção do decisum. Rejeição dos Embargos. - Os embargos de declaração se prestam a aperfeiçoar e sanar vícios existentes em sentença ou acórdão, não possuindo o condão de substituí-los. Desta feita, a via recursal ora posta não se presta a nada mais que sanar obscuridade, contradição ou omissão ou, ainda, corrigir erro estritamente fático, nos termos dos incisos I e II, do art. 535, do Código de Processo Civil. - O pedido de suspensão do presente processo – no estado em que se encontra, ou seja, após acórdão que decidiu o caso posto em discussão – corresponderia ao mesmo que desconstituir uma decisão já proferida, pela simples razão de haver a mera probabilidade de o entendimento nela esposado ser modificado, posteriormente, por ocasião um um julgamento do Supremo Tribunal Federal, cuja data é incerta. - O julgador não está obrigado a se manifestar sobre todas as questões jurídicas levantadas pela parte , bastando que a prestação jurisdicional seja motivada, indicando as bases legais que deram suporte à decisão. - As irrisignações aos fundamentos narrados no decisum combatido devem ser interpostas através do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade, mesmo a pretexto de prequestionamento da matéria. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109748-67.2012.815.2001 - Origem: 2ª Vara de Família da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Hadassa Livramento Pinto Santos. - Advogado: Suplício Moreira Pimentel Neto. - Apelado: Geovane Tibúrcio Pinto Santos. - Advogado: Aníbal Peixoto Neto. - APELAÇÃO CÍVEL. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. FILHA MAIOR DE IDADE, COM CURSO SUPERIOR COMPLETO. CAPAZ E APTA AO TRABALHO. NECESSIDADE NÃO COMPROVADA. DESOBRIGAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. DESPROVIMENTO. - Não obstante a recorrente afirme necessitar do amparo alimentar do genitor sob o fundamento de que está desempregada e que se encontra estudando para concurso público, nada a impede de continuar seus estudos concomitantemente ao exercício de uma atividade laboral que lhe permita prover o seu próprio sustento. - Assim, tendo em vista a idade suficiente da apelante, que conta com 26 anos de idade, bem como o seu nível de formação, entendo que não fora comprovada a sua necessidade, de forma que não há justificativa plausível para se prorrogar o encargo alimentar, pois cabe àquela encontrar o seu próprio espaço no mercado de trabalho. - Por conseguinte, em conformidade com a cláusula rebus sic stantibus, vislumbro que o Magistrado a quo acertou ao exonerar o recorrido da obrigação de prestar alimentos à apelante, pois, somadas a modificação da natureza do encargo alimentar à ausência de prova da efetiva necessidade de perceber os alimentos, conclui-se que a situação que outrora ensejou o arbitramento da obrigação, sofreu significativa alteração ao longo do tempo, respaldando a posição do sentenciante. - Apelo desprovido. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0000124-91.2011.815.0781 - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: Comarca de Barra de Santa Rosa. - Primeiro Apelante: Ministério Público da Paraíba. - Segundo Apelante: Odete Batista da Silva. - Advogado: Roseno de Lima Sousa. - Apelada: Francisca Leopoldina de Almeida. - Advogado: Moisés Duarte Chave de Almeida. - APELAÇÃO CÍVEL. USUCAPIÃO. BEM IMÓVEL. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA OFICIAR NO FEITO. NULIDADE INSANÁVEL. Provimento do apelo. - Não tendo sido intimado o Ministério Público para atuar na ação de usucapião, conforme reclama o art. 944 do CPC, presente se faz o vício insanável no feito, impondo-se a desconstituição da sentença e a anulação do processo desde o momento em que o órgão ministerial deveria ter sido chamado a intervir. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2011.001757-3/001. - PROCESSO CNJ Nº 0001757-09.2011.815.0371. - Origem: 5ª Vara da Comarca de Sousa. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Sousa. - Procurador: Theófilo Danilo Pereira Vieira. - Apelada: Maria do Socorro Leite Lopes. - Advogado: Lincon Beserra de Abrantes. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE SOUSA. VANTAGEM INSTITUÍDA DE FORMA GENÉRICA PELO ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL. NORMA DE EFICÁCIA LIMITADA. REGULAMENTAÇÃO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2011. IRRETROATIVIDADE DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA QUE CATEGORICAMENTE CONSTATOU EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS À SAÚDE EM GRAU MÉDIO. CONDIÇÕES INSALUBRES VERIFICADAS. BENESSE DEVIDA A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI REGULAMENTADORA. PEDIDO SUBSIDIÁRIO ACOLHIDO. APELO PROVIDO. - Por força da ausência de previsão normativa no art. 39, § 3º, da Constituição da República, os agentes públicos não fazem jus, de forma automática, ao adicional de insalubridade, mostrando-se necessária interposição legislativa para que essa garantia a eles se estenda. - A Lei Complementar nº008/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sousa, apesar de dispor acerca da possibilidade de concessão do adicional de insalubridade, não prevê todos os elementos necessários para o seu deferimento, sendo, pois, norma de eficácia limitada, sem aplicabilidade imediata. - A partir da edição da Lei Complementar nº 82/2011, regulamentadora das atividades penosas, insalubres ou perigosas, devido é o adicional pelo desempenho de atividade insalutífera, mormente quando constatado através de laudo técnico que a servidora pública está exposta a agentes nocivos à saúde, com enquadramento no grau médio. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2005.052143-0/001. - PROCESSO CNJ Nº 0802968-06.2005.815.0000. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. - 1º Apelante: Fernando Antônio de Figueiredo Porto. - 2º Apelante: Ângela Maria Mota de Figueiredo Porto. - Advogados: Dimitri Souto Mota e outra. - Apelado: Banco Banorte S/A. - Advogados: José Haran de Brito Veiga Pessoa e outro. - APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. REJEIÇÃO LIMINAR. CARTA PRECATÓRIA. INTIMAÇÃO. PENHORA REALIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.953, DE 13.12.1994. PRAZO PROCESSUAL. INÍCIO. JUNTADA DA CARTA AOS AUTOS. TEMPESTIVIDADE. PROVIMENTO DO APELO. SENTENÇA CASSADA. - Conforme disposto na legislação vigente à época da penhora, o prazo para o ajuizamento de embargos à execução, quando a citação for por carta precatória, se inicia com o da juntada aos autos da comunicação do juízo deprecado ao juízo deprecante. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002500-59.2009.815.0251. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Patos. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Embargante: Empresa de Televisão João Pessoa LTDA. - Advogado: Sabrina Pereira Mendes e outros. - Embargada: Jaqueline de Medeiros. - Advogado: Danilo de Freitas Ferreira e outro. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. propósito de Rediscussão da matéria apreciada. Finalidade de prequestionamento. Impossibilidade. Manutenção do decisum. Rejeição. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer destas hipóteses, impõe-se a sua rejeição. - As irrisignações aos fundamentos narrados no decisum combatido devem ser interpostas através do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade, mesmo a pretexto de prequestionamento da matéria. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013805-91.2010.815.2001 - Origem: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Antônio José da Silva e outros. - Advogado: Antônio de Pádua M de Oliveira. - Apelada: CAPEF- Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil. - Advogado: Luciana Carmêlio Silva. - APELAÇÃO CÍVEL. AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA INDENIZATÓRIA. EXTENSÃO AOS INATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. NEGADO PROVIMENTO. - Conforme o entendimento jurisprudencial firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, o auxílio cesta-alimentação, idealizado com o fito de ressarcir o empregado das despesas com alimentação durante a jornada de trabalho, não possui natureza salarial, razão pela qual não integra os proventos de complementação de aposentadoria pagos por entidade de previdência privada. - Apelo desprovido. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 019.2012.000605-1/001. - Origem: Vara Única da Comarca de Soledade. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Joelson Lima de Oliveira. - Advogado: Mário Félix de Menezes. - Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. - Advogado: Rostand Inácio dos Santos e Milena Neves Augusto. - AÇÃO DE SEGURO DPVAT. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. DEBILIDADE PERMANENTE. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. OFENSA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO À JUSTIÇA. DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. PRELIMINAR AFASTADA. NULIDADE DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO. PROVIMENTO DO APELO. - A ausência de prévio requerimento administrativo não configura obstáculo ao exercício do direito de postular-se em juízo a indenização securitária, sob pena de infringir a garantia constitucional de acesso à justiça. - “Em regra, havendo a lesão ou ameaça de lesão a direito, consubstanciada na lide tradicional, haverá interesse de agir, porque, ainda que exista a possibilidade de obtenção do bem da vida por meios alternativos de solução de conflitos, ninguém é obrigado a solucionar seus conflitos de interesse por essas vias alternativas” (In NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de Direito Processual Civil. Rio de Janeiro. Forense. Método. Ano: 2010.p. 87) - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001372-61.2008.815.0211. - Origem: 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Embargante: Francisca Teixeira de Araújo. - Advogado: Felipe Solano de Lima Melo. - Embargada: Município de Itaporanga. - Advogado: Jaqueleudo Alves Barbosa. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Contra-dição E Omissão Inexistentes. Erro de fato incapaz de modificar a decisão. propósito de Rediscussão da matéria. Inconformismo com a tese adotada. Acolhimento parcial dos embargos sem efeito modifi-cativo. - Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando ser motivada a prestação jurisdicional, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. - Só há propriamente contradição numa decisão, quando sua decisão se apresenta em desacordo com uma proposição formulada na sua fundamentação, não sendo este o caso do acórdão hostilizado, que contém tão só erro material, a ser sanado, sem, contudo, ensejar efeitos modificativos. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, acolher parcialmente os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.003015-6/001 - Origem: 6ª Vara Cível da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante (1): GEAP Fundação de Seguridade Social. - Advogado: Leonardo Pretto Flores. - Apelante (2): Iracema Bezerra Lustosa. - Advogado: Marxuell Fernandes de Oliveira e outro. - Apelado: Pedro Alexandre Souza de Albuquerque. - Advogado: George Suetônio Ramalho Júnior. - APELAÇÃO. PROCEDIMENTO CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR. PLANO DE PECÚLIO. SUBSTITUIÇÃO DE BENEFÍ-CIÁRIO VIA ESCRITURA PÚBLICA. FÉ PÚBLICA. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO A TERCEIRO. TITULARIDADE DISCUTIDA EM AÇÃO PRINCIPAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REVISÃO NÃO DEFERIDA. RAZOABILIDADE. PRINCÍPIO DA DIALITICIDADE. NECESSIDADE DE IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. PRIMEIRO APELO IMPROVIDO. SEGUNDO APELO NÃO CONHECIDO. - A razoabilidade, aliada aos princípios da equidade e proporcionalidade, devem nortear o arbitramento dos honorários advocatícios, valorando a dignidade do trabalho prestado, sem, contudo, propiciar locupletamento ilícito. - A revisão das verbas honorárias só se legitima quando exorbitante ou irrisória a importância arbitrada, hipótese não configurada in casu. - Residindo o objeto da cautelar na abstenção do repasse do pecúlio até o julgamento final da ação principal, não há como se discutir nesta oportunidade a titularidade do retrocitado benefício. - Em respeito ao Princípio da Dialeiticidade, os recursos devem ser fundamentados, fazendo-se imprescindível a impugnação específica, sob pena de não conhecimento do recurso. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100204-21.2013.815.2001. - Relator: Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Estado da Paraíba. - Procurador: Gustavo Nunes Mesquita. - Agravada: Ana Dantas de Assis Ferreira. - Defensor: Gildivan Lopes da Silva. - AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. GARANTIA CONSTITUCIONAL. NECESSIDADE COMPROVADA. HIPOSSUFICIÊNCIA. PESSOA ACOMETIDA DE DOENÇA



GRAVE. RISCO IMINENTE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES ESTATAIS. ALEGAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO PLEITEADO POR OUTRO DISPONIBILIZADO PELA REDE ESTADUAL. IMPROCEDÊNCIA. POSSIBILIDADE DA DETERMINAÇÃO DE SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICA PARA GARANTIA DA DECISÃO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DA PRÓPRIA CORTE E DE TRIBUNAIS SUPERIORES. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO. MANUTENÇÃO DA MONOCRÁTICA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - É entendimento consolidado no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça o fato de que os entes públicos são responsáveis solidariamente no que se refere ao atendimento amplo à saúde, assunto no qual figura o fornecimento do fármaco ora em discussão. - Não tendo indicado outro suposto procedimento igualmente eficaz, bem como verificando-se que o tratamento a que está submetida a recorrida já é realizado por Hospital conveniado com o SUS, não há que se cogitar, em sede de antecipação de tutela, a substituição do tratamento médico pleiteado por outro disponibilizado pela rede estatal, constituindo-se o receituário médico particular em prova suficiente para o fim de atestar a patologia da recorrida e a medicação de que necessita. - O Superior Tribunal de Justiça, em recente julgamento de recurso especial repetitivo (Resp nº 1.069.810-RS) publicado em 06/11/2013, afirmou a possibilidade do estabelecimento da medida de sequestro de verbas públicas para assegurar o fornecimento de medicamento. - Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0100002-95.2012.815.0411. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: Comarca de Alhandra. - Embargantes: Janduí Guedes de Araújo e Almira de Carvalho Araújo. - Advogado: Davi Tavares Viana. - Embargado: JL Group Incorporação e Investimentos LTDA. - Advogado: Mário Sérgio Coutinho Soares Júnior e outros. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS NA DECISÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. ACOHLIMENTO DOS ACLARATÓRIOS. EFEITOS INFRINGENTES. OCORRÊNCIA. MODIFICAÇÃO DO JULGADO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. - Os embargos de declaração são cabíveis no caso de o provimento jurisdicional apresentar omissão, contradição ou obscuridade, nos termos do art. 535 do Diploma Processual Civil, bem como para sanar a ocorrência de erro material. - Em sendo omissivo o Acórdão em relação a fato relevante, constante dos autos, é necessário o acolhimento dos embargos de declaração, com efeito infringente, a fim de que reste desconstituído o julgado e seja enfrentada, novamente, a questão de fundo. - Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, acolher os embargos com efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do relator. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.028332-2/001. - PROCESSO CNJ Nº 0028332-04.2010.815.0011. - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Crefisa S/A. - Advogada: Leila Mejdalani Pereira. - Apelado: Janecleide Lázaro Oliveira Ressia. - Advogada: Maria das Graças Tarradt de Moraes. - APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DESCONTO DE PARCELAS INDEVIDAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ATO ILÍCITO CONFIGURADO. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO EXAGERADO. VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO INDEVIDO. REDUÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - No momento do julgamento da demanda, uma vez observada alguma das hipóteses previstas no art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, pode o juiz aplicar a inversão do ônus da prova, como meio de facilitar a defesa do consumidor. - Nesses casos, passa a ser do fornecedor de serviços a incumbência de provar os fatos, relativos ao contrato de consumo, articulados na demanda, ainda mais quando se tratar de circunstância impeditiva do direito autoral, dever ordinariamente imposto ao réu, em consonância com o disposto no art. 333, inciso II, do Código de Processo Civil. - Não elidido o relato fático apresentado pela consumidora, mostra-se incontestado o ato ilícito dele decorrente, causador do abalo moral sofrido pela vítima. - A indenização em decorrência de danos morais deve ser fixada obedecendo ao princípio da proporcionalidade, chegando-se a um patamar razoável, a fim de evitar enriquecimento indevido. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001492-30.2011.815.0331. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. - Apelante: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. - Advogado: Fernanda Alves Rabelo e outros. - Apelada: Marilda Lopes da Silva. - Advogado: Wilson Furtado Roberto. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FALTA DE ÁGUA REITERADA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. FIXAÇÃO DE PRAZO CERTO PARA REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PERÍODO DE ESTIAGEM. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA. COMPROVAÇÃO. DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO. MERO DISSABOR. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DEVER DE INDENIZAR. PROVIMENTO DO APELO. - Vislumbrando-se, no caso concreto, que a intermittença no abastecimento de água não se deu por culpa exclusiva da concessionária, a qual implementou medidas para solução do problema, resta incabível a fixação de prazo certo para regularização da prestação do serviço. - A falta contínua de água qualifica-se como incômodo ou dissabor natural da rotina diária, que não implica abalo moral passível de indenização. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2009.001133-1/001. - PROCESSO CNJ Nº 0001133-16.2009.815.0181. - Origem: 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - 1º Apelante: Alan de Araújo Moreira. - Advogado: Claudio Galdino da Cunha. - 2º Apelante: Município de Guarabira. - Procurador: Marcelo Henrique Oliveira e outros. - Apelados: Os mesmos. - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. AGENTE DE LIMPEZA URBANA. MUNICÍPIO DE GUARABIRA. VANTAGEM INSTITUÍDA DE FORMA GENÉRICA PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. NORMA DE EFICÁCIA LIMITADA. REGULAMENTAÇÃO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 846/2009. IRRETROATIVIDADE DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BENESSE DEVIDA A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI REGULAMENTADORA. REEXAME NECESSÁRIO E APELO DESPROVIDOS. - Segundo o disposto no artigo 475 do CPC e no enunciado da Súmula 490 do STJ, a sentença ilíquida, proferida contra a Fazenda Pública, suas autarquias e fundações de direito público, está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. - Por força da ausência de previsão normativa no art. 39, § 3º, da Constituição da República, os servidores públicos não fazem jus, de forma automática, ao adicional de insalubridade, mostrando-se necessária interposição legislativa para que essa garantia a eles se estenda. - A Lei Orgânica do Município de Guarabira, apesar de dispor acerca da possibilidade de concessão do adicional de insalubridade, não prevê todos os elementos necessários para o seu deferimento, sendo, pois, norma de eficácia limitada, sem aplicabilidade imediata. - A partir da edição da Lei Municipal nº 846/2009, regulamentadora das atividades penosas, insalubres ou perigosas, devido é o adicional pelo desempenho de atividade insalutifera. - IRRESIGNAÇÃO DA EDILIDADE. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. PRÉVIO REQUERIMENTO. COMPROVAÇÃO DE GOZO. DESNECESSIDADE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. DESPROVIMENTO. - O direito à férias anuais remuneradas com pelo menos um terço a mais do salário normal é assegurado pela Carta Magna em seu art. 7º, inc. XVII, sendo que tal direito foi expressamente estendido aos servidores públicos, nos termos do art. 39, § 3º da Lei Maior. - O pagamento do terço constitucional de férias prescinde de prévio requerimento ou efetivo gozo do descanso pelo servidor. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, de ofício, conhecer da Remessa Oficial, negando-se provimento e de igual forma negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025311-59.2006.815.0011. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. - Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. - Advogado: Antônio Braz da Silva e outros. - Apelado: Gustavo Adolfo Duarte Leite. Advogado: Douglas Antério de Lucena. - APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA. AMEAÇA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. AUSÊNCIA DE NEGATIVAÇÃO PELO BANCO RÉU. EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES ANTERIORES. DEVEDOR CONTUMAZ. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DOS DIREITO DE PERSONALIDADE. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO PROVIDO. - O simples envio de cobrança, ainda que de dívida inexistente, mas sem que tenha ocorrido a anotação do nome do consumidor nos cadastros de proteção ao crédito, não tem o condão de gerar dano moral indenizável, por não passar de mero aborrecimento do dia a dia. - A ocorrência do dano moral pleiteado está relacionada com o abalo à honrabilidade e à imagem, mas também, ao abalo de crédito em suas relações negociais, requisitos estes que não foram demonstrados no caso em comento, uma vez que o apelado já não dispunha de credibilidade, antes mesmo da anotações ocorridas por culpa da parte recorrida. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0122488-82.1997.815.2001 - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Venâncio Viana de Medeiros Filho. - Apelado: Raimundo Santana S/A. - DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TRANSCURSO DO LAPSO TEMPORAL DE CINCO ANOS ENTRE A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A CITAÇÃO

PESSOAL DO EXECUTADO. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. REDAÇÃO ORIGINAL. SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. INOCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO DO APELO. - No caso dos autos, o despacho que ordenou a citação ocorreu em 05.09.1997, não incidindo, assim, a nova redação dada pela Lei Complementar 118/2005, mas sim, a redação original do CTN, a qual estabelecia que a prescrição seria interrompida "pela citação pessoal feita ao devedor". - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009961-26.2009.815.0011. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. - Apelante: ENERGISA Borborema – Distribuidora de Energia S/A. - Advogado: Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Junior e outros. - Apelado: Josedeo Saraiva de Souza. - Advogado: Em causa própria. - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. SUSPENSÃO DO SERVIÇO. PAGAMENTO DA FATURA EM ATRASO. DEMORA NO RESTABELECIMENTO DA ENERGIA. NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL DE 48 HORAS. INTELGÊNCIA DO ART. 176 DA RESOLUÇÃO 414/2010 DA ANEEL. DANO MORAL. CONDUTA ILÍCITA. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM INDENIZATÓRIO. OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO INDEVIDO. REDUÇÃO INDEVIDA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Mostra-se cabível a reparação pecuniária por danos morais diante da demora injustificada no restabelecimento do serviço de energia elétrica, por ser considerado como um bem público essencial à população. - O valor indenizatório arbitrado não comporta redução, pois em conformidade com o parâmetro usualmente adotado por esta Câmara Cível em situações análogas. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 034.2012.000284-4/001. - PROCESSO CNJ Nº 0000284-44.2012.815.0341. - Origem: Comarca de São João do Cariri. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Carauabas. - Advogado: Josedeo Saraiva de Souza. - Apelada: Josefa Eliane de Araújo Ferreira. Advogado: Fagner Falcão de França. - APELAÇÃO CÍVEL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INÉPCIA DA INICIAL E AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. NÃO VERIFICAÇÃO. MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. VANTAGEM INSTITUÍDA DE FORMA GENÉRICA PELA LEI MUNICIPAL. NÃO PREVISÃO DE PERCENTUAIS E BASE DE CÁLCULO. APLICABILIDADE SUPLETIVA DE LEI DEVE SER ANTECEDIDA DE PREVISÃO LEGAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES E PROVIMENTO DO APELO EM PARTE. - Não se verifica inépcia da inicial quando inexiste na exordial vícios que a tornem confusa, contraditória, absurda ou incoerente, podendo-se extrair-se de sua leitura a compreensão dos fatos que conduzem aos pedidos. - Também não prospera a alegação da ausência do interesse de agir da autora em virtude da mesma não ter provocado a Administração anteriormente ao ingresso judicial, sendo pacífico o entendimento de que o esgotamento da instância administrativa não é condição para o ingresso na via judicial. - Por força da ausência de previsão normativa no art. 39, § 3º, da Constituição da República, os agentes públicos não fazem jus, de forma automática, ao adicional de insalubridade, mostrando-se necessária interposição legislativa para que essa garantia a eles se estenda. - Não havendo previsão legal dos elementos indispensáveis à concessão do adicional de insalubridade, como o seu percentual e sua base de cálculo, não se pode aplicar supletivamente a legislação trabalhista, a estadual ou a federal, relativa a servidores públicos, se não houver dispositivo legal no âmbito municipal que o autorize. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 088.2012.001190-8/001. - PROCESSO CNJ Nº 0001190-63.2012.815.0881. - Origem: Comarca de São Bento. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Edinete Araújo da Silva. - Advogado: Ticiano Diniz Nobre. - Apelado: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. - Advogado: Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. - APELAÇÃO CÍVEL. MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REVISÃO DEFERIDA. EQUIDADE. ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OBSERVÂNCIA DO ZELO E QUALIDADE DO LABOR ADVOCATÍCIO. VERBAS DE NATUREZA ALIMENTAR. FUNÇÃO ESSENCIAL À JUSTIÇA. APELO PROVIDO EM PARTE. - O art. 20 do Código de Processo Civil contempla amplo leque de critérios a serem utilizados no arbitramento de honorários advocatícios. Assim, diante de considerável discricionariedade, a fixação de tais verbas não é tarefa das mais fáceis, convidando o julgador a nortear-se pela razoabilidade, aliada ao princípio da proporcionalidade, objetivando como horizonte a dignidade do trabalho prestado sem o ensejo do locupletamento ilícito. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 075.2011.001014-9/001. - Processo CNJ: 0001014-23.2011.815.0751. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Bayeux. - Apelante: Atlantis – Gestão de Desenvolvimento de Pessoas Ltda. - Advogado: André Wanderley Soares. - Apelado: Secretário de Finanças do Município de Bayeux. - Procurador: Glauco Texeira Gomes. - TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. EMPRESA PRESTADO-RA DE TRABALHO TEMPORÁRIO. MÃO DE OBRA DISPONIBILIZADA COM VÍNCULO TRABALHISTA COMO FORNECEDORA. BASE DE CÁLCULO QUE ABRANGE TAXA DE AGENCIAMENTO E VALORES RELATIVOS AOS SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS DO OBREIRO. PREÇO BRUTO DO SERVIÇO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PRECEDENTES. APELO IMPROVIDO. - A empresa de trabalho temporário, cuja atividade consiste em colocar à disposição de outras empresas, trabalhadores por elas remunerados e assistidos, não é mera agenciadora de mão-de-obra, devendo-se considerar o custo total do serviço como base de cálculo do ISSQN, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 116/2003. - A lei tributária deve servir de parâmetro para criar e extinguir o tributo; para aumentar e, por outro lado, reduzir a exação, de modo que, consentir a incidência do ISSQN apenas sobre a taxa de agenciamento, desconsiderando o preço total do serviço, é postergar o princípio da legalidade, pois, em verdade, estaria se assentindo a mitigação de uma base de cálculo sem expressa disposição de lei. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002215-14.2011.815.0181. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Guarabira. - Procurador: Jader Soares Pimentel. - Apelado: Josimar dos Santos. - Advogado: Marcos Edson de Aquino e outros. - APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PROFESSORA MUNICIPAL. COBRANÇA DE QUINQUÊNIOS. PREVISÃO LEGAL. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. CABIMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO E DA REMESSA OFICIAL. - O servidor estatutário que comprove a efetiva prestação de serviço para o Município de Guarabira tem o direito ao pagamento de adicional de quinquênio, diante da expressa previsão legal neste sentido. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003644-79.2012.815.0181. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Guarabira. - Procurador: Jäder Soares Pimentel. - Apelada: Francisca de Fátima Rodrigues Meneses. - Advogado: Marcos Edson de Aquino e outro. - APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PROFESSORA MUNICIPAL. COBRANÇA DE QUINQUÊNIOS. PREVISÃO LEGAL. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. CABIMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO E DA REMESSA OFICIAL. - O denominado adicional por tempo de serviço é um benefício pecuniário concedido pela administração aos servidores, como forma de recompensar o tempo de serviço prestado. - O servidor estatutário que comprove a efetiva prestação de serviço para o Município de Guarabira tem o direito ao pagamento de adicional de quinquênio, diante da expressa previsão legal neste sentido. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000257-60.2008.815.0031. - Origem: Comarca de Alagoa Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante(1): Maria José da Silva. - Procurador: Elisia Afonso de Sousa. - Apelado(2): Município de Juarez Távora - Advogado: Sharmilla Siqueira Apellidos: Os mesmos. - APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. QUINQUÊNIOS. ART. 62 DA LEI MUNICIPAL Nº 180/2002. TERMO INICIAL A CONTAR DE SUA VIGÊNCIA. CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO TOTAL. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. BENEFÍCIO PREVISTO PARA OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO EFETIVO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS APELATÓRIOS. - Art. 62 – Por quinquênio de efetivo exercício do serviço público municipal, será concedido ao servidor um adicional correspondente a cinco por cento do vencimento de seu cargo efetivo até o limite de sete quinquênios. - Parágrafo Único – O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.(Lei nº 180/2002) - Os quinquênios devem ser deferidos e pagos a partir da entrada em vigor da lei que os instituiu ou regulamentou, mas a contagem do tempo de serviço total deve ser considerada, sob pena de afronta ao princípio da isonomia e do direito adquirido. - Inexistindo prova de investidura em cargo público efetivo, após aprovação em



concurso público, impossibilitado resta o usufruto do adicional por tempo de serviço, haja vista constituir-se em direito previsto no Estatuto Jurídico do Servidor Público. - Apelos desprovidos. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento a ambos os apelos, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027922-24.2009.815.2001. - Origem: Vara de feitos Especiais da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Noberto Aires da Silva. - Advogado: Antônio Anízio Neto. - Apelado: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. - Procurador: José Wilson Germano Figueiredo. - **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO SUMÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. ACIDENTE DE TRABALHO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO ACIDENTE. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. INCONFORMISMO. LESÃO SOFRI-DA DURANTE O LABOR. FRATURA DO RADIO E ULNA DO ANTEBRAÇO ESQUERDO. DISCRETA ATROFIA E DIMINUIÇÃO DE FORÇA DO MEMBRO. NEXO DE CAUSALIDADE E REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA COMPROVADOS. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 86, DA LEI Nº 8.213/91. DECRETO Nº 3.048/99. ROL MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO. BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO DEVIDO. TERMO INICIAL. CESSAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA COM OBSERVÂNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPCA. ÍNDICE QUE MELHOR REFLETE A INFLAÇÃO DO PERÍODO. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. JUROS MORATÓRIOS DESDE A CITAÇÃO PELA ÍNDICE DA CADERNETA DE POUPANÇA. HONORÁRIOS SU-CUMBENCIAIS. PERCENTUAL SOBRE AS PARCELAS VENCIDAS ATÉ A DATA DO JULGAMENTO. CUSTAS PROCESSUAIS. ISENÇÃO. RESSARCIMENTO APENAS DAS DESPESAS DA PARTE VENCEDORA. PROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO.** - De acordo com o art. 86, da Lei nº 8.213/91, o auxílio-acidente será concedido ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. - O conjunto probatório coligido aos autos evidencia a lesão durante o trabalho e a redução da capacidade laborativa do acidentado, posto que houve diminuição da força do membro superior esquerdo, necessitando assim de maior esforço para exercer suas atividades. - A lista de lesões e enfermidades constante do Anexo III do Decreto nº 3.048/99 é meramente exemplificativa, cabendo ao Poder Judiciário definir, no caso concreto, se a fratura sofrida pelo segurado se encaixa nas situações previstas na Lei nº 8.213/91. - O termo inicial do benefício acidentário, consoante art. 86, § 2º, da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.528/97, é devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, devendo, ainda, ser respeitada a prescrição quinquenal. - Tratando-se de concessão de benefício previdenciário, a correção monetária deverá obedecer à variação do INPC, de acordo com art. 31 da Lei nº 10.741, de 2003, combinado com o art. 41-A da Lei nº 8.213, de 1991, acrescentado pela Medida Provisória nº 316, de 11-08-2006, convertida na Lei nº 11.430, de 26-12-2006, o qual, aplicado, deve ser convertido, à data do cálculo em UFIR e, após sua extinção, o IPCA-E, por ser o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período. - Como os juros de mora devem ser aplicados desde a citação e esta ocorreu após a vigência da Lei nº 11.960/2009, então irá incidir sobre todas as parcelas vencidas apenas o percentual da caderneta de poupança. - Nas ações previdenciárias os honorários advocatícios incidem sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença concessiva do benefício (Súmula n. 111/STJ). - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. -Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003102-95.2011.815.0181. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Guarabira. - Procurador: Marcelo Henrique Oliveira. - Apelada: Luciana Félix da Silva. - Advogado: Marcos Edson de Aquino e outro. - **APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PROFESSORA MUNICIPAL. COBRANÇA DE QUINQUÊNIOS. PREVISÃO LEGAL. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. CABIMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO E DA REMESSA OFICIAL.** - O denominado adicional por tempo de serviço é um benefício pecuniário concedido pela administração aos servidores, como forma de recompensar o tempo de serviço prestado. - O servidor estatutário que comprove a efetiva prestação de serviço para o Município de Guarabira tem o direito ao pagamento de adicional de quinquênio, diante da expressa previsão legal neste sentido. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100229-34.2013.815.2001. - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Estado da Paraíba. - Procurador: Roberto Mizuki. - Agravado: Luyilson da Silva Alves. - Advogado: Franciláudio de F. Rodrigues. - **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. REPROVAÇÃO. CANDI-DATO CONTRAINDICADO QUE JÁ EXERCE AS FUNÇÕES DE SOLDADO. IRRAZOABILIDADE. TUTELA ANTECIPATÓRIA DEFERI-DA PELO JUÍZO A QUO. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO EXAME PSICOTÉCNICO. CON-TINUIDADE DO AGRAVADO NO CERTAME. PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. ACESSO À JUSTIÇA. DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. MANUTENÇÃO DO DECISUM AGRAVADO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.** - Não obstante ser possível a aplicação de exame psicotécnico como etapa, inclusive eliminatória, de concursos públicos, imprescindível se faz previsão e atendimento aos preceitos legais, tais como o estabelecimento editalício de critérios objetivos que permitam o controle judicial de sua precisão, legalidade e proporcionalidade, em estrito respeito aos princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, da Inafastabilidade da Jurisdição, da Razoabilidade e da Isonomia. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0595974-63.2012.815.0011. - Origem: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Banco Bradesco S/A. - Advogado: Wilson Sales Belchior e outros. - Agravada: Inácia de Lacerda Araújo. - Advogada: Maria das Graças Ventura. - **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TUTELA ANTECIPADA. SUSPENSIVIDADE DE DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS SUPOSTAMENTE NÃO REALIZADOS. IRRESIGNAÇÃO. RELAÇÃO JURÍDICA CONSUME-RISTA. COMPROVAÇÃO DE DESCONTOS NA CONTA BANCÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA CONSTITUTIVA NEGATIVA. POSITIVAÇÃO PELA PARTE CONTRÁRIA. INOCORRÊNCIA. PRESENÇA DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. PRIVAÇÃO DOS PROVENTOS. REQUISITOS DO PLEITO ANTECIPATÓRIO PREENCHIDOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. AUSÊNCIA DE PRAZO MÍNIMO PARA CUMPRIMENTO. ESTIPULAÇÃO. CABIMENTO DE LAPSO TEMPORAL RAZOÁVEL. AFASTAMENTO DA MULTA. NÃO ACOLHIMENTO. PENALIDADE PECUNIÁRIA PREVISTA EM LEI. MODIFICAÇÃO DA PERIODI-CIDADE DA INCIDÊNCIA DA MULTA DIÁRIA. DESNECESSIDADE. OBRIGAÇÃO A SER CUMPRIDA NUM SÓ ATO. REDUÇÃO DO VALOR. DESCABIMENTO. MONTANTE FIXADO EM QUANTUM RAZOÁVEL. PERMANÊN-CIA DO CARÁTER INIBITÓRIO. PROVIMENTO PARCIAL DA IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL.** - Extraindo a disciplina do art. 333, I e II, do CPC, salienta-se que os fatos negativos articulados por um dos litigantes devem ser rechaçados, mediante a devida positivação, pela parte contrária, o que não ocorreu no presente caso, neste instante processual. - Como os empréstimos não foram, a princípio, realizados pela parte, mostra-se presente o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, porquanto a recorrida está sendo privada de usufruir de parcela de seus proventos. - No caso de obrigação de fazer, é perfeitamente possível a estipulação de penalidade pecuniária em caso de eventual descumprimento voluntário da determinação judicial, nos termos do art. 461, §§4º e 5º, do CPC. - Não é razoável que a suspensão dos descontos de empréstimos supostamente indevidos ocorra de forma instantânea, por mais simples que seja a obrigação, sendo cabível, portanto, a fixação de prazo mínimo para cumprimento da determinação judicial. - Embora o desconto dos empréstimos indevidos ocorra mensalmente, o descumprimento da obrigação poderá ser diário, pois as providências para efetuar o cumprimento da determinação judicial podem ser tomadas entre um desconto e outro e, por isso, não há que se falar em multa com periodicidade mensal. - Como a multa objetiva assegurar o efetivo cumprimento da tutela antecipada concedida, entendo que o valor fixado pelo juiz de primeiro grau foi suficiente para compelir o destinatário a cumprir a determinação judicial. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100029-45.2012.815.0131. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Conserv Construções e Serviços LTDA. - Advogado: Hélcio Stálin Gomes Ribeiro. - Agravados: Prefeito Municipal de Cajazeiras e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras. - **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. INDEFERIMENTO. IRRESIGNAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. INABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS. INCA-BÍVEL DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DENTRO DO PRAZO PARAAPRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES ÀS IRRESIGNAÇÕES. NÃO ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE LICITANTE HABILITADO PARAAPRESENTAR RESPOSTA AOS RECURSOS. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. PRAZO PARA RECOR-REER OBSERVADO. DESPROVIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL.** - A Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, §3º, estabelece que, com a interposição de recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, impugná-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. - Inexistindo licitante habilitado no procedimento licitatório, incabível a observância do prazo para apresentação de contrarrazões por ausência de interessados. - O prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso contra ato administrativo de julgamento das propostas foi devidamente observado pela Administração Pública. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0555791-60.2006.815.0011. - Origem: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Telemar Noste Leste S/A. - Advogado: Wilson Sales Belchior e outros. - Agravado: Simão Arruda Guimarães. - Advogada: Érico de Lima Nóbrega. - **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA. IR-RESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. MATÉRIA JÁ APECIADA POR ESTA CORTE DE JUSTIÇA NO JULGAMENTO DE OUTRO RECURSO. IMPOS-SIBILIDADE DE OBRIGAR EMPRESAS DE TELEFONIA A DISCRIMINAR TODOS OS PULSOS NA CONTA. QUESTÃO JÁ DECIDIDA NO PROCESSO DE CONHECIMENTO. COISA JULGADA. FALTA DE COMPROVA-ÇÃO DO DESCUMPRIMENTO ALEGADO. ENFRENTAMENTO DA REFERIDA QUESTÃO EM SEDE DE EXCE-ÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PELO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU. NÃO ALEGAÇÃO NO MOMENTO DA SÚPLICA INSTRUMENTAL ANTERIORMENTE INTERPOSTO. PRECLUSÃO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. REPETI-ÇÃO DE ARGUMENTOS. AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA INJUSTICADA. DIREITO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. REJEIÇÃO. DESPROVIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL.** - Denota-se impertinente qualquer discussão acerca das matérias já decididas ao longo do processo, estando, pois, abraçadas pela coisa julgada. - As questões já debatidas no processo de conhecimento não podem mais ser discutidas na fase de cumprimento de sentença. - A conduta processual do recorrente não caracteriza postura capaz de justificar a aplicação da pena de litigância de má-fé, posto que a repetição dos argumentos não implica em resistência injustificada ao andamento do processo, assim como é direito do agravante submeter a decisão agravada a uma revisão em sede recursal, com apoio no princípio do duplo grau de jurisdição. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013251-64.2007.815.2001 - Origem: 6ª Vara Cível da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante (1): GEAP Fundação de Seguridade Social. - Advogado: Leonardo Pretto Flores. - Apelante (2): Iracema Bezerra Lustosa. - Advogado: Marxuell Fernandes de Oliveira e outro. - Apelado: Pedro Alexandre Souza de Albuquerque. - **APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PLANO DE PECÚLIO. EQUIVALÊNCIA AO CONTRATO DE SEGURO DE VIDA. SUBS-TITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO VIA ESCRITURA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. FÉ PÚBLICA. SUPREMACIA DO ELEMENTO VOLITIVO EM DETRIMENTO DA FORMA. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. IMPOSSIBILIDADE. PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO DO MENOR INCAPAZ. DISPOSIÇÃO DE ÚLTIMA VONTADE. DESPROVIMENTO DOS APELOS.** - O contrato com instituição de previdência privada de plano de pecúlio por morte equivale ao seguro de vida, sendo regido pelas mesmas normas. - A liberdade contratual é limitada, devendo estrita observância às normas de ordem pública. Permitindo a lei a substituição de beneficiário de seguro de vida/pecúlio mediante lavratura de escritura pública, não pode a vontade do extinto ser sufocada por mera formalidade de cláusula regulamentar. - "A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena", art. 215 do Código Civil. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento a ambos os apelos, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002025-1/001. - PROCESSO CNJ Nº 0100012-82.2013.815.2003. - Origem: 4ª Vara Regional de Mangabeira. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: TNL PCS S/A. - Advogado: Wilson Sales Belchior e outros. - Agravado: Polybalas Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA. - Advogado: Caius Marcellus de Lacerda e outros. - **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR. LIMINAR. DEFERIMENTO. COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA. ALEGAÇÃO DE EXIGUIDADE DO PRAZO FIXA-DO E EXCESSIVIDADE DO VALOR ESTIPULADO PARA AS ASTREINTES. INOCORRÊNCIA. PRAZO RAZO-ÁVEL. QUANTUM PROPORCIONAL PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO EFETIVO DA ORDEM JUDICIAL MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO.** - O valor fixado para a multa cominatória não se mostra excessivo, mas adequado para assegurar o cumprimento do provimento judicial. - Na hipótese sob comento, o prazo fixado para efetivação da ordem se afigura razoável, diante da simplicidade da obrigação imposta. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. - Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 12 de novembro de 2013.

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 046.2010.001475-5/001. - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. -APELANTE: Município de Solânea, representado por seu Prefeito (Adv. José Liesse Silva). -APELADA: Ana Maria de Sousa (Adv. Cleidísio Henrique da Cruz). - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. Ação de cobrança julgada procedente. Apelação cível. Preliminar de inépcia da inicial e de intempestividade da apelação. Rejeição. Mérito. Servidora pública. Inadimplemento do salário por parte do município. Alegação de ausência de provas. Inocorrência. Ônus da prova do réu quanto ao fato modificativo, extintivo ou impeditivo do direito da autora. Manutenção da sentença. Desprovimento do apelo. - É ônus do Município a produção de prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da servidora, ora recorrida, segundo regra do art. 333, inciso II, do CPC. - Demonstrada a falta de pagamento referente aos vencimentos, férias e 13º salário, o que produz enormes prejuízos à servidora pública, correta é a decisão que condena o Município ao pagamento das verbas pleiteadas, por ser tratar de Direito Fundamental previsto na Constituição Federal e também para que se evite o enriquecimento ilícito da Administração Pública. - Vistos, relatados e discutidos estes autos, antes identificados, ACORDA a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em rejeitar a preliminar, à unanimidade, e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. - João Pessoa, 11 de julho de 2013.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Ricardo Vital de Almeida

REMESSA OFICIAL Nº 0101465-15.2010.815.0000 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes) - Promovente: Maria Luiza de Souza Galvão e outros - Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza - 01º Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador - 02º Promovido: PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Presidente - Advogados: Daniel Sebadelhe Aranha e outros - **REMESSA OFICIAL. REPETIÇÃO DO INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. CONTRIBUIÇÕES SOBRE TERÇO DE FÉRIAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS SOMENTE SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS. VERBA EXCLUÍDA DA COMPO-SIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (ART. 40, § 3º, DA CF C/C O ART. 4º, § 1º, DA LEI Nº 10.887/2004). ALTERAÇÃO DO TERMO INICIAL E DO ÍNDICE DA CORREÇÃO MONETÁRIA. PROVIMENTO EM PARTE DA REMESSA OFICIAL.** - Consoante o art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas, entre outras, o terço de férias, não devendo, portanto, sobre tal verba incidir o desconto previdenciário. - Reconhecida a incidência indevida da contribuição previdenciária sobre parcela remuneratória percebida por servidor estadual, deve a entidade autárquica, destinatária dos valores arrecadados, providenciar a sua devolu-ção. - A nova redação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, imposta pela Lei nº 11.960/2009, não se aplica à repetição do indébito tributário, que deve seguir regramento próprio, fixado pelo Código Tributário Nacional (arts. 161, § 1º e 167), o qual, por ser legislação formalmente mais rígida, denominada CTN pelo Ato Complementar nº 36/1967, alterado pela Lei Complementar nº 118/2005, afasta a aplicação de qualquer lei ordinária com ele conflitante. - A correção monetária deve incorrer a partir do recolhimento indevido (súmula 162 do STJ) e em percentual equivalente ao que incide sobre débitos tributários estaduais pagos com atraso. ACORDA a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento em parte à remessa oficial.

AGRAVO INTERNO Nº Nº 0022708-03.2012.815.0011 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes) - Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Flávio Luiz Avelar Domingues Filho - Apelada: Doralice Marques de Farias - Defensor: Paulo Fernando Torreão - **AGRAVO INTERNO. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE SOLI-DÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA “RESERVA DO POSSÍVEL”. INAPLICABILIDADE. NECES-SIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO “MÍNIMO EXISTENCIAL”. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECI-MENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. DESPROVIMENTO. APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 557, § 2º, CPC. 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA.** - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - Não prospera a alegação de inexistência de previsão orçamentária, dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público, não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Não merece reforma a decisão que nega seguimento, com



base no art. 557, do CPC, a recurso manifestamente improcedente, diante da total inconsistência de suas razões. - Nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o Tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa. A C O R D A a Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, CONDENANDO, AINDA, O AGRAVANTE, A PAGAR À AGRAVADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA.

Des. José Aurélio da Cruz

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.782.784-4/001 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu procurador federal, Dr. José Wilson Germano de Figueiredo - APELADO: Ailton Rodrigues dos Santos - ADVOGADO: Martinho Cunha Melo Filho e Houseman Rocha - REMETENTE: Juízo da Vara de Feitos Especiais da Capital. **EMENTA:** PREVIDENCIÁRIO – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – ANÁLISE CONJUNTA DOS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – ALEGAÇÃO DO APELANTE QUANTO À AUSÊNCIA DO DIREITO EM RAZÃO DA REABILITAÇÃO do segurado PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PROVA INEXISTENTE – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO COM BASE NO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO STJ – NÃO VINCULAÇÃO DO MAGISTRADO AO LAUDO PERICIAL NEM AOS REQUISITOS OBJETIVOS DO ART. 42 DA LEI Nº 8.213/91 – DEBILIDADE FÍSICA ALIADA AO BAIXO GRAU DE INSTRUÇÃO RESULTANDO EM INCAPACIDADE TOTAL PARA O TRABALHO – DIREITO À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - MANUTENÇÃO DA DECISÃO A QUO - DETERMINAÇÃO DO PAGAMENTO DE FORMA VITALÍCIA – IMPOSSIBILIDADE – BENEFÍCIO DEVIDO ENQUANTO PERDURAR AS CONDIÇÕES DE INCAPACIDADE – ALTERAÇÃO DO DECISUM DE 1º GRAU – DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO – CORRETA APLICAÇÃO DO ART. 43 DA LEI Nº 8.213/91 – PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - DESCONTOS COM OS PAGAMENTOS SUBSEQUENTES – INOVAÇÃO RECURSAL – INCABÍVEL A ANÁLISE POR ESTE TRIBUNAL AD QUEM – CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA – SENTENÇA EM CONSONÂNCIA AO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DO STJ – CORRETA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO E RESPECTIVOS PERÍODOS - OBSERVÂNCIA DAS ALTERAÇÕES ENCARTADAS PELA LEI Nº 11.960/09 – CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ALTERAÇÃO DA SENTENÇA PARA CONCEDER A ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS AO INSS – APLICAÇÃO DO ART. 29 DA LEI ESTADUAL Nº 5.672/92 – FIXAÇÃO DO HONORÁRIOS COM RAZOABILIDADE – DESNECESSIDADE DE ALTERAÇÃO – PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO. - A prova da reabilitação sustentada pelo apelante dependeria de documentos produzidos pela empresa em que o recorrido trabalhava com data posterior à cessação do auxílio doença, registrando o efetivo enquadramento do empregado em função competível a sua debilidade física, não sendo suficiente a apresentação dos documentos produzidos unilateralmente pela autarquia federal. Diante da ausência de comprovação quanto à reabilitação, óbice não há à concessão do benefício. - Ultrapassada esta questão, percebe-se que a decisão vergastada enquadra-se com precisão ao entendimento adotado pelo STJ, não vinculando as razões de decidir ao laudo pericial ou aos requisitos objetivos do art. 42 da Lei nº 8.213/91, mas concedendo o direito à aposentadoria por invalidez por reconhecer que a soma da debilidade física do segurado ao seu baixo nível de instrução importam em incapacidade total para o trabalho. - Noutro ponto, o benefício em questão deverá ser pago enquanto se fizerem presentes as condições elencadas pelo art. 42 do dispositivo legal supracitado, e não de forma vitalícia, como consignado na decisão a quo. Quanto a data para o início do benefício, a sentença aplicou corretamente o termo previsto no art. 43 da Lei nº 8.213/91, qual seja, o dia posterior à cessação do auxílio-doença, sendo incabível a alteração requerida pela apelante. - No que se refere ao pedido de compensação dos descontos com os pagamentos subsequentes, verifica-se que esta matéria não fora ventilada pelas partes no 1º grau, motivo pelo qual representa inovação recursal, cuja análise por este Tribunal ad quem não se mostra possível, sob pena de supressão de instância. - Com relação à correção monetária e aos juros de mora, a sentença remetida não merece retoque, porquanto prolatada de acordo com o entendimento jurisprudencial adotado pelo STJ, estabelecendo de forma correta os índices de atualização monetária e respectivos períodos, arbitrando os juros moratórios no percentual de 1% ao mês, a partir da citação, observando em ambos os casos as modificações encartadas pela Lei 11.960/09. - Quanto à condenação em custas processuais imposta ao INSS, tenho por bem alterar a decisão de 1º grau, considerando que, embora a Súmula 178 do STJ não tenha atribuído tal isenção à autarquia federal, o benefício restou expressamente concedido pelo art. 29 da lei estadual nº 5.672/92. - Por fim, entendo que as peculiaridades do caso justificam o arbitramento dos honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento), não sendo devida qualquer modificação. - Assim, DOU PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO para afastar da sentença a expressão “forma vitalícia”, considerando que a aposentadoria por invalidez deverá ser paga ao promovente enquanto perdurarem as condições dispostas no art. 42, caput, da Lei nº 8.213/91; bem como para conceder ao INSS a isenção quanto às custas processuais, em observância ao art. 29 da Lei Estadual nº 5.672/92. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, DAR PROVIMENTO PARCIAL a ambos os recursos, contra o voto da Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 338.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0128578-81.2012.815.2001 - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho – Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Felipe de Moraes Andrade - Agravados: Alzira Maria Pedrosa Correa de Araújo e outros - Advogados: Hantony Cássio Ferreira da Costa e outros. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE PENITENCIÁRIO. REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO. TÉRMINO. NOMEAÇÃO. DEFERIMENTO DA MEDIDA DE URGÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. EFEITO SUSPENSIVO À DECISÃO. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 558, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. De acordo com o art. 558, do Código de Processo Civil, para se deferir pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, faz-se mister a ocorrência dos seguintes requisitos: fumus boni iuris e periculum in mora. Ausentes quaisquer dos pressupostos elencados no art. 558, do Código de Processo Civil, descabe agregar efeito suspensivo ao agravo de instrumento. A míngua de elementos fáticos e jurídicos capazes de infirmar os fundamentos da decisão judicial atacada, o desprovimento do agravo é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000203-89.2013.815.0461 – Comarca de Solânea - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio- APELANTE: O Representante do Ministério Público - APELADO: Ivanildo Honorato da Silva - ADVOGADOS: José Liesse Silva e outro. APELAÇÃO CRIMINAL. Delito de ameaça no âmbito doméstico. Absolvção em primeiro grau. Irresignação ministerial. Pretendida a condenação. Impossibilidade. Fragilidade probatória. Ausência de prova firme e cabal quanto à materialidade e à autoria delitivas. Predominância do princípio in dubio pro reo. Recurso conhecido e desprovido. Inexistindo prova segura para embasar a condenação, é preferível absolver um culpado que condenar um inocente, mesmo porque para se absolver não é necessário a certeza da inocência, bastando somente a dúvida quanto à culpa, assim sendo, em obediência aos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo, impõe-se manter a absolvição do apelado, pois no Juízo Penal, dúvida e ausência de prova são elementos equivalentes. Daí porque, nego provimento ao apelo do Ministério Público. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000211-79.2010.815.0911 (091.2010.000211-1/002) - Comarca de Serra Branca - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: Andglauco Gonçalves Silva - ADVOGADO: Cláudio de Sousa Silva - APELADA: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Roubo duplamente majorado (três vezes) e furto qualificado. Artigos 157, § 2º, incisos I e II, e 155, § 4º, IV, c/ c o art. 71, todos do Código Penal. Condenação. Irresignação defensiva. Insuficiência probatória. Inocorrência. Absolvção. In dubio pro reo. Impossibilidade. Materialidade e autoria consubstanciadas. Recurso conhecido e desprovido. Estando devidamente comprovada a materialidade delitiva e sendo o acervo probatório coligido aos autos durante a instrução processual bastante a apontar a coautoría do réu, ora recorrente, nos eventos criminosos tipificados na denúncia, não há que se falar em ausência de provas a sustentar a condenação. Ademais, é cediço, que, no Processo Penal, vige o princípio da persuasão racional ou livre convencimento motivado, a permitir o juiz formar o seu entendimento pelas provas constantes dos autos. Tendo o agente, mediante mais de uma ação, praticado três crimes da mesma espécie, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução, correto o reconhecimento da continuidade delitiva realizada pelo juiz sentenciante. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002357-13.2013.815.2003 – 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: Gil Quaresma Gomes Carneiro - ADVOGADO: Marco Aurélio Rodrigues Montenegro - APELADA: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Furto simples. Art. 155, caput, do Código Penal. Condenação. Irresignação. Réu assistido por defensor público. Recurso interposto por advogado. Intempestivo. Recurso não conhecido. Tendo o réu sido assistido por defensor público e o recurso interposto por advogado constituído após decorrido o quinquídio legal, impõe-se não conhecer do recurso, pois o causídico não faz jus ao prazo em dobro, conforme previsto no art. 5º, § 5º, da Lei 1.060/50. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO CRIMINAL ante a sua intempestividade, em desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000081-08.2008.815.0411 – Vara Única da Comarca de Alhandra - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: Ministério Público - ADVOGADO: Edmilson Barbosa da Costa - APELADO: Sérgio José Santos Falcão. APELAÇÃO CRIMINAL. Homicídio culposo, por três vezes, e lesão corporal culposa, por uma vez, todos na direção de veículo automotor. Artigos 302 e 303, da Lei nº 9.503/97. Materialidades e autorias reconhecidas. Condenação. Irresignação ministerial. Pena restritiva de direito imposta em período inferior ao da pena privativa de liberdade convertida. Infringência do art. 55, do Código Penal. Provimento do apelo. Convertida a pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, na forma de prestação de serviços à comunidade, deve esta sanção, ainda que mais benéfica, ser imposta pelo prazo da anterior, sob pena de infringir o art. 55, do CP, como no caso em espécie, prostrando-se, pois, a necessidade do devido reparo, com provimento do recurso apelatório ministerial. Portanto, a pena restritiva de direitos deve, prestação de serviços à comunidade, ser referendada em período equivalente a da privativa de liberdade convertida, ou seja, 03 (três) e 09 (nove) meses, sendo sua redução facultada ao apenado, na esfera executória, mediante o cumprimento do que pede o texto legal, a teor do art. 46, § 4º, do Código Penal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 2000607-34.2013.815.0000 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTES: José Guedes Dias e Antônio Vinicius Santos - PACIENTE: Elber de Aquino Melo. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. Artigos 33 e 35 da Lei 11.343/2006. Direito de recorrer em liberdade. Concessão pela magistrada a quo. Pedido prejudicado. Incompetência do juízo, cerceamento de defesa, anulação do processo, contrariedade a dispositivos legais, nulidade em razão da prova emprestada ter sido concluída e juntada ao processo sem anuência da defesa, ausência de provas da participação do paciente nos crimes, benefício do § 4º do art. 33 da Lei de Drogas. Matérias que necessitam de valoração pormenorizada do conjunto fático-probatório. Inviabilidade na via eleita. Substituto recursal. Impossibilidade. ORDEM PREJUDICADA PELO PRIMEIRO FUNDAMENTO E NÃO CONHECIDA PELOS DEMAIS. Encontra-se prejudicado o pedido para recorrer em liberdade, tendo em vista que tal direito foi concedido pela magistrada a quo, que, reconhecendo erro material na sentença, determinou que o paciente aguardasse o trânsito em julgado da decisão condenatória em liberdade. De uma simples leitura dos argumentos aduzidos nas razões da impetração, tais como incompetência do juízo e negativa de autoria, vemos que se tratam de questões que necessitam de aprofundada discussão sobre o mérito da ação penal e que exigem dilação probatória, o que é defeso em sede de habeas corpus. Ademais, referidas matérias deveriam ser objeto de recurso próprio e as Cortes Superiores não mais vêm admitindo a presente ordem como substitutivo recursal, por entenderem que dessa forma ocorre manifesta burla a preceito constitucional. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, JULGAR PREJUDICADA A ORDEM PELO PRIMEIRO FUNDAMENTO E NÃO A CONHECER PELOS DEMAIS, em harmonia com o parecer da r. Procuradoria de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 2001042-08.2013.815.0000 - 2ª Vara da Comarca de Sapé - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTES: Carlos Antônio da Silva e Sebastião de Sousa Lima - PACIENTE: Jordan Soares da Silva. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. Artigos 33 e 35 da Lei 11.343/06. Alegado excesso de prazo na prisão cautelar. Processo que se encontra na fase de alegações finais. Instrução encerrada. Impetração superada. Entendimento condensado na Súmula 52 do STJ. Ordem prejudicada. Constatado o encerramento da instrução criminal, fica superada a alegação de excesso de prazo para formação da culpa, nos termos da Súmula 52 do STJ. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA A ORDEM, em desarmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 2000905-26.2013.815.0000 – 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Gizelda Gonzaga de Moraes - PACIENTE: Luana dos Santos Silva. HABEAS CORPUS. Homicídio. Prisão preventiva. Excesso de prazo na formação da culpa. Réu pronunciado. Alegação superada. Inteligência da súmula 21 do STJ. Perda do objeto. Condições pessoais favoráveis, presunção de inocência e ausência dos requisitos do art. 312 do CPP. Novo título judicial a justificar a custódia cautelar. Writ prejudicado. Constatado o encerramento da instrução criminal e a prolação da sentença de pronúncia, fica superada a alegação de excesso de prazo para formação da culpa, nos termos da Súmula 21 do STJ. Com a superveniência da pronúncia restam superadas, também, as alegações voltadas para a decisão que decretou a preventiva, pois, o ato que embasou a presente impetração não mais prevalece, resultando, via de consequência, na prejudicialidade do writ. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA A ORDEM, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 2000748-53.2013.815.0000 – Vara Única da Comarca de Prata - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Gizelda Gonzaga de Moraes. PACIENTE: Alba Rejane Leite Silva. HABEAS CORPUS. Roubo qualificado e quadrilha ou bando. Prisão preventiva. Excesso de prazo para formação da culpa, atributos pessoais favoráveis e ausência de motivos para manutenção da paciente in cárcere. Deficiência na instrução da inicial. Inexistência de elementos que apoiem o pedido da impetração. Ausência da prova pré-constituída. Precedentes dos Tribunais Superiores. Exegese do art. 252, RITJ. Ordem não conhecida. Não tendo sido juntados pela impetrante ao processo, a movimentação processual, os antecedentes criminais da paciente, bem como prova do seu trabalho certo e endereço fixo, além do decreto preventivo, faltam elementos que permitam apreciar o seu pedido de habeas corpus, posto que deve conter necessariamente todas as provas e os documentos que demonstrem o invocado constrangimento ilegal, não se conhecendo do writ subscrito por advogado, no ponto que não veio devidamente instruído, a teor do art. 252 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NÃO CONHECER DA ORDEM, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

HABEAS CORPUS N.º 2001085-42.20313.815.0000 – 1ª Vara de Guarabira/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão (OAB/PB 11.910). PACIENTE: Alcicleber Fernandes da Silva, vulgo “Klebinho”. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. GRAVIDADE DO CRIME PRATICADO. MANUTENÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. ORDEM DENEGADA. Nesta fase do procedimento não se exige prova plena, bastando meros indícios que demonstrem a probabilidade do indiciado ter sido o autor do fato delituoso. Estando o decreto prisional devidamente fundamentado, bem como o processo em plena tramitação normal, sem que haja qualquer retardo por parte do judiciário, inexistente o constrangimento ilegal, impondo-se a manutenção do decreto prisional. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DENEGAR a ordem mandamental, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

HABEAS CORPUS N.º 2000469-67.2013.815.0000 – Comarca de Teixeira/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Bruno César Cadé (OAB/PB 12.591). PACIENTE: Ronaldo Dias da Silva. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. SUPOSTA PRÁTICA DE ESTELIONATO E CORRUPÇÃO ATIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INOCORRÊNCIA. DECRETO FUNDAMENTADO. MOTIVOS EXISTENTES. MANUTENÇÃO. DENEGACÃO. Nesta fase do procedimento não se exige prova plena, bastando meros indícios que demonstrem a probabilidade do indiciado ter sido o autor dos fatos delituosos, e que sua liberdade possa causar danos a sociedade, como um todo. Assim, estando a medida preventiva condizente com os requisitos previstos no art. 312 do CPP, demonstrando de forma cabal a necessidade do ato, como forma de salvaguardar a sociedade e preservar a ordem pública até o final da instrução criminal, não há que se falar em ausência de fundamentação, tampouco de constrangimento ilegal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DENEGAR a ordem mandamental, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 025.2012.006873-6/001 – 1ª Vara da Comarca de Patos/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: João Braz dos Santos. ADVOGADO: Hálem R. A. de Souza (OAB/PB nº 11.137). APELADO: Ministério Público Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO. AUTORIA E MATERIALIDADE INDIVIDUADAS. PLEITO ABSOLUTÓRIO. ALEGAÇÃO DE CRIME DE BAGATELA. INCONSISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NÃO APLICÁVEL AO CASO. CONJUNTO PROBATÓRIO DESFAVORÁVEL AO PLEITO DEFENSIVO. PEDIDO ALTERNATIVO DE RECONHECIMENTO DA TENTATIVA. IMPOSSIBILIDADE. DELITO CONSUMADO. REVISÃO DO CÁLCULO DA PENA. REPRIENDA DEVIDAMENTE APLICADA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Tratando-se de delito de roubo, cuja tipicidade engloba a subtração de coisa alheia, mediante violência, não há convergência com o conceito de



crime de bagatela, não se aplicando, ao caso, o princípio da insignificância, ficando, portanto, afastada a possibilidade de absolvição do recorrente. Inviável a pretensão de desclassificação do delito de roubo consumado para roubo tentado, se a simples retirada do bem da esfera de disponibilidade da vítima já é suficiente para o reconhecimento da consumação. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, considera-se consumado o crime de roubo, no momento em que o agente se torna possuidor da coisa alheia móvel, ainda que não obtenha a posse tranquila, sendo prescindível que o objeto subtraído saia da esfera de vigilância. Sendo desfavoráveis ao apelante os fundamentos quanto à sua culpabilidade, personalidade e antecedentes criminais, a pena-base acima do mínimo legal se mostra cabível na espécie, pois há necessidade de certa exacerbação para que o quantum reste compatível à ponderação na primeira fase da dosimetria. Desprovemento do recurso. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados, ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 06/12/2013

Processo: 0000026-76.2013.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Reexame Necessario - Concurso Publico / Edital Juizo Recorrent: Juízo Da 4ª Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria Emilia Ferreira Nobre De Souza, E Outros, Advogado: Hantony Cássio Ferreira Da Costa, Interessado: Município De Patos. **Processo:** 0000067-06.2012.815.0501, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Contratos De Consumo Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Apelado: Damiao Ferreira Da Silva, Advogado: Joao Lopes De Sousa Neto. **Processo:** 0000068-12.2013.815.0321, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Remuneracao, Verbas Indenizatorias E Beneficios Apelante: Jose De Arimateia Rodrigues Dos Santos, Advogado: Fileno De Medeiros Martins, Apelado: Municipio De Varzea, Advogado: Avani Medeiros Da Silva. **Processo:** 0000082-42.2011.815.0781, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Reexame Necessario - Nomeacao Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Barra De Santa Rosa, Recorrido: Josineide Freires Santos Martins, Advogado: Roseno De Lima Sousa, Interessado: Municipio De Damiao, Advogado: Thiago Leite Ferreira. **Processo:** 0000092-61.2013.815.0411, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Procedimento Investigatorio Do Mp (Pecas De Inform - Lesao Corporal Noticiante: Ministerio Publico Estadual, Noticiado: Marcelo Rodrigues Da Costa, Prefeito, Do Municipio De Alhandra. **Processo:** 0000094-45.2013.815.0471, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Geova Olegario Da Silva, Advogado: Hellen Maria Vasconcelos Vieira, Apelado: Itau Seguros Sa, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos. **Processo:** 0000175-15.2005.815.0781, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - 1/3 De Ferias Juizo Recorrent: Juizo De Direito Da Comarca De, Barra De Santa Rosa, Recorrido: Everson Lins E Silva, Advogado: Roseno De Lima Sousa, Interessado: Mun. De Barra De Santa Rosa,Rep.Por Seu Proc., Jose Dutra R. Filho. **Processo:** 0000221-20.2011.815.0061, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Remuneracao, Verbas Indenizatorias E Beneficios Apelante: Municipio De Araruna, Rep. P/Seu Prefeito, Apelado: Francisca Simone Moreira De Araujo, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao. **Processo:** 0000241-61.2013.815.0151, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Nomeacao Apelante: Municipio De Conceicao, Advogado: Jose Lacerda Brasileiro, Apelado: Francisco Cicero Da Silva E Outros, Advogado: Rommel Ramalho Leite, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Com.De Conceicao. **Processo:** 0000264-62.2010.815.0781, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Reexame Necessario - Nomeacao Juizo Recorrent: Juizo Da Com.De Barra De Santa Rosa, 01 Recorrido: Cinthia Rafaela Fernandes, Advogado: Roseno De Lima Sousa, 02 Recorrido: Municipio De Damiao, Advogado: Alysson Wagner Correa Nunes. **Processo:** 0000288-54.2007.815.0051, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Filho, Apelacao - Lesao Corporal Apelante: Jose Milton De Sousa, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000313-20.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Evandi Raimundo Da Silva, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Banco Honda S/A, Advogado: Ailton Alves Fernandes. **Processo:** 0000322-24.2012.815.0481, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Lesao Corporal Apelante: Ana Rafaela Pereira Rodrigues, Advogado: Hermes Augusto De Castro, Lucia Helena Barros Rocha, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000322-60.2012.815.0081, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Dalila Feitosa Dos Santos, Ednalva Feitosa Dos Santos, Advogado: Paulo Rodrigues Da Rocha, Apelado: Jose Ferreira De Lima, Advogado: Julianna Erika Pessoa De Araujo. **Processo:** 0000329-57.2010.815.0781, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Nomeacao Juizo Recorrent: Juizo Da Com.De Barra De Santa Rosa, Recorrido: Myruggon Jefferson De Lima Silva, Advogado: Roseno De Lima Sousa, Interessado: Municipio Damiao, Advogado: Alysson Wagner Correa Nunes. **Processo:** 0000369-56.2013.815.0321, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Charlylston Roberto Da Silva, Advogado: Fileno De Medeiros Martins, Apelado: Banco Citicard S/A, Advogado: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho. **Processo:** 0000422-34.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Alagoya Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Vivianne Clara Alves Santos Da Silva, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0000436-57.2012.815.1161, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Nova Olinda Pb, Apelado: Iralida Henrique Da Silva Miguel, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 0000437-87.2013.815.0391, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Teixeira, Recorrido: Antonio Marcos Oliveira Da Silva, Advogado: Halem Roberto Alves De Souza, Interessado: Municipio De Cacimbas. **Processo:** 0000440-11.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Eunice Batista De Medeiros, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000442-25.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Alagoya Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Marcos Antonio Costa, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0000442-40.2012.815.0781, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da Vara Unica De Barra De Santa Rosa, Recorrido: Josefa Luvivania Moraes Oliveira, Advogado: Roseno De Lima Sousa, Interessado: Municipio De Barra De Santa Rosa, Rep.P/, Seu Prefeito, Advogado: Lucélia Dias Medeiros De Azevedo. **Processo:** 0000457-73.2007.815.0881, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crime Tentado Apelante: Sebastiao Alves De Medeiros, Advogado: Pablo Lucio Ferreira Da Silva, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000464-60.2012.815.0341, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo De Direito Da Comarca De São João, Recorrido: Filomena Bezerra De Lima, Advogado: Giuseppe Fabiano Do Monte Costa, Interessado: Municipio De São João Do Cariri, Do Cariri, Advogado: Josedevo Saraiva De Souza. **Processo:** 0000481-12.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Pbpv Paraiba Previdencia, Rep.P/ Seu, Apelado: Talmi Vieira Carneiro, Presidente, Advogado: Daniel Sebadelhe Aranha, Clodoaldo P. Vicente De Souza. **Processo:** 0000535-41.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Do Socorro Soares Machado, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000541-20.2004.815.0351, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Rural S/A, Advogado: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi, Apelado: Niedson Mota Do Nascimento, Advogado: Bruno Maia Bastos. **Processo:** 0000553-33.2010.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Inclusao Indevida Em Cadastro De Inadimplentes Apelante: Banco Gmac S/A, Advogado: Milton Gomes Soares, Milton Gomes Soares Junior, Apelado: Delmiro Gomes Da Silva Neto, Advogado: Em Causa Propria. **Processo:** 0000561-64.2008.815.0191, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Lesao Corporal Apelante: Sebastiao Marreiro E Cabral, Advogado: Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000570-57.2010.815.0061, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Fornecimento De Energia Eletrica Apelante: Sebastiao Bezerra Dos Santos, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Energisa Paraiba Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Erik Macedo. **Processo:** 0000580-65.2011.815.1161, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Reintegracao Apelante: Municipio De Nova Olinda Pb, Apelado: Maria Das

Gracas Pereira, Advogado: Silvana Paulino De Souza. **Processo:** 0000597-68.2011.815.0881, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Antonio Francisco Filho, Advogado: Ticiano Diniz Nobre, Apelado: Banco Itaucard S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0000605-17.2010.815.0061, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Maria Das Gracas Da Silva Rocha, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Energisa Paraiba Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Fábio Antério Fernandes. **Processo:** 0000636-22.2012.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Thiago Pereira Fernandes, Advogado: Bruno Cesar Cade, Giselle Padilha Villar Barreto, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000636-78.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Kalina Alves Cordeiro, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000639-19.2012.815.0191, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Nomeacao Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Soledade, Recorrido: Maria Neumann Almeida Nery Da Silva, Advogado: Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva, Interessado: Municipio De Cubati, Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita. **Processo:** 0000639-26.2011.815.0491, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Leoni Medeiros De Alencar, Advogado: Herleson Sarlan Anacleto De Almeida, Apelado: Seguradora Lider Dos Consorcios, Do Seguro Dpvt S/A, Advogado: Marília Albernaz Pinheiro De Carvalho. **Processo:** 0000640-18.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Sidelandia Patricio Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a.Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000666-19.2005.815.0491, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Geraldo Nogueira De Almeida, Advogado: Johnson Goncalves De Abrantes, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0000677-32.2011.815.0881, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Empréstimo Consignado Apelante: Banco Cruzeiro Do Sul S/A - Em Liquidacao, Extrajudicial, Advogado: Nelson Wilians Fratonii Rodrigues, Apelado: Maria De Fatima, Advogado: Wagner Vieira De Oliveira Santos. **Processo:** 0000686-56.2010.815.0031, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Washington Sobral Freire, Advogado: Patricia Araujo Nunes, Apelado: Municipio De Juarez Tavora, Advogado: Jose Luis M. De Queiroz. **Processo:** 0000719-04.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Alimentos Apelante: Adalice Do Nascimento Cunha, Advogado: Jose Lamarques Alves De Medeiros, Apelado: Geraldo Venancio Da Cunha, Advogado: Luiz Carlos De Lira Alves. **Processo:** 0000743-25.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Rosilene Suterio Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000758-57.2013.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4ª Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Francisco Pereira Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Cacimba De Areia, Advogado: João Lopes De Sousa Neto. **Processo:** 0000782-89.2012.815.0261, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 2a Vara Da Comarca De Pianco, Recorrido: Francisca Araujo Lima, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Olho Dagua, Representado Por Seu Procurador, Bruno Da Nobrega Carvalho. **Processo:** 0000811-98.2013.815.0231, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas 01 Apelante: Ministerio Publico Estadual, 02 Apelante: Joao Paulo Ribeiro Da Costa, Advogado: Edberto Rodrigo Afonso Smith Junior, 01 Apelado: Daiane Costa Soares, Advogado: Edberto Rodrigo Afonso Smith Junior, 02 Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000826-48.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas Apelante: Pedro Yago Sousa Andrade, Advogado: Ramon Dantas Cavalcante, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000848-94.2012.815.0091, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Concurso Publico / Edital Apelante: Maria Jose Batista Dos Santos E Outros, Advogado: Francisco Neris Pereira, Apelado: Municipio De Taperoa, Representado Por Seu Procurador, Marcos Dantas Vilar. **Processo:** 0000994-87.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Alagoya Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Carlos Luis Felix Silva, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0001014-78.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Alagoya Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Maria Emilia Avelar Tejo, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0001028-67.2006.815.0141, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima, Apelado: Eneas Pereira Da Silva Neto, Advogado: Antônio Anízio Neto. **Processo:** 0001127-29.2012.815.0981, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Dissolucao Apelante: Severino Feliciano Da Silva, Advogado: Marcio Maciel Bandeira, Apelado: Ivonete Gomes Da Silva, Advogado: Humberto Albino De Moraes. **Processo:** 0001268-29.2011.815.0061, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Liminar Juizo Recorrent: Juizo Da 2ª V. Da Comarca De Araruna, Recorrido: Elizete Do Nascimento Silva, Advogado: Newman Lucia Pinheiro Caporaso, Interessado: Municipio De Riachão, Rep.P/Seu Procurador, Diogo Henrique Belmont Da Costa. **Processo:** 0001344-31.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Andreza Ferreira Borges, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001437-10.2012.815.0181, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Apelado: Walessa Cardnaly De Albuquerque Alves, Advogado: Djelson De Araujo Lira Filho. **Processo:** 0001451-75.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Da Guia Dos Santos Soares, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001558-73.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Pbpv-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Jose Walter De Franca Andrade, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0001674-28.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Luzia Queiroz Nobrega, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 0001691-83.2011.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Ministerio Publico Estadual, 01 Apelado: Erica Guimaraes Araruna, Advogado: Genival Veloso De Franca Filho, Italo Oliveira, 02 Apelado: Fernanda Paula M Nobrega, Advogado: Antonio Barbosa De Araujo. **Processo:** 0001716-02.2011.815.0061, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Investigacao De Paternidade Apelante: Josemar Belmont, Advogado: Carlos Alberto Silva De Melo, Apelado: Fabricio Pedro Da Silva, Advogado: Antonio Jefferson Targino De Sousa. **Processo:** 0001730-68.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Violencia Domestica Contra A Mulher Apelante: Julio Martins Ribeiro, Advogado: Aloisio Calado, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0001819-62.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Violencia Domestica Contra A Mulher Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Flavio Madureira Carneiro, Advogado: Herculano Belarmino Cavalcanti. **Processo:** 0001890-68.2012.815.2003, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Antonio Alberto Costa Batista, Advogado: Em Causa Propria, Apelado: Condominio Residencial Sait Denis. **Processo:** 0002328-60.2007.815.0131, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Jose Irley Andrade Lira, Advogado: Arlan Martins Do Nascimento, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0002450-74.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Jose Hermenegildo Neto, Advogado: Wamberto Balbino Sales, Apelado: Itau Seguros S/A, Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvt, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos. **Processo:** 0002657-89.2011.815.0371, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Banco Bradesco Financiamento, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo, Apelado: Manoel Pereira De Alencar, Advogado: Gutemberg Sarmento Da Silveira. **Processo:** 0002700-77.2012.815.0181, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Conflito De Jurisdicao - Jurisdicao E Competencia Suscitante: Juizo Da 2a Vara Da Comarca De Guarabira, Suscitado: Juizo Da Comarca De Piloas, Reu: Severino Cosmo Cardoso, Advogado: Carlos Alberto Silva De Melo. **Processo:** 0002844-35.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Reexame Necessario



- Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Celia Maria Laurindo Gomes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0002852-24.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Unilever Brasil Ltda, Advogado: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho, 01 Apelado: Sizenando Cabral De Farias, Advogado: Jose Lamarques Alves De Medeiros, 02 Apelado: Mackro Atacadista S/A, Advogado: Josias Gomes Dos Santos Neto. **Processo:** 0003099-62.2012.815.0131, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Roubo Apelante: Jose Francisco De Sousa Neto, Advogado: Rogerio Bezerra Rodrigues, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0003144-94.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a.Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria Das Dores Da Silva Ferreira, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003201-27.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral 01 Apelante: Rosimere Leal De Maria, Advogado: Diego Araujo Coutinho, 02 Apelante: Banco Santander Brasil S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martinho, Henrique Jose Parada Simao, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0003208-32.2011.815.0351, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Edineide Dias De Aquino E Outros, Advogado: Franciney Jose Lucena Bezerra, Apelado: Municipio De Sape, Advogado: Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira. **Processo:** 0003307-74.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a.Vara Da Comarcade Patos, Recorrido: Ivanilda Ferreira Dos Santos, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003341-03.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Ivanildo Farias Do Nascimento, Advogado: Enio Silva Nascimento, Interessado: Pbprev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Camilla Ribeiro Dantas, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo. **Processo:** 0003350-11.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria Vilani Wanderley De Oliveira, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003519-31.2009.815.0371, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Ameaca Apelante: Aluisio Pereira Da Silva, Advogado: Joao Marques Estrela E Silva, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0003831-71.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Ju[izo De Direito Da 4ª Vara De Patos, Recorrido: Maria Celia Meneses Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Rep. P/Seu Prefeito, Advogado: Abraão Pedro Teixeira Júnior. **Processo:** 0003887-56.2011.815.0731, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Telefonica Apelante: Eduardo Carlos Moreira Silva, Advogado: Lindinalva Torres Pontes, Apelado: Telefoncabrasil S/A, Advogado: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho. **Processo:** 0003916-09.2011.815.0731, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Descontos Indevidos Apelante: Instituto De Previdencia Dos Servidores, Municipais De Cabedelo - Ipsemc, Advogado: Carlos Eduardo Toscano L Ferreira, Apelado: Marcia Gabriela Messias Borges Pimentel, Advogado: Vina Lucia Carvalho Ribeiro. **Processo:** 0003945-17.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Rosimeira Saraiva De Moura Cavalcanti, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0004060-31.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria Auxiliadora De Figueiredo Nascimento, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004103-65.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria Auxiliadora De Figueiredo Nascimento, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004122-71.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Francisca Maria Nunes De Azevedo, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004106-20.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Francisca Maria Nunes De Azevedo, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004339-27.2006.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Auxilio-Doenca Previdenciario Apelante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Apelado: Jose Barbosa Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0004368-19.2011.815.0731, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Descontos Indevidos Apelante: Instituto De Previdencia Dos Servidores, Municipais De Cabedelo - Ipsemcra, Advogado: Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Apelado: Haquel Myrliam De Lima Costa Palhari, Advogado: Kadmo Wanderley Nunes, Remetente: Juizo Da 3a.Vara Da Comarca De Cabedelo. **Processo:** 0004380-81.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria De Fatima Satiro Da Nobrega Alves, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004705-60.2007.815.0371, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Direito Do Consumidor Apelante: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Leonardo Giovanni Dias Arruda, Apelado: Edmilson Venceslau Da Silva, Advogado: Maria Alexandra Dantas G. Sena. **Processo:** 0004804-33.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Ivane Martins Dos Santos, Advogado: Alisson Mendonca Guimaraes, Apelado: Serasa S/A, Advogado: Andre Ferraz De Moura. **Processo:** 0004818-10.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria De Fatima Souza, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004850-15.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria Sueli De Oliveira Xavier, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0005600-63.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Paulo Travassos De Oliveira, Advogado: Demetrius Almeida Leao, Sarah Raquel Macedo Sousa De F.Aires, Apelado: Tim Celular S/A, Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. **Processo:** 0005971-93.2012.815.0731, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Wilma Maria Diniz Brasileiro Guedes, Advogado: Danilo Caze Braga, Apelado: Bfb Leasing S/A Arrendamento Mercantil, Advogado: Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira, Fernando Luz Pereira. **Processo:** 0006027-14.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Ivanildo Ferreira Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Municipio De Patos, Advogado: Danubya Pereira De Medeiros, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0006253-05.2010.815.0731, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Elevadores Atlas Schindler S/A, Advogado: Ricardo Franceschini, Apelado: Municipio De Cabedelo,Rep.Por Sua Proc., Veronica Mod'anne Oliveira Dos Santos. **Processo:** 0006502-74.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas Apelante: Genildo Pereira Da Silva, Advogado: Joilma De Oliveira F A Dos Santos, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0006533-87.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Nomeacao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Helvia Maria Queiroz De Lacerda, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena. **Processo:** 0006960-84.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas Apelante: Fabio De Sousa Vieira, Advogado: Djalma Queiroga De Assis Filho, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0007023-34.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Denes De Oliveira, Advogado: Zaylany De Lourdes Ferreira Torres, Apelado: Banco Bv Financeira S/A, Credito,, Financiamento E Investimentos, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Lourenco.

Processo: 0007176-28.2008.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Feliciano Nunes De Souza, Advogado: Francisco Pedro Da Silva, Apelado: Real Seguradora S/A, Advogado: Clavio De Melo Valenca Filho, Krishna Stuti Ferraz Pinto. **Processo:** 0007452-54.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes De Araujo, Apelado: Valbania De Oliveira Almeida, Advogado: Paulla Rafaelle Diniz Gois. **Processo:** 0007945-07.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Antonio Vital Da Silva, Advogado: Ubirata F.De Souza, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0009809-70.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Indevido 01 Apelante: Marcia Freitas Torres De Avellar, Advogado: Herlon Max Lucena Barbosa, 02 Apelante: Pbprev Paraiba Previdencia, Rep. P/Seu, Presidente, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 3ª V. Da Faz. Pub. De C.Grande. **Processo:** 0010263-84.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Henrique Jose Parada Simao, Elisia Helena De Melo Martini, Apelado: Sergio Galdino Pereira, Advogado: Juscelino De Araujo Anizio. **Processo:** 0010321-53.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Maria Dos Reis Cordeiro, Defensor: Paulo Fernando Torreao, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0011092-31.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Jonatas Silva Do Nascimento, Advogado: Ilana Flavia Barbosa Vilar, Remetente: Juizo Da 3a.Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande, Tem Recurso Adesivo As Fls. 140/149. **Processo:** 0011224-98.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Hercilio Bezerra De Oliveira, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0011574-76.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Jadersson Wagner Ribeiro De Carvalho, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima, Apelado: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0012787-09.2003.815.0731, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Extincao Do Credito Tributario Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procurador, Ariano Wanderley Da Nobrega Cabral De, Vasconcellos, Apelado: Evaldo Da Silva Brito E Outros, Advogado: Maria Luiza Suassuna Rezende. **Processo:** 0012973-82.2008.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Wener Pereira Da Silva, Advogado: Wamberto Balbino Sales, Apelado: Itau Seguros S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque. **Processo:** 0013152-26.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvahlo Rodrigues, Apelado: Claudio Antonio Marques De Souza. **Processo:** 0014902-14.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Oi Tnl Pcs S A, Apelado: Marcelle Leite Imperiano Toledo, Advogado: Thelio Farias. **Processo:** 0015071-98.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Alimentos Apelante: Maria Lineida Alves, Advogado: Jose Francisco Fernandes Junior, Apelado: Pedro Gama Neto, Advogado: Justino De Sales Pereira. **Processo:** 0015175-03.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade, Apelado: Isaura Crispiniano Dos Santos, Defensor: Nadja Soares Baia, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0015341-03.2011.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Roubo Apelante: Walisson Luiz Do Nascimento Monteiro, Advogado: Adriana Ribeiro Barbosa, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0017045-39.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Inventario E Partilha Apelante: Daniel Vilarim Nepomuceno, Advogado: Clelio Nepomuceno, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0018023-36.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Jose Juvanci Ferreira De Moraes. **Processo:** 0019262-89.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Violencia Domestica Contra A Mulher Apelante: Givanildo Cavalcante Dos Santos, Defensor: Josemara Da Costa Silva, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0019657-52.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato 01 Apelante: Cicero Barbosa Da Silva, Advogado: Fernanda Ingrid De O. Pessoa, 02 Apelante: Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0020600-98.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Edival Alves Da Silva, Defensor: Jose Apilio Bezerra De Melo, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0020703-08.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Furto Apelante: Fagner Soares De Andrade, Advogado: Sergivaldo Cobel Da Silva, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0020812-22.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Furto Apelante: Alexandre Magno Da Costa Araujo, Advogado: Jarbas Murilo De Lima Rafael, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0023286-68.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Unimed Campina Grande-Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda, Advogado: Ramona Porto Amorim Guedes, Apelado: Elizabete Dantas Bandeira, Advogado: Francisco Assis Do Nascimento. **Processo:** 0023419-08.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Violencia Domestica Contra A Mulher Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Luiz Carlos Da Silva Rodrigues, Advogado: Antonio Matias. **Processo:** 0025690-24.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Henrique Jose Parada Simao, Elisia Helena De Melo Martini, Apelado: Francisco Hipolito Da Nobrega, Advogado: Robson De Souza Nobrega. **Processo:** 0025715-42.2008.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Jackeline Crispim Peronico, Advogado: Djan Henrique Mendonca Do Nascimento, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar. **Processo:** 0025951-04.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Jose Pereira Oliveira, Advogado: Miercio Cabral De Vasconcelos. **Processo:** 0026486-59.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Contratos De Consumo Apelante: Tap-Transportes Aereos Portugueses S/A, Advogado: Adair Borges Coutinho Neto, Apelado: Sarah Timotheo Figueiredo E Outros, Advogado: Sarah Timotheo Figueiredo. **Processo:** 0026491-03.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Jose Dinart Freire De Lima, Advogado: Em Causa Propria, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio. **Processo:** 0026902-17.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Auxilio-Alimentacao Apelante: Jose Campos Filho E Outros, Advogado: Jose Carlos Nunes Da Silva, Apelado: Previ-Caixa De Previdencia Dos, Funcionarios Do Banco Do Brasil, Advogado: Pedro Correia De Oliveira Filho. **Processo:** 0028278-38.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Matone S/A, Advogado: Rafael Rodrigues Coelho, Apelado: Tereza De Carvalho Seixas, Advogado: Charles Felix Layme. **Processo:** 0029997-30.2009.815.2003, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Marilene Diogo Andre, Advogado: Rodrigo Lucena Wanderley, Apelado: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo, Advogado: Fabio Ricardo C. Montenegro. **Processo:** 0031877-23.2010.815.2003, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Alimentos Apelante: Fatima Cavalcante De Araujo, Advogado: Maria Da Penha G Dos Santos, Apelado: Joao Batista Oliveira De Melo, Advogado: Jose Roosevelt A De Oliveira. **Processo:** 0032129-95.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Sp Promotora De Credito Ltda, Apelado: Disk Telefonia Celular Ltda, Advogado: Teresa Raquel De Lyra Pereira Lima, Jader Ribeiro Silva. **Processo:** 0033282-37.2009.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 01 Apelado: Coopco-Cooperativa Dos Pediatras Da Pb, Advogado: Bruno Augusto Albuquerque Nobrega, 02 Apelado: Coopanest-Cooperativa Dos, Anestesiologistas Da Paraiba, Advogado: Clovis Souto Guimaraes Junio. **Processo:** 0041572-64.2011.815.2003, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Allan Carlos Da Silva Ramalho, Advogado: Marcilio Ferreira De Moraes, Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Celso Marcon. **Processo:** 0042231-16.2010.815.2001, Auto-



matica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Auxilio-Acidente (Art. 86) Juizo Recorrent: Juizo Da Vara De Feitos Especiais, Da Capital, Recorrido: Rinaldo Dos Santos Pimentel, Advogado: Julierme De Fontes Fernandes, Interessado: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 0044089-82.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Medida Cautelar Apelante: Jose Cecilio Martins Neto, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti. **Processo:** 0046176-11.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato 01 Apelante: Maria Enilda Cordeiro, Advogado: Gizelle Alves De Medeiros Vasconcelos, 02 Apelante: Banco Gmac S/A, Apelado: Os Mesmos, Advogado: Milton Gomes Soares. **Processo:** 0061076-28.2012.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Contratos Administrativos Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Marcelo Martins De Santana, Apelado: Majela Medicamentos Ltda E Outros, Advogado: Fabio Maia Trigueiro, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0067443-68.2012.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Isencao Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Francisco Martins De Oliveira, Advogado: Marcio Henrique Carvalho Garcia, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0067741-60.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Indevido Apelante: Francisco De Assis Dos Santos, Advogado: Enio Silva Nascimento, Apelado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Onildo Veloso Junior, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0068943-72.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Alexandre Maciel Chaves, 01 Apelado: Telemar Norte Leste S/A, 02 Apelado: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A. **Processo:** 0068997-38.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Camilo Laurentino Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0073473-15.2013.815.0731, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Francisco Casimiro De Oliveira, Advogado: Robson De Paula Maia, Apelado: Edificio Br Mar, Advogado: Rodrigo Flavio Pato De Menezes. **Processo:** 0073494-88.2013.815.0731, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Cartao De Credito Apelante: Auto Posto Intermars Ltda, Advogado: Andre Gomes Bronzeado, Apelado: Municipio De Cabedelo. **Processo:** 0082765-31.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Servidor Publico Civil Apelante: Damiao Andrade Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Apelado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Onildo Veloso Junior. **Processo:** 0086761-37.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Reintegracao Apelante: Lenice Da Cunha Silva, Advogado: Jose Epitacio De Oliveira, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho. **Processo:** 0087266-28.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Medida Cautelar Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Deusdeth Targino Ramos, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos. **Processo:** 0088965-54.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Igor Torres Moreira Costa, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0094718-89.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Jose Carlos Pereira, Advogado: Hildebrando Costa Andrade, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves. **Processo:** 0094848-79.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Gratificacoes De Atividade Apelante: Francisco Fabio Santos De Melo, Advogado: Hildebrando Costa Andrade, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesarino. **Processo:** 0097282-41.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Indevido 01 Apelante: Ivonaldo Ferreira Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0097879-10.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Jose Paulo Correia Lyra E Outros, Advogado: Ricardo De Almeida Fernandes, Apelado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Yuri Simpson Lobato, Advogado: Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Camilla Ribeiro Dantas, Daniel Guedes De Araujo. **Processo:** 0098040-20.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Emanuel Alves De Souza, Advogado: Jose Tiburtino De Oliveira, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0101739-19.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Interpretacao / Revisao De Contrato Juizo Recorrent: Juizo Da 6a.Vara Da Fazenda Publica Da Capital, Recorrido: Gilvan Jeronimo De Lima Filho, Advogado: Bruno Cesar Cade, Interessado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 0104686-46.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Gratificacao Natalina/13 Salario 01 Apelante: Andriere De Lucena Rodrigues E Outros, Advogado: Ana Cristina De Oliveira, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes, 03 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0104794-75.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Militar Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Claudio Dantas Barbosa, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0104871-84.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Reexame Necessario - Pagamento Indevido Juizo Recorrent: Juizo Da 6ª V. Fazenda Púb. Da Capital, Recorrido: Adriano Raimundo De Souza, Advogado: Andre Beltrao Gadelha De Sa, Interessado: PbpPrev Paraiba Previdência, Rep. P/Seu, Procurador Yuri Simpson Lobato, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo. **Processo:** 0104882-16.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Jose Antonio Cavalcante De Menezes, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0105143-78.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Interpretacao / Revisao De Contrato 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Advogado: Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Jucelino Farias De Souza Silva, Rodrigo Jose Da Silva Correia, Advogado: Ana Cristina De Oliveira, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0106535-53.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Remuneracao, Verbas Indenizatorias E Beneficios 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes, 02 Apelante: Valtier Luiz Da Silva, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0106564-06.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Alanio Coracique Coelho De Oliveira, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade. **Processo:** 0106858-58.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Luiz Carlos Da Silva, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique Desousae Silva, Apelado: Estado Daparaiba,Rep.Por Seu Proc., Sancha Maria F.C.R. Alencar. **Processo:** 0107855-41.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Apelado: Placida De Paula Costa, Defensor: Ariane Brito Tavares. **Processo:** 0107878-84.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Helder Palhano Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0108473-83.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Ezequiel De Paula Ramos, Advogado: Enio Silva Nascimento, Interessado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Camilla

Ribeiro Dantas, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo. **Processo:** 0110577-48.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Magno Felipe Da Costa, Advogado: Enio Da Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6ª V. Da Faz Pub. Da Capital. **Processo:** 0116379-27.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Gilvandro Da Silva Gomes, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. **Processo:** 0118794-80.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Sua Procuradora, Maria Clara Lujan, Apelado: Aline Alana Alves De Albuquerque, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, Recorrente: Juizoda 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0119098-79.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita, 02 Apelante: Ligia De Lucena Souza, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0119833-15.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Maria Darci Florencio Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0121159-10.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Maria De Fatima Diniz Silva, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire. **Processo:** 0121317-65.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico 01 Apelante: Maria De Fatima Cordeiro Lopes, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0122289-35.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil 01 Apelante: Francisco Pereira Filho, Advogado: Ubirata Fernandes De Souza, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes Araujo, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, 03 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0122291-58.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Jose Carlos Skrzyszowski Junior, Apelado: Adalberto Gomes Da Silva. **Processo:** 0122294-13.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Jose Carlos Skrzyszowski Junior, Apelado: Rosalva Silva. **Processo:** 0122352-16.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Jose Carlos Skrzyszowski Junior, Apelado: Joseilsa Sales Costa. **Processo:** 0122782-65.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas Apelante: Alef Ramos, Advogado: Francisco Nunes Sobrinho, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0123316-09.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade, Apelado: Severino Correia De Araujo, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0124628-20.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Banco Bv Financeira S/A-Credito., Financiamento E Investimentos, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Monteiro Laurencio, Apelado: Karlyanne Pinheiro Anacleto, Advogado: Aloisio Barbosa Calado Neto. **Processo:** 0126605-91.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico 01 Apelante: Aluisio Inacio Cardoso, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0127668-54.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Camilla Ribeiro Dantas, Daniel Guedes De Araujo, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Manoel Lopes Marques, Advogado: Jose Francisco Xavier, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0128674-96.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Roberto Nobrega Dos Santos, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renovato Ferreira De Souza Junior. **Processo:** 0128738-09.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Rogerio Freire De Carvalho, Advogado: Enio Silva Nascimento, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. **Processo:** 0752946-81.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Expedito Pereira De Sousa. **Processo:** 2000202-95.2013.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Acao Rescisoria - Indenizacao Por Dano Moral Autor: Aluisio Calcados, Advogado: Carlos Emilio Farias De Franca, Reu: Maria Edilene Silva Sousa. **Processo:** 2001797-32.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Agravado De Execucao Penal - Execucao Penal Agravante: Cecilianio Gomes De Barros, Advogado: Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju, Agravado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 2002028-59.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravado De Instrumento - Liquidacao / Cumprimento / Execucao Agravante: Mozart Wanderley Da Nobrega, Advogado: Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho, Philippe Palmeira Monteiro Felipe, Agravado: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Bivar Rufino De Lucena, Rafaela Silveira Da Cunha Araujo, Danielle Serafim Nunes. **Processo:** 2002069-26.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravado De Instrumento - Tratamento Medico-Hospitalar Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Debora Fernandes De Souza Mendes, Monique Christine Pereira Mendes, Agravado: Maria Do Livramento Do Nascimento Lima, Advogado: Elisa Barbosa Machado. **Processo:** 2002070-11.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Felix Antonio Menezes Da Silva, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2002071-93.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Givanildo Vitorino Da Silva, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2002072-78.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Francisco De Assis Souza De Moraes, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2002073-63.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Sandra Simone Freitas Rodrigues, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2002074-48.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Amancio Pereira, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2002075-33.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Edvaldo Jose De Andrade, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2002076-18.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Ester Vieira De Moraes Ramalho, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2002078-85.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Habeas Corpus - Crimes Militares Impetrante: Joao Paulino Sobrinho, Impetrado: Juizo Da Vara Da Auditoria Militar, Paciente: Juscilino Severiano Da Cruz Paulino. **Processo:** 2002080-55.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravado De Instrumento - Alimentos Agravante: Ariosvaldo Rodrigues Torquato, Advogado: Daniel Alves De Sousa, Agravado: Maria Ivone Batista Torquato. **Processo:** 2002081-40.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravado De



Instrumento - Alimentos Agravante: Jose Fausto Rodrigues De Oliveira, Advogado: Kadmo Wanderley Nunes, Agravado: Raquel Cristina Felipe Cabral De Olivei, Advogado: Everaldo Moraes Silva. **Processo:** 2002082-25.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Habeas Corpus - Homicidio Qualificado Impetrante: Antonio Vinicius Santos, Impetrado: Juizo Do 1º Tribunal Do Juri Da Capital, Paciente: Guilherme Mateus Ramalho De Oliveira. **Processo:** 2002083-10.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Habeas Corpus - Homicidio Qualificado Impetrante: Antonio Vinicius Santos, Impetrado: Juizo Do 1º Tribunal Do Juri Da Capital, Paciente: Samuel Gomes Soares. **Processo:** 2002084-92.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Habeas Corpus - Homicidio Simples Impetrante: Antonio Vinicius Santos, Impetrado: Juizo Do 2º Tribunal Do Juri Da Capital, Paciente: Samuel Gomes Soares. **Processo:** 2002085-77.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Habeas Corpus - Homicidio Simples 01 Impetrante: Jose Guedes Dias, 02 Impetrante: Antonio Vinicius Santos, Impetrado: Juizo Do 1º Tribunal Do Juri Da Capital, Paciente: Napoleao Dos Santos Silva. **Processo:** 2002091-84.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Direta De Inconstitucionalidade - Controle De Constitucionalidade Autor: Ministerio Publico Estadual, Requerido: Municipio De Gurja. **Processo:** 2002096-09.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Habeas Corpus - Furto Impetrante: Adailton Coelho Costa Neto, Impetrado: Juizo Da 6ª Vara Criminal Da Capital, Paciente: Sandra Machado De Souza. **Processo:** 2002097-91.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Habeas Corpus - Associacao Para A Producao E Trafico E Condutas Afins Impetrante: Ednilson Siqueira Paiva, Impetrado: Juizo Da Vara De Entropentes Da, Capital, Paciente: Fabricio Fernandes Dos Santos. **Processo:** 2002101-31.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Mandado De Seguranca - Nomeacao Impetrante: Wennele De Moura Matias, Advogado: Ricardo Augusto Melo Torres, Impetrado: Secretario De Administracao Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 2002102-16.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Habeas Corpus - Estelionato Impetrante: Afonso Jose Vilar Dos Santos, Impetrado: Juizo Da 2a Vara Crim. De Campina Grande, Paciente: Jose Adriano Dias Barbosa. **Processo:** 2002105-68.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Habeas Corpus - Associacao Para A Producao E Trafico E Condutas Afins Impetrante: Miguel Carlos Lopes Filho, Impetrado: Juizo De Direito Da Comarca De Alhandra, Paciente: Joanderson Pereira Barros. **Processo:** 2002108-23.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Agravado De Instrumento - Tratamento Medico Hospitalar Agravante: Municipio De Bayeux, Advogado: Alice Queiroga De Vasconcelos, Muriel Leitao Marques Diniz, Agravado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2002112-60.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Habeas Corpus - Roubo 01 Impetrante: Bruno Cesar Nobrega Holanda Da Costa, 02 Impetrante: Muriel Leitao Marques Diniz, Impetrado: Juizo Da 4a Vara Criminal Da Capital, Paciente: Mayrsson Almeida De Souza. **Processo:** 2002113-45.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Roubo Requerente: Izabel Nazario De Oliveira, Advogado: Andre Luiz Costa Gondim, Requerido: Municipio De Joao Pessoa, Repr. Por Sua, Procuradora Amanda Nunes Melo. **Processo:** 2002114-30.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Roubo Requerente: Zilma De Vasconcelos Barros, Advogado: (Em Causa Propria), Requerido: Municipio De Joao Pessoa, Repr. Por Seu, Procurador Roberto Nogueira Gouveia. **Processo:** 2002115-15.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Roubo Requerente: Ricardo Da Silva Mendonca, Advogado: Zilma De Vasconcelos Barros, Requerido: Municipio De Joao Pessoa, Rep. Por Seu, Procurador Roberto Nogueira Gouveia.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. A 016780 - Pb • 222; Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 1074; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 240; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 1089, 1099, 1100, 1114, 1117 ; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 866; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 841; Adalberto Gonçalves De Brito Junior 023300 - Pb • 1181; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 11; Adelson Dos Santos 011785 - Pb • 940; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 61, 161; Adilia Daniella Nobrega Flor 017228 - Pb • 70, 858, 1014; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 1165; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 543; Adinaldo De Oliveira Pontes 002282 - Pb • 1023, 1024, 1025, 1026, 1028, 1029; Adriana Correia De Oliveira 011463 - Pb • 628; Adriana Correia Lima Cariry Cesar 009908 - Pb • 514; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 41, 718, 750, 767, 771, 772, 773, 774, 775, 776; Adriana Maria Rodrigues 015670 - Pb • 324; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 720, 725; Adriana Mendes De Lima 011104 - Pb • 575; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 231, 1324; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 1243, 1244; Adriano Madruga Navarro 017635 - Pb • 787; Adriano Martins 156009 - Sp • 245; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 1187; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 607; Agamenon Viera Da Silva 003202 - Pb • 83; Agnes Dos Santos Souza 014447 - Pb • 593; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 628, 1001; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1132, 1134, 1141, 1247; Akishigue Tanaka 012102 - Pb • 54; Alan Ferreira De Souza 021801 - Ce • 1107; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 101; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 789, 1286, 1287; Alanna Alves Regis De Carvalho 017094 - Pb • 1020; Alanna Gomes Oliveira Gonçalves 017665 - Pb • 924; Alano Lima De Macedo 221323 - Sp • 681; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 827; Albergio Gomes De Medeiros 007912 - Pb • 115; Alberto Da Franca Pereira 010891 - Pb • 236; Alberto De Souza Cavalcanti 006345 - A • 743; Alberto De Souza Cavalcanti 006345 - Pe • 123; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 458; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 382, 1276; Alberto Lourenco Rodrigues Neto 150586 - Sp • 546, 547; Alberto Quaresma Junior 014746 - Pb • 611; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 207, 349, 350, 365, 432, 439, 857; Alcindor De Oliveira Villarim 010803 - Pb • 1221; Aldaci Soares Pimentel 002734 - Pb • 741; Aldaris Junior 010581 - Pb • 730, 982; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 162; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 798; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 1126; Aldo Cesar Filgueiras Gaudencio 012923 - Pb • 566; Alessandra Francisco De Melo Franco 179209 - A • 935; Alessandra Scarano Guerra 012601 - Pb • 823; Alessandra Magno De Oliveira E Silv 014886 - Pb • 542; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 581; Alexandre Alecrim 012854 - Pe • 84; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 430; Alexandre Araujo Cavalcanti 017590 - Pb • 739; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 258; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969 - Pb • 130; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1094, 1097; Alexandre Gusmao Pinheiro De Araujo 013662 - Pe • 1277; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 336, 337, 380, 400, 401, 402, 403, 441; Alexandre Magno Ramos Paiva 014327 - Pb • 1183; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 1099 ; Alexandre Ramalho Pessoa 012430 - Pb • 136, 149, 178, 197, 727, 1300; Alexandre Souza De Mendonca Furtado 007326 - Pb • 25; Alexandre Vieira Ferreira 009648 - Pb • 989; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 582, 591, 1221; Alexandro Lacerda De Caldas 016857 - Pb • 1102; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 632; Alfredo Pinto De Oliveira Neto 017753 - Pb • 646; Alice Marques Dos Santos 012336 - Pb • 1196; Alice Tochetto 006119 - Pb • 586; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pb • 1113; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - A • 583, 1116; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 935, 946; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 963; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 275; Allison Carlos Vitalino 011215 - Pb • 192; Almair Beserra Leite 012151 - Pb • 1259, 1324; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 672; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 300; Aluisio Paredes Junior 010893 - Pb • 721, 768, 1213; Aluizio Hilario De Souza 004303 - Pb • 1269; Aluska Suramma Cordeiro Silva 015986 - Pb • 930; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 791, 1161, 1163, 1164; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 902, 907; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 280; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 76, 225, 484, 1216; Amilcar Bastos Falcao 010128 - Pe • 234; Amildo De Souza Leao 000863 - Pb • 105, 107; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 1135; Ana Candida Vieira De Andrade 008646 - A • 813; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 614, 620, 1022, 1115, 1120; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 112, 366, 381; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 168, 342, 348, 373, 374, 383, 385, 386, 414, 415; Ana Dalva De Mariz Maia 014674 - Pb • 156; Ana Elizabeth Mesquita Moreira 008113 - Ce • 780; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 324; Ana Grazielle Araujo Batista 010896 - Pb • 364; Ana Isabel Silva De Paiva 014185 - Pb • 369; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 416; Ana Laura Leite Baracho 018868 - Pb • 872; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 90; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 686; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 8, 148, 604; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 661; Ana Rita Ferreira Nobrega Cabral 006917 - Pb • 2; Ana Rosa Souto Ferreira 014330 - Pb • 88; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 994; Anastacio Marinho 008502 - Ce • 867, 868; Anderson Lucena Moura De Medeiros 015163 - Pb • 783; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 739; Andre Araujo Pires 014188 - Pb • 419, 561; Andre Gustavo Figueiredo 015385 - Pb • 537; Andre Luis Macedo Pereira 013313 - Pb • 108; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 226, 242; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457 - Pb • 581; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 168, 334, 342, 348, 373, 374, 383, 385, 386, 414, 415; Andrea Maria De Andrade Souza 008492 - Pb • 988; Andreeza Bonifacio De Sousa 012110 - Pb • 680; Andrei Vaz Nobre De Miranda 017232 - Pb • 57; Andrews Lopes Meirelles 017702 - Pb • 959; Andrezza Loize G De Souza Marcolino 014419 - Pb • 618; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 394, 559; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 289, 290, 768, 830, 1213; Angelina L. Souto Pinho 016474 - Pb • 1288; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 630 ; Ana Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 185; Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 012972 - Pb • 234; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - A • 965, 966; Anna Millena Guedes De Alcantara 015584 - Pb • 278; Anne Correa Dos Santos 015053 - Pb • 114; Anne Luiza Ribeiro Coutinho Ummen D 016258 - Pb • 180; Anne Mary Gadelha De Sa Fontes 011068 - Pb • 181; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 676, 680; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 1235, 1236; Antonio Albuquerque Toscano Filho 013305 - Pb •

346; Antonio Alves De Sousa 003494 - Pb • 1174; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 328; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515 - Pb • 1113; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 3, 4, 16, 17, 18, 146, 170, 187, 228, 239, 292, 484, 486, 505, 508, 850; Antonio Carlos C Moreira Da Silva 003303 - Pb • 1090, 1091; Antonio Carlos Cavalcanti De Araujo 003504 - Pe • 183; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 1119; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 565, 634; Antonio Carlos Sousa Guedes 004559 - Pb • 351; Antonio Carlos Toscano 011297 - Pb • 44; Antonio Crisanto Tavares De Melo 025682 - Pe • 190; Antonio De Freitas Junior 009397 - Pb • 273; Antonio Dias De Sousa 001931 - Pb • 198; Antonio Dirceu Soares Rabelo De Vas 008104 - Pi • 1179; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 428; Antonio Elias Da Silva 008248 - Pb • 1180; Antonio Emidio Filho 007446 - Pb • 629, 630; Antonio Faria De Freitas Neto 019242 - Pe • 1095; Antonio Fernandes De Oliveira Filho 010402 - Pb • 745; Antonio Freire Bastos 005697 - Pb • 1235; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 639, 1188, 1204; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 1008; Antonio Monteiro Costa Filho 005675 - Pb • 927; Antonio Nery De Luna Freire 005209 - Pb • 866; Antonio Paulo Rolim E Silva 012438 - Pb • 395; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 323; Antonio Sergio Meira Barreto 016578 - Pb • 56; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 110, 465, 826, 827; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 715, 733, 962, 1017; Antonio Vinicius Santos De Oliveira 018971 - Pb • 433; Antonio William Fernandes 011220 - Pb • 883; Arabella De Cassia Silva 011835 - Pb • 547; Arland De Souza Lopes 002236 - Pb • 469; Arlindo Jorge Cabral Junior 010817 - Pb • 1231; Arthur Bernardo Cordeiro 011094 - E • 826; Arthur Da Costa Lioila 013630 - Pb • 540, 648; Arthur Da Gama Franca 011658 - Pb • 568; Arthur Monteiro Lins Fialho 013264 - Pb • 818; Arthur Nobrega Gadelha 016108 - Pb • 217; Arthur Sarmento Sales 018081 - Pb • 1061; Augedi Barbosa Lima 003523 - Pb • 1122; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 356; Aurinax Junior Taveira Dos Santos 013995 - Pb • 122; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 1109, 1112, 1224, 1225, 1226, 1227; Benedicto Celso Benicio 020047 - Sp • 156; Benedicto Celso Benicio Junior 131896 - Sp • 156; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 410; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 982, 983; Benoni Menelau Lins Neto 022085 - Pe • 237; Berilo Ramos Borba 006136 - Pb • 2; Bernardo Rodrigues De Almeida li 016439 - Pb • 1228; Bismark Martins De Oliveira 007529 - Pb • 320; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 1157, 1324; Breno Wanderley Cesar Segundo 009105 - Pb • 687, 1118 ; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 444; Bruno Antonio De Oliveira Raulino 009594 - Pb • 1002; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 131; Bruno Bezerra De Souza 019352 - Pe • 249; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 317; Bruno Cesar Brito Mendes 012639 - Pb • 1033; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 641, 682; Bruno Da Nobrega Carvalho 013148 - Pb • 1154; Bruno De Farias Cascudo 013142 - Pb • 66; Bruno Farias 013352 - Pb • 77; Bruno Henrique De O Vanderlei 021678 - Pe • 939; Bruno Lopes De Araujo 007588 - Pb • 658, 660, 662; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 183; Bruno Pereira De Moura 014413 - Pb • 356; Bruno Roberto Aranha Fernandes 017263 - Pb • 991; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 806; Caio Cesar Torres Cavalcanti 016186 - Pb • 23, 98, 171; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 36; Caio Fava Focaccia 272406 - Sp • 530; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 1162; Caio Sales Pimentel 017013 - Pb • 232; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 38, 119, 181, 182, 306; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793 - Pb • 503, 734; Camila Buarque Cabral 031076 - Pe • 317; Camila Ramos Guedes Silva 015740 - Pb • 991; Camila Rayana Angelo De Figueiredo 017244 - Pb • 511; Camilla Cristina Assis De Castro 015397 - Pb • 567; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 909, 986, 987; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 187, 239, 420, 804; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 1085; Carina De Lima Soares 013715 - Pb • 317; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828 - Pb • 1235; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 802, 1233; Carlos Alberto Pinto Manguiera 006003 - Pb • 406; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 715, 746; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 1041, 1047, 1048, 1060, 1064, 1071; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 41, 471; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 1231, 1232; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 485; Carlos Antonio Hartem Filho E Outra 019357 - Pb • 950; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 114, 533, 875; Carlos Antonio Melo E Silva Limeira 014110 - Pb • 1332, 1334; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 1030; Carlos Barbosa De Carvalho 007828 - Pb • 170; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 127, 159, 785; Carlos Gilberto De Andrade Holanda 014900 - Pb • 856; Carlos Henrique B N Loureiro 013321 - Pb • 845; Carlos Magno Dos Santos 002214 - Rn • 392; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 65, 257; Carlos Pessoa De Aquino 005146 - Pb • 411; Carlos Roberto Pereira De Sousa 008017 - Pb • 1257; Carlos Roberto Scoz Junior 023456 - Pb • 524; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 224; Caroline Helena Limeira Pimentel 014197 - Pb • 504; Cassio Ataide 016114 - Pb • 588; Catarina Mota De Figueiredo Porto 010583 - Pb • 864; Cecilie Oliveira Medeiros 012991 - Pb • 483; Celio Gonçalves Vieira 012046 - Pb • 582, 1221; Celso David Antunes 001141 - A • 12, 118, 134, 203, 208, 507; Celso David Antunes 001141 - Ba • 160, 177, 1151; Celso Henrique Dos Santos 110394 - Mg • 609; Celso Marcon 010990 - A • 66, 76, 105, 206, 803, 862; Celso Marcon 010990 - Es • 107; Cesar Sousa Pessoa 022110 - Pe • 684 ; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 584, 947, 1230; Chrystiano Madruga Navarro 014947 - Pb • 787; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 899, 901; Cicero Roberto Da Silva 017388 - Pb • 679; Cinara Carlos Amorim 032271 - Pe • 1179; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 544; Claudio Batista De Alcantara 005757 - Pb • 91; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 1142; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 708, 710, 722, 726, 740, 763, 1015, 1016; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 425; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 458; Clavio De Melo Valenca Filho 000665 - A • 243; Cleanto Gomes Pereira 001740 - Pb • 1082; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 146, 322; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 302, 329; Cluma Maria Santos Correia 008381 - Pe • 238; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 689, 690, 1182; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 1081, 1083, 1084, 1094, 1121; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106 - Pb • 835; Conceicao De Lourdes B. A. Coelho 004342 - Pb • 327; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 785; Cosme Soares De Andrade 002621 - Pb • 316; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 1331; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 33; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 843, 983; Cristiano Jatoba De Almeida 029889 - Pe • 105; Cynthia Denise Silva C. De Lucena 008431 - Pb • 465, 826, 827; Cyro Visalli Terceiro 016506 - Pb • 6; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 1299; Damiao Cavalcanti De Lira 008194 - Pb • 1267; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 895, 913, 1112, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1152, 1153, 1154, 1248, 1249, 1339; Daniel Alves De Sousa 012043 - Pb • 822; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 121, 509, 869; Daniel Brito Falcao 015183 - Pb • 979, 980; Daniel Carlos C De Araujo 018054 - Pe • 183; Daniel Dos Anjos Pires Bezerra 011625 - Pb • 351, 419; Daniel Ferreira De Lira 013159 - Pb • 622; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 412, 413; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 229; Daniel Maia De Barros E Silva 026741 - Pe • 1095; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 120; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 1082, 1271; Daniel Tabosa De Almeida 014420 - Pb • 937; Daniel Thadeu Moura Duarte Santos 013160 - Pb • 314; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 1214; Danielle Vieira Sanches 029141 - Pe • 1277; Danielly T Medeiros 010896 - E • 22; Daniely Coelho Levay 018774 - Pe • 132; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 300, 1243, 1244; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 1100, 1117; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 25, 1162; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 60; Danilo Sarmento Rocha Medeiros 017586 - Pb • 1061; David De Souza E Silva 007192 - Pb • 998; David Sarmento Camara 011227 - Pb • 226; David Sombra Peixoto 016477 - A • 917, 1096, 1336; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 693, 700, 764, 917, 1255, 1272; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 685, 695, 1292; Dayane Rodrigues Simoes 014666 - Pb • 875; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 825, 971, 1015, 1016; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 537; Debora Maroja Guedes Neta 008772 - Pb • 992, 993, 995; Deborah Araujo Beduino 015275 - Pb • 452; Delama Zoe A. Almeida 015349 - Pb • 753; Delano Magalhaes Barros 015745 - Pb • 371; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 25; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 376, 377; Deuslene Ney De Alcantara 004211 - Pb • 1310; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 444; Diego De Sousa Alves 016272 - Pb • 1177; Diego De Sousa Dutra 014835 - Pb • 991; Diego Delyne Da Costa Goncalves 015744 - Pb • 517, 518, 531; Diego Jose Manguiera Aureliano 015178 - Pb • 478, 479; Diego Maciel De Souza 014834 - Pb • 183; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 1165; Dimitri Souto Mota 014661 - Pb • 864; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 286; Dino Gomes Ferreira 010210 - E • 257; Diogo Andrade Ramalho 016517 - Pb • 808; Diogo Assad Boechat 011373 - A • 99; Diogo De Mendonca Furtado 012830 - Pb • 25; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991 - Pb • 767; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 1075; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 475, 877, 879; Djelson De Araujo Lira Filho 016098 - Pb • 718; Djonierison Jose F.De Franca 008885 - Pb • 1178; Domingos Laurindo Pereira 005053 - Pb • 157; Dorivaldo Ferreira Gomes 011124 - Pb • 964; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 564, 572, 948; Dr Antonio Jucelio 126037 - Pb • 1319; Durval De Oliveira Filho 004254 - Pb • 824, 826; Edenilson Koji Motoda 231747 - A • 1303; Edesio Cordeiro Pontes 011911 - Pe • 1282; Edesus Barbosa Galdino 013330 - Pb • 257; Edgar Smith Neto 008223 - A • 211; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 912; Edinaldo Da Silva Navarro Junior 016106 - Pb • 787; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 777; Edir Marcos Mendonca 005399 - Pb • 1000; Edith Rachel Neves Monteiro 013887 - Pb • 1049; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 392; Edmundo Dos Santos Costa 007349 - Pb • 765; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 233; Edne Fonseca Pinto Magalhaes 049084 - Rj • 642; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 474, 825; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 1098; Edson Moreto Dos Santos 012619 - Pb • 110; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 196; Eduardo Bruno De Almeida Donato 014944 - Pb • 611; Eduardo Costa Bertholdo 115765 - Sp • 143; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 938; Eduardo Gomes Guedes 016497 - Pb • 451; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 427; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 534, 1256; Eduardo Monte Negro Dotta 155456 - Sp • 501; Edvaldo De Sa Leite 000624 - Pb • 861; Edvaldo Leite Caldas Junior 008494 - Pb • 1130; Edvaldo Manoel De Lima Neto 017531 - Pb • 853; Edward Johnson Goncalves De Abrante 010827 - Pb • 658, 660, 662; Egnaldes Andrade Filho 010506 - Pb • 711, 713, 723, 729, 735, 747, 752, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 978, 1287; Elaine Emanuela Jacome Leite 013762 - Pb • 1151; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 1; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 926, 1204; Elida Cristina De Lima Martins 009864 - E • 36; Elisa Alencar De Menezes 015029 - Pb • 691; Eliza Barbosa Machado 013521 - Pb • 444; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 7, 65, 102, 263, 272, 527, 545, 548, 591, 756, 758, 759, 760,



1007, 1103 ; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 26, 28, 69, 104, 126, 580, 593, 839, 978, 1274, 1287; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 356; Elvira Carmen Farias Agra Leite 004952 - A • 669; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 824, 825, 826, 827; Emanuel Domingos Duarte 009087 - Pb • 1317; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 626; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 335, 338, 339, 353, 360, 370, 399, 404, 413, 426; Eremilton Dionisio Da Silva 003734 - Pb • 233; Eriberto Da Costa Neves 012010 - Pb • 281; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 1015, 1016; Erica Cristina Paiva Cavalcante 013002 - Pb • 28; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 579; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 345; Erika Vasconcelos Figueiredo Maia 005881 - Pb • 667; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 69, 389; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350 - Rn • 888; Evandro Batista De Lima 010629 - Pb • 600; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 1317; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 202; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 674, 837; Evanizio Roque De Arruda Neto 012655 - Pb • 464; Everaldo Gomes De Azevedo 005355 - Pb • 600; Ewerton Henrique J. G. Pereira 017792 - Pb • 83; Ezenildo Alves Da Silva 002771 - Pb • 885; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191 - Pb • 291; Fabiano Coimbra Barbosa 117806 - Rj • 79; Fabiano Mendes Lyra 008999 - Pb • 184; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 192; Fabio Anterior Fernandes 012022 - Pb • 70; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 988, 989; Fabio Jose Cirino Moreira 012805 - Pb • 809; Fabio Perruci De Paiva 008979 - Rn • 786; Fabio Rangel Marim Toledo 203498 - Sp • 892; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 257, 490, 757; Fabio Rivelli 297608 - Sp • 1229; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937 - Pb • 240; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 1326; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 31; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 1049; Fabricio Beltrao De Brito 012653 - B • 782; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 200; Fabricio Rocha De Araujo 013340 - Pb • 1279; Fagner Falcão De Franca 012428 - Pb • 1105; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 625; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 567; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 265, 504; Felipe Carvalho Vieira 015747 - Pb • 1169; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 3, 48, 272; Felipe De Brito Lira Souto 013339 - Pb • 67; Felipe De Moraes Andrade 015337 - Pb • 372; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 94; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 184; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 3, 121, 218, 272; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 242; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 309, 604; Fernanda Alves 014884 - Pb • 112, 219, 274; Fernanda Ataíde Dos Santos 014615 - Pb • 162; Fernanda Campos Monteiro Da Franca 015636 - Pb • 828; Fernanda Cristina Da Silva Tavares 014163 - Pb • 9; Fernanda Halime Fernandes Gonçalves 010829 - Pb • 231; Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 637; Fernando Formiga 023820 - Ce • 882; Fernando Pereira N.C.Montenegro 016789 - Pe • 260; Filipe Jose Vilarim Da Cunha Lima 016031 - Pb • 1237 ; Flavia De Albuquerque Lira 024521 - Pe • 128, 1107, 1254; Flaviana Da Silva Camara 014540 - Pb • 252; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 212; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 18; Flavio Augusto Caldas Vitoria Sena 027107 - Pb • 22; Flavio Augusto Pereira 009272 - Pb • 716; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 1290, 1297, 1312; Flavio Gonçalves Coutinho 012825 - Pb • 437; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 661; Franciscão De F. Rodrigues 012118 - Pb • 425; Francinaldo De Oliveira 015192 - Pb • 858, 870; Francis Fredie Camelo 008551 - Pb • 13; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 503; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 582; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 538; Francisco Ari De Oliveira 003366 - Pb • 1191; Francisco Assis De Souza Freitas 003887 - Pb • 1175; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 664; Francisco Bezerra De Carvalho Junio 015638 - Pb • 588; Francisco Brilhante Filho 010194 - Pb • 961; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 1006, 1010; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb • 1252; Francisco Das Chagas Nunes 004021 - Pb • 1333; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 16, 384, 405; Francisco De Assis Camboim 003998 - Pb • 1078; Francisco De Assis Feitosa 008349 - Pb • 389; Francisco De Assis Galdino 011594 - Pb • 468; Francisco De Assis Remigio Li 009464 - Pb • 1129, 1138, 1156, 1159, 1247, 1248, 1249; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 819; Francisco De Lima Pinto 007045 - Pb • 889; Francisco Eudo Brasileiro 006583 - Pb • 552; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 480, 496; Francisco Helio Bezerra Lavor 011201 - Pb • 151; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 893; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 597; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 606, 608, 609, 680; Francisco Pereira Da Costa 007113 - Pb • 1079; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 586; Francisco Reginaldo Do Nascimento 017090 - Pb • 1260; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 1265, 1341; Francisco Sampaio De Menezes Junior 009075 - Ce • 217; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 1243; Francisco Yedo Menezes De Andrade 001307 - Pb • 137; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 568, 621, 762; Frederico Augusto Cavalcanti Bernar 017879 - Pb • 428, 432, 438, 441; Frederico Oliveira De Alcantara 005485 - Pb • 614; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061 - Pb • 439; Gabriela Tavares Simoes Maciel 015012 - Pb • 407; Gabriele Cariny Xavier Rodrigues Do 013669 - Pb • 533; Gabriella Reis Oliveira 033181 - Pe • 22; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 446, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 120, 588; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 246; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 811, 917; Georgiana Waniuska Araujo Lucena 008500 - Pb • 1161; Georgina Natali Rocha 118310 - Mg • 913; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb • 581; Geraldo De Queiroga Lopes 003410 - Pb • 185; Geraldo Pedrosa Dos Santos 007662 - Pb • 117; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 128, 221; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749 - Pb • 1136; Germana Souza Araujo 016441 - Pb • 275; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397 - Pb • 145; Gibran Motta 011810 - Pb • 155 ; Gideon Benjamin Cavalcante 008751 - Pb • 886; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 334, 336, 337, 338, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 349, 350, 354, 355, 356, 357, 359, 361, 362, 363, 365, 366, 368, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 380, 381, 384, 385, 386, 387, 388, 390, 398, 408, 409, 410, 413, 428, 432, 435, 439, 440, 441, 442, 44; Gilberto Goes De Mendonca 012544 - Pb • 314; Gilbrto Cesar Coelho 003105 - Pb • 922, 923; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 638; Gildo Tavares De Melo Junior 014096 - A • 900; Gilmar Correia Costa 005346 - Pb • 312; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 825, 827; Gilvan Ferreira Da Silva 005772 - Pb • 736; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 1294; Giordana Meira De Brito 010975 - Pb • 358; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 554, 831; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 1052; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 615; Giselle Christine Malzac Patriarcha 017165 - Pb • 277; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 109, 210; Glauber Jorge Lessa Feitosa 004599 - Pb • 42, 200; Glaucio Ricardo Amaral De Araujo 030734 - Pe • 1074; Glaucio Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 352, 887; Glaydson Medeiros De Araujo Souza 015916 - Pb • 787; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 361; Guilherme Luiz Gomes Junior 042005 - Pr • 623; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 705, 706; Gustavo Costa Vasconcelos 012778 - Pb • 551; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 931, 932, 945, 946; Gustavo De Queiroz Vilar Trigueiro 011237 - Pb • 516; Gustavo Giorgio Fonseca Mendoza 014121 - Pb • 633; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 585, 670; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 156, 1325; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 1184; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 000680 - A • 250, 255; Hadassa Livramento Pinto Santos 016588 - Pb • 97, 1163; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 1075; Halysson Lima Mendes 011081 - Pb • 25; Hamana Karlla Gomes Dias 014064 - Pb • 264; Hamilton Costa 003186 - Pb • 460, 670, 673; Hamilton Costa 111111 - Pb • 460; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 457, 826; Haroldo Abath Do Rego Luna 012775 - Pb • 161; Harrison Alexandre Targino 005410 - Pb • 343, 388; Hebert Gois Romeiro 009246 - Pb • 265; Helder Alves Costa 012957 - Pb • 539; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 921; Helder Luis Henriques 008860 - Pb • 563; Hellen Maria Vasconcelos Vieira 016746 - Pb • 779; Helmiton Pereira Da Costa 010311 - Pb • 11; Henrique Buriel Weber 014900 - Pe • 482, 535; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 839; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 28, 126, 580, 1177, 1287; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 717, 734; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 361; Heracliton Gonçalves Da Silva 007564 - Pb • 473; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 239, 804, 814; Herbert William Arantes Martins 010835 - Pb • 1231; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 336, 337, 380, 400, 401, 402, 403, 441; Hermann Alexandre Dos Santos Lira 005335 - Pb • 294; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 155; Hermes Augusto De Castro 006948 - Pb • 1165; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 1192, 1206; Hildemar Guedes Maciel 003135 - Pb • 840; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 1, 92, 113, 164, 194, 270, 310, 488, 490, 494, 506, 512, 1127; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 520, 522; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 614, 620, 1115; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 1130 ; Homero Paulo Cruz 013681 - Pe • 928; Hugo Correia De Andrade 028290 - Pb • 1342; Hugo Ribeiro Aureliano Braga 010987 - Pb • 319; Hugo Sarmiento Gadelha 011191 - Pb • 1231; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 1195; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 839, 1195, 1199, 1204; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 778; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 738, 972; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 1094, 1110; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 976; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 150, 154, 515; Idalgo Souto 001821 - Pb • 562, 1301; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 356; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 1007; Ildefonso Rufino De Melo Filho 018189 - Pb • 624; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 1034; Inalda Nunes Da Silva 005313 - Pb • 1217; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290 - Pb • 166; Inocencio Silva J Leite 014091 - Pb • 393; Ione Gomes Diniz 012402 - Pe • 1181; Iracema Pinto De Medeiros 013118 - Pb • 429; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 785, 970; Irenaldo Amancio 005724 - Pb • 929; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 26, 77; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - B • 1241; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - Pb • 1241; Isabella Alencar Maroja Ribeiro 013592 - Pb • 636; Isabella Costa Cavalcanti Pedroza 006684 - Pb • 125, 148; Isabella Machado Serrano Araujo 021155 - A • 14, 82, 1212, 1233; Isabella Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 925, 1233; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 846; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 493; Italo Freire Cantalice 015392 - Pb • 657; Italo Torres Lima 015788 - Pb • 1103; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 214; Ivanete Gabriel De Araujo 006942 - Pb • 635; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 1160; Jacielbe Gomes De Menezes 016544 - Pb • 697; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 671; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 974; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 626, 707; Jaime Gomes De Barros Junior 007676 - Pb • 315; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591 - Pb • 108, 127, 159, 785; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 619; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 800, 985; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 1193, 1199, 1206; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 412; Jaqueline Geronimo De Amorim Andrad 016542 - Pb • 1102; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 653, 654, 661; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1171, 1172, 1173;

Jaroslaw Fernando Dias 008870 - Pb • 815; Jefferson Almeida De Souto 018465 - Pb • 1192, 1200; Jefson Marcio Silva Romaniuc 016819 - Pb • 277; Jesseana De Araujo Rocha 017417 - Pb • 957, 958; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 809, 812; Joacy Ribeiro Da Silva. 004001 - Pb • 286; Joannes Bosco Ramos De Oliveira Cav 024010 - Pe • 863; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 64, 131, 144, 304, 535, 973; Joao Batista De Souza 004248 - Pb • 712; Joao Bosco Cavalcante 004371 - Pb • 128, 138; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 182, 246; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 784; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 874, 875, 880; Joao Eliazar Bezerra 003379 - Pb • 331 ; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 694; Joao Gerson Duarte 023201 - Ce • 528; Joao Jose De Melo 001998 - Pb • 503; Joao Marcelo Furtado 009843 - E • 148; Joao Marcio Maciel Da Silva 000822 - Pe • 1325; Joao Moura De Araujo 007634 - Pb • 704; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 60, 181; Joao Paulo Estrela 016449 - Pb • 1320; Joao Pinto Barbosa Neto 008916 - Pb • 1329, 1330; Joao Souza Da Silva 005693 - Pb • 116; Joao Vanildo Da Silva 005459 - Pb • 685; Joao Victor Arruda Ramalho 013818 - Pb • 896, 897; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 891; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 325; Joelna Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 1038, 1042, 1050, 1057, 1062, 1066, 1072, 1328; Joelson Albino Bulhões 008958 - Pb • 1276; John Kennedy Silverio Cabral 008858 - Pb • 197, 220; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 658, 660, 662, 1061; Jonatas Evangelista Tome Da Silva 016049 - Pb • 87, 201, 212; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 1321; Jorge Luiz Camilo Da Silva 008378 - Pb • 1050, 1066; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 689, 690, 699; Jose Adamastor Moraes De Q Melo 002677 - Pb • 312; Jose Aguineldo Cordeiro De Azevedo 007092 - Pb • 918; Jose Airtom G Abrantes 009898 - Pb • 1261; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 720, 725, 965, 966; Jose Alexandre Ferreira Guedes 005546 - Pb • 21; Jose Alves Campos 011376 - Pb • 182; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 461; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1274, 1275, 1276; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 1235, 1324, 1327; Jose Anchieta Dos Santos 008829 - Pb • 742, 748, 753, 762; Jose Antonio Cordeiro De Oliveira 017489 - Pb • 1291, 1300, 1307; Jose Araujo De Lima 001958 - Pb • 867, 868; Jose Arnaldo Sousa De Azevedo 014205 - Pb • 75; Jose Audisio Dias De Lima 003776 - Pb • 878; Jose Augusto Nobre Neto 011147 - Pb • 5, 247; Jose Baptista De Melo Neto 005949 - Pb • 166; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 1001, 1155; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1296, 1311; Jose Bernardino Neto 003768 - Pb • 489; Jose Bezerra De Melo Filho 014221 - Pe • 1095; Jose Braga Junior 006609 - Rn • 1318; Jose Camilo Macedo Marinho 007703 - Pb • 299; Jose Carlos Cavalcanti De Araujo 002925 - Pe • 183; Jose Carlos Lopes Fernandes 005557 - Pb • 124; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 968; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466 - Pe • 743; Jose Cesar Cavalcanti Neto 015202 - Pb • 468, 1090, 1091; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 1235, 1236; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 879; Jose De Arimatea Da Silva 003736 - Pb • 41; Jose De Arimateia R De Menezes 003881 - Pb • 1310; Jose De Medeiros Pacheco 005689 - Rs • 181; Jose Delson Lucas Chaves 004335 - Pb • 1073; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 969; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 527, 572, 613; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 738; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Pb • 1209, 1210; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 67; Jose Elder Valença Sena 159952 - A • 84; Jose Epitacio De Oliveira 016665 - Pb • 390; Jose Eugenio Pacelle Filgueiras Lck 016547 - Pb • 931; Jose Evanildo Pereira De Lima 009456 - Pb • 678, 1077 ; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 161; Jose Fernandes De Albuquerque 005176 - Pb • 1289, 1292, 1300, 1306, 1308; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 1204; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 1131, 1150; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 1218; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 1281; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 418, 421; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 1266; Jose Gomes Neto 015589 - Pb • 1108; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 459; Jose Hilton Ferreira Da Silva 005649 - Pb • 749; Jose Humberto Cassiano 011093 - Pb • 202; Jose Jackson Correa De Araujo 005619 - B • 848; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 1051, 1065; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 1109, 1112, 1224, 1225, 1226, 1227; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 910, 914, 915, 916; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 254; Jose Liberalino Da Nobrega 010119 - Pb • 242; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 1031; Jose Lyndon Jonhson Braga 007835 - Pb • 1318; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 1004; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 1137, 1158, 1245, 1246; Jose Moreira De Menezes 004064 - Pb • 220; Jose Murilo Freire Duarte Junior 015713 - Pb • 781; Jose Neto Barreto Junior 010030 - Pb • 198; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 216, 438; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 1043, 1047, 1048, 1053, 1056, 1059; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 1260; Jose Osenaldo De Castro 003665 - Pb • 844; Jose Ricardo Porto 002726 - Pb • 25; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1320; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 1176; Jose Roosevelt Albuquerque De Olive 015314 - B • 516; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 1315, 1316; Jose Silveira Rosa 005977 - Pb • 1106; Jose Tadeu Filgueiras De Souza 006268 - Pb • 35; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 560, 573, 594; Jose Vinicius Farias Da Silva 016644 - Pb • 1207, 1208; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972 - Pb • 934; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 887, 890; Jose Wilton Marques Demezio 011342 - Pb • 894; Josecimarior Moura Lima 003679 - Pb • 367; Josedeo Saraiwa De Souza 010376 - Pb • 1054, 1055; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 701; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pe • 137, 1275; Josemar Zefferino Da Silva 004045 - Pb • 652; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 24, 77; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 59, 549, 599, 805, 1222; Josinaldo Lucas De Oliveira 016803 - Pb • 424; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 1197; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 1124, 1125; Jovino Machado Da Nobrega Neto 010727 - Pb • 343; Juliana Cavalcanti Santiago 011826 - Pb • 1260; Juliana Monteiro Portella 013196 - Pb • 83; Juliana Vasconcelos Alves Fernandes 015681 - Pb • 423; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 784; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 265, 1203; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 751, 1241; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 154, 1299; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 49, 362, 363; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 72, 232, 975; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 168, 179, 194, 303, 308, 309, 498, 590, 603, 953, 1032; Jurandi Pereira Do Nascimento Filho 008841 - Pb • 731, 732; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 589 ; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 209, 280; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 68; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 590; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 191, 237, 259, 560; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 286; Karina De Almeida Batistuci 178033 - Pb • 990; Karl Marx Valentim Dos Santos 007470 - Pb • 953; Karla Michele Vitorino De O Costa 011044 - Pb • 115; Katherine Medeiros Ramos 017733 - Pb • 97; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 530; Kecia Catherine Freire Borba 012955 - Pb • 198; Keila Borges Magalhaes De Moraes 018280 - Pb • 1304; Keisanny Reinaldo De Luna Freire 014913 - Pb • 855; Kelia Suely Melo G Rodrigues 005583 - Pb • 549; Kelly Caldas Vilarim 017687 - Pb • 43; Kelly Cordeiro Antas 011950 - Pb • 1184; Kennard Barbosa Medeiros 015919 - Pb • 1271; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 522; Kesia Oliveira Cavalcante 009875 - Pb • 143; Kicia Maia Figueira 012521 - Pb • 867, 868; Kildare Melo Pordeus 009098 - Pb • 1322; Klebea Verbena Palitot C Batista 008579 - Pb • 1106; Kleyton Cesar Alves Da Silva Viriat 017345 - Pb • 960; Larissa Meira Marques Dantas 015820 - Pb • 1108; Laura Costa Miranda 016523 - Pb • 671; Laura Lucia Mendes De Almeda 018267 - Pb • 495; Lauricea De Araujo Pereira 008965 - Pb • 311; Layrtton Ferreira De Moraes 014383 - Pb • 4; Lazaro Oliveira Da Silva 012524 - Pb • 359; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 900; Leandro Bezerra Cabral 010853 - Pb • 52; Leandro M Costa Trajano 009996 - Pb • 198; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 129, 155; Leilane Soares De Lima 015968 - Pb • 546; Leonardo Antonio Correia Lima De Ca 014209 - Pb • 343; Leonardo Bessa Moreira 018790 - Ce • 860; Leonardo Coimbra Nunes 122535 - Rj • 985; Leonardo Coimbra Nunes 151056 - Rj • 157, 952; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 908; Leonel Wagner Chaves Moraes De Lima 014982 - Pb • 40; Leonidas Jose De Farias Maribondo 006063 - Pb • 989; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 849; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 919, 1003; Levi Borges Lima 001557 - Pb • 190; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 78, 99, 486, 1234; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 124; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 172, 215, 241; Lidio Souto Maior 018481 - Pe • 123; Ligia Maria Da S Fernandes 013718 - Pb • 245; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 135; Lilian Santos Vital 009380 - Pb • 1027; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 1264; Lincoln De Oliveira Farias 015220 - Pb • 49; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1314, 1323; Lindinalva Magalhaes Moura 004443 - Pb • 89; Livia Meira Toscano Pereira 014310 - Pb • 812; Livieto Regis Filho 007799 - Pb • 262, 516; Livio Sergio Lopes Leandro 011692 - Pb • 1000; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 836; Luana M. Sousa Benjamim 012323 - Pb • 615; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 81, 179, 194, 953, 1032; Luatom Bezerra Adelino De Lima 009818 - Pb • 265; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 30, 213, 279, 293, 983; Lucas L. Feitosa Batista 022265 - Pe • 871 ; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 951; Lucelia Honorio Gonzaga 003456 - Pb • 138; Lucelia Maria Pacheco Vaz Manso 012410 - Pe • 46, 301; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 1241; Luci Gomes De Sena 012725 - Pb • 1317; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 186, 821; Luciana Marques Dos Santos 014425 - Pb • 1196; Luciana Raquel Ferreira De Freitas 011280 - Pb • 226; Luciano De Figueiredo Sa 011155 - Pb • 908; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 546, 547, 557, 649, 946; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 377; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 12, 118, 134, 160, 177, 203, 208, 507, 1151; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052 - A • 1294; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 12, 122, 201, 267, 281, 293, 488, 598, 797; Luis Paulo Bezerra Rodrigues 016302 - Pb • 261; Luis Quirino Da Silva Filho 005406 - Pb • 39; Luiz Antonio Teles Dos Santos 003493 - Pb • 1166; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 242; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 130; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 51, 187, 991; Luiz Da Silva Alves 006078 - Pb • 326; Luiz De Marillac Toscano Da Silva 004604 - Pb • 30, 117, 331; Luiz Eduardo Furtado Silva 018917 - Pb • 651; Luiz Ferreira De Lima 015511 - Pe • 292; Luiz Guedes Monteiro Filho 003317 - Pb • 997; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 1337, 1338; Luiz Henrique Ferraz 150278 - Sp • 245; Luiz Inacio De Araujo Filho 007546 - Pb • 521; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pb • 1220; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 472; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 2; Luiz Sergio De Oliveira 005302 - Pb



Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 899, 901; Manoel Nouzinho Da Silva 006080 - Pb • 1133; Manoel Sales Sobrinho 003111 - Pb • 240; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 1139, 1245; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 143; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 1339; Manuela Mota Moura 020397 - Pe • 111; Manuela Zaccara Sabino 011647 - Pb • 5; Mara Carolina Lacerda Loureiro 017750 - Pb • 912; Marcel De Moura M.Rabello. 012895 - Pb • 451; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 808; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 692, 698; Marcello Figueiredo Filho 005154 - Pb • 866; Marcello Vaz Albuquerque De Lima 015229 - Pb • 200; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 1278; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 1262; Marcelo Leite C Soares 014053 - Pb • 124; Marcelo Peres 140646 - Sp • 173, 174, 175, 176; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190 - Pb • 160; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 226, 860; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 132, 285 ; Marcia Dantas De Lima 016056 - Pb • 200; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 378; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 705, 706; Marcilio Ferreira De Moraes 010683 - E • 99; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 78, 99, 486, 1234; Marcio Greik Barroso Farias 010911 - E • 391; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 45, 247; Marcio Jose Alves De Souza 005786 - Pe • 578; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 1192, 1197, 1199, 1202, 1206; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 182, 226, 860; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765 - Pb • 201, 864; Marcio Roberto S.Ferreira Junior. 009992 - Pb • 38; Marcio Vinicius Costa Pereira 084367 - RJ • 607; Marco Antonio Sarmiento Gadelha 010441 - Pb • 1279; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 62; Marcos Antonio Ferreira Dias Novo 004473 - Pb • 1268, 1270; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 666, 724, 728, 737, 788, 920, 949, 956, 1018, 1021, 1036, 1037, 1063, 1069, 1098, 1105, 1140, 1201, 1205, 1215, 1302; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 161; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 1293; Marcos Aurelio Paiva De Araujo 006838 - Pb • 150; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 1332, 1334, 1335; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 5; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 740, 974, 1015, 1016; Marcos Feliciano Pereira Barbosa 002293 - Pb • 311; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 1299; Marcos Mauricio Ferreira Lacet 008559 - Pb • 219; Marcos Reis Gandin 026415 - Pb • 558; Marcos Reis Gandini 026415 - A • 223; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 544; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 185, 431, 520, 522, 523; Marcos Tulio Nobrega De Carvalho 005267 - Pb • 150; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 630; Marcus Andre Medeiros Barreto 011535 - Pb • 136; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 1044, 1058; Marcus De Vinicius De Lima Souza 015228 - Pb • 470; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 53, 169, 507, 508, 510, 511, 794, 801, 1273; Marcus Tulio Martins Barbosa De Oli 014224 - Pb • 332; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952 - Pb • 1231, 1232; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 1168; Maria Da Paz Gomes Barbosa 010422 - Pb • 104; Maria Da Penha Leite De Melo Pereir 015226 - Pb • 1236; Maria Das Gracias De Sousa Pontes 007001 - Pb • 500; Maria Das Gracias Diniz Cabral 007865 - Pb • 689, 690, 1182; Maria Das Neves Da Silva Brasileiro 017142 - Pb • 90; Maria De Fatima Maia De Vasconcelos 013582 - Pb • 782; Maria De Lourdes Rodrigues Da Silva 005886 - Pb • 1079; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 640; Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes 001411 - Pb • 578; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 465, 1011; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678 - Pb • 307, 502; Maria Do Socorro Batista Da Rocha 007139 - Pb • 1167; Maria Do Socorro Caitano De Oliveira 010568 - Pb • 95; Maria Do Socorro Flor Antonino 011161 - Pb • 584; Maria Do Socorro Henrique Leite 011708 - Pb • 302, 329; Maria Domitília Ramalho 008712 - Pb • 1046; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 650; Maria Elizabeth De Andrade Azevedo 013597 - Pb • 990; Maria Elizabeth De Sousa Agnese 002582 - Pb • 466; Maria Elizabeth Moraes Pordeus 004971 - Pb • 499; Maria Emilia Guimaraes Araruna 006219 - Pb • 54; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 1324; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1289, 1291, 1303, 1305, 1307, 1308; Maria Isabel Gomes Duarte 006860 - Pb • 195; Maria Jose Da Silva 009831 - Pb • 305 ; Maria Lde Lourdes Moura 002710 - Pb • 318; Maria Lucília Gomes 012921 - A • 225; Maria Lucília Gomes 084206 - A • 96, 583; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 955; Maria Luiza Ernesto De Barros 015815 - Pb • 948; Maria Madalena Abrantes Silva 003546 - Pb • 138, 139, 140, 141, 142; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 80, 321, 999; Maria Noraide De Medeiros 008722 - Pb • 1223; Maria Paula De Castro Ferreira 004048 - Rn • 1013; Maria Salete De Melo Cunha 003751 - Pb • 842; Maria Telma Rodrigues A Figueiredo 005793 - Pb • 357, 1235; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 647; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 576; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 253, 1088; Marília Almeida Vieira 012343 - Pb • 859; Marília Nobrega De Assis 016598 - Pb • 519; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 104, 490; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 10, 799, 1009; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 708, 709, 710, 711, 713, 715, 722, 724, 727, 729, 730, 733, 735, 737, 738, 745, 746, 747, 763; Marinaldo Roberto De Barros 005115 - Pb • 274; Marisete Fedrigo 015112 - B • 477; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 790; Marlene Pereira Borba 008375 - Pb • 655; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 167; Martung Alencar 010927 - Pb • 858; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834 - Pb • 548; Mauricio Jose Alves Pereira 010863 - Pb • 1099; Mauricio Lucena Brito 011052 - Pb • 47; Mauricio Marques Domingues 175513 - Sp • 574; Maurilio Pereira De Figueiredo 011260 - Pb • 226; Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro 011514 - Pr • 623; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 295, 503; Maxwell Da Silva Araujo 013396 - Pb • 28; Maynard Diogo Santo Panazzolo 010761 - B • 130; Mayra Andrade Marinho 013496 - B • 391; Mayza De Araujo Batista 019087 - Pb • 624; Mercia Carlos De Souza 005732 - Pb • 769; Miercio Cabral De Vasconcelos 004891 - Rn • 211; Miguel De Farias Cascudo 011532 - Pb • 247, 463; Miguel Oscar Viana Peixoto 003648 - Ce • 685; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 1047, 1048, 1067; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 1039, 1040, 1064; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 27, 29, 172, 204, 205, 215; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 977; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 806; Moises Batista De Souza 149225 - A • 497; Moises De Souza Coelho Neto 012599 - Pb • 44; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 792, 793; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 1302, 1304; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435 - Pb • 953; Monara Sinara Palitot Tomaz 014665 - Pb • 833; Monica Goncalves Gomes 015102 - Pb • 577, 596; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 388, 421, 422, 424, 425; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 55, 898, 1273; Murilo Dos Santos Gusmao 024220 - Ba • 874; Mychellyne Stefannya Bento Brasil E 010867 - Pb • 553; Myrtes Maria Costa Do Nascimento 013926 - Pb • 509; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 244; Nadir Moura De Oliveira 002337 - Pb • 645; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 396; Nadja Mary Santos Cavalcante 016933 - Pb • 27; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 1098, 1105; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 179, 251, 267; Narryma Kezia Jatoba 025651 - Pb • 248 ; Natalia Pires De Sa Nobrega 016935 - Pb • 153, 159; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870 - Pb • 354; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 253, 1088; Nayanna Moraes Dias 000949 - B • 37; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657 - Pb • 545; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 970; Nelson Azevedo Torres 011488 - Pb • 1063; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 601, 794, 796, 820; Nelson Wilians Fratonii Rodrigues 128341 - A • 92, 512; Nelson Wilians Fratonii Rodrigues 128341 - Sp • 92; Nemesio Almeida Soares Junior 011263 - Pb • 24, 77; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 627, 930; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 17, 797; Nevita Maria Pessoa De Aquino Franc 014974 - Pb • 81, 85, 417; Newman Lucia Pinheiro Caporaso 002782 - Pb • 1045; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403 - Pb • 436; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224 - Pb • 568, 621; Nicholas Braga De Brito Maia 013806 - Pb • 897; Nielson Goncalves Chagas 016537 - Pb • 778; Nildete Chaves De Lima 005795 - Pb • 12; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 145, 613; Nilton Carlos Pereira Madureira 018708 - Pe • 1186; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 1217; Nivea Maria Santos Freire 012582 - Pb • 779, 1189; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 730, 1005; Norma Glaucia N De Farias Freitas 003626 - Pb • 1068; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 744; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 188, 189; Odimar Guilherme Ferreira 010528 - Pb • 716; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 108; Orion Ferreira De Sousa 006275 - Pb • 1123; Orlando Virginio Penha 005984 - Pb • 1295; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1324, 1327; Osmar Ribeiro Lima 054999 - RJ • 166; Osmario Medeiros Ferreira 014149 - Pb • 541; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 643, 644; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 1272; Pamela C De Castro 016129 - Pb • 1238; Pascoal Trigueiro De Albuquerque 002907 - Pb • 116; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 114, 268, 545, 842, 1103, 1211, 1258; Paula Lais De Oliveira Santana 016698 - Pb • 873, 876; Paulla Rafaelle Diniz Gois 015146 - Pb • 529, 583; Paulo Affonso Ciari De Almeida Filh 130053 - Sp • 574; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 6; Paulo Antonio Cabral De Menezes 008830 - Pb • 237, 372; Paulo Araujo Barbosa 002616 - Pb • 1240; Paulo Cesar Almeida Da Costa 014919 - Pb • 347; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 1080, 1128; Paulo Cristovao Alves Freire 003006 - Pb • 116, 501; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 1180; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 577, 596, 671; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 561; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 209; Paulo Goes 009939 - Pb • 550, 583; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalheira 018543 - Pe • 482, 536; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 696, 908, 915, 1086, 1250, 1251; Paulo Henrique Ferreira 000894 - B • 128; Paulo Henrique Ferreira 000894 - Pe • 1107, 1254; Paulo Jose De Mendonca Silva 002747 - Pb • 580, 593; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 5, 117; Paulo Romero Veloso 015238 - Pb • 260; Paulo Sa De Almeida Neto 018708 - Pb • 332; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 1260; Paulo Sergio Lins Guimaraes 008057 - Pb • 124 ; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 151, 967, 971; Pedro Celestino Figueiredo Neto 016555 - Pb • 330; Pedro Correia De Oliveira Filho 025382 - Pe • 22, 24; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 832, 834, 903, 904, 905, 906; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 570, 602, 680, 703; Pedro Pontes Candido 011167 - Pb • 492, 1340; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 631; Pollyana Da Silva R De Albuquerque 012374 - Pb • 291; Pontes E Peixoto Advogados Associad 000188 - Ce • 1255; Priscila Tais Gomes De Vasconcelos 016557 - Pb • 1102; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 1255; Priscilla Raquel Alves Lira 015571 - Pb • 530; Rafael Augusto Pinto Carvalho 015570 - Pb • 532; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 109, 210; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 777; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 256; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 393, 605; Rafael Rodrigues Neves Gomes 015626 - Pb • 397; Rafaela De Araujo Paiva 015289 - Pb • 7; Rafaela Santos Cavalcante De Arruda 008175 - Pb • 675; Rafaela Vieira Gomes 014238 - Pb • 34; Raiana Quirino Dantas 015719 - Pb • 981, 1283, 1284, 1285; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1093, 1094; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 492; Raissa B Assis 016347 - Pb • 526; Ramon Dantas Cavalcante 013146 - Pb • 553; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 298; Ramon Silva De Souza

Lopes 016714 - Pb • 469; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 615; Raphaela Ribeiro Farias Xavier 014509 - Pb • 203; Raquel Maria Azevedo Pereira Farias 015414 - Pb • 340, 821; Raul Goncalves Holanda Silva 017315 - Pb • 1260; Rebeca Barbosa Frutuoso 015722 - Pb • 609; Reginaldo Marcio Alecrim Motinho 009789 - E • 36; Reginaldo Paulino Da S Filho 017724 - Pb • 616; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 379; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 782, 784; Remulo Carvalho Correia Lima 013076 - Pb • 854; Renan Allinson Rodrigues Costa 016065 - Pb • 11; Renan Cavalcante Lira De Oliveira 018341 - Pb • 510; Renan Palmeira Da Nobrega 017317 - Pb • 467; Renata Bruna De Farias Brito 014787 - Pb • 702, 936; Renata Felinto De Farias Aires 015921 - Pb • 852; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 334, 335, 339, 342, 346, 349, 350, 353, 359, 361, 362, 363, 365, 366, 369, 370, 371, 379, 380, 381, 382, 418, 421; Renata Siqueira Alcantara 012370 - Pb • 469; Renata Teixeira Villarim 013307 - Pb • 633; Renildo Feitosa Gomes 017967 - Pb • 1185; Renival Albuquerque De Sena 005877 - Pb • 236, 307, 502; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 2; Ricardo Chagas De Freitas 012996 - Ba • 611; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 498, 590; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 165, 341; Ricardo De Novaes Gomes 008632 - Pb • 313; Ricardo Franceschini 024140 - Pb • 452; Ricardo Jose Ventura De Oliveira 012609 - Pb • 1201; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 34, 58, 201, 267, 488, 566; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 830; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 435, 439; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 782, 788; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 1102, 1104; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 817, 818, 823; Ridalva Costa Souza 016723 - Pb • 1298; Rílves Lima De Souza 011771 - Pb • 782; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 926, 927, 1190; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 29, 129, 305, 341; Roberto Albino Da Costa 015292 - Pb • 839; Roberto De Lima Viegas 011412 - Pb • 344; Roberto Santana De Carvalho 031183 - Ba • 118; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 169, 507, 508; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 794; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 32, 118, 134; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 28; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 911; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 243; Robeivaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 1263; Robson Espinola Feitosa 014612 - Pb • 319; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 947, 1309; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 526; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 838; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 133, 276; Rodrigo De Figueiredo Tavares De Ar 025921 - Pe • 74; Rodrigo Dias Meireles 015139 - Pb • 959; Rodrigo Henrique Tocantins 079391 - RJ • 930; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 126, 296, 297; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 341, 352, 410, 434, 785; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 1213; Rodrigo Pontes Pereira 015629 - Pb • 954; Rodrigo Ramos De Sousa 016131 - Pb • 847, 851; Rodrigo Regis Pereira 014873 - Pb • 73; Rodrigo Rodolfo Rodrigues 012506 - Pb • 136, 147, 149; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 768, 1213; Rodrigo Silveira Rabello De Azevedo 017312 - Pb • 188, 189; Rogerio Anefalos Pereira 161253 - Sp • 161; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 882; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 504; Rogerio Miranda De Campos 010800 - Pb • 111; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 32, 429; Romeu Eloy 006783 - Pb • 942; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 1313; Romulo Sergio Silva Amarante 010482 - Pb • 264; Ronaldo De Lima Clementino 015857 - Pb • 969; Ronaldo Leite Ferreira De Andrade 001589 - Pb • 555; Rosa Monica Mendes Sarmento. 011274 - Pb • 440; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - RJ • 522, 544, 1058; Roseli Meirelles Jung 012916 - B • 603; Roseli Meirelles Jung 012916 - Pb • 603; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 791, 1164; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 623; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 154, 707, 728; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 172, 587, 626, 1035, 1108; Rougger Xavier Guerra Junior 151635 - RJ • 282; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 1100, 1114, 1117; Ruy Bezerra Cavalcanti Junior 008208 - Pb • 234; Ruy Ribeiro 012010 - RJ • 283; Sabrina Dantas Cavalcanti 015474 - Pb • 60, 181; Salatiel Cabral Do Nascimento 009939 - E • 77; Samara Joly De Lemos Vital 017426 - Pb • 1280; Sammiri Emanuele A. De Albuquerque 016387 - Pb • 794; Samuel De Paula Santana 026837 - RJ • 985; Samuel Marques Custodio 020211 - A • 830, 921; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 000562 - A • 1018; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 135, 161, 167, 579, 585, 619, 627, 884, 1037; Samuel Marques Custodio De Alberquer 020111 - Pb • 920, 1070; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 32, 858; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 368, 663; Saorjean Lucena Araujo De Lima 012740 - Pb • 106; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 603; Sarita Ramalho Moreira 017427 - Pb • 507 ; Sarvia Danielly 017475 - Pb • 1271; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 11; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 530, 665; Savio Soares De Sarmento Vieira 017679 - Pb • 898; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 209; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 934, 941, 943, 944, 950; Sebastiao De Souza Lima 006480 - Pb • 471; Sebastiao Geriz Sobrinho 001389 - Pb • 1045; Sebastiao Marco Costa De Sousa 006479 - Pb • 206; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 1094; Sergio Alves De Oliveira 006782 - Pb • 192; Sergio Augusto Lyra Ferreira Caju 008692 - Pb • 1236; Sergio Correia Dias Dos Santos 016010 - Pe • 238; Sergio De Melo Dantas Junior 014810 - Pb • 461; Sergio Lisboa Moreira 010342 - Pb • 492; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 1067; Sergio Ricardo Alves Barbosa 005518 - Pb • 38; Sergio Rogerio Lins Do Rego Barros 013236 - A • 900; Sergio Schulze 007629 - Sc • 71; Sergio Sousa Da Costa 018323 - Pb • 13; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 680; Severino Barreto Filho 013620 - Pb • 769; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482 - Pb • 553; Severino Do Ramos Chaves De Lima 008301 - Pb • 769, 989, 1231, 1232; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 1253; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 1194; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 827; Silvana Heloisa Ribeiro Araujo 004970 - Pb • 549; Silvia Lorena Caiaffo 013088 - Pb • 1033; Silvio Luis Queiroga De Medeiros 015297 - Pb • 266; Simone Maximo Vieira 010933 - Pb • 643; Simonne Cristina Oliveira De Souza 189909 - Sp • 158; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 133, 276; Stanley Max Lacerda De Oliveira 017713 - Pb • 824; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 881; Suenia De Sousa Moraes 013115 - Pb • 1019; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 670; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 97, 224; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 569, 571, 592, 595, 928; Taciane Gomes Do Nascimento 006112 - Pb • 586, 1198; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1086, 1087, 1092; Tacio Silva Nobrega De Oliveira 017711 - Pb • 998; Tacito Stenio Serafim Teixeira 013566 - Pb • 683; Talita De Paula Uchoa Da Silva 016946 - Pb • 850; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 284; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 204, 266; Tania Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 587, 659; Tarcisio Alves Coelho 015140 - Pb • 318; Tatiana Do Amaral Carneiro Cunha 012854 - Pb • 280; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 513, 1219; Tatianne Pacote Villar 009895 - E • 77; Telci Teixeira De Sousa 004053 - Pb • 970; Telmo Fortes Araujo 002431 - Pb • 565; Teresa Maria De Sousa Coutinho Barr 011645 - Pb • 655; Thaciano Rodrigues De Azevedo 016073 - Pb • 245; Thais Da Silva Santos 017432 - Pb • 276; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 99, 253, 487; Thamisa Santa Cruz Martins De Queir 015724 - Pb • 633; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 705; Thelio Farias 009162 - Pb • 588; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 607; Thiago Cirilo De Oliveira Porto 013257 - Pb • 62; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 25; Thiago Manfio Arcuri 253765 - Sp • 796, 1101 ; Thiago Medeiros Araujo De Sousa 014431 - Pb • 1228; Thiago Paes Fonseca Dantas 015254 - Pb • 74; Thiago Santos Alves 014815 - Pb • 174, 175; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 93; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 234; Tiago Gurjao Coutinho De Azevedo 016866 - Pb • 1209, 1210; Tony Marcio Leite Pegado 013433 - Pb • 208; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 400, 401, 402, 403; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 121, 509; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - Pb • 869; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 352, 887; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 616; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 29, 305; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 1328; Valdir Cacimiro De Oliveira 006565 - Pb • 525; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fi 011453 - Pb • 32; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 715; Valter De Melo 007994 - Pb • 103, 163, 187, 239, 269, 804, 807, 814, 984; Valter Lucio Lelis Fonseca 013838 - Pb • 1221; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 331; Valter Vandilson C De Brito 008908 - Pb • 582; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 100; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 883; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 15, 152, 173, 174, 175, 176, 261; Vania Wongstschowski 183503 - Sp • 291; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 644, 1298; Veronica Maria Ataide Da Silva 005308 - Pb • 932; Veruschka Maria Negrellos 014126 - B • 264; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 549; Vicente Masip Y Quintas 027127 - Pe • 19; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb • 352, 887; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 869; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 177, 476, 491; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 683; Vina Lucia Carvalho Ribeiro 006242 - Pb • 333; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 8, 20, 34, 63, 86, 89, 148, 481, 497, 556, 1239, 1242; Vinicius Araujo Da Silva 010377 - A • 811; Vinicius Ideses 098749 - RJ • 913, 950; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 29; Vital Da Costa Araujo 006545 - Pb • 688, 766, 770; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 714, 719, 729, 745, 750; Vivian Steve De Lima 012772 - Pb • 933; Viviane Fontes De Oliveira 014894 - Pb • 1086; Viviane Maria Costa Halule 013240 - Pb • 521; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 996; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 1170; Vlairton Viana Araujo 012468 - Pb • 462; Wagner Martins Pereira 011472 - Pb • 10, 50; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 1089, 1099, 1100, 1114, 1117; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 709, 751, 1241; Waldelita De Lourdes Da C F 005040 - Pb • 824, 825; Waleska Lucas Da Silva Meira 014820 - Pb • 193; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 420; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 30, 213, 279, 293, 983; Walquiria Cordeiro Leite De Araujo 010313 - Pb • 1063; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 1012; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 158, 358, 818; Walter Lins De Albuquerque 005250 - Pb • 22, 1231; Walter Soares De Paula 001186 - Rn • 786; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 707; Wanyne Lucas Meira 014821 - Pb • 193; Washington Alves Freire 009261 - Pb • 30; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 913; Wellington Barbosa De Lucena 004911 - Pb • 668 ; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 551; Wernigaud Ferreira Leite 001500 - Pb • 580, 593; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 824; Wesley Abrantes Leandro 014391 - Pb • 1111; Wildes Saraiva Gomes Neto 015665 - Pb • 829; William Batista Nesio 070580 - Mg • 609; Williams Gladstone De Castro Leao 008240 - Pb • 1106; Wilma Dos Santos Sales 012992 - Pb • 240; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 867, 868; Wilson Belchior 017314 - Pb • 526, 617, 777; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 152, 271, 278, 477; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 11, 23, 1



NOTAS DE FORO

CAPITAL

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001** Processo: 0000154-21.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: KELSON DE OLIVEIRA RIBEIRO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** Sentença: Sentença homologatoria (...) o acordo firmado entre as partes, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos art 269, III, CPC. Custas ex lege. Honorários conforme pactuado no acordo. P.R.I.
- 00002** Processo: 0001034-91.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DA SILVA TIGRE COUTINHO **ADV: ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL.** AUTOR: NELIA NOGUEIRA TIGRE COUTINHO **ADV: ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL **ADV: BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA.** Despacho: Intime-se as partes (autora e re) para dizer sobre os termos de expediente de fls 739/743, em 05 (cinco) dias.
- 00003** Processo: 0004028-77.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ELIVALDO DE BARROS **ADV: FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA, FELIPE MENDONCA VICENTE.** REU: SANTANDER FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Acordo homologado (...) de fls 69/70 e julgo extinto o presente processo, com apreciação do mérito, nos termos art 269, III, CPC. Custas ex lege. P.R.I.
- 00004** Processo: 0004272-06.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FELIPE GUEDES CAMPOS **ADV: LAYRTON FERREIRA DE MORAIS.** REU: AYMORE CREDITOS E FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Acordo homologado (...) de fls 117/118 e julgo extinto o presente processo, com apreciação do mérito, nos termos art 269, III, CPC. Custas ex lege...P.R.I.
- 00005** Processo: 0005273-41.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLIVIA JUBERT GRAU **ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO, JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** REU: JOSE ABDON ARAUJO LIMA FILHO **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** REU: AGRO INDUSTRIAL CACHOEIRAS LTDA Despacho: Intime-se Vistos, etc. Recebo o recurso adesivo em ambos os efeitos.Intime-se aparte adversa para oferecer contrarrazoes.
- 00006** Processo: 0009525-72.2013.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: DIMENSIONAL CONSTRUCOES LTDA **ADV: PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO, CYRO VISALLI TERCEIRO.** REU: CARLOS ANTONIO DE AVILA MICROEMPRESAREU: CARLOS ANTONIO DE AVILA Despacho: Intime-se (...)Assim, sem embargo da decisao anterior reformada pelo Segundo Grau, defiro pedido fls 81/84, com base art 273, CPC, p/determ.desocupacao imovel subjudice no prazo de 15 dias, independente audiencia parte re..PI
- 00007** Processo: 0011262-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO PAIVA DE ARAUJO **ADV: RAFAELA DE ARAUJO PAIVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifique-las de modo circunstanciado, no prazo comumde 10 (dez) dias.
- 00008** Processo: 0012263-72.2009.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos de expediente de fls 66, em 05 (cinco) dias.
- 00009** Processo: 0018980-32.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUXILIADORA LIRA DE SOUZA **ADV: FERNANDA CRISTINA DA SILVA TAVARES.** REU: UNIMED SOUSA COOPERATIVA DE MEDICOREU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Despacho: Intime-se a parte autora a impugnacao, em 10 (dez) dias.
- 00010** Processo: 0019592-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SAMUEL DE LEMOS PEREIRA **ADV: WAGNER MARTINS PEREIRA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado procedente (...) formulado pelo autor, o que faco c/ esteio art 269, I, ..., p/cond. o reu, HSBC BANK BRASIL S/A, p/restituir R\$ 3.501, 37, que em dobro perfaz R\$ 7.002, 74...Cond.ainda o reu pagto custas/honor fixados 20%...P.R.I.
- 00011** Processo: 0020002-62.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE JOSE GUERRA CAVALCANTI **ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE.** REU: CETRA CENTRO EDUCACIONAL TEN RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO LTDA **ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA, RENAN ALLINSON RODRIGUES COSTA.** REU: REDE DE ENSINO GEO LTDA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Vistos, etc...Por essas razoes, determino a redistribuicao da presente acao, remetendo-a ao juizo da 2ª Vara Civel desta comarca, com as devidas baixas. P.I.
- 00012** Processo: 0020262-37.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANA PAULA DA SILVA SANTOS **ADV: NILDETE CHAVES DE LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito (...) declarando extinta a obrigacao especifica nestes autos, nos termos art 269, II, c/c art 897, CPC.Cond promovido, BV FINANCEIRA S/A ao pagto custas proces/honor, fixados R\$ 500, 00, expeca-se alvara, ...P.R.I.
- 00013** Processo: 0020264-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA GADELHA PORDEUS **ADV: SERGIO SOUSA DA COSTA.** REU: G M ENGENHARIA LTDA **ADV: FRANCIS FREDIE CAMELO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao para o dia 25/02/2014, pelas 17h30, a ser realizar na sala de audiencia desta 4ª Vara Civel.
- 00014** Processo: 0022186-88.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: GILMAR MONTEIRO BATISTA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito (...) nos termos art 267, VIII, CPC. P.R.I. Custas ex lege. Sem honorários sucumbenciais, tendo em vista que nao foi angularizada a relacaoprocessual.
- 00015** Processo: 0023336-07.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: SAMUEL COELHO DE LEMOS Sentença: Processo extinto. (...), nos termos do §1º e inciso II do art 267, CPC. P.R.I. Custas ex lege.
- 00016** Processo: 0028033-08.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDJANCIA SILVA BEZERRA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para oferecer suas contrarrazoes. Recebo a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo.
- 00017** Processo: 0030720-16.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSEVAL LEAL DA SILVA **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ABN S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Sentença homologatoria (...)o acordo firmado entre as partes, extinguindo processo, com resolução mérito, nos termos art 269, III, CPC, ...Custas e honorários conformepactuados no acordo. P.R.I.
- 00018** Processo: 0030800-77.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: EMANUEL MARCELINO DA SILVA BRAGA **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Sentença homologatoria (...)o que faco c/esteio art 269, III, CPC, extinguindo feito c/resolucao mérito.Custas e honorários na forma convencionada pelas partes. P.R.I.
- 00019** Processo: 0033466-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO ANTONIO DE ARRUDA FALCAO **ADV: VICENTE MASIP Y QUINTAS.** REU: TATIANA LUDGREN CORREA DE OLIVEIRAREU: ARTHUR FELLIPE HIPACIO PESSOA DE ARAUJOREU: CARTORIO CARLOS ULYSSES-REU: CARTORIO VELTON BRAGA Despacho: Intime-se a parte autora a impugnacao, em 10 (dez) dias.
- 00020** Processo: 0033760-45.2009.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidao de fls 35, em 05 (cinco) dias.
- 00021** Processo: 0036380-59.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: AILSON FERREIRA DE AGUIAR **ADV: JOSE ALEXANDRE FERREIRA GUEDES.** REU: AELSON FERREIRA DE AGUIARREU: ALESSANDRA SILVA DONATO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito (...) nos termos art 267, VIII, CPC. Custas ex lege. P.R.I.
- 00022** Processo: 0036931-39.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO FERNANDES DE ARAUJO **ADV: WALTER LINS DE ALBUQUERQUE, DANIELLY T MEDEIROS.** REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADV: PEDRO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO, GABRIELLA REIS OLIEIRA, FLAVIO AUGUSTO CALDAS VITORIA SENA.** Despacho: Intime-se a parte devedora para efetuar o pagamento na forma do art 475-J, CPC.
- 00023** Processo: 0045600-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TANIA MARIA GOMES DE SENA OLIVEIRA **ADV: CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o reu da decisao de fls 32 na pessoa do advogado pretendido (v.acordao).Vistos, etc. Processo anulado a partir do ato de intimacao da decisao que determinou o desentranhamento da contestacao por intemp. (fls 34)
- 00024** Processo: 0057762-84.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILSON MARINHO CARDOSO **ADV: JOSEMILIA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: MARINHO MARTINS RIBEIRO **ADV: JOSEMILIA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: SONIA MARIA DANTAS LINS DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSEMILIA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: TERESA NEUMANN AIRES NUNES **ADV: JOSEMILIA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: WALNECY MARIA MIRANDA PESSOA **ADV: JOSEMILIA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: PEDRO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se Defiro pedido fls 837/838. Intime-se na pessoa do patrono indicado a fls 837.
- 00025** Processo: 0063322-41.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO DOMINGUES PORTO **ADV: HALYSSON LIMA MENDES, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA, JOSE**

RICARDO PORTO. AUTOR: ELIA MARIA TONI PORTO **ADV: HALYSSON LIMA MENDES, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA, JOSE RICARDO PORTO.** REU: FERNANDO DI LORENZO MARSCANO DOS SANTOS **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** REU: CLEANTO DEALBUQUERQUE LUCENAREU: ALEXANDRE NOTARO LESSA **ADV: DIOGO DE MENDONCA FURTADO, DELOS-MAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente (...) os pedidos reconventionais, o que faco c/esteio art 269, I, CPC...para condenar os autores/reconvindos ao pagto prestacoes inadimplidasdo contrato Promessa Compra e Venda, ...Cond. ainda os reconvin...P.R.I.

- 00026** Processo: 0070127-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINALDO DANTAS DA NOBREGA **ADV: IRIO DANTAS DA NOBREGA.** REU: EMCONVI EMPRESA DE SERVICOS DE VIGILANCIALTDAREU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Sentença homologatoria (...)o acordo firmado entre as partes, extinguindo processo, com resolução de mérito, nos termos art 269, III, CPC...Custas e honorários conforme pactuado no acordo. P.R.I.
- 00027** Processo: 0109048-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO SPINDOLA DE ABREU RUCHET PIRES **ADV: NADJA MARY SANTOS CAVALCANTE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se Ao arquivo, com as cautelas legais e baixa na distribuicao.
- 00028** Processo: 0739191-87.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS CAMPOS ALVES **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS, MAXWELL DA SILVA ARAUJO, ERICA CRISTINA PAIVA CAVALCANTE.** REU: BANCO REAL ABN AMRO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls 237/241 em sua totalidade.Anotacoes de estilo. Renove-se o despacho fls 236 (Intime-se parte autora para dizer sobre os termos da peticao de fls 162/179, em 05 (cino) dias.
- 00029** Processo: 0746742-21.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FRANCISCA PEREIRA SILVA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** REU: CETELEM **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Defiro pedido de fls 103. Expecam-se os respectivos alvaras, na forma requerida pela parte exequente.
- 4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 129/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00030** Processo: 0002685-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS ALVES FERNANDES **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: JOAO RIBEIRO SOBRINHO **ADV: LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA, WASHINGTON ALVES FREIRE.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao para o dia 26/02/2014, pelas 16h30, a ser realizar na sala de audiencia desta 4ª Vara Civel.
- 00031** Processo: 0003474-50.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO PEREIRA SALES **ADV: FABRICIO ALVES BORBA.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteúdo da certidao retro de fls 38v, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00032** Processo: 0009986-83.2009.815.2001 - ALIENACAO JUDICIAL D AUTOR: ONIREVES MONTEIRO DE CASTRO **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES, VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** AUTOR: CLEA CRISTINA MARIA FELIX **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: MARIA DO SOCORRO CARTAXO PESSOA **ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA, SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** REU: MARCIA MARIA MACEDO MANGUEIRA Despacho: Intime-se as partes (autora e re) para dizer sobre os termos de expediente defls 104, em 05 (cinco) dias.
- 00033** Processo: 0014478-79.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteúdo da certidao retro de fls 53v, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00034** Processo: 0021010-50.2005.815.2001 - EMBARGOS REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RAFAELA VIEIRA GOMES, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se Defiro o substabelecimento. Anotem-se os nomes dos noveis patronos do reu. Vistas por 05 (cinco) dias.
- 00035** Processo: 0022350-48.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: JOSE ALDECY DE SOUSA **ADV: JOSE TADEU FILGUEIRAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos de fls 26, em 05 (cinco) dias.
- 00036** Processo: 0027337-74.2006.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS.** Despacho: Intime-se a parte re para dizer sobre os termos de fls 228, em 05 (cinco) dias.
- 00037** Processo: 0028880-68.2013.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: FARADAY SOUSA NEVES **ADV: NAYANNA MORAIS DIAS.** REU: IRAN ALVES SOARES LITISCONSORTE: FRANCISCO ALVES DA SILVALITISCONSORTE: DAMASIO CONSULTORIA E VENDA DE IMOVEIS LTDA Despacho: Intime-se Vistos, etc...Assim, pelas razoes ora expostas, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada formulado pelo autor.Publique-se e intime-se o promovente desta decisao, bem como p/apresentar impugnacao a contestacao, ...
- 00038** Processo: 0033456-27.2001.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO ROBERTO S.FERREIRA JUNIOR., SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteúdo da certidao retro de fls 210v, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00039** Processo: 0039874-58.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARIA GORETTI DE MEDEIROS RAMALHO **ADV: LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO.** AUTOR: JOSE IVAN RAMALHO **ADV: LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias (art 284, CPC), corrigir a inicial no que pertine ao valor dado a causa...Por fim, deve ainda a autora fazer prova da miserabilidade realçada, para ter direito ao beneficio da...
- 00040** Processo: 0041543-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA NOBREGA BRILHANTE DE OLIVEIRA **ADV: LEONEL WAGNER CHAVES MORAIS DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora p/efetuar o pagto das custas no prazo de 05 dias, sob pena cancelamento da distribuicao (art 257, CPC)...Vistos, etc.Indefiro pedido justica gratuita favor parte autora, por se tratar pessoa com...
- 00041** Processo: 0042031-24.2001.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: JOAO ROCHA GREGO **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, JOSE DE ARIMATEA DA SILVA, ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteúdo da certidao retro de fls 190v, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00042** Processo: 0043300-83.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOBERVAL CARVALHO DA SILVA FILHO **ADV: GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o expediente/peticao de fls 31/65, no prazo de 10 (dez) dias. (impugnacao).
- 00043** Processo: 0044234-41.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: GIOVANI DE SOUSA RIBEIRO **ADV: KELLY CALDAS VILARIM.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteúdo da certidao retro de fls 34, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00044** Processo: 0047415-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACYRA GOMES DE AZEVEDO LOPES **ADV: ANTONIO CARLOS TOSCANO, MOISES DE SOUZA COELHO NETO.** Despacho: Intime-se (...) abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o expediente/peticao de fls 60/237, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00045** Processo: 0048389-73.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS LUIZ LINS **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** Despacho: Intime-se a parte autora/exequente para, em 10 dias, providenciar o impulsionamento do feito, sob as penas processuais aplicaveis.
- 00046** Processo: 0050841-36.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR **ADV: LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o expediente/peticao de fls 33/60, no prazo de 10 (dez) dias.(impugnar)
- 00047** Processo: 0068968-85.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: CLOVIS BELTRAO DE ALBUQUERQUE **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteúdo da certidao retro de fls 40, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00048** Processo: 0082083-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A **ADV: FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteúdo da certidao retro de fls 57v, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00049** Processo: 0082431-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILTON GONCALVES DE SOUZA **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA, LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS.** AUTOR: MARIA APARECIDA LIMA DE SOUSA **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA, LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre os termos do expediente de fls 47/68, no prazo de 10 (dez) dias. (Impugnacao).
- 00050** Processo: 0089621-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIZIO CUNHA DANTAS **ADV: WAGNER MARTINS PEREIRA.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre os conteúdos das certidoes retro de fls 39v, 40v, 41v, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00051** Processo: 0089800-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO NEVES DA SILVA **ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** AUTOR: HEVERTON STUART NEVES DA SILVA **ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** AUTOR: HEVEN STUART NEVES DA SILVA **ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o expediente/peticao de fls 35/53, no prazo de 10 (dez) dias. (impugnar).
- 00052** Processo: 0090035-09.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE GERMANO DA SILVA **ADV: LEANDRO BEZERRA CABRAL.** Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteúdo da certidao retro de fls 18, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00053** Processo: 0096683-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS CARLOS BEUTTENMULLER DE MELO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-se (...) Abro



vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o expediente/peticao de fls 40/92, no prazo de 10 (dez) dias.

00054 Processo: 0111023-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DE OLIVEI-
RA FERREIRA ADV: **MARIA EMILIA GUIMARAES ARARUNA, AKISHIGUE TANAKA**. Despacho: Intime-se (...)
Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteudo das certidoes retro de fls 78v
e 79v, no prazo de 10 (dez) dias.

00055 Processo: 0111132-65.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: LEDA MARIA LIMA DA SILVA ADV: **MULLER
ALVES ALENCAR**. Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre
o conteudo da certidao retro de fls 17, no prazo de 10 (dez) dias.

00056 Processo: 0114461-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALINE ALBUQUERQUE
LIMA AMARO ADV: **ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO**. AUTOR: JOSE ALBERTO XAVIER AMARO
ADV: **ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO**. Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a
parte autora para falar sobre oexpediente/peticao de fls 29/43, no prazo de 10 (dez) dias.

00057 Processo: 0115587-73.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ARNOBIO NOBRE DE MIRAN-
DA JUNIOR ADV: **ANDREI VAZ NOBRE DE MIRANDA**. Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente
feito a parte autora, para falar sobre o expediente/peticao de fls 24/41, no prazo de 10 (dez) dias.

00058 Processo: 0122489-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA LUCIANO
PAULO ADV: **RICARDO LEITE DE MELO**. Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte
autora, para falar sobre o expediente/peticao de fls 48/98, no prazo de 10 (dez) dias.

00059 Processo: 0125817-77.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **JOSIAS GO-
MES DOS SANTOS NETO**. Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para
falar sobre o conteudo da certidao retro de fls 38v, no prazo de 10 (dez) dias.

00060 Processo: 0128660-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DE SOUZA
AMORIM ADV: **JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO, SABRINA DANTAS CAVALCANTI**. REU:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DANILO DUARTE QUEIROZ**. Despacho: Designo o dia
e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao para o dia 05/02/2014, pelas 17h30, a ser
realizar na sala de audiencia desta 4ª Vara Cível.

00061 Processo: 0735945-83.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV:
ADELMAR AZEVEDO REGIS. Despacho: Intime-se a parte re para dizer sobre os termos da certidao de
fls 219v, em 05 (cinco) dias.

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 130/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00062 Processo: 0004735-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VIACAO SAO JORGE
LTDA ADV: **MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO**. Despacho:
Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteudo da certidao retro de
fls 21v, no prazo de 10 (dez) dias.

00063 Processo: 0004853-21.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A
ADV: **VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito
a parte autora, para falar sobre o conteudo da certidao retro de fls 25v, no prazo de 10 (dez) dias.

00064 Processo: 0008502-91.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-
AMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-se (...) Abro
vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteudo da certidao retro de fls 28v, no
prazo de 10 (dez) dias.

00065 Processo: 0009155-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LISETTE MARIA FAUSTO
ADV: **CARLOS NEVES DANTAS FREIRE**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ELISIA HELENA DE
MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e,
emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comumde 10 (dez) dias.

00066 Processo: 0013738-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA
ADV: **BRUNO DE FARIAS CASCUO**. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **CELSO MARCON**.
Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, emcaso
positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comumde 10 (dez) dias.

00067 Processo: 0014683-11.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARCOS EDISIO SOUTO
QUIRINO ADV: **JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO**. AUTOR: CILEIDE
GUEDES MARTINS QUIRINO ADV: **JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO**.
Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteudo da
certidao retro de fls 22v, no prazo de 10 (dez) dias.

00068 Processo: 0014871-04.2013.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: VANIA MARIA B DA SILVA
ADV: **KADMO WANDERLEY NUNES**. AUTOR: MARIA AMELIA B DE SOUZA ADV: **KADMO WANDER-
LEY NUNES**. Despacho: Intime-se a parte autora p/efetuar o pagamento das custas no prazo de 05 dias,
sob pena de cancelamento da dist.(art 257, CPC). Vistos, etc.Intimada para juntar comprovante de
rendimento, p/fazer prova de seu estado de...

00069 Processo: 0015365-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO COELHO
DOS SANTOS ADV: **EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ELISIA
HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Sobre o petitorio de fls 94, ouca-se a
parte adversa em05 (cinco) dias.

00070 Processo: 0015728-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIOAUTOR: MANOEL GUEDES CAVALCAN-
TE ADV: **ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA/S/
A ADV: **FABIO ANTERIO FERNANDES**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. A impugnacao a contestacao.

00071 Processo: 0028036-21.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A
CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **SERGIO SCHULZE**. Despacho: Intime-se (...) Abro
vista do presente feito a parte autora, para falar sobre os termos da certidao retro de fls 23v, no
prazo de 10 (dez) dias.

00072 Processo: 0037152-51.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A
CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA**. REU:
ADELINA MARIA DE QUEIROZ Despacho: Intime-se Vistos, etc. A exordial encontra-se devidamente
instruida, ...isto posto, estando a mora devidamente comprovada, defiro a liminar requerida, nos moldes
art 3º, Dec.Lei nº 911/69, determinando o que se segue:...P.I.

00073 Processo: 0039674-51.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ESCOLA DE ENFERMAGEM
NOVA ESPERANCA LTDA ADV: **RODRIGO REGIS PEREIRA**. AUTOR: JOAO FERNANDO PESSOA
SILVEIRA ADV: **RODRIGO REGIS PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora p/efetuar o pagto das
custas no prazo de 05 dias, sob pena de cancelamento da distribuicao (art 257, CPC).Vistos,
etc.Indefiropedido Justica Gratuita em favor parte autora, por se tratar de...

00074 Processo: 0042243-30.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUTORA QUEI-
ROZ GALVAO S/A ADV: **RODRIGO DE FIGUEIREDO TAVARES DE ARAUJO**. AUTOR: RDR ENGENHA-
RIA LTDA ADV: **RODRIGO DE FIGUEIREDO TAVARES DE ARAUJO**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E
ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **THIAGO PAES FONSECA DANTAS**. Despacho: Intime-se as partes para,
em 05 dias, indicar, querendo, assistente tecnico (art. 421, CPC) e apresentar quesitos.

00075 Processo: 0043123-22.2010.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: LIMP FORT ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA ADV: **JOSE ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO**. Despacho: Intime-se a parte autora
deste incidente para provar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias.

00076 Processo: 0050273-20.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JHONNI SOARES DA
SILVA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **CELSO
MARCON**. Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e,
emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comumde 10 (dez) dias.

00077 Processo: 0058120-20.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA GUERRA
ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA GUERRA, IRIO DANTAS DA NOBREGA**.
AUTOR: GERCINO ESTEVAMARAUJO ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA GUER-
RA**. AUTOR: MARILENE ROSA DOS SANTOS ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA
GUERRA**. AUTOR: MARIADO SOCORRO SILVA MEDEIROS ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNI-
OR, JOSEMILIA GUERRA**. AUTOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO GUERRA ADV: **NEMESIO ALMEIDA
SOARES JUNIOR, JOSEMILIA GUERRA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **BRUNO FARIAS,
SALATIEL CABRAL DO NASCIMENTO, TATIANNE PACOTE VILLAR**. Despacho: Intime-se o recorrido
para, querendo, qpresentar contrarrrazoes no prazo legal. Recebo a apelacao interposta apenas no efeito
devolutivo, por analogia ao disposto no inciso V, parte final, art 520, CPC.

00078 Processo: 0062639-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO SOLON MOURA
DA SILVA ADV: **LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. Despacho:
Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteudo da certidao retro de
fls 97v, no prazo de 10 (dez) dias.

00079 Processo: 0070010-72.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A ADV:
FABIANO COIMBRA BARBOSA. Despacho: Intime-se a parte autora/exequente para em 10 (dez) dias
providenciar o impulsionamento do feito, sob as penas processuais aplicaveis.

00080 Processo: 0084608-31.2012.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
BOM PASTOR ADV: **MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO**. Despacho: Intime-se (...) Abro vista do
presente feito a parte autora, para falar sobre o expediente/peticao de fls 139, no prazo de 10 (dez) dias.

00081 Processo: 0087421-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO PEREIRA DE
SOUSA ADV: **NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA**. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **LUANA
THAINA ALBUQUERQUE BARRETO**. Despacho: Intime-se as partes. Vistos, etc.O presente processo
comporta julgamento antecipado da lide, nos termos art 330, I, CPC, pois o deslinde da demanda
independe de producao de outras provas alem daquelas de natureza documental.

00082 Processo: 0088208-60.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-
AMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. Despacho: Intime-
se a parte autora/exequente para em 10 (dez) dias providenciar o impulsionamento do feito, sob as penas
processuais aplicaveis.

00083 Processo: 0089000-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA MAR-
QUES FILHO ADV: **JULIANA MONTEIRO PORTELLA**. REU: SEBRAE PARAIBA SERVICO DE APOIO
AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ADV: **AGAMENON VIERA DA SILVA, EWERTON HENRIQUE J. G.
PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte re sobre o pedido de desistencia. Vistos, etc.Em pese o despacho
de fls 109 determinando a impugnacao, a parte autora atravessou a fls 107 pedido de desistencia.No
entanto, nao ha que se falar em...

00084 Processo: 0089699-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GABHRIEL DIAS MAR-
QUES DE ALMEIDA ADV: **JOSE ELDER VALENCA SENA**. REU: VIA SUL VEICULOS LTDA ADV:
ALEXANDRE ALECRIM. Sentenca: Pedido julgado procedente (...) formulado na exordial, que faco c/
esteio art 269, I, CPC..., p/cond promovido a ressarcir autor em danos morais R\$ 5.000, 00..., c/
incidencia juros R\$ 780, 00...Cond, ainda, parte vencida custas/honor 20%...PRI.

00085 Processo: 0090348-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: J. C. S. ADV: **NEVITA
MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA**. REU: B. B. F. S. Despacho: Intime-se Vistos, etc. (...) Outrossim,
em razao da nao contestacao no prazo legal, intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, requerer o que
for de direito.

00086 Processo: 0093101-94.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A
ADV: **VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora/exequente para
em 10 (dez) dias providenciar o impulsionamento do feito, sob as penas processuais aplicaveis.

00087 Processo: 0101155-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO DE
CARVALHO SANTOS ADV: **JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora
a impugnacao, em 10 (dez) dias.

00088 Processo: 0101924-57.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ECOBLOCO IND E COM
LTDA ADV: **ANA ROSA SOUTO FERREIRA**. Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte
autora, para falar sobre o conteudo da certidao retro de fls 21v e 22v, no prazo de 10 (dez) dias.

00089 Processo: 0104765-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ART NEON COM PL
LUMIN LTDA ADV: **LINDINALVA MAGALHAES MOURA**. REPRESENTANTE LEGAL: WEBBER MAGA-
LHAES MOURA ADV: **LINDINALVA MAGALHAES MOURA**. REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDA-
MENTO MERCANTIL ADV: **VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Despacho: Intime-se as partes.
Vistos, etc.O presente processo comporta julgamento antecipado da lide, nos termos art 330, I, CPC,
pois o deslinde da demanda independe de producao de outras provas alem daquelas de natureza
documental.

00090 Processo: 01155216-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONILA DOS SANTOS
SILVA ADV: **MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILINO, ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO**. REU:
FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA NETOREU: MARGARIDA PESSOA DA SILVAREU: NEUZA MARIA
ODILON DE OLIVEIRAREU: JOSE ODILON DE OLIVEIRAREU: MARCIA DE FATIMA ODILON Despa-
cho: Intime-se Defiro o pedido de fls 130/131, considerando-se que os documentos juntados as fls 133/
135 fazem prova do alegado.

00091 Processo: 0117239-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENILDA RAMALHO DE
CARVALHO ADV: **CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. A impugnacao.

00092 Processo: 0118173-83.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE CARLOS ANSELMO GINU ADV: **HIL-
TON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Embargos Vistos, etc. (...) Ante
o exposto, pelos motivos acima mencionados, REJEITO os embargos declaratorios e mantenho a
sentenca de fls 58/61 como foi lancada. P.I.

00093 Processo: 0118707-27.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO ADV: **THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA**. Des-
pacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteudo da certidao
retro de fls 72v, no prazo de 10 (dez) dias.

00094 Processo: 0121945-54.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO MERCANTIL DO
BRASIL S/A ADV: **FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES**. Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente
feito a parte autora, para falar sobre o conteudo da certidao retro de fls 25v, no prazo de 10 (dez) dias.

00095 Processo: 0122260-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO ROBERTO MA-
LHEIROS FELICIANO ADV: **MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIR**. Despacho: Intime-se a parte
autora a impugnacao, em 10 (dez) dias.

00096 Processo: 0124086-46.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A
ADV: **MARIA LUCILIA GOMES**. Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para
falar sobre o conteudo da certidao retro de fls 67v, no prazo de 10 (dez) dias.

00097 Processo: 0128629-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IREMAR BEZERRA DE
MORAES ADV: **SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, HADASSA LIVRAMENTO PINTO SANTOS,
KATHERINE MEDEIROS RAMOS**. Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora,
para falar sobre o conteudo da certidao retro de fls 125v, no prazo de 10 (dez) dias.

00098 Processo: 0128966-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIO VIRGINIO DA
SILVA ADV: **CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI**. AUTOR: ALEXANDRE JOSE GUERRA CAVALCANTI
ADV: **CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se a parte autora a impugnacao, em 10
(dez) dias.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 268/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00099 Processo: 0002742-06.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMELIA ALENCAR DE
SOUSA ADV: **MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO
FERREIRA DE MORAIS**. AUTOR: FRANCISCO ALVES FILHO ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI
MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA**. AUTOR: FRANCISCO DA
COSTA VIEIRA ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LIBNI DIEGO
PEREIRA DE SOUSA**. AUTOR: JOAQUIM ALVES DE MEDEIROS ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI
MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA**. AUTOR: SIMAO RODRI-
GUES DO O ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LIBNI DIEGO
PEREIRA DE SOUSA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-sesobre os documentos retro,
falem os autores, em vinte dias

00100 Processo: 0010292-13.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: REGINA LUCIA DE ALMEIDA PIRES
SERRANO ADV: **VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO**. REU: KARINA CAVALCANTI NEVES MENDES
Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao redesignada para o dia 04.02.2014, as 14h30, devendo
comparecer as partes ou seus prepostos com poderes para transigir, bem como seus advogados.

00101 Processo: 0017086-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEIROBSSON ROLIM
DE SOUZA MORAIS ADV: **ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCI-
AMENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as
partes para se manifestarem sobre o laudo pericial carreado aas fls.109/113, em 10dias.

00102 Processo: 0042902-39.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BENTO DE
LIMAREU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **ELISIA HELENA DE
MELO MARTINI**. Despacho: Intime-seconcedo o prazo de trinta dias para que a parte promovida apresen-
te ocontrato firmado com o autor

00103 Processo: 0084923-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS
OLIVEIRA ADV: **VALTER DE MELO**. REU: HONDA CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Despacho:
Intime-se o autor para impugnar a contestacao, no prazo de 10dias.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00104 Processo: 0000187-79.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NEITE VENCES-
LAU ADV: **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA**. REU: BANCO BMG S/A ADV: **MARIA DA PAZ GOMES BARBO-
SA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. REU: BANCO REAL S/A ADV: **ELISIA HELENA DE
MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se o banco BMG S/A, para efetuar o pagamento das custas, ja
contabilizadas nos autos, no prazo legal.

00105 Processo: 0000994-71.1988.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANESPA BANCO DO
ESTADO DE SAO PAULO S/A ADV: **CELSO MARCON, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA**. REU: CEN-
PROL CONSULTORIA ENGENHARIA LTDA ADV: **AMILDO DE SOUZA LEO**. REU: ESTACIO AMARO
DA SILVA ADV: **AMILDO DE SOUZA LEO**. REU: MARIA JOSE FRANCA AMARO ADV: **AMILDO DE
SOUZA LEO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00106 Processo: 0001024-08.2008.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FRANCISCO DE ANDRA-
DE CARNEIRO ADV: **SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA**. REU: VLADIR PIO DE ANDRADE
CAVALCANTI Despacho: Intime-se a parte vencedora para requerer o que de direito e o vencido para
recolher as custas, no prazo legal.

00107 Processo: 0001030-79.1989.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: CENPROL CONSULTORIA
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ADV: **AMILDO DE SOUZA LEO**. REU: BANESPA BANCO DO
ESTADO DE SAO PAULO S/A ADV: **CELSO MARCON**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem
julgamento do merito

00108 Processo: 0001051-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINDICATO DA IND DE
MATERIAL PLASTICO E RESINAS DO ESTADO DA ADV: **ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA, ODON
BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADV: **JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00109 Processo: 0001611-54.2013.815.2001 - MONITORIAAUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO
LTDA ADV: **RAFAEL DE ANDRADE THIAMER, GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. REU:
CRIZALDA SOUZA DA SILVA Sentenca: Pedido julgado procedente

00110 Processo: 0001789-18.2004.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: JUSCELINO JOSE DE
OLIVEIRA SOARES ADV: **EDSON MORETE DOS SANTOS**. REU: ERICKSON HENRIQUES DE ARAU-
JOREU: RICARDO ARAGAO ADV: **ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR**. Sentenca: Julgo extinto
o presente processo sem julgamento do merito



00111 Processo: 0001978-83.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSEFA DE LACERDA TRINDADE **ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** REU: MINAS BRASIL SEGURADORA **ADV: MANUELA MOTA MOURA.** Despacho: Intime-sea parte promovida, para falar sobre os embargos de declaracao opostospela autora, fls. 107/108, no prazo legal.

00112 Processo: 0002266-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCINALDO TORQUATO CORDEIRO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDA ALVES.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00113 Processo: 0002440-69.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE ZENA CARDOSO DE SOUZA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoeso autor/apelado para as contrarrazoes

00114 Processo: 0002864-63.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILCLEIDE BARBOSA LOPES **ADV: ANNE CORREA DOS SANTOS.** REU: CIA CERVEJARIA BRAHMA **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** REU: ROSA BANDEIRA VELOSO BORGES DE AZEVEDOREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentenca: Julgo procedente a presente impugnacao

00115 Processo: 0003270-84.2002.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO FILHO **ADV: ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS, KARLA MICHELE VITORINO DE O COSTA.** AUTOR: ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO **ADV: ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS, KARLA MICHELE VITORINO DE O COSTA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: LYSANDRA BRAGA PEREIRA CARTAXO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00116 Processo: 0003958-61.1993.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAX DE ANDRADE ALVES **ADV: PASCOAL TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** REU: ZENILDO DOMICIANO DANTAS **ADV: JOAO SOUZA DA SILVA, PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00117 Processo: 0004664-53.2007.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA OLEGARIO **ADV: LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA, GERALDO PEDROSA DOS SANTOS.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00118 Processo: 0004964-69.1994.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, ROBERTA SANTANA DE CARVALHO.** REU: JOSE ESTELIO DE FIGUEIREDO **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** Sentenca: Excecao acolhida

00119 Processo: 0006111-37.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** REU: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00120 Processo: 0007941-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENEDITO ALVES FERNANDES **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Sentenca: Embargos rejeitados

00121 Processo: 0008495-70.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULLYENE VANESSA RICHENE CARNEIRO DA CUNHA **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE.** REU: SUPERMERCADO CARREFOUR **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes intime-se o reu/apelado para as contrarrazoes, no prazo legal.

00122 Processo: 0011181-35.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ILDEVAN FERNANDES DOS SANTOS **ADV: AURINAX JUNIOR TAVEIRA DOS SANTOS.** REU: ITAULEASING S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00123 Processo: 0013043-46.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: FUNDO DE INV DIR CRED NAO PAD PCG BRASIL MULTICARTEIRA **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, LIDIO SOUTO MAIOR.** REU: CICERO CORDEIRO NUNES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00124 Processo: 0013383-87.2008.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ITER ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA **ADV: PAULO SERGIO LINS GUIMARAES, JOSE CARLOS LOPES FERNANDES.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA, MARCELO LEITE C SOARES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00125 Processo: 0013573-16.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENILDO RODRIGUES PESSOA **ADV: ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA.** REU: PONTO AUTO VEICULOS LTDA REU: BANCO ITAULEASING S/A Despacho: Intime-se o autor/embargado, para falar sobre os embargos declaratorios, fls. 268/274, no prazo legal.

00126 Processo: 0016822-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROGERIO MONTEIRO BARBOSA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Acordo homologado

00127 Processo: 0020452-68.2011.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** REU: SINDICATO DA IND DE MATERIAL PLASTICO E RESINAS DO ESTADO DA **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Sentenca: Embargos acolhidos

00128 Processo: 0020695-17.2008.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** REU: WELLINGTON DA SILVA BATISTA **ADV: JOAO BOSCO CAVALCANTE, GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00129 Processo: 0021142-10.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUTORA CONCRETTA LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: OI TELEFONIA **ADV: LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Sentenca: Cumpra-se o venerando acordao.

00130 Processo: 0021847-03.2008.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE ARIVALTER ARAUJO **ADV: MAYNARD DIOGO SANTO PANAZZOLO.** REU: VANIA CAVALCANTI GONCALVES ALVAREZ **ADV: ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO.** REU: ROSILDA DE LIMA CAVALCANTI **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM.** Despacho: Intime-se a parte vencida para os termos do art. 475-J.

00131 Processo: 0021864-44.2005.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: JOAB MONTEIRO DA SILVA **ADV: BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00132 Processo: 0022104-57.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEL MUNIZ LTDA **ADV: DANIELY COELHO LEVAY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Intime-se o autor/vencido, nos termos do art. 475 do cpc.

00133 Processo: 0022385-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NICODEMOS RIBEIRO DA SILVA **ADV: RODRIGO BARRETO BENFICA, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Acordo homologado

00134 Processo: 0022514-67.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: COM DE PETROLEO LTDA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: MARCOS JOSE TADEU RIBEIRO LISBOA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: GRETA BAKKE RIBEIRO LISBOA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00135 Processo: 0024269-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVETE HONORIO DOS SANTOS **ADV: LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Acordo homologado

00136 Processo: 0024661-80.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: CLECIA DA SILVA FEITOSA **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, RODRIGO RODOLFO RODRIGUES.** REU: RODRIGO GUAZZELLI **ADV: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** Sentenca: Acordo homologado

00137 Processo: 0025400-24.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MOACY BARBOSA DE SOUSA JUNIOR **ADV: FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00138 Processo: 0025631-17.2010.815.2001 - HABILITACAO AUTOR: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: FUVIA MAGNA DE LUNA BURITY **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: MARIA DA PENHA SILVA PIMENTEL **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: BETANIA DE LOURDES VERISSIMO **ADV: LUCELIA HONORIO GONZAGA.** REU: EDVALDO ALVES LOUREIRO **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** REU: MARIA DO SOCORRO LIMA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** REU: MARLUCE NUNES DA SILVA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** REU: SAC SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL DOS SERVIDORES PUBLICO **ADV: JOAO BOSCO CAVALCANTE.** Sentenca: Habilitacao admitida

00139 Processo: 0025631-17.2010.815.2001 - HABILITACAO AUTOR: SERVIO JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: ELY GERMANA VERISSIMO MOTA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: JANE SILVA DE SOUZA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: SEVERINO RIBEIRO PEREIRA NETO **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: ROSEMARY FERNANDES ARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: ANTONIO DE PADUA GUEDES **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA NASCIMENTO MONTEIRO **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: FATIMA DE CASSIA DE SOUSA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** Sentenca: Habilitacao admitida

00140 Processo: 0025631-17.2010.815.2001 - HABILITACAO AUTOR: FERNANDA CRISTINA DE SOUSA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: SANDRA REGINA DE ARAUJO **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: IRAKTANIA VITORINO DINIZ **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.**

AUTOR: LUCIO ALVES DA SILVA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: BETANIA CRISTINA DOS SANTOS COSMO **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: EVERALDO PEIXOTO DE VASCONCELOS SOBRINHO **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: ROZELIA MARIA ALCANTARA DE MESQUITA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: ANA LUCIA FREIRE TRAJANO DA COSTA LEITE **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** Sentenca: Habilitacao admitida

00141 Processo: 0025631-17.2010.815.2001 - HABILITACAO AUTOR: RICARDO SERGIO ARAGAO DE CARVALHO **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: JOSIMAR DA SILVA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA ALVES DE ARAUJO **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVEIRA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: JORGE JOSE RAMOS **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: JOSE ATONAILTON DE AZEVEDO **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: JOSE JEREMIAS CAVALCANTE **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: VALERIA LIGIA FERREIRA LINS **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** Sentenca: Habilitacao admitida

00142 Processo: 0025631-17.2010.815.2001 - HABILITACAO AUTOR: FLAVIO DO EGITO SOUSA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: MIRANILSON FERREIRADA SILVA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA ISMAEL LACERDA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: WEDSON LUIZ GOMES ROCHA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** AUTOR: RICARDO DE NOVAES GOMES **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** REU: EDVALDO ALVES LOUREIRO REU: MARIADO SOCORRO LIMAREU: MARLUCE NUNES DA SILVA Sentenca: Habilitacao admitida

00143 Processo: 0026385-56.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUDISLEY GOMES DOS ANJOS **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, KESIA OLIVEIRA CAVALCANTE.** AUTOR: ESTANISLEY GOMES DOS ANJOS **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, KESIA OLIVEIRA CAVALCANTE.** REU: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS **ADV: EDUARDO COSTA BERTHOLD.** Despacho: Intime-se as partes para falar nos autos, no prazo legal.

00144 Processo: 0027034-21.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOCELINO FARIAS DE BRITO **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: BANCO EQUATORIAL S/A Despacho: Intime-se o reu/ vencido nos termos do art. 475-J, no prazo legal.

00145 Processo: 0027427-43.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ BEZERRA DE ARAUJO **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** AUTOR: BARBARA LIBORIO SOGA **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** AUTOR: AGDA LIRA SOGA **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesno prazo legal.

00146 Processo: 0027971-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCIS SILVA DE QUEIROZ **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: BANCO PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para falar sobre o recurso adesivo de fls. 192/210

00147 Processo: 0028115-05.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: NAIZE DE OLIVEIRA ALVES **ADV: RODRIGO RODOLFO RODRIGUES.** REU: IEDY LOPES FERNANDES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00148 Processo: 0028223-68.2009.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, JOAO MARCELO FURTADO.** REU: LENILDO RODRIGUES PESSOA **ADV: ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para requerer o que entender de direito, no prazo leg al.

00149 Processo: 0028811-41.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAIZE DE OLIVEIRA ALVES **ADV: RODRIGO RODOLFO RODRIGUES, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA.** REU: IEDY LOPES FERNANDES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00150 Processo: 0030505-21.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS COSTA **ADV: IANCO CORDEIRO, MARCOS AURELIO PAIVA DE ARAUJO.** REU: AILTON ALVES DA SILVA **ADV: MARCOS TULIO NOBREGA DE CARVALHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00151 Processo: 0032903-96.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZA MARIA CARVALHO DE SOUZA **ADV: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR.** REU: AVON COSMETICOS LTDA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00152 Processo: 0033698-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROGERIO NAVARRO RIBEIRO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes intime-se o autor apelado para as contrarrazoes

00153 Processo: 0033977-88.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FIDALGO RESTAURANTE LTDA **ADV: NATALIA PIRES DE SA NOBREGA.** REPRESENTANTE LEGAL: RENATO ARCOVERDE NOBREGA **ADV: NATALIA PIRES DE SA NOBREGA.** REPRESENTANTE LEGAL: LUCIA ARCOVERDE NOBREGA **ADV: NATALIA PIRES DE SA NOBREGA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se o autor/embargado, para falar sobre os embargos declaratorios de fls. 174/180, no prazo legal.

00154 Processo: 0036859-23.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURICIO ZAMPIERI **ADV: IANCO CORDEIRO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Acordo homologado

00155 Processo: 0036994-98.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LANDRY BEZERRA MOTTA **ADV: GIBRAN MOTTA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se o promovido para falar sobre o recurso adesivo de fls.181/185, no prazo legal.

00156 Processo: 0037048-98.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA SILVA DE MIRANDA HENRIQUES **ADV: ANA DALVA DE MARIZ MAIA.** REU: DAFRA DA AMAZONIA IND E COM DE MOTOCICLETAS LTDA **ADV: BENEDITO CELSO BENICIO, BENEDITO CELSO BENICIO JUNIOR.** REU: BOX COM DE MOTOS LTDA **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Intime-seas partes para falarem sobre os embargos declaratorios opostos pela autora, fls. 285/319 e pelo segundo promovido fls. 320/335, no prazo de quinze (15) dias.

00157 Processo: 0037241-79.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA **ADV: DOMINGOS LAURINDO PEREIRA.** REU: UNIBANCO **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES.** Despacho: Intime-se o reu para falar sobre os calculos apresentados, conforme requerimento da parte exequente, fls. 270/273.

00158 Processo: 0038442-43.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EJS CONSTRUCOES LTDA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR.** REU: JN LOCACOES DE VEICULOS LTDA **ADV: SIMONE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Sentenca: Pedido julgado procedente

00159 Processo: 0039237-49.2009.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** REU: FIDALGO RESTAURANTE LTDA **ADV: NATALIA PIRES DE SA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o reu embargado, para falar sobre os embargos declaratorios de fls. 19/33/, no prazo legal.

00160 Processo: 0040165-63.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LEITE RAMALHO **ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES.** REU: BANCO BGN S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: SOCIEDADE CAXIENSE DE MUTUO SOCORRO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00161 Processo: 0040732-94.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERLANE SILVA DE ARAUJO **ADV: JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** REU: BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, HAROLDO ABATH DO REGO LUNA.** REU: JADER APARECIDO VASCONCELOS DA ROCHA **ADV: ROGERIO ANEFALOS PEREIRA.** REU: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00162 Processo: 0045764-80.2010.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: RONALDO DANTAS MACIEL **ADV: FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS.** REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentenca: Embargos rejeitados

00163 Processo: 0046013-31.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORION DA SILVA FIGUEIREDO **ADV: VALTER DE MELO.** REU: OI MOVEL **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesintime-se o autor/apelado para as contrarrazoes

00164 Processo: 0046520-55.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ROSEANE CARVALHO DE MELO MAXIMO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se a parte vencedora para requerer o que sde direito e o vencido para recolher as custas.

00165 Processo: 0048838-11.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LOCADORA DOIS IRMAOS LTDA **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: BANCO FIAT S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00166 Processo: 0053228-97.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL CANNES **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA, JOSE BAPTISTA DE MELO NETO.** AUTOR: FABRICIA FERREIRA DE LIMA **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA, JOSE BAPTISTA DE MELO NETO.** REU: OSMAR RIBEIRO LIMA **ADV: OSMAR RIBEIRO LIMA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00167 Processo: 0057926-49.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ROBERTO DE BORBA CAMPOS **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: FORD BRASIL LTDA **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Embargos rejeitados

00168 Processo: 0083372-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIANA SANTOS BEZERRA DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentenca: Acordo homologado



- 00169** Processo: 0087575-49.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSENALDO FRANCISCO PEREIRA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre a peticao de fls. 85/88, requerendoo que entender de direito, no prazo legal.
- 00170** Processo: 0096781-87.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: VERA LUCIA TOMAZ DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS BARBOSA DE CARVALHO.** REU: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00171** Processo: 0128706-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO PAULINO DE LIMA **ADV: CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI.** AUTOR: ALEXANDRE JOSE GUERRA CAVALCANTI **ADV: CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI.** REU: TELE NORTE LESTE **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00172** Processo: 0007777-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE SOARES DE SOU-SA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SA **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se Intimem-se as partes para comparecerem a pericia medica a ser realizada no DML, sito a Rua Antonio Teotonio, s/n, Cristo Redentor, Nesta Capital, no dia 23 de dezembro de 2013.
- 00173** Processo: 0012748-33.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: GAP NET VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: MARCELO PERES, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se Ouca-se a parte impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00174** Processo: 0097672-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: METTA TURISMO LTDA **ADV: THIAGO SANTOS ALVES.** AUTOR: NEIDEJANE MARTINS DA SILVA **ADV: THIAGO SANTOS ALVES.** AUTOR: VALDINEIDE MARTINS DA SILVA **ADV: THIAGO SANTOS ALVES.** REU: GAP NET VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: MARCELO PERES, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se Decreto a revelia do promovido, todavia deixo de aplicar o efeito previsto no caput do art. 322, CPC.
- 00175** Processo: 0097672-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: METTA TURISMO LTDA **ADV: THIAGO SANTOS ALVES.** AUTOR: NEIDEJANE MARTINS DA SILVA **ADV: THIAGO SANTOS ALVES.** AUTOR: VALDINEIDE MARTINS DA SILVA **ADV: THIAGO SANTOS ALVES.** REU: GAP NET VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: MARCELO PERES, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se Nao recebo a reconvencao, tendo em vista sua apresentacao intempestiva, assim como pelo nao recolhimento de custas.
- 00176** Processo: 0097672-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GAP NET VIAGENS E TURIS-MO LTDA **ADV: MARCELO PERES, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se Intime-se o promovido para, no prazo de 10 dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 220/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00177** Processo: 0001758-80.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentenca: Intime-se julgado procedente a açao nos termos da sentença de fls. 57/58.
- 00178** Processo: 0004498-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA LINS FREIRE **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os termos da certidão de fls. 16-v.
- 00179** Processo: 0009525-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACKLINE GOMES DE SOUSA **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se as partes acerca da certidão retro, no prazo de 05 dias.
- 00180** Processo: 0011429-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARINALDO VIEGAS ALVES **ADV: ANNE LUIZA RIBEIRO COUTINHO UMMEN DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se indeferida a petição inicial, nos termos da sentença de fls. 43/44.
- 00181** Processo: 0012220-09.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUAREZ ANTONIO DIAS DORNELAS **ADV: ANNE MARY GADELHA DE SA FONTES, JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO, SABRINA DANTAS CAVALCANTI.** REU: APLUB ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UN-VERSITARIOS D **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, JOSE DE MEDEIROS PACHECO.** Despa-cho: Intime-se rejeitada liminarmente a impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos da decisão de fls. 266/267.
- 00182** Processo: 0019323-38.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: YEDDA VIRGINIA RIBEI-RO COUTINHO DE LIMA **ADV: JOSE ALVES CAMPOS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** REU: EMBRA-TEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher o valor das custas calculadas as fls. 323.
- 00183** Processo: 0019407-63.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAIQUARA ALIMENTOS S/A **ADV: JOSE CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO, DANIEL CARLOS C DE ARAUJO, ANTONIO CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO.** REU: HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA **ADV: DIEGO MACIEL DE SOUZA, BRUNO MAIA BASTOS.** Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para indicar bens suficientes para a garantia da execução.
- 00184** Processo: 0020823-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL TENORIO DA SILVA **ADV: FABIANO MENDES LYRA, FELIPE MENDES LACET PORTO.** Despacho: Intime-se o advo-gado da parte autora para se pronunciar acerca do despacho de fls. 21 e sobre a devolução do ar de fls. 23, cumprindo integralmente as disposições, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção
- 00185** Processo: 0021419-16.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: LC CONSTRUÇOES E COM LTDA **ADV: GERALDO DE QUEI-ROGA LOPES, ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 17/12/2013 as 14:31 horas. nota de foro republicada por incorreção.
- 00186** Processo: 0025236-93.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ORLY VEICULOS COM E IMPORTACAO LTDA **ADV: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da petição de fls. 79, em 05 dias
- 00187** Processo: 0025720-74.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVANI GOMES DE SOUZA **ADV: VALTER DE MELO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a promovida para dizer sobre os termos da petição de fls. 213 em 05 dias.
- 00188** Processo: 0026848-90.2013.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: LUCICLEIA DIAS GOMES **ADV: RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO.** REU: FABIO BAUERMANN LUMERTZ FILHO **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
- 00189** Processo: 0026849-75.2013.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: LUCICLEIA DIAS GOMES **ADV: RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO.** REU: FABIO BAUERMANN LUMERTZ FILHO **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Sentenca: Intime-se acolhida a exceção de incompetên-cia nos termos da decisão de fls. 14/17.
- 00190** Processo: 0027675-72.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. F. S. **ADV: LEVI BORGES LIMA.** REU: M. F. M. C. **ADV: ANTONIO CRISANTO TAVARES DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem sobre o documento de fls. 110.
- 00191** Processo: 0031984-39.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para oferecer elementos mínimos para o andamento regular do processo, requerendo o que entender oportuno, no prazo de 10 dias.
- 00192** Processo: 0040677-41.2013.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: INSTITUTO DE TISIOLOGIA E P DE CAMPINA GRANDE **ADV: SERGIO ALVES DE OLIVEIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despa-cho: Intime-se o expeto para, querendo, responder a presenten exceção de incompetenc ia no prazo legal.
- 00193** Processo: 0041270-70.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDMILSON FELIX DA SILVA **ADV: WYKTOR LUCAS MEIRA, WANYNE LUCAS MEIRA, WALESKA LUCAS DA SILVA MEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para que traga aos autos documento indispensável que comprove o grau de parentesco alegado na inicial.
- 00194** Processo: 0090341-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAURIDETE CAVALCANTI PEREIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Sentenca: Intime-se julgado procedente o pedido nos termos da sentença de fls. 88/90.
- 00195** Processo: 0116312-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA GO-MES DUARTE **ADV: MARIA ISABEL GOMES DUARTE.** Sentenca: Intime-se indeferida a petição inicial nos termos da sentença de fls. 30/30-v.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 221/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00196** Processo: 0001703-32.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO.** REU: DENIS SILVA DE SOUSA Despacho: Intime-se A PARTE EXEQUENTE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATORIA, REQUEREN-DO QUE ENTENDE OPORTUNO, NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 00197** Processo: 0010790-85.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BRAZ DE MELO FILHO **ADV: JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL.** REU: ANGELITA LUCAS DOS SANTOS **ADV: ALE-XANDRE RAMALHO PESSOA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO RETRO, INTIME-SE DEST E AGUARDE-SE INDICAÇÃO DO ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE PROMOVIDA, POR 20 DIAS.

- 00198** Processo: 0016049-32.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUZENY AUTA DE LIMA OLIVEIRA **ADV: KECIA CHRISTIANE FREIRE BORBA, ANTONIO DIAS DE SOUSA.** AUTOR: FABIO LUIZ DE MELOREU: EVERALDO SOARES DE CARVALHO JUNIOR **ADV: JOSE NETO BARRETO JUNIOR, LEANDRO M COSTA TRAJANO.** Despacho: Intime-se AGUARDE-SE POR 30 DIAS MANIFES-TAÇÃO DA AUTORA, PARA IMPULSIONAMENTO DO FEITO.
- 00199** Processo: 0016758-23.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANALISIS LABORATORIO CLINICO E INFANTIL S/S LTDA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA QUE INFORMEM SE PRETEN-DEM PRODUIR PROVAS EM AUDIENCIA ESPECIFICANDO-AS E JUSTIFICANDO A SUA NECESSI-DADE, NO PRAZO DE 10 DIAS
- 00200** Processo: 0018876-45.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AIDA TEREZINHA FRAGA DIEGUES **ADV: GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA, MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA.** REU: MAIS CAR COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES, MARCIA DANTAS DE LIMA.** LITISCONORTE: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES, MARCIA DANTAS DE LIMA.** Despacho: Intime-se A PARTE RECORRIDA PARA OFERECER CONTRARRAZOES.
- 00201** Processo: 0023935-09.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALENSON CARLOS DAN-TAS DA SILVA **ADV: JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA, MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR.** REU: BFB LEANSING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO PARA QUE APRESENTE O REFERIDO OCNTRATO, DE FORMA LEGIVEL, NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 00202** Processo: 0028287-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANSELMO AUGUSTO MOREIRA DE MORAIS JUNIOR **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, JOSE HUMBERTO CASSIANO.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ALEX DE ALENCAR **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, JOSE HUMBERTO CASSIANO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A Despa-cho: Intime-se A PARTE AUTORA, PARA EM 10 DIAS, APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE POBREZA, AFIM DE SER ANALISADO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.
- 00203** Processo: 0031419-46.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA PEREIRA FLOREN-CIO **ADV: RAPHAELA RIBEIRO FARIAS XAVIER.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se PEDIDO DEFERIDO DE FL. 59.
- 00204** Processo: 0063792-38.2006.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **ADV: TANIA VAINSENCER, MILENA NEVES AUGUSTO.** REU: ALINE EDLAIR FERREIRA DA SILVA Sentenca: Intime-se INDEFIRO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO.
- 00205** Processo: 0088134-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMBEV CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS FILIAL PARAIBA **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** REU: IND E COM DE RACOES SANTO ANTONIO LTDA Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA APRA DIZER SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.185-V, EM05 DIAS.
- 00206** Processo: 0090212-70.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA **ADV: SEBAS-TIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** REU: BANCO SAFRA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00207** Processo: 0101300-08.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ALEXANDRE SIMOES CARNEIRO PALMEI-RA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA DIZER SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL.63, EM 05 DIAS.
- 00208** Processo: 0739209-11.2007.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ALICE FERREIRA PEGADO **ADV: TONY MARCIO LEITE PEGADO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HOSMERINDA PEGADO DE SOUZAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO PARA RECOLHER OS VALORES DAS CUSTAS PROCESSUAIS CALCULADAS A FL.57 NO VALOR DE R\$102, 57, SOB PENA DE SER O REFEIDO DEBITO INCLUIDO NA DIVIDA ATIVA.

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00209** Processo: 0001463-19.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREVI CAIXA DE PREVI-DENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: PAULO FERNANDO PAZ ALARCON.** REU: TARCISCO TIAGO CARNEIRO OLIVEIRA **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, SAYONARA TAVA-RES SANTOS SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 104.
- 00210** Processo: 0001617-61.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** Despa-cho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao designada para o dia 20/02/ 2014 pelas 14:30 horas.
- 00211** Processo: 0001821-13.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ALFREDO MAR-TINS MOREIRA **ADV: EDGAR SMITH NETO, MIERCIO CABRAL DE VASCONCELOS.** Despacho: Inti-me-sedo despacho de fl.80:...Intime-se a parte autora para dizer, no prazo de 10 dias, se tem interesse na produção de provas, especificando-as ejustificando a sua necessidade.
- 00212** Processo: 0002172-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADILSON DE LIMA CAS-TRO **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre o despacho de fls. 56...a impugnação...
- 00213** Processo: 0003289-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIVALDO DE FREITAS LEITE **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.123...a impugnação...
- 00214** Processo: 0003353-17.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANA AUGUSTA MELO DE MACEDO **ADV: IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.34...a impugnação...
- 00215** Processo: 0005351-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADEMILSON BEZERRIL DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-seas partes do ofício de fls 60.
- 00216** Processo: 0006157-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEDRO **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00217** Processo: 0006203-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE ALMEIDA DE JESUS **ADV: ARTHUR NOBREGA GADELHA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: FRANCISCO SAM-PAIO DE MENEZES JUNIOR.** REU: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls.158/ 162...julgo procedente o pedido para condenar re ao pagamento da indenizacao, a titulo de dano moral, no valor a R\$6.000, 00 em favor do autor, acrescidos de atualizacao monetaria...
- 00218** Processo: 0007255-75.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ALDENORA FERREIRA DE SOUZA **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00219** Processo: 0008695-77.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE ALVES DA SILVA **ADV: MARCOS MAURICIO FERREIRA LACET.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDA ALVES.** Despacho: Audiencia designada de instruação e julgamento para o dia 20/02/2014, as 15:00 horas.intimem as partes para, se quiserem, apresentar rol de testemunhas, no prazo de 10 dias.
- 00220** Processo: 0010109-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVAN SANTIAGO DE PONTES **ADV: JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JOSE MOREIRA DE MENEZES.** Despacho: Audiencia designada de conciliacao para o dia 06/02/2014, as 14:00 horas.
- 00221** Processo: 0011008-40.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: ANDRE LUIZ SOUZA ALBUQUER-QUE **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-seautor. declino da competencia em favor da Vara de Feitos Especiais. intime-se do despacho de fls 48.
- 00222** Processo: 0011825-56.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: B. B. S. **ADV: A.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.113...intime-se a parte autora para requerer o queentender de direito, em cinco dias.
- 00223** Processo: 0012044-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MONICA CRISTIANE MRNEZES MONTEIRO **ADV: MARCOS REIS GANDINI.** AUTOR: ROBERTO BEZERRA BARRETO **ADV: MARCOS REIS GANDINI.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00224** Processo: 0012201-90.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ED POSTO DE COMBUS-TIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **ADV: SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO.** REU: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A **ADV: CARMEM RACHEL DANTAS MAYER.** Despacho: A impugna-cao, no prazo legal.
- 00225** Processo: 0014020-67.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERMES GALVAO DE SA FILHO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: MARIA LUCILIA GO-MES.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls.107/112...julgo improcedentes os pedidos do autor, decidin-do o merito da demanda, nos termos do art.269, I do codigo deprocesso civil...
- 00226** Processo: 0014262-60.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETI PONTES DOS SANTOS **ADV: MAURILIO PEREIRA DE FIGUEIREDO, DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA.** REU: MARIA JOSE SOARES F DE OLIVEIRA **ADV: MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCELO WEICK GOGLIESE, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls.252/257...julgo pela improcedencia dos pedidos elencados na exordial, extinguindo o feito, com resolucao de merito...
- 00227** Processo: 0015902-64.2010.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BEL-CHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para contrarrazoar o recurso de apelacao
- 00228** Processo: 0018652-73.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para contrarrazoar o recurso de apelacao...



00229 Processo: 0019967-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ALVES PONTES QUEIROZ **ADV: DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.48v...intime-se o autor para regularizar a inicial. Prazo de 10 dias, sob pena de extincao.

00230 Processo: 0020261-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO AUGUSTO BRITO CORREIA LIMA **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.66...intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidao/peticao/AR, de fl58/64, em 10 dias.

00231 Processo: 0020474-58.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO, FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 28... homologo pedido de desistencia, extinguindo o processo sem apreciacao do merito...

00232 Processo: 0021524-22.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** REU: JANAINA DA SILVA NASCIMENTO **ADV: CAIO SALES PIMENTEL.** Despacho: Pedido deferidade justica gratuita em favor dos promovidos. a impugnacao.

00233 Processo: 0024628-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO GONCALVES PEREIRA **ADV: EDNALDO DE LIMA, EREMILTON DIONISIO DA SILVA.** REU: HIPERCARD ITAU **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se da sentença de fl. 72: homologo, por sentença, par que produza os devidos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes...

00234 Processo: 0024810-18.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILTON LEAL GOMES **ADV: RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, AMILCAR BASTOS FALCAO, ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.256...determino a suspensao do processoate o julgamento final da acao 20020110501885...

00235 Processo: 0024834-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.97...intime-se a parte re para comparecer em cartorio a fim de receber o alvara acostado a contracapa dos autos.

00236 Processo: 0025285-66.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIKA MEDEIROS RAMOS STROPP **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 272: Vistos etc. Intime-se a parte autora para dizer sobre a petição de fls 242/247, em 15 dias.

00237 Processo: 0025320-26.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: BENONI MENELAU LINS NETO, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: ROMERO PAULO DA SILVA **ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito

00238 Processo: 0028073-92.2006.815.2001 - MONITORIA AUTOR: J. M. C. **ADV: SERGIO CORREIA DIAS DOS SANTOS, CLIUHA MARIA SANTOS CORREIA.** REPRESENTANTE LEGAL: A. Q. L. Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre documentos de fls 524/530 em 10 dias.

00239 Processo: 0028080-45.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDINALVA MAGALHAES MOURA **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: REAL LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes do calculo da contadoria, prazo de dez dias.

00240 Processo: 0028696-88.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VIRGINIA FARO ELOY DUNDA **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES.** REU: CONEXOES VIAGENS **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: MR TRAVEL OPERADORA DE TURISMO LTDA **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 dias, conforme planilha de fls 264.

00241 Processo: 0028754-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON FIRMO VALENTIM **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se o autor acerca do despacho de fls. 71... a impugnacao...

00242 Processo: 0029382-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA **ADV: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA.** AUTOR: LUZIA MARIA DE FARIAS NOBREGA **ADV: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA.** AUTOR: LEONARDO DE FARIAS NOBREGA **ADV: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.136...intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado. Prazo comum de cinco dias.

00243 Processo: 0029632-11.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELZA RAIMUNDA DOS SANTOS **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** REU: MONGERALAEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO.** Despacho: Intime-seas partes. recebo o recurso nos seus efeitos legais. ao recorrido para responder no prazo legal. com ou sem resposta, subam os autos ao TJ.

00244 Processo: 0031648-40.2008.815.2001 - USUCAPIAO REU: PAULO MIRANDA D OLIVEIRA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** REU: MARIA DE LOURDES DE MIRANDAREU: JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA Despacho: Intime-se a parte re para dizer sobre os termos da certidao/peticao/ar de fls.156 em 10 dias.

00245 Processo: 0032434-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JORILEIDE DIAS **ADV: THACIANO RODRIGUES DE AZEVEDO.** REU: GRUPO VIVA MULHERES CENTRO PAULISTA DE RECUPERACAO LTDA **ADV: LIGIA MARIA DA S FERNANDES, ADRIANO MARTINS, LUIZ HENRIQUE FERRAZ.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 175... julgo parcialmente procedente ademandanda

00246 Processo: 0032534-44.2005.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA MANUELA GUEDES PEREIRA DE SOUZA RANGEL **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO, GEORGE VENTURA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em dez dias.

00247 Processo: 0033297-06.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MIGUEL DE FARIAS CASCUO.** REU: CIDADE VERDE FLAT HOTEL **ADV: JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** Despacho: Intime-seautor. vista pelo prazo de 05 dias.

00248 Processo: 0033519-03.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS **ADV: NARRYMA KEZIA JATOBA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 96: A impugnção.

00249 Processo: 0033748-31.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: METACORPUS IND E COM EM ACO INOX LTDA **ADV: BRUNO BEZERRA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a devolucao do AR.

00250 Processo: 0034513-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELO BEZERRA BRAGA **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** Despacho: Audiencia designadade conciliacao rito sumario para o dia 25/02/2014 as 15:00 horas.

00251 Processo: 0035070-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOMACI PEREIRA DA SILVA **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer a execucao do julgado no prazo de dez dias.

00252 Processo: 0035267-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA GLORIA DA SILVA CAMARA **ADV: FLAVIANA DA SILVA CAMARA.** Despacho: Audiencia designada de conciliacao rito sumario para o dia 19/02/2014, as 15:00 horas.

00253 Processo: 0035774-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA DE CASSIA PAIVA PASSOS **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/ A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-seas partes. recebo a apelacao em ambos os efeitos legais. ao recorridopara responder no prazo legal. com ou sem resposta, ao Egregio Tribunal de Justica.

00254 Processo: 0036224-76.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS **ADV: JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 119:...proceda a intimacao da promovente para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

00255 Processo: 0036440-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao - rito sumario designada para o dia 25/03/2014 pelas 14:30 horas.

00256 Processo: 0037154-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERSON BORGES DE MOURA FILHO **ADV: RAFAEL PONTES VITAL.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiencia de conciliacao - rito sumario designada para o dia 26/02/2014, pelas 14:30 horas.

00257 Processo: 0037319-10.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** AUTOR: JAILSON DE LIMA DUARTE **ADV: EDESUS BARBOSA GALDINO, CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, DINO GOMES FERREIRA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls 120... recebo a apelacao em ambos os efeitos a parte recorrida para oferecer suas contrarrazoos.

00258 Processo: 0037779-31.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO REAL ABN AMRO **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Despacho: Intime-se a parte promovida para contrarrazoar o recurso de apelacao.

00259 Processo: 0037795-77.2011.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as custas da diligencia que requereu, em dez dias, sob pena de indeferimento.

00260 Processo: 0038612-15.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH INTERESSADO: NERIVALDO MARQUES CAVALCANTI **ADV: FERNANDO PEREIRA N.C.MONTENEGRO, PAULO ROMERO VELOSO.** Despacho: Intime-se NERIVALDO MARQUES CAVALCANTI...vistas pelo prazo de cinco dias.

00261 Processo: 0038959-14.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FUNDO DE INVEST EM CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS PCG BRASIL **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, LUIS PAULO BEZERRA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito. prazo de 48 horas so b pena de exclusos.

00262 Processo: 0039713-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: APARECIDA PEREIRAMEIRA CIPRIANO **ADV: LIVIETO REGIS FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para trazer aos autos declaracao de hipossuficiencia finanaceira em dez dias, sob pena de indeferimentodo pedido de justicagratuita

00263 Processo: 0043009-83.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a re para contrarrazoar o recurso de apelacao.

00264 Processo: 0043598-22.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANANIAS SILVA LIRA **ADV: ROMULO SERGIO SILVA AMARANTE.** REU: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADV: HAMANA KARLLA GOMES DIAS, VERUSCHKA MARIA NEGRELLOS.** Despacho: Intime-sea parte contraria a respeito da peticao de fls 433. prazo de 10 dias.

00265 Processo: 0044985-72.2003.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MGM PUBLICIDADE COMUNICACAO E MARKETING **ADV: HEBERT GOIS ROMEIRO, JULIO CESAR DE FARIAS LIRA, LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA.** AUTOR: MARDEN JOSE MAIA GOES **ADV: HEBERT GOIS ROMEIRO, JULIO CESAR DE FARIAS LIRA, LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA.** REU: RADIO FM O NORTE **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO.** Despacho: Intime-seexequente do despacho de fls 463. trazer aos autos CNPJ, nomes e CPF dos socios.

00266 Processo: 0045669-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SOLANGE QUEIROGA MEDEIROS **ADV: SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: TANIA VAINSENCER.** Despacho: Intime-se o embargado para responder no prazo legal.

00267 Processo: 0050700-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUILHERME BOINA BARBOSA DE SOUZA **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA, ZAYLANE DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.133...intimacao das partes para especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 10 dias, justificando a sua necessidade.

00268 Processo: 0060884-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o embargado para responder no prazo legal.

00269 Processo: 0063904-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDINALVA MAGALHAES MOURA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do despacho proferido no termo de audiencia asfls 92

00270 Processo: 0067276-51.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DO CARMO LIMA FERNANDES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.76...intime-se a parte autora para dizer sobre os documentos de fls.63/71, em cinco dias.

00271 Processo: 0068599-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao designada para o dia 13/03/2014 pelas 14:30 horas.

00272 Processo: 0074463-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE TARCISIO DE MELO **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE, FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** REU: FIDC NPL I **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seas partes. recebo o recurso nos seus efeitos legais. ao recorrido para responder no prazo legal. com ou sem resposta, subam os autos ao Tribunal de Justica da Paraiba.

00273 Processo: 0075400-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIELLA BRAZ MOREIRA **ADV: ANTONIO DE FREITAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.34:...Diga a parte autora sobre as certidões de fls 31v e 32v, em 10 dias.

00274 Processo: 0087390-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONIDELANE MAURICIO FERREIRA **ADV: MARINALDO ROBERTO DE BARROS.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDA ALVES.** Despacho: Intime-seas partes para que se manifestem a respeito das diligencias requeridas na audiencia de conciliacao.

00275 Processo: 0089857-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA **ADV: GERMANA SOUZA ARAUJO, ALLISON HALEY DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 48... a impugnacao...

00276 Processo: 0101742-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIRA MARIA DO NASCIMENTO SILVA **ADV: RODRIGO BARRETO BENFICA, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, THAIS DA SILVA SANTOS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes sobre a sentença de fls. 65... julgo extinta a execucao pelo fato de ter o executado pago a divida...

00277 Processo: 0116115-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ANNETTE CAVALCANTI ROMANIUC **ADV: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC, GISELLE CHRISTINE MALZAC PATRIARCHA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre despacho de fls. 85... a impugnacao...

00278 Processo: 0118990-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: PARAHYVA CAMPINA GRANDE CONVENTION E VISITORS BUREAU **ADV: ANNA MILLENA GUEDES DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-seas partes. especificacao de provas, em 10 dias.

00279 Processo: 0125561-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELINO ROSARIO DOS SANTOS **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoparte autora da sentença de fls 44/45.

00280 Processo: 0127058-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAG SERVICOS ELETRONICOS LTDA **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** AUTOR: FOX COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA **ADV: AMANDA LUNA TORRES, TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA.** AUTOR: MS SERVICOS ELETRONICOS LTDA **ADV: AMANDA LUNA TORRES, TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.185...a impugnacao...

00281 Processo: 0129008-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DYNAR DOS SANTOS **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia designadade conciliacao para o dia 06/02/2014 as 14:30 horas.

00282 Processo: 0200540-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IZONILDA PINTOS DE MELO **ADV: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 93: 2. intime-se a parte autora para trazer aos autos declaração de hipossuficiância financeira, em 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita.

00283 Processo: 0380503-84.2002.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BASF S/A **ADV: RUY RIBEIRO, RUY RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, em dez dias.

00284 Processo: 0731261-18.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o recolhimento das diligencias necessarias a intimacao da promovida.

00285 Processo: 0757028-58.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.227v...intime-se a parte vencida para recolhimentodas custas.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00286 Processo: 0061480-79.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** REU: SOUZA BEZERRA LTDA **ADV: DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO, JOACY RIBEIRO DA SILVA..** Despacho: Intime-se para dizer se pretende produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade, em dez dias.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00287 Processo: 0032204-08.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA ALBUQUERQUE DE LUCENA **ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se para requerer o que de direito, em dez dias, considerando o retornodos autos do Tribunal de Justiça.

00288 Processo: 0032204-08.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA ALBUQUERQUE DE LUCENA **ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se para requerer o que de direito, em dez dias, considerando o retornodos autos do Tribunal de Justiça.

00289 Processo: 0033669-18.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA **ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** Despacho: Intime-se para requerer o que de direito, considerando o retorno dos autos doTribunal de Justiça.

00290 Processo: 0033669-18.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA **ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** Despacho: Intime-se para requerer a execução do julgado, em dez dias.

00291 Processo: 0045526-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HUMBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **ADV: EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO.** REU: MCDONALDS COM DE ALIMENTOS LTDA **ADV: POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE, VANIA WONGSTCHOWSKI.** Despacho: Intime-se pericia designada para 11/12/2013, 11h, no Pronto Socorro de Fraturas na Beira Rio

00292 Processo: 0091550-79.2012.815.2001 - PROCESSO CIVEL AUTOR: M. J. B. A. **ADV: LUIZ FERREIRA DE LIMA.** REU: A. C. F. I. S. **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se para dizer se pretende produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade, em dez dias.

00293 Processo: 0101219-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAINA SANTOS MONTEIRO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/ A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para dizer se pretende produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade, em dez dias.



00294 Processo: 0128210-72.2012.815.2001 - DESPEJO AUTOR: IVONETE MENDES MESQUITA **ADV: HER-MANNY ALEXANDRE DOS SANTOS LIRA.** REU: KALINA DE SOUSA BONIFACIOAUTOR: OZILDO CARNEIRO DE MESQUITA FILHO **ADV: HERMANNY ALEXANDRE DOS SANTOS LIRA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC Inciso VIII.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 159/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00295 Processo: 0025668-78.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZEND **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** Despacho: INTIME-SE O PROMOVIDO PARA PAGAR A QUANTIA IMPOSTA NA SENTENÇA, EM 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10 (DEZ) POR CENTO SOBRE O MONTANTE DA CONDENACAO.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 213/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00296 Processo: 0046712-17.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: DEBORA DE MORAIS SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-selsto posto, nao atendido o requisito do art. 804, do Codigo de Processo Civil indefiro o pedido de liminar.

00297 Processo: 0046725-16.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ALTINO MEIRELES DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-selsto posto, nao atendido o requisito do art. 804, do Codigo de Processo Civil, indefiro o pedido de liminar.

00298 Processo: 0046810-02.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: CARMEM LUCIA REGO DE ANDRADE **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS.** AUTOR: SEVERINO RAMOS PEREIRA REGO **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS.** AUTOR: GILVANIA PEREIRA REGO **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS.** AUTOR: GIRLEIDE MARIA PEREIRA REGO DE SOUSA **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS.** AUTOR: GLAUCIO PEREIRA REGO **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA REGO **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS.** Despacho: Intime-selsto posto, nao atendido o requisito do art. 804, do Codigo de Process o Civil, indefiro o pedido de liminar.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 214/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00299 Processo: 0001336-13.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CAMILO MACEDO MACINHO **ADV: JOSE CAMILO MACEDO MARINHO.** Despacho: Intime-se a parte demandante, para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar a impugnacao a contestacao de fls. 130/131.

00300 Processo: 0016070-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERNANDES DE SOUZA PRIMO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de antecipacao de tutela.

00301 Processo: 0016124-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: INALDA DAVID DE SOUZA **ADV: LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** Despacho: Intime-se o promovente para juntar nos autos a referida declaração, sob pena de indeferimento do pedido de justica gratuita.

00302 Processo: 0019355-67.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO REU: ANA CARLA CAVALCANTE FERREIRA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LEITE.** Des-pacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar acerca do petitorio de fls. 111.

00303 Processo: 0027200-67.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se vista por 05(cinco) dias.

00304 Processo: 0033344-38.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EMAUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10(dez) dias, proceder a emenda no valor da causa a fim de adequa-lo as exigencias da norma de regencia, bem como trazer aos autos certidao feita ao devedor por Oficial do...

00305 Processo: 0033891-54.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HARDMAN NORAT **ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, MARIA JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte executada, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15(quinze) dias (§ 1º do art. 475-J do CPC).

00306 Processo: 0036491-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte devedora para recolhimento, no prazo de 10(dez) dias.

00307 Processo: 0038067-42.2009.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM.** Despacho: Intime-se o(a, s) apelado(a, s) para, querendo, contrarrazoar(em), no prazo de 15(quinze) dias.

00308 Processo: 0045909-05.2011.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se o advogado do promovido para esclarecer a peticao de fls. 59, tendo em vista que os presentes autos se tratam de uma cautelar de exibicao de documento, nao constando nenhum deposito por parte do demandante...

00309 Processo: 0046107-42.2011.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 69, uma vez que da analise dos autos nao restou provada a existencia de valores a liberar por meio de alvara judicial. Intime-se a parte promovida deste despacho.

00310 Processo: 0070323-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES GOMES BARBOSA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se ante o exposto, deixo de designar em audiencia preliminar e determino que sejam intimadas as partes(atraves dos seus advogados por Nota deForo) para, no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse...

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00311 Processo: 0002083-85.1995.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARLENE BARBOSA DE MORAIS COE-LHO **ADV: MARCOS FELICIANO PEREIRA BARBOSA, LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-sea inventariante para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas. Juíza de direito da Vara das Sucessões

00312 Processo: 0013985-44.2009.815.2001 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: GERMANO LEITE BRASIL MONTENEGRO **ADV: GILMAR CORREIA COSTA.** REU: ENILDA MIRANDA DE MENEZES **ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO.** Sentença: Intime-sesentença transacao homologada, transitado em julgado archive com baixa na distribuicao.juiza de direito

00313 Processo: 0028293-37.1999.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: NORES DE NOVAES GOMES **ADV: RICARDO DE NOVAES GOMES.** Despacho: Intime-selndefiro o pedido de fls. 258/259, devendo a requerente ingressar compedido de sobrepartilha dos bens testados e não inventariados. Juíza de direito da Vara das Sucessões

00314 Processo: 0038883-82.2013.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: KATIA ROSSANE GOMES DE ALBUQUERQUE **ADV: GILBERTO GOES DE MENDONCA, DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS.** INTERESSADO: RICARDO SERGIO GOMES DE ALBUQUERQUE **ADV: GILBERTO GOES DE MENDONCA, DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS.** Despacho: Intime-seDefiro a juntada do subestabelecimento de fls. 38/39, abra-se vista aos advogados pelo prazo de 05 (cinco) dias. Juíza de direito da Vara das Sucessões

00315 Processo: 0042890-25.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CELIA MARIA DE CARVALHO **ADV: JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR.** Sentença: Intime-sejulg o extinto o presente feito sem apreciacao do meritonos termos do art 267 VIII do CPC. apos a publicacao archive-se inde-pendente de decurso de prazo recursal. juiza de direito

00316 Processo: 0755745-97.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: SUSANA ELIZABETH MORAIS DE OLIVEIRA **ADV: COSME SOARES DE ANDRADE.** Despacho: Intime-sea inventariante para prestar novas declaracoes apresentando todos osbens do espolio, incluindo as colocoes bem como para apresentar as de-demais certidoes pelo prazo de 10 dias.juiza de direito

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 163/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00317 Processo: 0002638-72.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES, CAMILA BUARQUE CABRAL.** AUTOR: ANA LENIRA RIBEIRO COUTINHO MAIA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES, CAMILA BUARQUE CABRAL.** AUTOR: SELDA MARIA RIBEIRO COUTINHO MAIA **ADV: CARINA DE LIMA SOARES, CAMILA BUARQUE CABRAL.** AUTOR: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO **ADV: CARINA DE LIMA SOARES, CAMILA BUARQUE CABRAL.** REU: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO **ADV: BRUNO CAMPOS LIRA.** Despacho: Intime-se intime-se os litigantes para que no prazo de 10 dias apresentarem as razoes finais.

00318 Processo: 0009106-91.2009.815.2001 - INTERDICAO REU: M. L. V. C.AUTOR: M. Z. C. M. **ADV: MARIA LDE LOURDES MOURA.** AUTOR: Z. M. C. M. **ADV: MARIA LDE LOURDES MOURA.** REPRESENTANTE LEGAL: T. A. C. **ADV: TARCISIO ALVES COELHO.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado para atender o que pede p ministerio publico.

00319 Processo: 0016039-12.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. E. R. N. **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** AUTOR: M. A. C. N. **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** REU: E. L. E. R. **ADV: ROBSON ESPINOLA FEITOSA.** Despacho: Intime-se o exequente para falar sobre o contido na peticao e documentos de fls 405/409.

00320 Processo: 0031360-19.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. S. S. **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** AUTOR: L. F. M. **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: S. S. Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao dia 27.01.2014, as 15:00 horas, devendo o advogado conduzir a autora para audiencia, independente de intimacao

00321 Processo: 0041931-49.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. P. M. **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** REU: S. J. M. N.REPRESENTANTE LEGAL: R. P. M. Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao, instruca o e julgamento dia 03.02.2014, as 15:00 horas, devendo o advogado conduzir o autor para audiencia independente de intimacao.

00322 Processo: 0044302-83.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. S. S. O. **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** AUTOR: E. C. O. **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se os litigantes por seu advogado para comprovarem a impossibilidade de pagarem as despesas processuais.

00323 Processo: 0044579-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. O. S. **ADV: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: C. S. O. B. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20/01/2014, as 14:50 h. intime-se tambem o advogado do autor para conduzir o seu constituinte para audiencia.

00324 Processo: 0046746-89.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. E. C. O. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES, ADRIANA MARIA RODRIGUES.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao, instruca o e julgamento dia 27.01.2013, as 14:00 horas. O advogado devera conduzir a autora para a audiencia, independente de intimacao.

00325 Processo: 0046909-69.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. C. N. **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA.** REU: J. C. S. Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao dia 28.01.2014, as 14:50 horas.O advogado devera conduzir a autora para audiencia, independente de intimacao.

00326 Processo: 0047573-03.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: P. M. P. **ADV: LUIZ DA SILVA ALVES.** AUTOR: G. M. M. P. **ADV: LUIZ DA SILVA ALVES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28/01/2014, as 14:10 h. Intime-se tambem o advogado para conduzir osseus constituintes para audiencia.

00327 Processo: 0106524-24.2012.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. V. P. S. **ADV: CONCEICAO DE LOURDES B. A. COELHO.** AUTOR: M. P. S.REU: M. T. S.REPRESENTANTE LEGAL: M. N. T. S.REU: C. S.AUTOR: M. P. S.REU: M. N. T. S.REU: S. C. S. Despacho: Intime-se o advogado da promovida sandra cristina para informar novo enderecoda mesma.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00328 Processo: 0124112-44.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: J. D. M. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se como requer o MP.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00329 Processo: 0046132-84.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. F. A. **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LEITE.** REPRESENTANTE LEGAL: J. F. A. **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: A. P. F. A.REU: L. F. A. Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justica. Intime-se para audiéncia de conciliação designada para o dia 12/02/2014, as 14:40 horas, no Fórum Cível local.

00330 Processo: 0047040-44.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. H. M. **ADV: PEDRO CELESTINO FIGUEIREDO NETO.** REU: R. F. P. H. M.REPRESENTANTE LEGAL: F. F. P. H. M. Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justiça.Intime-se para audiência de conciliação designada para o dia 13/ 02/2014, as 14:40 horas, no Fórum local.

00331 Processo: 0095199-52.2012.815.2001 - GUARDA AUTOR: A. K. C. M. **ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO.** REU: E. A. S. **ADV: LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA, JOAO ELIAZAR BEZERRA.** Despacho: Intime-seDefiro o rol de testemunhas apresentado.

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00332 Processo: 0015969-24.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. L. R. C. M. L. **ADV: MARCUS TULIO MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA.** REU: D. R. L. **ADV: PAULO SA DE ALMEIDA NETO.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da decisão de fls 99/101.

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 167/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00333 Processo: 0028897-07.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: V. B. L. **ADV: VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO.** Despacho: Intime-separa falar em cinco dias a respeito da justificatica apresen-tada peloexecutado em cinco dias.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 299/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00334 Processo: 0001706-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SONIA MARIA CORREIA PATRICIO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00335 Processo: 0002191-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEX FABIANO SOUZA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Intime-se DA SENTECA DE FLS 49 51 ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS DESTES AUTOS D DE N 00021918420138152001

00336 Processo: 0002773-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AGRIMOALDO OLIVEIRA DA SILVA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00337 Processo: 0003807-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADENILDA LIDIA DE PAULA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00338 Processo: 0004426-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAMILSON RODRIGUES DE FREITAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00339 Processo: 0005526-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADIEL BARBOSA DE ARAUJO JUNIOR **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Intime-se DA SENTENCA DE FLS 50 52 ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS DESTES AUTOS DE N 00055261420138152001

00340 Processo: 0005865-70.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: EDNILSON PEREIRA MACIEL **ADV: RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** AUTOR: SIDNEY SAUL BATISTA DE OLIVEIRA **ADV: RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 52v para recolher numerario.

00341 Processo: 0008905-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUELI MOREIRA DE ALMEIDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 27 para manifestarem interesse na producao de provas, especificando-as, se for o caso, no prazo comum de cinco dias.

00342 Processo: 0008952-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARIANO DA COS-TA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00343 Processo: 0009681-60.2013.815.2001 - OUTROS PROCEDIMENTOS AUTOR: CERAMICA ELIZABETH LTDA **ADV: JOVINO MACHADO DA NOBREGA NETO, HARRISON ALEXANDRE TARGINO, LEONARDO ANTONIO CORREIA LIMA DE CARVALHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 479 para especificacao de provas, no prazo de 10dias.

00344 Processo: 0011637-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FELICIDADE BEZERRA SEVERO **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00345 Processo: 0012380-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOANA MENTOR BRAGA BATISTA **ADV: ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00346 Processo: 0012440-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DJALMA MARQUES DE MELO JUNIOR **ADV: ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAPBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Intime-se DA SENTENCA DE FLS 36 38 ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS DESTES AUTOS DE N 00124409420138152001

00347 Processo: 0014289-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA MICROLINS **ADV: PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCON PB PRO-GRAMA ESTADUAL DE ORIENTACAO E PROTECAO DO CONS Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00348 Processo: 0019977-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVERALDO VICENTE DOS SANTOS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00349 Processo: 0023628-89.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS DANTAS DA SILVA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se Recebo a apelacao apenas no efeito devolutivo...De-se vista ao apeladao para responder no prazo legal...

00350 Processo: 0023789-02.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WODSON FERREIRA PINTO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se Recebo a apelacao em ambos os efeitos. De-se vista aoa apelado para responder no prazo legal.

00351 Processo: 0025147-94.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANA CAROLINE SALVIANO RAMOS **ADV: ANTONIO CARLOS SOUSA GUEDES.** AUTOR: THAIGUARA MARTINS DA SILVA LINHARES **ADV: ANTONIO CARLOS SOUSA GUEDES.** AUTOR: THIAGO RHAONY LIMA FOSECA **ADV: ANTONIO CARLOS SOUSA GUEDES.** REU: SEBRAE/PB **ADV: DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ALBERTO GONCALVES DE AMORIM **ADV: DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** Sentença: Concede a Seguranca



00352 Processo: 0025246-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ANTONIO ZAMPI-ERRE **ADV: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, VICTOR FERNANDES SOARES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00353 Processo: 0027124-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ANTONIO PESSOA DOS SANTOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentenca: Intime-se DA SENTENCA DE FLS54 56 ACOLHO PARCIALMEN-TE OS PEDIDOS DESTES AUTOS N 00271242420138152001 RETIFICANDO A TUTELA ANTERIOR-MENTE PROFERIDA

00354 Processo: 0027819-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDUARDO FORSTER GIOVANNINI **ADV: NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00355 Processo: 0027843-79.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 77 para se manifestarem em 10 (dez) dias.

00356 Processo: 0030952-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, IGOR ESPINOLA DE CARVALHO, BRUNO PEREIRA DE MOURA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 77/78 que determinou o sequestro do valor correspondente ao medicamento pleiteado pela parte autora...

00357 Processo: 0033435-31.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CRISTAL PACK IND E COM DE EMBALAGENS LTDA **ADV: MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julga-mento do merito

00358 Processo: 0033494-97.2005.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR.** REU: EDUARDO CESAR DE LACERDA **ADV: GIORDANA MEIRA DE BRITO.** Despacho: Intime-se os promovidos do despacho de fls. 1205 para apresentarem suas razoes finais, no prazo consecutivo de dez dias para cada um.

00359 Processo: 0036066-50.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE DE LOURDES DOS SANTOS GUEDES **ADV: LAZARO OLIVEIRA DA SILVA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Intime-se DA SENTENCA DE FLS 17 20 DESACOLHO O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS 00360 66 50 2010 815 2001 RETIFICANDO A TUTELA ANTERIORMENTE PROFERIDA POR ESTE JUIZO AS FLS 17 21

00360 Processo: 0036325-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA D ARC FERNAN-DES DANTAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 43 que indeferiu o pedido de antecipacao da tutela

00361 Processo: 0036409-46.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AVELLAR NOGUEIRA FERNANDES **ADV: HENRIQUE TENORIO DOURADO, GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se Recebo a apelacao apenas no efeito devolutivo...De-se vista ao apelado para responder no prazo legal...

00362 Processo: 0039912-75.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se recebo a apelacao apenas no efeito devolutivo...De-se vista ao apelado para responder no prazo legal...

00363 Processo: 0040963-24.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TANCREDO DA SILVA SANTOS **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se recebo a apelacao apenas no seu efeito devolutivo...De-se vista ao apelado para responder no prazo legal...

00364 Processo: 0041238-41.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENY NOBREGA DE MOURA FILHO **ADV: ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para pagamento das diligencias necessarias ao cumprimento da parte final do despacho de fls.201-v, no prazo de 05 dias.

00365 Processo: 0043706-07.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIERME MACIEL RIBEI-RO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se Recebo a apelacao apenas no efeito devolutivo...De-se vista ao apelado para responder no prazo legal...

00366 Processo: 0044776-25.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSINALDO FILGUEIRA DE ARAUJO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: WILLAME NERES CARNEIRO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: LUIS RAIMUNDO ALVES FILHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se Isto posto...Acolho parcialmente os pedi-dos destes autos...

00367 Processo: 0046601-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANO DE ARAUJO GUERRA JUNIOR **ADV: JOSECMARIO MOURA LIMA.** Despacho: Intime-se da decisao que deferiu o pedido de antecipacao de tutela.

00368 Processo: 0061780-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WESLEY FRANKLIN MOURA LIMA **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** AUTOR: ANA IARA DE MOURA **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00369 Processo: 0062671-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLMS DA MOTA SILVA **ADV: ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** AUTOR: EDILSON VITURINO DE SOUZA **ADV: ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** AUTOR: EDUARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR **ADV: ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITO-SA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugna-cao, no prazo legal.

00370 Processo: 0069050-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BERNARDO FILHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00371 Processo: 0072203-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS **ADV: DELANO MAGALHAES BARROS.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00372 Processo: 0086262-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AELITON LINO DA SILVA **ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FELIPE DE MORA-ES ANDRADE.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00373 Processo: 0088765-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AFONSO BERNARDO PEQUENO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00374 Processo: 0094851-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FREDERICO BRANDAO SOUSA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00375 Processo: 0097960-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 42 para se manifestar sobre o pedido de fls. 41.

00376 Processo: 0097982-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENALDILENE NASCI-MENTO NOGUEIRA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** AUTOR: JOSE FRANCISCO GOMES FILHO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** AUTOR: JOVERALDO SANTOS DA SILVA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** AUTOR: KALYNA LIGIA PEREIRA DE SOUSA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** AUTOR: VALDEMAR FREIRE DO NASCIMENTO **ADV: DENY-SON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes.

00377 Processo: 0098000-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO SILVA **ADV: LUCILENE ARAUJO ANDRADE, DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Intime-se INTIMAR DA SENTENCA DE FLS 41 A 42V DESACOLHO O PEDIDO FORMULADO NES TES AUTOS DE N 2002012098000-4 E DECLARO A PRESCRICAO COM FULCRO NO A RT 269 INCISO IV DO CP VIGENTE

00378 Processo: 0098196-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADILSON RODRIGUES DA SILVA **ADV: MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 71 para impugnacao.

00379 Processo: 0100296-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CAVALCANTE DE MACENA FILHO **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVI-

DORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00380 Processo: 0111054-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SERGIO DE LIMA PESSOA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PB-REV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentenca: Intime-se INTIMAR DA SENTENCA DE FLS 71 73 ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS DESTES AUTOS N 2002012111054 4

00381 Processo: 0112237-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAEL NUNES DE LIMA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00382 Processo: 0119639-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDNALDO BELARMINO PEREIRA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITO-SA MAYER.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00383 Processo: 0121328-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIAALVES DA COSTA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 41v para impugnacao.

00384 Processo: 0121369-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA CAVALCANTI SOARES **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00385 Processo: 0123368-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DAS GRACAS FERREIRA INOJOSA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Intime-se AS PARTES DA SENTENCA DE FLS 63 65 COM BASE NOS FUNDAMENTOS EXPLICITADOS NESTA E NO ART 269 I DO cpc DESACOLHO OS PEDIDOS AUTORAIS FEITOS NOS PRESENTES AUTOS

00386 Processo: 0127998-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEMIA GOMES MONTENE-GRO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Intime-se AS PARTES DA SENTEN-CA DE FLS 64 66 DESACOLHO O PEDIDO FORMULADO NESTE S AUTOS DE N 01279985120128152001E DECLARO A PRESCRICAO COM FULCRO NO ART 269 INCISO IV DO CP VIGENTE

00387 Processo: 0752712-02.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 52 para se manifestarem em 10 (dez) dias.

00388 Processo: 0753143-36.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: HARRISON ALEXANDRE TARGINO, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se de o leilao do processo em epigrafe: 1º leilao no dia 11 de fevereirode 2014 as 15 horas e 2º leilao no dia 25 de fevereiro de 2014 as 15horas no Tribunal do Juri ou Atrio do Forum desta Comarca.

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00389 Processo: 0006048-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDICATO DOS SERVI-DORES DO IPEP **ADV: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** REPRESENTANTE LEGAL: TANIA MARIA MENDES BEZERRAAMORIM **ADV: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVI-DENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao diante do exposto, julgo improcedente o pedido da presente acao, o quefaco com arrimo no art. 191, paragrafo 2º da lsi complementar nº 58/03

00390 Processo: 0091841-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARI DA COSTA OLIVEIRA **ADV: JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez)dias.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 377/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00391 Processo: 0002750-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCELIO ROCHA LIMA **ADV: MAYRA ANDRADE MARINHO, MARCIO GREIK BARROSO FARIAS.** AUTOR: JUCELIO ROCHA DE LIMA **ADV: MAYRA ANDRADE MARINHO, MARCIO GREIK BARROSO FARIAS.** Despacho: Intime-seintime-se o autor para impugnar a contestacao.

00392 Processo: 0007489-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGIA MARIA EMERECI-ANO DOS SANTOS **ADV: CARLOS MAGNO DOS SANTOS, EDIZIO CRUZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se a autora para dizer, no prazo de 10 (dez) dias, se vem recebendo o medicamento pleiteado regularmente.

00393 Processo: 0016645-69.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOSE SILVANO GOMES **ADV: INOCENCIO SILVA J LEITE, RAFAEL RODRIGUES COELHO.** Despacho: Intime-sefale o embargado sobre a informacao e os documentos de fls. 15/21, noprazo de 10 (dez) dias.

00394 Processo: 0017206-64.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA LOPES DIAS **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** Despacho: Intime-seintime-se o autor para executar o julgado em trinta dias, sob pena dearquivamento.

00395 Processo: 0018396-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA **ADV: ANTONIO PAULO ROLIM E SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se o promovido para falar sobre o pedido de desistencia de fl.101, em cinco dias, na forma do § 4º do art. 267 do cpc.

00396 Processo: 0022397-61.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS MORAIS GUEDES **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO.** Despacho: Intime-sealvara expedido e a disposicao.

00397 Processo: 0024947-58.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODILON AMARAL NETTO **ADV: RAFAEL RODRIGUES NEVES GOMES.** Despacho: Intime-seintime-se o autor para executar o julgado em trinta dias, sob pena dearquivamento.

00398 Processo: 0026156-91.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00399 Processo: 0030752-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERSON EXPEDITO RI-BEIRO DE SOUZA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

00400 Processo: 0034614-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OTACILIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

00401 Processo: 0035598-81.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMILSON JUVINO DE MELO **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

00402 Processo: 0036783-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO BEZER-RA DE OLIVEIRA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

00403 Processo: 0036849-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILLIAN ROCHA DE SA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, ALEXANDRE GUS-TAVO CEZAR NEVES.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

00404 Processo: 0044671-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE BARBOSA DA COSTA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seindefiro a liminar pleiteada.

00405 Processo: 0045709-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLORIA DE FATIMA FER-NANDES MACIEL **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de tutela antecipada formulado.

00406 Processo: 0047048-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLA DE SOUSA ME-DEIROS **ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para emendar a inicial, adequando os pedidos a causa de pedir aos termos do art. 282 do cpc, observando, para tanto, o prazo de 10 dias, sob pena de extincao.

00407 Processo: 0047138-29.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LUCAS ALEXANDRE DE MO-RAIS SANTOS **ADV: GABRIELA TAVARES SIMOES MACIEL.** Despacho: Intime-seindefiro a liminar pleiteada.

00408 Processo: 0047744-57.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00409 Processo: 0047872-77.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00410 Processo: 0048260-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZA DE FATIMA BRITO ARAUJO **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-seconcedo a tutela antecipada postulada.

00411 Processo: 0072795-07.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: A N P ASSESSORIA NEGOCIOS E PROMOCOES LTDA **ADV: CARLOS PESSOA DE AQUINO.** Despacho: Intime-seintime-se o autor para executar o julgado em trinta dias, sob pena dearquivamento.

00412 Processo: 0085181-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMARA ALBERTINA DOS SANTOS **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** REU: PBPREV **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despa-cho: Intime-secom base no § 3º do art. 331 do cpc, especifiquem as partes as provasque desejam produzir, em 10 (dez) dias.

00413 Processo: 0088677-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE MANOEL DE SOUZA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-secom base no § 3º do art. 331 do cpc, especifiquem as partes as provasque desejam produzir, em dez dias.

00414 Processo: 0106469-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA LIMA DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-sesobre as fichas financeiras acostadas as fls. 139/144, fale o autor, no prazo de 10 (dez) dias.



00415 Processo: 0124067-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIRA VANDERLEI **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 378/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00416 Processo: 0040993-54.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA DO CARMO BEUT-TENMULLER BEZERRA DE MELO **ADV: ANA KATTARINA B. NOBREGA.** Despacho: Intime-sedeclino de nossa competencia para conhecer deste mandamus, em favor do Egragio Tribunal de Justica da Paraiba.

00417 Processo: 0045093-52.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: KARINY GARDENYA BARBOSA LISBOA **ADV: NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA.** Despacho: Intime-seINDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA...

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00418 Processo: 0009755-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NEWTON ANDRA-DE DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00419 Processo: 0034472-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELMANO NEVES FILHO **ADV: DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA, ANDRE ARAUJO PIRES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00420 Processo: 0051947-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSEAS DOMINGUES DA SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para delimitar quais são as parcelas objeto do pedido inicial, sob pena de inépcia.

00421 Processo: 0066981-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBSON MAURICIO DA COSTA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00422 Processo: 0087435-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00423 Processo: 0090488-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO MARINHO DE AGUIAR JUNIOR **ADV: JULIANA VASCONCELOS ALVES FERNANDES DE CARVALHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00424 Processo: 0095219-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEOMAR MENDONCA LIMA **ADV: JOSINALDO LUCAS DE OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.

00425 Processo: 0106411-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVAN RIBEIRO DA SILVA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00426 Processo: 0108763-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO GERONIMO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 262/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00427 Processo: 0025454-48.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: MARILIA PEREIRA BERNARDO **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** Despacho: Intime-se INTI-ME-SE A EMBARGADA PARA, QUERENDO, OFERECER IMPUGNACAO, NO PRAZOLEGAL.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 237/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00428 Processo: 0002450-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO GOMES DE FRANCA **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seasd partes para requerem o que entender de direito no prazo de 10 dias

00429 Processo: 0006029-06.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGNALDO TIMOTEO ALVES DE ALBUQUERQUE **ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA, IRACEMA PINTO DE MEDEIROS.** AUTOR: AGNALDO ALVES COELHO **ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA, IRACEMA PINTO DE MEDEIROS.** AUTOR: AUGUSTO CESAR ALVES **ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA, IRACEMA PINTO DE MEDEIROS.** AUTOR: ALISSON ARAUJO VIEIRA **ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA, IRACEMA PINTO DE MEDEIROS.** AUTOR: ALAN ALVES COELHO Despacho: Intime-seos causidicos acima nominados para assinarem a peticao inicial no prazo de 10 dias.

00430 Processo: 0009473-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KARINA DE ALMEIDA ROLIM PORTO **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Intime-seO PATRONO DA PARTE AUTORA PARA FINS DE DIREITO.

00431 Processo: 0032756-70.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOEL GOMES DA SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autoraque requereu seu cumprimen-to, para no prazo de 10 dias, apresentarem nos termos do art. 475-B do cpc.

00432 Processo: 0036533-29.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIDOMAR MARTINS **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PBPREV **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00433 Processo: 0041112-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILSON GABRIEL DE LIMA **ADV: ANTONIO VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se defiro a liminar requerida.

00434 Processo: 0043012-33.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00435 Processo: 0043919-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIRA GONCALVES PE **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Liminar deferida

00436 Processo: 0045380-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEAN DE ALMEIDA SANTOS **ADV: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para no prazo previsto no & 5º doa rt. 475-j do cpc. requerer a execucao dos honorarios.

00437 Processo: 0046203-86.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALEX GOMES MENDES **ADV: FLAVIO GONCALVES COUTINHO.** REU: SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se declino da competencia.remeta-se para o tribunal de justica.

00438 Processo: 0046233-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Despacho: Intime-seas partes para requerem o que entender de direito, no prazo de 10 dias

00439 Processo: 0051589-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ JACKSON MARRO-QUE BATISTA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00440 Processo: 0056420-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROGERIO FERREIRA SARMENTO **ADV: ROSA MONICA MENDES SARMENTO..** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seas partes paraq no prazo de 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir justificando a sua necessidade

00441 Processo: 0106419-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO BE-NEVIDES PESSOA JUNIOR **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00442 Processo: 0106612-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o procurador subscrito para recebe-la em cartorio a contestacao desentranhada dos autos.

00443 Processo: 0115659-60.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seo promovente para requerer a execucao do julgado no prazo previsto no5º do art. 475-j do cpc, sob pena de arquivamento.

00444 Processo: 0127558-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DE FATIMA DOS SANTOS **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea autora por seu advogado para se manifestar sobre o oficio de fls. 90/91, no prazo de 05 dias.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 176/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00445 Processo: 0013797-17.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: GAMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

00446 Processo: 0017374-95.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LINO NETO DE OLIVEIRA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

00447 Processo: 0032008-38.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: AUTOSHOP COM E SERVICOS AUTOMOMOTIVOS LTDA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

00448 Processo: 0036830-70.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: SIPAMA SOCIEDADE PARAIBA DE MADEIRAS LTDA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

00449 Processo: 0044942-67.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: TEREZA CABRAL DE ARAUJO Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

00450 Processo: 0051127-24.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: SEVERINASOUZALEAO COSTA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

00451 Processo: 0072721-94.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: FRANERE COM CONST E IMOB LTDA **ADV: MARCEL DE MOURA M.RABELLO., EDUARDO GOMES GUEDES.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

00452 Processo: 0110075-12.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE **ADV: RICARDO FRANCESCHINI, DEBORAH ARAUJO BEDUINO.** Sentenca: Processo extinto. tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

00453 Processo: 0747012-45.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: IVAN FERREIRA GRILLO Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

00454 Processo: 0755139-69.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MIGUEL TARGINO DA ROCHA NETO Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

00455 Processo: 0786021-14.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CARLOS ALBERTO GOMES Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

00456 Processo: 0913990-46.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: TEREZINHA DE JESUS CABRAL Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 194/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00457 Processo: 0000669-29.2007.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REU: DANUBIO DA SILVA **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Reu pronunciado

00458 Processo: 0000669-29.2007.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REU: ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO.** Despacho: Reu impronunciado

00459 Processo: 0075931-09.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSSIENIO SILVA DOS SANTOS **ADV: JOSE GUEDES DIAS.** Despacho: Intime-separa se manifestare sobre o laudo tanatoscopico realizado na vitima marcondes da silva santos (juntado aos autos), no prazo de 03 (tres) dias.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 174/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00460 Processo: 0026259-71.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROMERO PAULO PEREIRA **ADV: HAMILTON COSTA, HAMILTON COSTA.** Despacho: Intime-selintimacao COMARCA DE PATOS PB, intimado para comparecer a audiencia deinterrogatorio da acusado naquela comarca no dia 10 de dezembro de 2013 as 09h10min.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 175/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00461 Processo: 0036170-73.2009.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: VANESSA GOMES MONTEIRO **ADV: SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR.** REU: JOSE MARCOS FREIRE CARDOSO **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Intime-seintimado para tomar ciencia da sentenca de fls 790 a 794 IMPRONUNCIA DOS ACUSADOS

2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 061/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00462 Processo: 0001682-47.2013.815.2004 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: R. F. M. **ADV: VLAIR-TON VIANA ARAUJO.** Despacho: Intime-seo sr. advogado para tomar conhecimento de que foi indeferido o pedidode desmembramento dos autos

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 191/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00463 Processo: 0014662-42.2007.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: ORLANDO DE OLIVEIRA LIMA **ADV: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** Despacho: Intime-seSR MIGUEL DE FARIAS CASCUDO-OAB 11532-FICAIS INTIMADO PARA AUDIENCIA DE LEITURA DE SENTENÇA DIA 12/12/13 AS 13H55MIN-REFERENTE AO ACUSADO CAP ORLANDO VIEIRA DE MELO NETO.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 183/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00464 Processo: 0043378-60.1999.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: PAULO CEZAR ARAUJO MELO **ADV: EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO.** Despacho: Intime-se para requerer, ou não, diligências (art. 402 CPP).

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 128/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00465 Processo: 0001618-43.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCILIO MARCIO SOUZA DOS SANTOS **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA, ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR, MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-seadvogados para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazode 10 (dez) dias.

00466 Processo: 0009345-53.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS JOSE DE MELO NETO **ADV: MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE.** Despacho: Intime-seadvogado para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento que irase realizar no dia 12/12/2013 as 15:00hrs, neste juizo criminal.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 164/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00467 Processo: 0004983-08.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WILLIAMS RODRIGUES PEREIRA **ADV: RENAN PALMEIRA DA NOBREGA.** Despacho: Intime-sefacuto-lhe vistas dos autos para oferecimetno da resposta ou execcao que tiver, no prazo legal.

00468 Processo: 0010159-65.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS VENICIO PEREIRA GOMES FILHO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS GALDINO.** REU: RAFAEL BARBOSA MARQUES **ADV: JOSE CESAR CAVALCANTI NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21 de janeiro de 2014, as 1400horas.

00469 Processo: 0011237-94.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO BARBOSA DE ALBUQUERQUE **ADV: RENATA SIQUEIRA ALCANTARA, ARLAND DE SOUZA LOPES, RAMON SILVA DE SOUZA LOPES.** Despacho: Audiencia designadaPARA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NO DIA 18/12/2013, AS 14: 00 HORAS.

00470 Processo: 0057607-68.2012.815.2002 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: CORIOLANO COUTINHO **ADV: MARCUS DE VINICIUS DE LIMA SOUZA.** Despacho: Intime-se o querelante, por seu patrono, em cinco 05 dias.

00471 Processo: 0113614-80.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE CARLOS FIDELIS ALVES **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** Despacho: Intime-sedo deferimento da restituicao dos bens.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 146/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00472 Processo: 0011056-93.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WELLINGTON SANTOS DE MELO **ADV: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-seINTIME-SE DA DECISÃO QUE INDEFERIU A RESTITUIÇÃO DA ARMA APREENDIDA NOS AUTOS.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 180/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00473 Processo: 0010159-36.2011.815.2002 - INCIDENTES AUTOR: MACIEL MOURA BARBOSA **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reuqerente para encaminhar, as suas expensas, no prazo de 30(trin-ta) dias, o veiculo em questao a pericia, dirigindo-se ao IPC do Esta-do da Paraiba.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 180/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00474 Processo: 0011787-89.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: FRANCISCO FLAVIO DA SILVA LEANDRO **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** REU: SUELITON BORGES DE SOUSA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** REU: PRISCILA KELLY MARCELINO DOS SANTOS **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-se o advogado da audiencia redesignada para o dia 30 de janeiro de 2014as 1500 horas



7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 207/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00475 Processo: 0015310-80.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: KILMA FERNANDES DE MELO **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Despacho: Intime-se para despacho de fls 148, intimando o Advogado para comparecer em cartorio a fim de assinar a peticao.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 203/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00476 Processo: 0000472-61.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARCILIO DE CARVALHO ALCANTARA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA EM 05 (CINCO) DIAS, FALAR ACERCA DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 18/52

00477 Processo: 0003254-41.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, MARISETE FEDRIGO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA acerca da decisao que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela, por inexistirem elementos que autorizem sua concessao.

00478 Processo: 0008493-26.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO ANTONIO DA SILVA **ADV: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.** Despacho: Intime-seautor do deferimento parcial da antecipação de tutela, indeferindo o ppedido no que concerne á consignação em juízo, bem como a proibição deinscrição do nome da autora em cadastro de restrição ao crédito

00479 Processo: 0008506-25.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO ANTONIO DA SILVA **ADV: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do pedido de antecipacao de tutela

00480 Processo: 0008710-69.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DEFIRO PEDIDO LIMINAR DE BUSCA E APREENSAO.

00481 Processo: 0008866-57.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisao que deferiu o pedido liminar de busca e apreensao

00482 Processo: 0015650-21.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, HENRIQUE BURIL WEBER.** REU: CELIA MARIA LOPES DE SOUZA Despacho: Intime-se suspenda-se pelo prazo requerido na peticao de f.26.

00483 Processo: 0030730-30.2008.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: WILSON DE LIMA DOS SANTOS **ADV: CECILIE OLIVEIRA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA JUNTAR A PLANILHA DE CALCULOS ATUALIZADA, RELATIVA AS ASTREINTES.

00484 Processo: 0031422-58.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALDO MARQUES JOSE DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/AARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO COM BASE NA DECISAO PROFERID ANO RECURSO ESPECIAL Nº 1251331

00485 Processo: 0031849-55.2010.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSELIO MAXIMO SOBRINHO **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se A PARTE ADVERSA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZOES, NO PRAZO LEGAL

00486 Processo: 0034672-65.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO EVANGELISTA DE MENEZES **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado improcedenteINTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS PEDIDOS.

00487 Processo: 0041690-40.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA NERY **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** Despacho: Intime-se a parte adversa para, querendo, apresentar contrarracoes no prazo legal

00488 Processo: 0059912-22.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MADALENA SILVA DOS SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO DESPACHO QUE DETERMINOU A SUSPENSAO DOPROCESSO COM BASE NA DECISAO PROFERIDA NO RECURSO ESPECIAL Nº 1251331

00489 Processo: 0080822-70.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DE LIMA ARAUJO **ADV: JOSE BERNARDINO NETO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZOES NO PRAZO LEGAL.

00490 Processo: 0081012-33.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR SE AINDA EXISTEM PROVAS QUE PRETENDAM PRODUIR, ESPECIFICANDO-AS EM HIPOTESE AFIRMATIVA.

00491 Processo: 0111490-24.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: GERSON DA SILVA ANDRADE **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para, em 05 dias, falar acerca da peticao e documentos de f.39/47.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 207/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00492 Processo: 0001674-73.2013.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THALLITON RENEN GOMES PESSOA **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, PEDRO PONTES CANDIDO.** REU: LENILDO DOS SANTOS VALENTIM **ADV: SERGIO LISBOA MOREIRA.** Sentenca: Intime-sesentença prolatada, condenando o réu Lenildo dos Santos Valentim a 13anos sete meses de reclusao e o reu Thalliton Renen Gomes Pessoa a 8 anos e onze meses de reclusao.

00493 Processo: 0098871-62.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ADRIANO DA SILVA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-se para audiencia de proposta de sursis no dia 13.12.13 as 11h20 na 3ª vara regional de mangabeira.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 203/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00494 Processo: 0002822-22.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL MARTINS DE LIMA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA ACERCA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO COM BASE NA DECISAO PROFERIDA ON RECURSO ESPECIAL Nº 1251331

00495 Processo: 0003412-96.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAYARA DA SILVA PESSOA **ADV: LAURA LUCIA MENDES DE ALMEDA.** REU: BV LEASING S/A Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

00496 Processo: 0008706-32.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL FUNCHAL **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento liminar da medida

00497 Processo: 0008743-59.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, MOISES BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-seautor do deferimento da liminar

00498 Processo: 0009762-48.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MOACIR PEREIRA DE MOURA **ADV: ZILMA BEZERRA GOMES DE SOUZA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, RICARDO COSTA E SOUZA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA SENTENCA QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC

00499 Processo: 0014342-47.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: R. V. S. F. **ADV: MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS.** REU: S. B. M.REU: J. F. M. S. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoINTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA SENTENCA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSOSEM RESOLUCAO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, iii, do cpc

00500 Processo: 0014532-10.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DALVA SILVA **ADV: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA PONTES.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO COM BASE NADECISAO PROFERIDANO RECURSO ESPECIAL Nº 1251331

00501 Processo: 0027972-49.2006.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, EDUARDO MONTE NEGRO DOTTA.** REU: GILDEONE PEREIRA DE ANDRADE Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito INTIME-SE ACERCA DA SENTENCA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUCAO DE MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC

00502 Processo: 0034562-66.2011.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DA PENHA SOARES DE OLIVEIRA **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM.** REU: BANCO BRADESCO S/A Sentenca: Desistencia homologada INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA SENTENCA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEMRECOLUCAO DE MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC.

00503 Processo: 0035092-41.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARCELO DO REGO SOUZA **ADV: JOAO JOSE DE MELO, FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** REU: SEBASTIAO BALBINO DE SOUZA FILHO **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO, CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES.** Despacho: Desistencia homologada INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA SENTENCA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUCAO DE MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC

00504 Processo: 0039552-08.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: O NORTE S/A **ADV: CAROLINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO.** Sentenca: Pedido julgado procedente INTIME-SE O PROMOVIDO ACERCA DA SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO

00505 Processo: 0042342-57.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O PROMOVIDO PARA TRAZER AOS AUTOS COPIA DO CONTRATO QUESTIONADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

00506 Processo: 0060622-42.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: EZEQUIEL HENRIQUES DUARTE **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito INTIME-SE AS PARTES ACERCA DA SENTENCA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEMEXAME DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC.

00507 Processo: 0064582-06.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA BEZERRA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, SARITA RAMALHO MOREIRA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR EM JUIZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

00508 Processo: 0073042-79.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DINELCIA ALVES DA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedenteINTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS.

00509 Processo: 0078602-02.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CARREFOUR SOLUCOES FINANCEIRAS BANCO CSF S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO **ADV: MYRTES MARIA COSTA DO NASCIMENTO.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedenteINTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA SENTENCA JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO.

00510 Processo: 0081462-73.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENIR DE SOUSA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, RENAN CAVALCANTE LIRA DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado improcedenteINTIME-SE AS PARTES ACERCA DA SENTENCA QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC

00511 Processo: 0102186-98.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANO BARBOSA VIEIRA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, CAMILA RAYANA ANGELO DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao e manifestar-se sobre a peticao e documentos de fls.156/171, no prazo de 10(dez) dias

00512 Processo: 0109338-03.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSE DOS SANTOS NERY **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente para determinar que o reu apresente o contrato celebrado com o autor, no prazo de 20 dias, extinguindo o processo nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.

00513 Processo: 0111648-79.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE L N ARANHA **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, pronunciar-se sobre a peticao e documentos de f. 68/75.

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 198/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00514 Processo: 0004672-14.2013.815.2003 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: J. H. D. C. **ADV: ADRIANA CORREIA LIMA CARIRY CESAR.** Sentenca: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido, bem como, para no prazo de 10 dias receber o alvará e dar quitação

00515 Processo: 0007562-23.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. G. S. S. **ADV: IANCO CORDEIRO.** Despacho: Intime-se para audiência designada no dia 11/02/2014, 14h30

00516 Processo: 0042596-30.2011.815.2003 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: C. V. S. S. **ADV: JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, GUSTAVO DE QUEIROZ VILAR TRIGUEIRO.** REU: W. S. S. **ADV: LIVIETO REGIS FILHO.** Despacho: Intime-se para as partes comparecerem juntamente com o menor, ao hemocentro daparaiba, dia 17/12/2013, as 08:00, munidos de documento de identificacao, para coleta de sangue para exame de dna.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 164/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00517 Processo: 0017356-64.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANDREIA MARIA CLAUDINO TENORIO **ADV: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo legal.

00518 Processo: 0017968-02.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREIA MARIA CLAUDINO TENORIO **ADV: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo legal.

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00519 Processo: 0008218-39.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO HENRIQUE TORQUATO **ADV: MARILIA NOBREGA DE ASSIS.** REU: AYMORE S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo legal.

00520 Processo: 0008736-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO LOPES FILHO **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: WILMA BERNARDINO PEREIRA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: MAIA DE LOURDES PEREIRA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, falar sobre a petição de fls. 660-686, requerendo o que de direito.

00521 Processo: 0010543-55.2011.815.0011 - MONITORIA AUTOR: FRANCISCO DE SOUSA DINIZ JUNIOR **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO, VIVIANE MARIA COSTA HALULE.** REU: CRISTOVAO LEVI RODRIGUES MEDEIROS Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, promover a execução ao cumprimento de sentença.

00522 Processo: 0014142-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO DE SOUSA SILVA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** AUTOR: JOAO BATISTA DE LIMA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** AUTOR: NIEPS MATIAS DE ALMEIDA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se as partes da DECISÃO de fls.678-682, devendo a promovida cumprir as determinações que lhe foram impingidas na citada decisum.

00523 Processo: 0017963-77.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRIAM BARRETO LIMA ARAUJO **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: MARIA SELMA DE SOUSA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: JOSEFA SILVA ARAUJO **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA PEREIRA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, ofertar contrarratõesao agravo retido, querendo.

00524 Processo: 0018473-95.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA DAS VITORIAS SOARES DA CUNHA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: TEREZINHA RUFINO DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: RITA DE CASCIA MARCAL RODRIGUES **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls.1.129, que indeferiu, a priori, o pedido de levantamento da quantia penhorada.

00525 Processo: 0024553-70.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA **ADV: VALDIR CACIRO DE OLIVEIRA.** REU: CONSTRUTORA CASTRO COM LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dar cumprimento ao requerido pelo Ministerio Público.

00526 Processo: 0024612-92.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANILO HENRIQUE ARAUJO **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL, RAISSA B ASSIS.** REU: BANCO ITAUCARD **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, dizerem se ainda possuem provasa produzir, especificando-as, ou se desejam o julgamento antecipado da lide.

00527 Processo: 0026089-53.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: E A COM DE CALCADOS LTDA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, . falarem sobre o laudo conclusivo.

00528 Processo: 0027235-08.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CAMELO SILVEIRA-REU: ICOL IND DE CONSTRUCOES LTDA **ADV: JOAO GERSON DUARTE.** REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO WILSON COURAS **ADV: JOAO GERSON DUARTE.** REPRESENTANTE LEGAL: EMANUELA COSTA DE SOUZA **ADV: JOAO GERSON DUARTE.** Despacho: Intime-se a parte promovida sobre despacho de fl. 223.

00529 Processo: 0028349-40.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIVIA ALBERIA CAVALCANTE ARAUJO OLIVEIRA **ADV: PAULLA RAFAELLE DINIZ GOIS.** REU: DIBENS LEASING S/A Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, indicaro endereço da mesma, sob pena de extinção do processo.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 215/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00530 Processo: 0007906-63.2013.815.0011 - MONITORIA AUTOR: ESPECIALIZED BRASIL COM DE BICICLETAS LTDA **ADV: CAIO FAVA FOCACCIA, PRISCILLA RAQUEL ALVES LIRA.** REU: WAGNER JOSE DE MEDEIROS **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.179 que cancelou audiência de conciliação. Ficam intimadas as partes para em 10 dias especificarem provas que desejam produzir, justificando-as sob pena de preclusão e indeferimento.



3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 216/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00531** Processo: 0009390-16.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: IRADILSON FABIO MARA-NHAO **ADV: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** REU: BV FINANCEIRA S/A Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00532** Processo: 0012129-93.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FERNANDO ALVES SOARES **ADV: RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO.** Despacho: Intime-separa contrarrazoões no prazo de quinze dias
- 00533** Processo: 0013427-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JURACY GUSMAO CORREIA **ADV: GABRIELE CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS.** REU: CAIXA SEGURADORA S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-sedo deferimento da produção da prova pericial
- 00534** Processo: 0013675-86.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-separa no prazo de quarenta e oito manifestar interesse no feito cumprindo o despacho de fls. 28, sob pena de extinção e arquivamento
- 00535** Processo: 0013754-31.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER.** Despacho: Intime-sede todo conteudo da sentença de fls. 35
- 00536** Processo: 0014636-90.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** Despacho: Intime-separa depositar diligencias necessarias para citação
- 00537** Processo: 0017814-18.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** REU: EDSON LAURENTINO SILVA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00538** Processo: 0018657-12.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA STELA DE QUEIROZ CABRAL **ADV: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00539** Processo: 0019042-91.2012.815.0011 - MONITORIAAUTOR: HELIO MAGALHAES DE MELO **ADV: HELDER ALVES COSTA.** Despacho: Intime-separa dposito de diligencias necessaria para citação
- 00540** Processo: 0019422-17.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONHAUTOR: W. D. O. **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00541** Processo: 0019724-17.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GALGRIN GROUP LTDA **ADV: OSMARIO MEDEIROS FERREIRA.** Sentenca: Intime-seRecurso recebido em ambos os efeitos, exceto quanto a antecipação de tutela concedida, vistas ao recorrido para suas contrarrazoões, no prazo de 15 dias.
- 00542** Processo: 0020290-97.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA DE ARAUJO SOUTO MAIOR **ADV: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.** Despacho: Intime-separa requerer o cumprimento do acordo/sentença observado o disposto no art. 475-B do CPC sob pena de arquivamento
- 00543** Processo: 0020814-89.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GOL LINHAS AEREAS INTE-LIGENTE **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Despacho: Intime-separa pagar as custas processuais de fls. 150, sob pena de bloqueio
- 00544** Processo: 0021353-89.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES ALVES **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: CLAUDIA V.N.MONTENEGRO, ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-seda pericia designada para o dia 10 de fevereiro de 2014,
- 00545** Processo: 0022575-29.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTE, NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-separa querendo impugnar o bloqueio, independentemente da lavratura de qualquer termo, no prazo de quinze dias
- 00546** Processo: 0022921-09.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: FABIO GONCALVES BRASILEIRO VIANA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: VEPEL VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: ALBERTO LOURENCO RODRIGUES NETO, LEILANE SOARES DE LIMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00547** Processo: 0025876-13.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO GONCALVES BRASILEIRO VIANA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: VEPEL VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: ALBERTO LOURENCO RODRIGUES NETO, ARABELA DE CASSIA SILVA.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00548** Processo: 0026051-07.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA GERONIMO RODRIGUES **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Sentenca homologatoria
- 00549** Processo: 0026551-15.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO FERREIRA VIANA **ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO, KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-seAs partes de todo teor da Decisão de fls. 173 e verso, indeferimentoo presente cumprimento de sentença, por inexistência de saldo positivoem favor do exequente.
- 00550** Processo: 0027433-06.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS PEREIRA DINIZ **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Intime-seRecebido recurso em ambos os efeitos, vistas ao recorrido para suas contrarrazoões, no prazo de 15 dias.
- 00551** Processo: 0122579-06.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO CESAD FACISA **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seRecebido recurso em ambos os efeitos, vistas ao recorrido para suas contrarrazoões, no prazo de 15 dias.
- 00552** Processo: 0122630-17.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIELE DA SILVA MARCELINO **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00553** Processo: 0122201-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARIO DO NASCIMENTO LIMA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** REU: EMPRESA NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA **ADV: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELLYNE STEFANNYA BENTO BRASIL E.** Despacho: Intime-seas partes para em 10 dias dizerem se pretendem conciliar do crontarioespecificar provas no mesmo prazo importando o silencio em anuencia ao julgamento antecipado.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00554** Processo: 0003541-63.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE SOARES DE CARVALHO **ADV: GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seo autor para impugnar
- 00555** Processo: 0003665-56.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EXPEDITO FAGUNDES FERNANDES JUNIOR **ADV: RONALDO LEITE FERREIRA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seo autor para em 05 dias falar sobre a imugnacao ao cumprimento da sentença
- 00556** Processo: 0004772-67.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-seo autor para falar em 5 dias.
- 00557** Processo: 0008348-29.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE AUGUSTO MACHADO CARDOSO **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-seo autor para em 10 dias emendar a inicial.
- 00558** Processo: 0011810-28.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA ARAUJO **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** Despacho: Intime-seo autor para impugnar.
- 00559** Processo: 0013554-24.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANSELMO JOSE DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** Despacho: Intime-seo autor para emendar a inicial no prazo de 10 dias.
- 00560** Processo: 0016205-34.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: MERCIA IRACI DE MELO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou improcedente o pedido.
- 00561** Processo: 0018973-64.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONDINELE SANTANA DE LIMA **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REU: ESPLANADA **ADV: ANDRE ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou porcedente o pedido inicial.
- 00562** Processo: 0019898-89.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: AFONSO DA SILVA **ADV: IDALGO SOUTO.** Despacho: Intime-seas partes para em 10 dias dizer se pretendem conciliar caso contrarioespecificar provas no mesmo prazo, importando o silenio em anuencia ao julgamento antecipado.
- 00563** Processo: 0021892-55.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESA MARIA DA SILVA **ADV: HELDER LUIS HENRIQUES.** Despacho: Intime-seo autor para apresentar contra razoes ao recurso no prazo legal.
- 00564** Processo: 0022381-58.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR REU: VIVO S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seo reu para especificar em 05 dias as provas que pretende produzir, importando o silencio em anuencia ao julgamento antecipado.
- 00565** Processo: 0022471-32.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDITE ALVES DA SILVA **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, TELMO FORTES ARAUJO.** Despacho: Intime-seo advogado para assinar a petição de fls. 17, em 05 dias sob pena de indeferimento.
- 00566** Processo: 0022540-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INEZ SERAFIM DE LIMA PINTO **ADV: ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO.** REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-seas partes da sentença prolatada para se manifestar quanto a sua execução.
- 00567** Processo: 0022705-82.2011.815.0011 - EXIBICAO REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA, CAMILLA CRISTINA ASSIS DE CASTRO.** Despacho: Intime-seo promovido para indicar provas em 05 diasimportando o silencio em anuencia ao julgamento antecipado.
- 00568** Processo: 0023229-50.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SMILE **ADV: NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, ARTHUR DA GAMA FRANCA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte executada para proceder com o pagamento no valor de R\$ 10.433, 47(dez mil quatrocentos e trinta e tres reais e quarenta e sete centavos, nos termos do art 475j do cpc.

- 00569** Processo: 0023444-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DUARTE REGO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 05 dias falar sobre o deposito de fls 37.
- 00570** Processo: 0023870-33.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA E ALMEIDA SANTOS **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-seo autor para impugnar
- 00571** Processo: 0024287-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAMILA REGIS CARNEIRO BARROS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seo autor para em 05 dias falar sobre o documento de fls 43 e 43 verso.
- 00572** Processo: 0024788-42.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE OLIMPIO DA COSTA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de fls 123/126, que julgou porcedente o pedido inicial.
- 00573** Processo: 0025460-16.2010.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MERCIA IRACI DE MELO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou extinto o processo sem resolução do merito.
- 00574** Processo: 0026056-05.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO CENTRAL **ADV: MAURICIO MARQUES DOMINGUES, PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO.** Despacho: Intime-seo executado para proceder com o pagamento no valor de R\$ 2.181, 14(dois mil cento e oitenta e um reais e quatorze centavos), nos termos do art 475j do cpc.
- 00575** Processo: 0026335-88.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DINART PACELLY DE SOUSA LIMA **ADV: ADRIANA MENDES DE LIMA.** Despacho: Intime-seo autor para em 05 dias informar o correto endereço do réu.
- 00576** Processo: 0124012-45.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILSON RAPOSO DE VASCONCELOS **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-seo autor para impugnar

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 218/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00577** Processo: 0001460-44.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADAUTOR: RAMON ROSADO DE OLIVEIRA **ADV: MONICA GONCALVES GOMES.** REU: PAULO DE TARSO LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROS **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00578** Processo: 0001608-85.1995.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BANORTE S/A **ADV: MANOEL MARLENO BARROS, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** REU: CONSTROI CONSTRUTORA ACUTERRA LTDA **ADV: MARCIO JOSE ALVES DE SOUZA.** REU: JOSE MARCOS DE LIMA **ADV: MARCIO JOSE ALVES DE SOUZA.** REU: MARIA MADALENA CRISPIM DE LIMA **ADV: MARCIO JOSE ALVES DE SOUZA.** Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00579** Processo: 0005381-11.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALLISSON FERREIRA DA COSTA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: ITAU SEGUROS S A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Acordo homologado
- 00580** Processo: 0006038-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISABELLA DE ALBUQUERQUE CUNHA SILVA **ADV: WERGNIAUD FERREIRA LEITE.** REU: LOJA ESTRELA VEICULOS **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE OSMAR DOS SANTOS **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** REU: AYMORE S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00581** Processo: 0010481-78.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO JOSE RIBEIRO BARROS **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** REU: COOPERATIVA MEDICA DOS SERVIDORES DA SUPLAN E DO DER LTDA **ADV: ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA, GERALDO DE MARGELA MADRUGA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00582** Processo: 0010919-41.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE OLIVEIRA BARBOSA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, VALTER VANDILSON C DE BRITO.** REU: C E A S/A **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00583** Processo: 0010936-14.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALMIR FERNANDES COSTA **ADV: PAULO GOES, PAULLA RAFAELLE DINIZ GOIS.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA, MARIA LUCILIA GOMES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00584** Processo: 0011115-40.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURICELIA MACARIO ALVES **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00585** Processo: 0012729-17.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCIMAR DA SILVA SOUSA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: BRADESCO SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Acordo homologado
- 00586** Processo: 0014094-77.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CONSTRUTORA QUIRINO LTDA **ADV: TACIANE GOMES DO NASCIMENTO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARCONI QUIRINO DE ARAUJO **ADV: ALICE TOCHETTO.** REU: ANTONIO PEDRO DA COSTA **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Sentenca: Acordo homologado
- 00587** Processo: 0018810-16.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO LUCAS DOS SANTOS **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA DOS SANTOS **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Acordo homologado
- 00588** Processo: 0019216-37.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAGNO CESAR ALVES DONATO **ADV: CASSIO ATAIDE, THELIO FARIAS.** AUTOR: VALQUIRIA BRASILEIRO ALVES DONATO **ADV: CASSIO ATAIDE.** AUTOR: RAPHAEL ELIAS SANTOS GALDINO **ADV: CASSIO ATAIDE.** AUTOR: MIKAELLA TATTIANY BRASILEIRAALVES GALDINO **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO, FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00589** Processo: 0020317-41.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAELA FRANKLIN **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Sentenca: Acordo homologado
- 00590** Processo: 0021724-58.2008.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, RICARDO COSTA E SOUZA.** REU: LINDOLPHO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00591** Processo: 0022614-89.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE AUGUSTO FIGUEIREDO MACIEL **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: AYMORE FINANCIAMENTO **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00592** Processo: 0027478-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DINAH CARVALHO MENDES DAMASCENO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00593** Processo: 0028731-33.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISABELLA DE ALBUQUERQUE CUNHA SILVA **ADV: WERGNIAUD FERREIRA LEITE, MAIARA PEREIRA DE LACERDA, AGNES DOS SANTOS SOUZA.** REU: LOJA ESTRELA VEICULOS **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** REU: AYMORE S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00594** Processo: 0029253-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F E REPRESENTACOES LTDA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00595** Processo: 0029588-74.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00596** Processo: 0122597-27.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAMON ROSADO DE OLIVEIRA **ADV: MONICA GONCALVES GOMES.** REU: PAULO DE TARSO LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROS **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00597** Processo: 0007156-37.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSSANIO VIEIRA DE MARIA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.
- 00598** Processo: 0009163-31.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KAROL LEANDRO BARBOSA LUCENAREU: DIBENS LEASING S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Autos vista a parte promovida pelo prazo de 10 dias.
- 00599** Processo: 0010215-91.2012.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Autos vista a parte embargante, nos termos do despacho de fl. 47/v.
- 00600** Processo: 0011686-79.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SALOMAO ALVES DE PAULAREU: CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR CEHAP **ADV: EVERALDO GOMES DE AZEVEDO, EVANDRO BATISTA DE LIMA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls. 43/44.
- 00601** Processo: 0013820-11.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILENE MENDES SANTOS MACIELREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.



00602 Processo: 0015615-28.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROGERIO FELIX DE CARVALHO **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDA LTDA Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

00603 Processo: 0017803-91.2008.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MODA PU NORDESTE IND DE SOLADOS POLIURETANOS E INJETADOS LTD **ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG, ROSELI MEIRELLES JUNG, SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: MANOEL GOUVEIA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 30 dias, sob pena de ser configurado o abandono da ação.

00604 Processo: 0018172-51.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PABLO ALMEIDA MACEDO NORTEREU: BV FINANCEIRAS S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Autos vista a parte promovida pelo prazo de 10 dias.

00605 Processo: 0018646-22.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIRCE BATISTA DA SILVA-REU: BANCO MATONE S/A **ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo de 15 dias.

00606 Processo: 0019107-52.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TADEU ARRUDA BRASILEIRO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Autos vista a parte autora por 10 dias, nos termos do despacho de fl. 14.

00607 Processo: 0019348-26.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TELERIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAREU: GOLLOG SERVICOS DE CARGA DA GOL **ADV: MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA, THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00608 Processo: 0021096-93.2013.815.0011 - DECLARACAO DE AUSENC AUTOR: JOSILENE FRANCISCO DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Autos vista a parte autora por 10 dias, nos termos do despacho de fl. 12.

00609 Processo: 0023588-34.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERLON SABINO GOMES DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: BANCO SUCESSO S/A **ADV: CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, WILLIAM BATISTA NESIO, REBECA BARBOSA FRUTUOSO.** Despacho: Intime-se as partes da penhora realizada do valor de R\$ 20.000, 00, conforme termo de fl. 65, para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

00610 Processo: 0024099-61.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMARO PEREIRA BARBOSAREU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo de 15 dias.

00611 Processo: 0027046-54.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGNELO OLIVEIRA **ADV: ALBERTO QUARESMA JUNIOR, EDUARDO BRUNO DE ALMEIDA DONATO.** REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: RICARDO CHAGAS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, recebido no efeito meramente devolutivo, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes de todo teor da decisão de fl. 139.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 207/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00612 Processo: 0001442-57.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para dar cumprimento ao despacho de fl. 111, diante da não atribuição de efeito suspensivo ao agravo interposto pelo reu.

00613 Processo: 0006469-89.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO RONALDO PEREIRA MARQUES **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADV: NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** Sentenca: Embargos rejeitados, mantendo a sentença de fls. 169/174 em todos os seus termos.

00614 Processo: 0006813-07.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA, HIRAN LEAO DUARTE, ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar sobre a certidão de fl. 83-v.

00615 Processo: 0011647-48.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA **ADV: LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TARBALHO MEDICO **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fl. 128.

00616 Processo: 0012067-19.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JULIO CESAR DE OLIVEIRA GOMES **ADV: REGINALDO PAULINO DA S FILHO, VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pedido de desentranhamento dops títulos de fl. 07.

00617 Processo: 0014527-13.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para que, no prazo de 10 dias, nos termos art.267, §4º do CPC, manifeste o seu consentimento ou a sua discordância sobreo pedido de desistência formulado pelo autor.

00618 Processo: 0018240-59.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELSON SOUSA CRUZ **ADV: ANDREZA LOIZE G DE SOUZA MARCOLINO.** Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar, no prazo de 05 dias, o endereço da segunda promovida, REDCARD S/A, a fim de promover a citação.

00619 Processo: 0019038-93.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para buscar o alvará expedido.

00620 Processo: 0023123-49.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, HIRAN LEAO DUARTE.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fl.24, bem como para recolher, no prazode 10 dias, as custas processuais complementares, sob pena de extinção do feito por ausência de pressupostos de desenvolvimento válido.

00621 Processo: 0023933-92.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUL AMERICA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A **ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para o recebimento do alvará expedido.

00622 Processo: 0024551-37.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAMILA MENDES VILLARIM MEIRA **ADV: DANIEL FERREIRA DE LIRA.** AUTOR: FABIO SANTOS DE LIMA **ADV: DANIEL FERREIRA DE LIRA.** Despacho: Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o recurso, em 15 dias.

00623 Processo: 0024578-25.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MOTTA CIRNE CONSTRUCOES COM E EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** REU: FERRAGENS NEGRAO E COMERCIAL LTDA **ADV: MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, GUILHERME LUIZ GOMES JUNIOR.** Sentenca: Embargos admitidos

00624 Processo: 0029620-79.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSUEL RAIMUNDO CAVALCANTE NETO **ADV: ILDEFONSO RUFINO DE MELO FILHO, MAYZA DE ARAUJO BATISTA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSUEL RAIMUNDO CAVALCANTE JUNIOR **ADV: ILDEFONSO RUFINO DE MELO FILHO, MAYZA DE ARAUJO BATISTA.** Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento da justiça gratuita, do indeferimento do pedido de liminar, bem como da redução no valor da causa.

00625 Processo: 0122909-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se a parte ré para dizer se existe interesse numa composição amigável. em caso negativo diga em igual prazo se há alguma prova a produzir comadverteência que o silêncio poderá implicar no julgamento antecipado.

00626 Processo: 0123211-32.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSENILSON DA SILVA COSTA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

00627 Processo: 0123391-48.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUZA ARAUJO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 059/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00628 Processo: 0000124-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALESSANDRO MARCELO GURJAO PADILHA **ADV: ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA.** REU: JOSE WILSON PINTO COSTA **ADV: AGRIPIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se os advogados para comparecerem a audiência preliminar designada parao dia 12/12/2013, às 15:30, na 10 vara cível, no fórum local.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 075/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00629 Processo: 0000634-53.1992.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JOSE MOTA FILHO **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** Despacho: Intime-se o inventariante para tomar compromisso nos autos e suprir a situação-descrita no item 2 do despacho de fls. 229, no prazo de 20 dias.

00630 Processo: 0000634-53.1992.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JOSE MOTA FILHO **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** INTERESSADO: LUCIONE DE OLIVEIRA E SOUZA **ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 12/02/2014 às 16:00h, no Fórum loca. Audiência una.

00631 Processo: 0006445-56.2013.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: OSVALDO PEQUENO **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 11/02/2014 às 18:00h, no Fórum local. Audiência una.

00632 Processo: 0008367-74.2009.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ZHULEMA VIEIRA PORDEUS FREITAS **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** Despacho: Intime-se intime-se a inventariante para se manifestar sobre os calculos de fl.221.

00633 Processo: 0015185-76.2008.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ISAIAS SERAFIM DOS SANTOS **ADV: RENATA TEIXEIRA VILLARIM, GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDOZA, THAMISA SANTA CRUZ MARTINS DE QUEIROZ ANTONIO.** Despacho: Intime-se o inventariante para informar a relação completa dos herdeiros, bem como, seus respectivos endereços de forma completa e com o CEP.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 206/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00634 Processo: 0018764-56.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. E. B. S. **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** AUTOR: M. S. B. M. **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse noprosseguimento do feito, sob pena de extinção.

00635 Processo: 0024275-79.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: D. S. G. **ADV: IVANETE GABRIEL DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sepedido deferido, prazo de 05 dias, apos, autos ao arquivo.

00636 Processo: 0026022-54.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. V. A. F. **ADV: ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO.** AUTOR: G. A. S. **ADV: ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, informar o endereço do promovido, a fim de possibilitar a intimação do mesmo.

00637 Processo: 0027943-58.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: E. O. A. **ADV: FERNANDA LEITE PIRES.** Despacho: Intime-sePedido deferido, prazo de 05 dias, apos o que, autos ao arquivo.

00638 Processo: 0029489-07.2013.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: I. B. G. A. **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** AUTOR: A. O. S. A. **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no 10 dias, emendar a inicial.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00639 Processo: 0002408-83.2013.815.0011 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: S. R. C. **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00640 Processo: 0005877-40.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. A. S. V. A. **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00641 Processo: 007997-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. M. S. J. **ADV: BRUNO CESAR CADE.** Despacho: Audiencia designadadia 23/01/2014, pelas 15:00 horas.

00642 Processo: 0009708-96.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: M. A. S. S. **ADV: EDNE FONSECA PINTO MAGALHAES.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00643 Processo: 0011279-05.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. L. S. A. **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA.** REU: P. A. P. N. **ADV: PABLO GADELHA VIANA.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00644 Processo: 0016282-72.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: R. F. N. **ADV: PABLO GADELHA VIANA, VERA LUCE DA SILVA VIANA.** Sentenca: Processo extinto.

00645 Processo: 0022800-44.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. M. S. C. **ADV: NADIR MOURA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seSOBRE A CONTESTACAO E OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM-NA, DIGA A PARTE AUTORA EM 10 DIAS.

00646 Processo: 0029629-41.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. A. A. S. **ADV: ALFREDO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Audiencia designadadia 28/01/2014, pelas 14:00 horas.

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 185/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00647 Processo: 0010399-13.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. A. M. **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se a or-dem de fs. 33 foi devidamente cumprida.

00648 Processo: 0016330-94.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. S. P. **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** Despacho: Intime-se da parte promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o correto endereço da parte re.

00649 Processo: 0029039-64.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: B. R. S. S. **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial e fazer constar a profissao dos reus, para que seja analisado o pedido de alimentos provisionais.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 132/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00650 Processo: 0004452-12.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. J. B. S. **ADV: MARIA ELIESSSE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2014, PELAS 14:30 HORAS, NA 4ª VARADE FAMILIA.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 178/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00651 Processo: 0027110-93.2013.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. W. M. S. **ADV: LUIZ EDUARDO FURTADO SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00652 Processo: 0028290-47.2013.815.0011 -DIVORCIO CONSENSUALAUTOR: O. F. N. **ADV: JOSEMAR ZEPPERINO DA SILVA.** AUTOR: M. S. J. N. **ADV: JOSEMAR ZEPPERINO DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 204/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00653 Processo: 0025647-19.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TERCEIRO NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE/PB **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seDETERMINADA A PENHORA ON LINE, VIA BACENJUD. EFETIVADO O SEQUESTRO, FICA DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL.

00654 Processo: 0026832-92.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seDETERMINADA A PENHORA ON LINE, VIA BACENJUD. EFETIVADO O SEQUESTRO, FICA DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 230/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00655 Processo: 0021849-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES DE SOUSA COUTINHO **ADV: MARLENE PEREIRA BORBA, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS.** Despacho: Intime-seintimar a parte autora para impugnação da contestação no prazo legal

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 291/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00656 Processo: 0009053-42.2004.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: SAMDRAQUE GLAUBER MEDEIROS JORDAO Despacho: Intime-seintime-se a apelada na pessoa do seu advogado para o oferecimento, caso queira, de contraoes no prazo legal.

00657 Processo: 0011783-79.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE MASSA-RANDUBA **ADV: ITALO FREIRE CANTALICE.** Despacho: Intime-se o sr. italo freire cantalice para comparecer ao cartório da 2ªvara da fazenda pública de campina grande e receber petição dos autos acima mencionados.

00658 Processo: 0011783-79.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE MASSA-RANDUBA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE, BRUNO LOPES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta)dias, impulsionar o feito e recolher as diligências, sob pena de extinção.

00659 Processo: 0012353-94.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se o embargado para impugnação no prazo de 10 dias.

00660 Processo: 0016433-38.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE MASSA-RANDUBA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE, BRUNO LOPES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o exequente via procurador para impulsionar o feito e recolher as diligências prazo de 30(trinta)dias, sob pena de extinção.

00661 Processo: 0024812-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00662 Processo: 0025974-32.2011.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: ANTONIO MENDONCA COUTINHO FILHO **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE, BRUNO LOPES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para impugnar os embargos a execução.

00663 Processo: 0027233-62.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO JOSE GAIÃO **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FORTUNATO.** Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, impugnar a contestação.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00664 Processo: 0009770-73.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: YURI DARLISSON BRASILEIRO COSTA **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Sentenca: Mandado de segurança concedido

00665 Processo: 0011440-83.2011.815.0011 - GUARDAAUTOR: M. F. C. **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 21/01/2014 as 15:30 horas.

00666 Processo: 0014363-82.2011.815.0011 - GUARDAAUTOR: M. A. S. S. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 080/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00667 Processo: 0024283-80.2011.815.0011 - RETIFICACAO OU SUPRIAUTOR: CLARISSA SANTOS BARBOSA **ADV: ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** AUTOR: ISAAC SANTOS BARBOSA **ADV: ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** AUTOR: SIMONE SANTOS BARBOSA **ADV: ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** REPRESENTANTE LEGAL: SIMAO ARAUJO BARBOSA DE ALMEIDA **ADV: ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** REPRESENTANTE LEGAL: EDINEUSA MOURA SANTOS BARBOSA **ADV: ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** Sentenca: Intime-se o advogado do autor para tomar ciencia da sentanca de fls.23.



2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00668 Processo: 0019097-23.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMELIA MARIA OLIVEIRA **ADV: WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Processo extinto.Julgda extinta a presente execu-
ção Art. 794, I do CPC

00669 Processo: 0019134-50.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANILDA PEREIRA ALVES **ADV: ELVIRA CARMEN FARIAS AGRA LEITE**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-sea parte recorrida promovente para apresentar contrarrazões em 10 dias.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 186/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00670 Processo: 0007387-88.2013.815.0011 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: VALDI PEREIRA DURAND **ADV: HAMILTON COSTA**. INTERESSADO: PEDRO ALVES DINIZ **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO, SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA**. Despacho: Intime-sedo indeferimento do pedido de cancelamen-
to das multas e dos gravames que incidem sobre o veiculo FORD RANGER LTD 13P, placa MOV5874-
pb, por entender nao ser competencia deste Juizo a deliberacao sobre a materia.

00671 Processo: 0010373-15.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL DA SILVA ROQUE **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS, JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO, LAURA COSTA MIRANDA**. Sentenca: Intime-sea da sentenca que julgou improcedente a denuncia para absolver o reu das acusacoes
que lhe sao feitas no presente processo.

00672 Processo: 0013944-28.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL GALDINO RIBEIRO **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA**. Despacho: Intime-separa audiencia de interrogatorio designado
para o dia 12 de dezembrode 2013, pelas 16:00 horas.

00673 Processo: 0018854-98.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAILSON RODRIGUES ALMEI-
DAREU: PEDRO ALVES DINIZINTERESSADO: VALDI PEREIRA DURAND **ADV: HAMILTON COSTA**. Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 191v.

00674 Processo: 0026576-52.2013.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: REGINALDO JOSE SANTOS **ADV: EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO**. REU: WELLINGTON XAVIER DA SILVA **ADV: EVANIL-
DO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO**. Despacho: Intime-sedo deferimento de autorizacao para transferen-
cia dos reus Reginaldo Jose Santos e de Wellington Marcolino da Silva.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 206/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00675 Processo: 0011663-65.2013.815.0011 - INSANIDADE MENTAL DO REU: ALISSON COSTA MOURA **ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se para no prazo legal, apresentar os
quesitos, no Incidente de Insanidade.

00676 Processo: 0012381-33.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUNIOR AMANCIO DA SILVA **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se a advogada para tomar ciencia do
deferimento do pedido de vista dos autos, por 05 dias.

00677 Processo: 0018473-56.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOATHAN FREIRE DE ARAUJO **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se o advogado para apresentar as
Alegações Finais, no prazo de 5 dias.

00678 Processo: 0021223-02.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL SANTANA LOPES DA SILVA **ADV: JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA**. Despacho: Intime-separa apresentacao das alegacoes
finais no prazo de 05 dias

00679 Processo: 0021404-32.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVERTON THIAGO DO NASCI-
MENTO **ADV: CICERO ROBERTO DA SILVA**. Despacho: Intime-separa apresentacao das alegacoes
finais no prazo de 05 dias.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 166/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00680 Processo: 0006541-71.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALISSON SOUZA FRANKLIN **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO**. REU: MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA **ADV: ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA**. REU: JOSE ADOLFO DE FREITAS NASCIMENTO **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO**. REU: LUCENIA SAIONARA BATISTA DA SILVA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA**. REU: FABIANA LOURENCO FIGUEIREDO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. Despacho: Intime-se
para audiencia de instrução e julgamento, apazada para odia 11/02/2014, pelas 14:00 horas.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 162/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00681 Processo: 0018214-61.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE CARLOS COUTO DA SILVA **ADV: ALANO LIMA DE MACEDO**. Despacho: Intime-sedo deferimento da restituição do bem
apreendido.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 160/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00682 Processo: 0016035-33.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: DEVANIR APARECIDO DOS SANTOS **ADV: BRUNO CESAR CADE**. Despacho: Pedido deferido .Intime-se a defesa a fim de ter vista
dos autos apenas no cartorio epara o fim de extração de copias.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00683 Processo: 0000001-35.2010.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: OSMENONALVES TEIXEI-
RA **ADV: TACITO STENIO SERAFIM TEIXEIRA**. REU: MUNICIPIO IMACULADA PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO**. Despacho: Intime-sepedido indeferido

00684 Processo: 0000108-45.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIBELE CANDIDA CORDEI-
RO PEREIRA **ADV: CESAR SOUSA PESSOA**. REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA CORDEIRO PEREIRA **ADV: CESAR SOUSA PESSOA**. Despacho: Intime-se a parte condenada, na pessoa de seu
Advogado, para pagar o valor dacondenacao no prazo de 15 dias, sob pena de incidencia da multa de 10% sobre o valor da condenacao, nos termos do Art 475-J do CPC.

00685 Processo: 0000203-41.2012.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO**. REU: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para que tome ciencia das
disposicoes da lei 12844/2013, se dirigindo ao banco do nordeste, para que adira aos termos deste novo diploma legal. Processo Suspenso.

00686 Processo: 0000260-93.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS**. Despacho: Intime-se para que tome
ciencia das disposicoes da lei 12844/2013 se dirigindoao banco do nordeste para que adira aos termos deste novo diploma legal. Processo Suspenso.

00687 Processo: 0000300-75.2011.815.0941 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JOAO EVANGELISTA QUIRINO FELIX **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO**. Despacho: Intime-se a parte condenada para
pagar o valor da condenacao no prazo de 15 dias nos termos do art. 475-j do cpc.

00688 Processo: 0000310-56.2010.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIO BATISTA DIAS **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar
sobre os cauculos apresentados pelo inss.

00689 Processo: 0000560-55.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARGARIDA CLEMENTI-
NO DE SOUSA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Intime-se
pedido indeferido

00690 Processo: 0000581-31.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARIA INES DA ROCHA BRITO MENDES **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Intime-se
pedido indeferido.

00691 Processo: 0000670-54.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ELISA ALENCAR DE MENEZES**. Despacho: Intime-se para que tome ciencia das
disposicoes da lei 12844/13, se dirigindo ao banco do nordeste para que adira aos deste diploma legal. processo suspenso.

00692 Processo: 0000721-31.2012.815.0941 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. R. A. S. **ADV: MARCELI-
NO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se o debito ja foi pago e qual é o valor atualizado em caso de permanencia da divida.

00693 Processo: 0000783-08.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento das
dispisicoes da lei 12844/2013, dirigindo-se ao banco do nordeste, para que adira aos termos do novo diploma legal. Processo suspenso.

00694 Processo: 0000811-15.2007.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MICHELANE SIMOA OLI-
VEIRA **ADV: JOAO FERREIRA NETO**. Despacho: Intime-se a municipalidade, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobreos cauculos apresentados as fls. 137/139, devendo em caso de oposicao,
apontar o valor que entender devido.

00695 Processo: 0000831-64.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se para que tome ciencia das
disposicoes da lei 12844/2013, se dirigindo ao banco do nordeste, para que adira aos termos do novo diploma legal Processo Suspenso.

00696 Processo: 0001191-62.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se a parte condenada, para pagar o valor da condenacao, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de
incidencia de multa de 10% (dez por cento)sobre o valor da condenacao nos termos do art. 475-J do CPC.

00697 Processo: 0001293-84.2012.815.0941 - EXIBICAO AUTOR: IRENE FRANCISCA DE FIGUEIREDO **ADV: JACIELBE GOMES DE MENESES**. Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal,
oferecer resposta ao recurso interposto pela parte recorrente.

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00698 Processo: 0000102-48.2005.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO HENRIQUE DOS SANTOS **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-se o recorrido para no prazo
legal oferecer resposta ao recurso interposto pela recorrente.

00699 Processo: 0001072-38.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO MARCELINO DA SILVA **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Intime-se o advogado do autor, para no prazo de
05 (cinco) dias, apresentar o CPF do executado para fins de penhora online, sob pena de arquivamento.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 183/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00700 Processo: 0001004-05.2011.815.0031 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, indicar
bens passíveis de penhora, sob pena de suspensao da execucao nos termos do art. 791 III do CPC

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 207/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00701 Processo: 0000347-62.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA GONCALVES DA SILVA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia15 de janeiro de 2014, as 10.30h.

00702 Processo: 0000577-07.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO JOSE LINDOLFO DOS SANTOS **ADV: RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSILDA ALAIDE DOS SANTOS **ADV: RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia28 de janeiro de 2014, as 10.30h

00703 Processo: 0000757-23.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANO SILVA DOS SANTOS **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-seo Advogado do autor, para em dez dias, apresentar impugnacao a contestacao de fls. 109/124.

00704 Processo: 0001117-55.2013.815.0041 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: TEREZINHA ANA DE ARAUJO **ADV: JOAO MOURA DE ARAUJO**. Sentenca: Pedido julgado procedenteatraves de sentenca datada de
hoje, 06.12.13, inclusive determinando expedicao de alvara, o qual inclusive ja fora expedido.

00705 Processo: 0002318-19.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILDA DONATO DE ARAUJO **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, GUILHERME OLIVEIRA SA, THAYS KELLY TORRES ROCHA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-seas
partes do despacho datado de 23/08/2013, que determinou a suspensãodo processoaté a decisão final do STJ, sobre as TAC e TEC.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOA NOVA NF 207/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00706 Processo: 0000927-92.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIANO SUDERIO DA SILVA **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA, MARCIAL DUARTE SA FILHO**. REU: TIM NORDESTE TELECO-
MUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diadia 23.01.2014, as 09.30h.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 143/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00707 Processo: 0000058-86.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARIOSVALDO CANDIDO SOBRINHO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCI-
OS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-sehomologo por sentenca o acordo extrajudicial.

00708 Processo: 0000089-38.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDIANE ROSA DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seas partes para em 10 dias especificarem as provas que pretendem produzir.

00709 Processo: 0000118-98.2005.815.0521 - MONITORIA AUTOR: ERIVALDO DA SILVA FELICIANO **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 dias manifestarem acerca dos cálculos
efetuados pela Contadoria Judicial.

00710 Processo: 0000119-49.2006.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOELITON MARCOS DE ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seas partes para se manifestar acerca dos calculos.

00711 Processo: 0000139-40.2006.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS BRAS DE ARA-
UJO **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-serecurso recebido, intime-se a parte contraria para contrarazoar.

00712 Processo: 0000209-57.2006.815.0521 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. S. S. **ADV: JOAO BATISTA DE SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: A. C. S. **ADV: JOAO BATISTA DE SOUZA**. REU: C. F. S. Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar, sob pena de extincao.

00713 Processo: 0000226-83.2012.815.0521 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARI-
NALDO BEZERRA PONTES**. REU: WEMERSON DE OLIVEIRA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. Despacho: Intime-selintime-se a parte embargada para se manifestar no prazo legal.

00714 Processo: 0000228-87.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ODILON DA SILVA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. REU: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, juntar extrato da CC do bradesco, dos meses de marco de 2007.

00715 Processo: 0000258-59.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BATISTA CAMELO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, VALENTIM DA SILVA MOURA, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seA parte autora para, no prazo de 10 dias, indicar um perito habilitado e com a especialidade que o caso requer.

00716 Processo: 0000299-02.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BIBIANA DE SOUZAALVES **ADV: ODIMAR GUILHERME FERREIRA**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: FLAVIO AUGUSTO PEREIRA**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 dias manifestarem acerca dos cálculose-
fetuados pela Contadoria Judicial.

00717 Processo: 0000299-21.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HENRIQUE SOUTO MAI-
OR MUNIZ DE ALBUQUERQUE **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre os documentos juntados.

00718 Processo: 0000438-07.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACINDA DUARTE SANTOS **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO**. REU: SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGO-
TO **ADV: DJELSON DE ARAUJO LIRA FILHO**. Despacho: Intime-seas partes para, em 10 dias, especifi-
carem as provas que pretendem produzir.

00719 Processo: 0000478-86.2012.815.0521 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: A. G. A. F. **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Despacho: Intime-seintime-se para pagar em 15 dias, sob pena de multa.

00720 Processo: 0000518-34.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO JOSE DE ARAUJO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA**. Despacho: Intime-seA parte autora para, no prazo de 10 dias, indicar um perito habilitado e com a
especialidade que o caso requer.

00721 Processo: 0000519-19.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMANUEL LEONCIO DO NASCIMENTO **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

00722 Processo: 0000549-93.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO MARIA DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 dias manifestarem acerca dos cálculos
efetuados pela Contadoria Judicial.

00723 Processo: 0000589-17.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA VENANCIO DE OLIVEIRA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA Despa-
cho: Intime-serecurso recebido, intime-se a parte contraria para contrarazoar.

00724 Processo: 0000599-17.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA PEREIRA DE SOUZA BALBINO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-serecurso recebido, intime-se a parte contraria para
contrarazoar.

00725 Processo: 0000639-67.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO VENANCIO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sereconhecida a incompetencia deste
juizo, remetam-se os autos a 12 vara federal de guarabira/pb.

00726 Processo: 0000709-50.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZINALDO PEDROZA BARRETO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: ALCIONE MARACAJA DE MORAES BELTRA-
OREU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA Despacho: Intime-semanifeste-se o polo ativo em 10 dias.



00727 Processo: 0000719-65.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERNANDES DE LIMA SILVA **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem acerca dos cálculos.

00728 Processo: 0000799-63.2008.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL JOSE FIRMINO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar em 10 dias.

00729 Processo: 0000809-15.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALQUIRIA BATISTA DE ANDRADE **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO, MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-seas partes acerca do calculo efetuado pela contadoria.

00730 Processo: 0000829-69.2006.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LILIANE RICARDO DE SOUZA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 dias manifestarem acerca dos cálculos efetuados pela Contadoria Judicial.

00731 Processo: 0000849-55.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE GOMES DO NASCIMENTO **ADV: JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seas partews acerca do calculo efetuado pela contadoria.

00732 Processo: 0000849-55.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE GOMES DO NASCIMENTO **ADV: JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seas partews acerca do calculo efetuado pela contadoria.

00733 Processo: 0000869-12.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MANOEL DOS SANTOS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-seA parte autora para, no prazo de 10 dias, indicar um perito habilitado e com a especialidade que o caso requer.

00734 Processo: 0000929-82.2010.815.0521 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: FRIGORIFICO ALMEIDA LTDA **ADV: CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES.** Despacho: Intime-sea parte promovida para manifestar-se acerca dos documentos juntados.

00735 Processo: 0000969-40.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 dias manifestarem acerca dos cálculos efetuados pela Contadoria Judicial.

00736 Processo: 0000979-45.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEX SILVA DE SOUZA **ADV: GILVAN FERREIRA DA SILVA.** AUTOR: DANIEL SILVA DE SOUSA **ADV: GILVAN FERREIRA DA SILVA.** REU: VIACAO BELA VISTAREU: JOSE NARCISO SOUSA VASCONCELOSREU: SEBASTIAO GALDINO DA SILVA Despacho: Intime-sea parte autora para demonstrar interesse no feito em 48 horas.

00737 Processo: 0000989-84.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO JERONIMO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-serecurso recebido, intime-se a parte contraria para contrarrazoar.

00738 Processo: 0000999-41.2006.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILEIDE MARIA DE SOUSA **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX, JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-sea parte executada para se manifestar sobre os calculos em 5 dias.

00739 Processo: 0001049-57.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUVEMBERG DA SILVA MACENA **ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** REU: MAPFRE VERA CRU S/A Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.

00740 Processo: 0001060-04.2003.815.0521 - EXECUCAO FISCAL REU: COMERCIAL SAO JOAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Sentença: Pedido julgado improcedenteExececao de pre-executividade julgada improcedente. Parte expiçnte (parte executada) condenada em custas e honorarios advocaticios em 15% sobre o valor da execucao. Processo: 0001069-24.2007.815.0521 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: J. D. T. S. **ADV: ALDADI SOARES PIMENTEL.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca dos documentos.

00742 Processo: 0001108-79.2011.815.0521 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: VAMBERTO MARINHO DA SILVA **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** REU: GINALDO DE SOUZA MARINHO Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido de exoneraçao de alimentos.

00743 Processo: 0001109-35.2009.815.0521 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI.** REU: LINDALVA MARCIONILA DA SILVA Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar, sob pena de extinção.

00744 Processo: 0001109-69.2008.815.0521 - INVENTARIO AUTOR: CELIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** AUTOR: SERGIO RICARDO PEREIRA DA CRUZ **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: JARDILINA AMELIA CRUZ Despacho: Intime-serecurso recebido, intime-se a parte contraria para contrarrazoar.

00745 Processo: 0001199-14.2007.815.0521 - EXIBICAO AUTOR: JANAINA PEREIRA DA CUNHA **ADV: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** REU: EXAMES E CONSULTORIA LTDA Despacho: Intime-sea parte executada para pagar o valor de R\$ 1.768, 52, conforme fls.165/166.

00746 Processo: 0001330-13.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** REU: ANTONIO TOME DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte embargada para se manifestar no prazo legal.

00747 Processo: 0001396-27.2011.815.0521 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** REU: MARIA ELIANE DOS SANTOS ALBUQUERQUE **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte embargada para se manifestar no prazo legal.

00748 Processo: 0001879-57.2011.815.0521 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: IAGO VICENTE PEREIRA FELIX DOS SANTOS **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** REPRESENTANTE LEGAL: MARINALVA VICENTE PEREIRA **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** REU: ARIOSVALDO FELIX DOS SANTOS Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar em 10 dias.

00749 Processo: 0002129-71.2003.815.0521 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE **ADV: JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA.** REU: ANTONIO MATIAS DE AMORIM Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar acerca da tentativa de penhora, e requerer o que de direito em 15 dias.

00750 Processo: 0002208-69.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADONIS DE AQUINO SALES JUNIOR **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-sevista dos autos deferida.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 143/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00751 Processo: 0000198-91.2007.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE VIRGINIO PEREIRA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-sePara no prazo de 30 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo.

00752 Processo: 0000258-93.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ERNESTINA DA CONCEICAO **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Despacho: Intime-sePara, no prazo legal, apresentar as contrarazoas ao recurso interposto

00753 Processo: 0000409-20.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ARMANDO PONTES DAVI JUNIOR **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: DELAMA ZOE A. ALMEIDA.** Despacho: Intime-seA parte executada para pagar a quantia de R\$12500, 00, sob pena de penhora on-line.

00754 Processo: 0000529-97.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERMES MEDEIROS DANTAS **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar-se nos autos, bem como requerer o que de direito, em 10 dias.

00755 Processo: 0001148-27.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADRIANO ROBERTO DANTAS DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito.

00756 Processo: 0001178-96.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANE FARIAS DE ALBUQUERQUE **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seA parte executada para pagar a quantia de R\$ 1576, 83, sob pena de penhora on-line.

00757 Processo: 0001188-43.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA SILVA SEGUNDO **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Sentença: Intime-seProcesso extinto nos termos do art. 794, I, c/ c art. 795 do CPC.

00758 Processo: 0001198-87.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA COELI BELTRAO DE ARAUJO **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sea parte executada para pagar o valor de R\$ 1326, 39, sob pena de penhora on-line.

00759 Processo: 0001199-72.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO FERREIRA LIMA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seA parte executada para pagar a quantia de R\$ 2256, 88, sob pena de penhora on-line.

00760 Processo: 0001348-68.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-seProcesso extinto nos termos do art. 794, I, c/ c art. 795 do CPC

00761 Processo: 0001508-93.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DELMA MARIA AMORIM DOS SANTOS ALBUQUERQUE **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-seProcesso extinto nos termos do art. 794, I, c/c art. 795 do CPC

00762 Processo: 0002149-81.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARGARIDA DE SOUZA **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Sentença: Intime-seProcesso extinto nos termos do art. 794, I, c/c art. 795 do CPC

00763 Processo: 0002258-95.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ANDRADE DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: JOSE LEONEL DE MOURA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-se

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00764 Processo: 0000788-26.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a suspensao do presente feito

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 191/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00765 Processo: 0000410-46.2006.815.1201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEOVA FERREIRA DA SILVA **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** Despacho: Intime-seAS ALEGACOES FINAIS.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 187/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00766 Processo: 0000621-63.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BEZERRA DE LIMA **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA A APRESENTACAO DE QUESITOS COMPLEMENTARES A SEREM INDAGADOS EM EXAME A SER FEITO NO AUTOR.

00767 Processo: 0001471-69.2003.815.0061 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO, DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Intime-se DO TEOR DA CERTIDAO DE FLS. 102, A SABER: "CERTIFICAO QUE APOS PROCEDER BUSCA NO SISTEMA STI, CONSTATEI A EXISTENCIA DE ACAO DE INVENTARIO EM FACE DO REU, POREM O MESMO SE ENCONTRA BAIXADO DESDE 03.02.2012."

2A. VARA DE ARARUNA NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00768 Processo: 0000096-81.2013.815.0061 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: ADECON ASSOCIACAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CIDADANIA **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00769 Processo: 0000146-64.2000.815.0061 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: B. B. S. **ADV: SEVERINO BARRETO FILHO, SEVERINO DO RAMOS CHAVES DE LIMA, MERCIA CARLOS DE SOUZA.** Despacho: Intime-seo exequente para que requeira o que entender de direito, haja vista o decurso do prazo de suspensão da execução requerida.

00770 Processo: 0001162-33.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: A. B. A. **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** REU: A. B. A.REU: F. B. A.REU: M. B. A.REU: J. C. B. A.REU: M. V. B. A.REU: M. A. B. A.REU: S. B. A. Despacho: Intime-se o advogado nomeado dos réus para que restitua os autos ao cartório, haja vista o excesso de prazo. Desde já pedimos as devidas escusas à Dra. Adriana Coutinho Grego pelo equívoco deste cartório.

2A. VARA DE ARARUNA NF 161/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00771 Processo: 0000256-43.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentença: Pedido julgado improcedente Julgo improcedente o pedido de pagamento e implantação de quinquênio, nos termos do art 269, I, do CPC, por considerar que é direito garantido apenas a servidores efetivos, o que não é o caso da parte autora.

00772 Processo: 0000276-34.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentença: Pedido julgado improcedente quanto ao pagamento e implantação de quinquênio. Não conheço do pedido autoral quanto ao pagamento de diferença de FGTS, em face da incompetência da Justiça Comum Estadual.

00773 Processo: 0001145-31.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentença: Pedido julgado improcedente quanto ao pagamento e implantação de quinquênio. Não conheço do pedido autoral quanto ao pagamento de diferença de FGTS, em face da incompetência da Justiça Comum Estadual.

00774 Processo: 0001149-68.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentença: Pedido julgado improcedente quanto ao pagamento e implantação de quinquênio. Não conheço do pedid o autoral quanto ao pagamento de diferença de FGTS, em face da incompetência da Justiça Comum Estadual.

00775 Processo: 0001205-04.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentença: Pedido julgado improcedente quanto ao pagamento e implantação de quinquênio. Não conheço do pedido autoral quanto ao pagamento de diferença de FGTS, em face da incompetência da Justiça Comum Estadual.

00776 Processo: 0001206-86.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentença: Pedido julgado improcedente quanto ao pagamento e implantação de quinquênio. Não conheço do pedido autoral no que diz respeito ao pagamento de diferença de FGTS, em face da incompetência da Justiça Comum Estadual.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 234/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00777 Processo: 0000726-10.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VILANNY FERNANDES DE SOUZA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** AUTOR: JOAO FIDELIS DO NASCIMENTO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA ALVES **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** AUTOR: SEVERINO DE ANDRADE **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se PEDIDO LIMINAR DENEGADO. Audiencia instrucão e julgamento para o dia31/03/2014, pelas 09:40 hs. Prazo ate 10 dias antes da audiencia para apresentar rol testemunhal. Provas requeridas, deferidas.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 234/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00778 Processo: 0000976-77.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADALBERTO REGINALDO DOS SANTOS **ADV: NIELSON GONCALVES CHAGAS, HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para dizer em 10 dias se concorda com o valor depositado de R\$ 3.344, 73.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00779 Processo: 0000331-50.2011.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEISIANE FERREIRA DA SILVA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA.** AUTOR: GERMERSON FERREIRA DA SILVA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA.** AUTOR: JEFFERSON FERREIRA DA SILVA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA FERREIRA BARBOSA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA.** Despacho: Intime-separa proceder a transferência do valor depositado, assim como, dos juros da poupança decorrente destes valores, para conta poupança em nome dos menores Geisiane, Germerson, Jefferson Ferreira da Silva.

00780 Processo: 0000776-34.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CDL CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS **ADV: ANA ELIZABETH MESQUITA MOREIRA.** Despacho: Intime-sea parte ré para apresentar as contrrrações ao recurso interposto.

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 197/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00781 Processo: 0000797-73.2013.815.0471 - CARTA PRECATORIA CRI REU: KYELSON ARRUDA DE LIMEIRA **ADV: JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte ré para ter ciência da designação para o dia 16/12/2013 às 10:15hs, no forum de aroeiras, da audiência de inquirição da testemunha de acusação daise kelly da silva.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 216/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00782 Processo: 0000102-72.2006.815.0081 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: MARIA DE FATIMA MAIA DE VASCONCELOS, RILVES LIMA DE SOUZA.** REU: HOSPITAL MUNICIPAL DR CLOVIS BEZERRA **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO, FABRICIO BELTRAO DE BRITO, REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Despacho: Intime-setendo em vista a decisao dos embargos, intime-se a parte autora, por seu representante legal, para querendo o que entender de direito.



00783 Processo: 0000322-31.2010.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO TRAJANO DA SILVA **ADV: ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-setendo em vista a certidao de fls. intime-se a parte autora, por seu advogado, para requerer o que entender de direito.

00784 Processo: 0000471-22.2013.815.0081 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** REU: CELIA MARIA AGUIAR OLIVEIRA DE MOURA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seembaros recebidos com suspensao da execucao. a parte embargada por seupatrono para impugnacao, no prazo legal.

00785 Processo: 0001052-23.2002.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: J M SANTOS CIA LTDA **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MAXIMINO DOS SANTOS **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho: Intime-setendo em vista a certidao de fls. intime-se a parte autora, por seu advogado, para requerer o que achar de direito.

00786 Processo: 0001403-78.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL HUMBERTO DE LIMA **ADV: WALTER SOARES DE PAULA.** REU: ANA DE OLIVEIRA **ADV: FABIO PERRUCCI DE PAIVA.** Despacho: Intime-setendo em vista a certidao de fls. intime-se a parte autora, por seu advogado, para impulsionar o andamento do feito, no prazo de 72 horas, sob pena de extincao e arquivamento.

00787 Processo: 0001602-66.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LTL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: GLAYDSON MEDEIROS DE ARAUJO SOUZA.** REU: ACQUAFIBER IND E COM DO NORDESTE LTDA **ADV: EDINALDO DA SILVA NAVARRO JUNIOR, CHRYSTIANO MADRUGA NAVARRO, ADRIANO MADRUGA NAVARRO.** Despacho: Intime-seas partes para comprovarem nos autos o cumprimento do acordo, estabelecido no termo de audiencia(fls 82) sob pena de arquivamento.

00788 Processo: 0082316-13.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA IEDA DE ANDRADE ALVES MAIA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 04 de fevereiro de 2014, as 09:00 horas, no forum local, intime-se.

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 216/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00789 Processo: 0001156-97.2011.815.0081 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente julgo procedente em parte a denuncia de fls. para condenar o reu FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA, a pena de 02 anos de reclusao e concedo o beneficio da suspensao condicional, audiencia admonitoria 13/ 01/2014, 07:45h

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 216/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00790 Processo: 0000319-71.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ROCHA DE LIMA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 de janeiro de 2014, as 09:00 horas, no forum local, intitem-se.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 211/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00791 Processo: 0000107-84.2013.815.0781 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: CICERA SEVERINA DA CONCEICAO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPCem virtude da impropriedade da via eleita.

00792 Processo: 0000797-21.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANA CONCEICAO SILVA **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seo autor para que se manifeste sobre os cálculos em 05 dias.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 212/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00793 Processo: 0000621-71.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/AREU: BANCO DO BRASIL S/AREU: BANCO BMG S/A Sentenca: Peticao inicial indeferida

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 138/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00794 Processo: 0000075-72.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO FERREIRA DA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, SAMMIRIS EMANUELE A. DE ALBUQUERQUE.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem provas a produzir em audiencia.

00795 Processo: 0000216-91.2013.815.0751 - EXIBICAO REU: BANCO MORADA S/A **ADV: WILTON ROVERI.** Despacho: Intime-se o reu, banco morada s/a, para pagar as custas processuais no valor de R\$ 109, 60, conforme calculo de fls. 58.

00796 Processo: 0000436-89.2013.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: THIAGO MANFIO ARCURI, NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se o autor, para recolher as diligencias do oficial de justica, no valor de R\$ 219, 40. A guia encontra-se nos autos.

00797 Processo: 0000800-61.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: LENIRA FIDELIS ALVES **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente para determinar que o banco reu exhiba, no prazo de 10 dias, os documentos solicitados pelo autor, sob pena de busca e apreensao, a partir desta data, caso negativo, haverá conversao em perdas e danos.

00798 Processo: 0000847-69.2012.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se o autor para recolher as diligencias do oficial de justica a fim de ser solicitado novo mandado de busca e apreensao.

00799 Processo: 0001276-02.2013.815.0751 - EXIBICAO REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se o promovido para pagar a metade das custas processuais, conforme determinado na sentenca de fls. 65, sendo o valor de 50% de R\$ 1.388, 64.

00800 Processo: 0001327-18.2010.815.0751 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: BANCO ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o reu, para pagar a metade das custas processuais, que importa no valor de R\$ 666, 79.

00801 Processo: 0001957-06.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO PAULINO DA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00802 Processo: 0002265-08.2013.815.0751 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMRE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A SANTANDER **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00803 Processo: 0002360-38.2013.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o embargado, para impugnar os embargos, no prazo de 10 dias.

00804 Processo: 0003797-61.2006.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se do despacho que nomeou a dra. ricella maria souza da silva para funcionar como perita nos presentes autos, devendo o autor formular quesitos e indicar assistente tecnico em cinco dias.

00805 Processo: 0075212-60.2013.815.0751 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se o autor para recolher as diligencias do oficial de justica a fim de ser solicitado novo mandado de citacao.

4A VARA DE BAYEUX NF 222/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00806 Processo: 0000260-13.2013.815.0751 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: JULIA MARIA DE SOUZA GOMES **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** Despacho: Intime-seas partes para ciencia da sentença de fls. 107/108.

00807 Processo: 0000396-15.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-sep/ ciencia do desp. de fl 51 que deixou de receber a apelacao de fls 48/50 por ser intertempstiva e determinou seu desentranhamento, devendo o apelante, apos o prazo do agravo, comparecer em cartorio p/ recebe-la

00808 Processo: 0000480-11.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: JOSE DIONIZIO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: DIOGO ANDRADE RAMALHO.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de fls. 64/65, que extinguiu o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI (interesse processualdo CPC).

00809 Processo: 0000533-26.2012.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA.** REU: CECILIO ANTONIO AZEREDO **ADV: FABIO JOSE CIRINO MOREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias especificarem as provas que pretendem produzir.

00810 Processo: 0000537-63.2012.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO GUANABARA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para ciencia da peticao de fls. 134/135 e requerer o que achar de direito no prazo de 10(dez) dias, bem como para ciencia do despacho de fls. 164.

00811 Processo: 0000545-40.2012.815.0751 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: JOSE ALBERTO DA SILVA SOARESAUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO, VINICIUS ARAUJO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o exequente para ciencia da certidao de fls. 45 e no prazo de 10(dez) dias requerer o que achar de direito.

00812 Processo: 0000547-73.2013.815.0751 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA, LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA.** Despacho: Intime-se o excepto - cehap - Companhia Estadual de Habitacao Popular- no prazo de 05 (cinco) dias.

00813 Processo: 0000558-05.2013.815.0751 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: ISAC GONCALVES SANTOS **ADV: ANA CANDIDA VIEIRA DE ANDRADE.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que denegou a seguranca.

00814 Processo: 0001416-41.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MOUSINHO DE PONTES **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o interessado para comparecer em cartorio munido de documentos pessoais, a fim de receber o alvara.

00815 Processo: 0001496-97.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA PENHA LUIS DOS SANTOS **ADV: JAROSLAU FERNANDO DIAS.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 18/19 que indeferiu a inicial e, emconsequencia, extinguiu o processo sem resolucao de merito. Disponivel no inteiro teor.

00816 Processo: 0002135-18.2013.815.0751 - ALIENACAO JUDICIAL D REU: LEILA CRISTINA DA SILVA **ADV: LUIZA MONTEIRO LYRA.** Despacho: Intime-se da audiencia preliminar designada para o dia 18/02/2014, pelas 14h20min, no Forum local.

00817 Processo: 0002239-10.2013.815.0751 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se notifique-se o representante legal do demandado para fiel cumprimento da decisao, disponivel no inteiro teor, que deferiu o pedido de tutela antecipada.

00818 Processo: 0002310-46.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLA DANIELLE BARRETO DE SOUZA SABINO **ADV: ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, WALTER DE AGRA JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSIVAL JUNIOR DE SOUSA **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-seas partes para ciencia da sentença que julgou improcedente o pedido.

00819 Processo: 0002644-51.2010.815.0751 - EXECUCAO FISCAL REU: MONTEIRO PAIVA E CIA LTDA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** Despacho: Intime-se o executado para pagamento das custas processuais, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inscricao na divida ativa.

00820 Processo: 0002659-15.2013.815.0751 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se o autor para ciencia da decisao que concedeu a liminar.

00821 Processo: 0002879-13.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO PAULO DE SOUZA MARQUES FARMACIA EIRELI **ADV: RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a impetrante para ciencia da decisao, disponivel no inteiro teor, que deferiu o pedido de tutela antecipada.

00822 Processo: 0004063-72.2011.815.0751 - USUCAPIAO AUTOR: MANOEL FIRMINO DE ARAUJO **ADV: DANIEL ALVES DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANALICE MATIAS DE LIRA BARBOZA **ADV: DANIEL ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER EM AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 17/02/2014 AS 14:30 HORAS, BEM COMO PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 49.

00823 Processo: 0004611-97.2011.815.0751 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: SINDODONTO SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DAPARAIBA PB **ADV: ALESSANDRA SCARANO GUERRA.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-seas partes para ciencia da sentença de fls. 131/136, que denegou a se-gurança requerida.

5A. VARA DE BAYEUX NF 161/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00824 Processo: 0002152-54.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: EDSON FRANKLIN DA SILVA SIMOES **ADV: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA, WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR.** REU: JOSERLANE BEZERRA DA SILVA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** REU: CLEUDO VIEIRA DA SILVA FILHO **ADV: WALDELITA DE LOURDES DA C F.** REU: ELIDAVYDSON FERNANDES SILVA **ADV: DURVAL DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-seRECEBO A DENÚNCIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA ODIA 19 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09H30MIN.

00825 Processo: 0002152-54.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: DAVI GOMES DA SILVA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** REU: BRUNO DOS SANTOS **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: LUAN GOMES DA SILVA **ADV: WALDELITA DE LOURDES DA C F.** REU: WELLINGTON SANTOS SILVA **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** REU: VANTCHEKSON DA CONCEICAO ALVES **ADV: WALDELITA DE LOURDES DA C F.** REU: KLEBSON FELIX DA SILVA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** REU: WAGNER DOMINGUES DOS SANTOS **ADV: WALDELITA DE LOURDES DA C F.** Despacho: Intime-se RECEBO A DENÚNCIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA ODIA 19 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09H30MIN.

00826 Processo: 0002152-54.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: HERCULES FERREIRA DE SOUSA **ADV: DURVAL DE OLIVEIRA FILHO.** REU: LUCIAN DA SILVA SANTOS **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA, ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** REU: MIKAEL ROBERTO DOS SANTOS SILVA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** REU: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** REU: JORDAO FERREIRA DOS SANTOS **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, ARTHUR BERNARDO CORDEIRO.** Despacho: Intime-seRECEBO A DENÚNCIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA ODIA 19 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09H30MIN.

00827 Processo: 0002152-54.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FRANCIMARIO DE OLIVEIRA SOUZA **ADV: SHEYNER ASFORA.** REU: WELLINGTON ALVES DO NASCIMENTO **ADV: ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA, GILSON FERNANDES MEDEIROS.** REU: PATRICIA DA COSTA ALVES **ADV: ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR, CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA, ELZA DA COSTA BANDEIRA.** REU: GENILDO FABIO CRISPIM **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-seRECEBO A DENÚNCIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA ODIA 19 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09H30MIN.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 198/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00828 Processo: 0000810-51.2005.815.0601 - SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: S. M. C. M. **ADV: FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se para se pronunciar a respeito do despacho do pedido de desarquivamento.

00829 Processo: 0000947-52.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLEYBSON JUSTINO DA SILVA **ADV: WILDES SARAIVA GOMES NETO.** Despacho: Intime-se o promovente para retificar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, adequando os fatos aos pedidos.

JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 198/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00830 Processo: 0000280-66.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO **ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS, RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00831 Processo: 0001157-40.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALCIDES QUEIROZ DE LIMA **ADV: GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentação de suas contrarrazoes recursais, nol prazo legal.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 217/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00832 Processo: 0000236-78.2008.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se a parte autora para, em cinco dias, manifestar-se acerca da requisição de pagamento expedida.

00833 Processo: 0000455-86.2011.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO NUNES **ADV: MONARA SINARA PALITOT TOMAZ.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para, em cinco dias, manifestar-se acerca das requisições de pagamento expedidas.

00834 Processo: 0000686-45.2013.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIVAL DA SILVA LIMA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se Julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

00835 Processo: 0000826-16.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ALVES LEITE **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-seJulgo improcedente o pedido.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 196/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00836 Processo: 0001015-77.2007.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGNALDO BEZERRA GONCALVESREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. (art.475-J, § 1º, do CPC).

00837 Processo: 0001251-19.2013.815.0741 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. G. L. S.REPRESENTANTE LEGAL: J. M. L. S. **ADV: EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** REU: J. G. S. Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias, juntar aos autos declaração de hipossuficiência (Lei 1060/50)ou o com provante de recolhimento das custas processuais.



VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 196/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00838 Processo: 0000873-63.2013.815.0741 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: UZAMIR JOSE DE FIGUEIROA **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS**. Despacho: Audiencia designada para o dia 23 de janeiro de 2014. Instrução Probatória.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00839 Processo: 0000546-55.2012.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO DE SOUSA LIMA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, ROBERTA ALBINO DA COSTA**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29/ janeiro/2014, às 10:00 horas, no forum local, oportunidade em que caso não haja conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decidedas as questões processuais pendentes e determinada a prod.provas...

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 182/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00840 Processo: 0001432-22.2008.815.0021 - ACAA PENAL DE COMPET REU: CARLOS ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA **ADV: HILDEMAR GUEDES MACIEL**. Despacho: Intime-se o nobre advogado para requerer diligencias ou arrolar testemunhas, nos termos do art. 422 do cpp, bem como para comparecer a audiencia designada para o dia 17/12/2013, as 08:30 horas, no forum local.

00841 Processo: 0001487-65.2011.815.0021 - PROCEDIMENTO COMUM ADOLESC AUTOR DO ATO: V. F. S. F. **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 18/12/2013 as 10:05horas, neste forum de caapora

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 183/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00842 Processo: 0001558-72.2008.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se julgo procedente.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00843 Processo: 0000021-23.2012.815.0111 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00844 Processo: 0000035-41.2011.815.0111 - USUCAPIAO AUTOR: GUILHERME MARCAL DE FARIAS **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO**. AUTOR: AMELIA MARIA DE ARAUJO FARIAS Despacho: Intime-se A parte autora para no prazo de dez (10) dias, se manifestar sobre oteor do oficio de fls.82 e tomar as providências necessárias e/ou requerer o que de direito.

00845 Processo: 0000115-34.2013.815.0111 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: SEVERINA DO NASCIMENTO MENDES **ADV: CARLOS HENRIQUE B N LOUREIRO**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00846 Processo: 0000208-65.2011.815.0111 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA/PB CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONO **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA**. REU: MARIA DO SOCORRO COSTAE SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de dez (10) dias, requerer o que de direito.

00847 Processo: 0000228-85.2013.815.0111 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: KARINA GABRIELLY ALVES DA SILVA **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA**. AUTOR: JOAO VICTOR ALVES DA SILVA **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA**. AUTOR: RAYSSA KAROLYNE ALVES DA SILVA **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre o teor do oficio de fls.16 e requerer o que for de direito.

00848 Processo: 0000352-05.2012.815.0111 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS COSTA **ADV: JOSE JACKSON CORREA DE ARAUJO**. AUTOR: ANA LUCIA PEDROSA COSTA Sentenca: Sentenca julgada procedente

00849 Processo: 0123479-43.2013.815.0111 - USUCAPIAO AUTOR: DOMINGOS DINIZ DE OLIVEIRA **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

00850 Processo: 0123517-55.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA MELO DE CASTRO **ADV: TALITA DE PAULA UCHOA DA SILVA**. REU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentenca: Processo extinto.

00851 Processo: 0123617-10.2013.815.0111 - ACAA CIVIL DE IMPROB REU: LUZINECTT TEIXEIRA LOPES **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA INFORMAR SOBRE O INTERESSE NA PRODUÇÃO DE NOVAS PROVAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

00852 Processo: 0123673-43.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BERNADET DE SOUSA **ADV: RENATA FELINTO DE FARIAS AIRES**. REU: TNL PCS S/A Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls.30/31.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 174/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00853 Processo: 0001847-67.2012.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**. Sentenca: Sentenca condenatoria

00854 Processo: 0001980-12.2012.815.0731 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: SAMUEL GONCALVES DA SILVA **ADV: REMULO CARVALHO CORREIA LIMA**. Sentenca: Sentenca condenatoria

00855 Processo: 0003507-04.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANDRE LUIZ DE ARAUJO MARQUES **ADV: KEISANNY REINALDO DE LUNA FREIRE**. Sentenca: Sentenca absolutoria

2A. VARA DE CABEDELO NF 196/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00856 Processo: 0001470-62.2013.815.0731 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: EMILIA DE RODAT NEVES DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLANDA**. Despacho: Intime-seda sentenca julgada procedente deferindo o pedido contido na inicial

00857 Processo: 0001518-55.2012.815.0731 - EMBARGOS AUTOR: JOAO PAULO DA SILVA SOARES **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. Despacho: Intime-seA EMBARGANTE PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

00858 Processo: 0001851-07.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACILENE DE ANDRADE FERNANDES **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA**. REU: JACARE MARINA CLUB **ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR, MARTSUNG ALENCAR**. Despacho: Intime-seas partes da nomeacao do perito RONALDO NUNES MENDONCA e para no prazode 05(cinco)dias, indicar assistente tecnico e apresentar quesitos.

00859 Processo: 0002092-54.2007.815.0731 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA**. REU: MAURICIO AUGUSTO PIMENTEL NASCIMENTO Despacho: Intime-seDeclaro Extinto o pedido inicial sem julgamento do merito, com fundamento no art 267, inciso VIII do CPC.

00860 Processo: 0002459-44.2008.815.0731 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCELO WEICK POGLIESE, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR**. REU: KARINE CARNEIRO CAVALCANTE **ADV: LEONARDO BESSA MOREIRA**. Despacho: Reprogramo a audiencia para25/02/2014, AS 14:40 HORAS, no Forum Local.

00861 Processo: 0002597-35.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVALDO LONDRES LEITE **ADV: EDVALDO DE SA LEITE**. Despacho: Intime-seMantenho o despacho de fls. 34. Cumpra-se o despacho de fls 44.

00862 Processo: 0003896-18.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FIAT S/A **ADV: CELSO MARCON**. Despacho: Intime-seAPARTE PROMOVIDA PARAPAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS NO VALOR DE r\$843, 23 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

00863 Processo: 0004698-50.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SAULO COUTINHO VALENCA **ADV: JOANNES BOSCO RAMOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-seo exequente para ciencia a peticao de fls.805/806 requerendo o que entender de direito.

00864 Processo: 0006164-11.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO VICENTE CAROSI **ADV: CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO, DIMITRI SOUTO MOTA**. REU: SAULO FERREIRA BARACUHY **ADV: MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes do despachi que chamou o feito a ordem, anulando o decreto de revelia do promovido saulo ferreira baracuhy, tornando valida a suacitacao, devdeno o autor impugna-la

3A. VARA DE CABEDELO NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00865 Processo: 0000038-42.2012.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias, indicar bens passíveis de penhora pertencente a parte devedora, sob pena de suspensao dofeito, nos moldes do art. 791, III, do CPC.

00866 Processo: 0000388-50.2000.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IND TRES DE MAIO S/A **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO**. REU: TANIA MARIA DORNELAS DE MELO **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL**. PERITO: ALESSANDRO FILGUEIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE**. Despacho: Intime-se da decisao que nao acolheu e impugnacao interposta pela executada e HHOMOLOGOU os calculos apresentados pela promovente as fls. 35, cuja decisao se encontra disponibilizada no Inteiro Teor do site do TJPB.

00867 Processo: 0001818-17.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LINO DE ARAUJO **ADV: JOSE ARAUJO DE LIMA**. REU: BANCO BRADESCO **ADV: KICIA MAIA FIGUEIRA, ANASTACIO MARINHO, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se da decisao que DEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, no sentido do promovido efetuar, em 48 horas, o reembolso de 11 saques no valor de R\$1.000, 00, cada, sob pena de multa diaria de R\$ 100, 00, limitada ate 60

00868 Processo: 0001818-17.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LINO DE ARAUJO **ADV: JOSE ARAUJO DE LIMA**. REU: BANCO BRADESCO **ADV: KICIA MAIA FIGUEIRA, ANASTACIO MARINHO, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se limitada a 60 dias. (O TEOR DA DECISAO SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA NO INTEIRO TEOR DO SITE DO TJPB.

00869 Processo: 0002046-65.2007.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM, URBANO VITALINO DE MELO NETO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias, indicar bens passíveis de penhora pertencente ao devedor, sob pena de suspensao do feito, nos moldes do art. 791, III, do CPC.

00870 Processo: 0003168-11.2010.815.0731 - EXIBICAO AUTOR: SAIONARA FALCAO CARVALHO DORNELAS **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora sobre o retorno dos autos a este Juizo a fim de que requeira o que embargos ser de direito, no prazo de 10(dez) dias.

00871 Processo: 0004266-31.2010.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TECAB TERMINAIS DE ARMAZENAGENS DE CABELO LTDA **ADV: LUCAS L. FEITOSA BATISTA**. Sentenca: Sentenca julgada improcedente

00872 Processo: 0005084-80.2010.815.0731 - DESAPROPRIACAO REU: IONE SAMPAIO EVARISTO **ADV: ANA LAURA LEITE BARACHO**. Despacho: Intime-se do DEFERIMENTO da habilitacao da sucessora IONE SAMPAIO EVARISTO. Intime-se para, em 10(dez) dias, proceder com a habilitacao dos demais herdeiros, atraves de procuracao para a sua advogada constituída.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 193/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00873 Processo: 0001751-72.2013.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: JOAO FERREIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA**. Despacho: Intime-separa apresentar as primeiras declaracoes em vinte dias, lembrando da possibilidade de transformar o procedimento em arolamento de bens, caso maiores e capazes todos os herdeiros.

00874 Processo: 0001821-26.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERLANE AGUIAR FEITOSA DE FREITAS **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. AUTOR: CAIO EFIGENIO FEITOSA DE FREITAS **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. REU: PIGUIM COM DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA **ADV: MURILO DOS SANTOS GUSMAO**. Despacho: Intime-se designada audiencia de oitiva das testemunhas para o dia 06/02/2014, as 10:30 horas nos autos da carta precatoria 1738-30.2013.805.0106 Comarca de Ipira-BA

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 193/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00875 Processo: 0000523-62.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSINALDA PEREIRA DE SOUSA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. REU: CAIXA SEGURADORA S/A **ADV: DAYANE RODRIGUES SIMOES, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Despacho: Intime-se de todo o teor da Sentença de fls. 277/280, cuja ementa segue: AUSÊNCIA DE PROVAS - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

00876 Processo: 0001584-89.2012.815.0131 - MONITORIA AUTOR: D E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO **ADV: PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA**. Despacho: Intime-seintimar a apte autora para falar no prazo de 10(dez)dias sobre a certidao fls.40v e requerer o que entender de direito.

00877 Processo: 0001708-38.2013.815.0131 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: SARAH ROLIM DE FIGUEIREDO TEIXEIRA **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS**. Despacho: Intime-se de todo o teor da Sentença de fls. 35, cuja ementa segue: EXTINÇÃO DA AÇÃO DE INVENTÁRIO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - PERDA DO OBJETO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

00878 Processo: 0002377-28.2012.815.0131 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. C. S. **ADV: JOSE AUDISIO DIAS DE LIMA**. ASSIST.AUTOR: T. C. **ADV: JOSE AUDISIO DIAS DE LIMA**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para falar sobre a certidao fls.17v, no prazo de 10 dez dias e requerer o que entender de direito.

00879 Processo: 0002600-83.2009.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: SARAH ROLIM DE FIGUEIREDO TEIXEIRA **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS**. REU: ESPOLIO DE MARILDA SOBREIRA ROLIM **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA**. Despacho: Intime-se de todo o teor da Sentença de fls. 173/174, cuja ementa segue: AÇÃO DE INVENTÁRIO - Feitos ajuizados em duplicidade - Tríplice identidade-Litispendência-Ocorrência-Extinção do processo sem análise do mérito.

00880 Processo: 0003478-66.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA MARIA DOS SANTOS ANJOS **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Intime-seda Decisao que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela.Cite-se o promovido.Intimem-se as partes.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 193/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00881 Processo: 0000963-97.2009.815.0131 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MARINALDO DOS SANTOS BARBOSA **ADV: STENIO JOSE DE LIMA**. Despacho: Intime-separa alegacoes finais, no prazo de 05(cinco)dias.

00882 Processo: 0002065-18.2013.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUIS MARTINS DE OLIVEIRA FILHO **ADV: FERNANDO FORMIGA**. INDICIADO: JOSE EUDES DOS SANTOS PORTELA JUNIOR **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES**. Despacho: Intime-separa que no futuro nao venha a ser alegada possivel nulidade digam aspartes no prazo de 05(cinco)dias sobre os documentos(exame documentoscopico e documentos(fls.455/469).

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 164/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00883 Processo: 0003218-23.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILVANDRO BATISTA DOS SANTOS **ADV: ANTONIO WILLIAN FERNANDES, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da pericia a ser realizada pelo medico, Dr. José Eurico, no HospitalRegional de Cajazeiras, no dia 24 de Janeiro de 2014, a partir das 13horas.

00884 Processo: 0003406-60.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se com as informações nos autos, lavre-se termo de penhora e intime-se o devedor para, querendo, ofertar impugnação, no prazo de 15 dias.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00885 Processo: 0001618-10.2007.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENALIA FERNANDES DINIZ **ADV: EZENILDO ALVES DA SILVA**. Despacho: Cumpra-seINTIME-SE DA PERICIA AG ENDADA PARA O DIA 06 DE JANEIRO DE 2014, AS 10 HORAS, NO CONSULTORIO RESIDENCIA DO DR OZAEAL JALES DINIZ FILHP

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 158/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00886 Processo: 0002408-57.2008.815.0141 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: UBIRACI ROCHA **ADV: GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE**. Despacho: Cumpra-selntime-se o advogado para apresentar as razões recursais

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 188/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00887 Processo: 0000736-38.2013.815.0141 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: DEBORA DA SILVA ALMEIDA **ADV: JOSE WELITON DE MELO**. REU: CIRAULO FERNANDES DE FREITAS **ADV: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, VICTOR FERNANDES SOARES, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de divulgacao do exame de DNA dia 11/12/2013, as 10h.

00888 Processo: 0001895-50.2012.815.0141 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: FRANCISCA JACINTA DA SILVA NOGUEIRA **ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO**. REU: MANOEL ANTONIO NOGUEIRA Despacho: Intime-se da decisão de fl. 22/24 dos autos, a qual tornou sem efeito a citação por edital, determinando nova citação no endereço indicado às fl. 21.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 188/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00889 Processo: 0001148-37.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANALUCIA PEREIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO**. REU: FRANCINEIDE DA CONCEICAO OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO**. Despacho: Intime-se Sentença Extinção da Punibilidade.

00890 Processo: 0001321-61.2011.815.0141 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCA DA SILVA SANTOS **ADV: JOSE WELITON DE MELO**. Despacho: Intime-se Sentença de Extinção da Punibilidade.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 227/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00891 Processo: 0000100-13.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDENOURA MARIA DA SILVA PEREIRA **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA**. Despacho: Intime-se sobre o ultimo despacho

00892 Processo: 0000191-06.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA **ADV: FABIO RANGEL MARIM TOLEDO**. Despacho: Intime-se para impugnar a contestacao no prazo legal.



00893 Processo: 0000536-98.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOSE NECO SOBRINHO **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se sobre a sentença que julgou os embargos.

00894 Processo: 0000561-14.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIA MAGALLY ALVES DE MOURA GUEDES **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestacao no prazo legal.

00895 Processo: 0000730-98.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVAL SABINO VIEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00896 Processo: 0000771-65.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAMIA YARA CLAUDINO VIDAL **ADV: JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO.** Despacho: Intime-se pra impugnar a contestacao, no prazo legal.

00897 Processo: 0000830-53.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUVENCIA MACEDO MANGUEIRA **ADV: JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO, NICHOLAS BRAGA DE BRITO MAIA.** Despacho: Intime-se pra impugnar a contestacao, no prazo legal.

00898 Processo: 0000910-17.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIANA MARIA DA CONCEICAO TARGINO **ADV: MULLER ALVES ALENCAR, SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestacao no prazo legal.

00899 Processo: 0000980-34.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACKELINE JUVENAL DA FONSECA LACERDA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestacao no prazo legal.

00900 Processo: 0001151-93.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS, GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00901 Processo: 0001230-09.2009.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES AVELINO DE SOUSA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se para falar sobre a peticao de fls.no prazo de 10 dias.

00902 Processo: 0001231-52.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRO GINUINO NUNES **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARINALVA GINUINO NUNES **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestacao

00903 Processo: 0001270-49.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CONSOELHA ZIFINO DOS SANTOS **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestacao

00904 Processo: 0001313-83.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: CICERO RAMALHO DE LACERDA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se para impugnar aos embargos, no prazo de 15 dias.

00905 Processo: 0001377-93.2013.815.0151 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FRANCISCA LUCIA PEREIRA DA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA LEITE **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao13 de fevereiro de 2014, as 10:30 horas.

00906 Processo: 0002201-23.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA LIVIA FRADE LEITE **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se sobre a regularidade na rpv expedida

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 227/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00907 Processo: 0000731-40.2000.815.0151 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCONDES XAVIER DE OLIVEIRA **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Intime-se sobre o deferimento do pedido de habilitacao bem como vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00908 Processo: 0000113-09.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA **ADV: LUCIANO DE FIGUEIREDO SA, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-sea parte promovida para pagar as custas processuais

00909 Processo: 0000291-55.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO MANOEL DE ANDRADE **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias

00910 Processo: 0000840-65.2012.815.0561 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. C. A. A. **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: J. F. P. S. Despacho: Intime-sea parte da sentenca de fls.24/25, a qual julgou procedente o pedido.

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00911 Processo: 0000280-89.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE SOSTANIS AMORIM DE SOUSA **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: BANCO BRADESCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se da sentenca que homologou o acordo.

00912 Processo: 0000360-53.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SANEL MENDES DA SILVA **ADV: EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO, MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO.** REU: GEANS M DE SOUSA Despacho: Intime-se para falar sobre a certidao de f. 13, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

00913 Processo: 0000582-26.2010.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: LOJAS AMERICANAS COM **ADV: VINICIUS IDESES, GEORGINA NATALI ROCHA, DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo de 10 dias requererem o que entender de direito

00914 Processo: 0000967-71.2010.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EGILVAN RODRIGUES DE ANDRADE **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: RITA VIEIRA Despacho: Intime-se da sentenca que extinguiu o processo

00915 Processo: 0001102-15.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA DE LACERDA DIONISIO **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: ENERGISA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se da sentenca que julgou procedente o pedido.

00916 Processo: 0001348-45.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDA GARRIDO DE ANDRADE **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se da sentenca que julgou improcedente o pedido.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00917 Processo: 0000796-17.2011.815.0291 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO, GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 37, e suspendo a execucao.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 170/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00918 Processo: 0000391-51.2009.815.0161 - PROCEDIMENTO COMUM REU: CLAUDIO DA COSTA PEREIRA **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** VITIMA: FRANCISCO RONALDO NUNES Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia05/02/2014, as 09:30 h.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00919 Processo: 0000246-53.2013.815.0161 - INTERDICA O AUTOR: J. S. B. **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se para juntar os documentos pessoais de Lindalva dos Santos Casado comprovando vinculo familiar com o interditando, no prazo de 10 dias.

00920 Processo: 0001075-68.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DOS SANTOS SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo comumde 10 dias.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00921 Processo: 0001150-10.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MICARLA OLIVEIRA ROCHA **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO.** Despacho: Intime-se embarbos declaratorios nao acolhidos

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 203/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00922 Processo: 0000041-28.2012.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: ANCILEIDE DA COSTA SANTOS **ADV: GILBRTO CESAR COELHO.** Sentenca: Processo extinto.

00923 Processo: 0000041-28.2012.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: ANCILEIDE DA COSTA SANTOS **ADV: GILBRTO CESAR COELHO.** Sentenca: Processo extinto.

00924 Processo: 0001732-82.2009.815.0171 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADV: ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES.** Sentenca: Processo extinto.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 202/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00925 Processo: 0000034-36.2012.815.0171 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: JOELSON DOS SANTOS ALMEIDA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00926 Processo: 0000260-80.2008.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO AMPARO BALBINO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA CELIA PEREIRA CABRAL **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO AREIAL **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte exequente para que apresente memorial descritivo do debito, procedendo-se as correcoes e atualizacoes necessarias em seus calculos, sob pena de arquivamento, em cinco dias.

00927 Processo: 0000321-72.2007.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO AREIAL **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: VALDOMIRO FRANCISCO XAVIER **ADV: ANTONIO MONTEIRO COSTA FILHO.** Despacho: Intime-semanifistem-se as partes em cinco dias, da juntada dos documentos de fls. 129/138.

00928 Processo: 0000344-76.2011.815.0171 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADV: HOMERO PAULO CRUZ.** REU: JOSE GLAUCIO DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seprejudicado o pedido de f. 69, em razao da homologacao da desistenciaproferida as f. 67.

00929 Processo: 0000363-14.2013.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: FABRICIO LOURISMAR ARAUJO AMANCIO **ADV: IRENALDO AMANCIO.** Despacho: Intime-seabra-se vista dos autos ao advogado habilitado, por cinco dias.

00930 Processo: 0000822-84.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIDIANE REINALDO SANTIAGO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** AUTOR: LEANDRO BATISTA DOS SANTOS **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: WHIRLPOOL S/A **ADV: ALUSKA SURAMMA CORDEIRO SILVA, RODRIGO HENRIQUE TOCANTINS.** Sentenca: Processo extinto.o que faco com suporte nos arts. 794, I, e 795, do Codigo de ProcessoCivil.

00931 Processo: 0001342-73.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEANE MENEZES DE ANDRADE **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: CLARO S/A **ADV: JOSE EUGENIO PACEL-LE FILGUEIRAS LCKWU.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00932 Processo: 0001551-76.2012.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: LENIRA DUARTE COSTA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO, VERONICA MARIA ATAIDE DA SILVA.** REU: LENIRA DUARTE COSTAAUTOR: WEBER DUARTE COSTA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO, VERONICA MARIA ATAIDE DA SILVA.** Despacho: Intime-sea inventariante, via advogado, para esclarecer a duplicidade, e requerer o que entender de direito em vinte dias.

00933 Processo: 0001731-97.2009.815.0171 - EXECUCAO FISCAL REU: IVONETE DA SILVA XAVIERAUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADV: VIVIAN STEVE DE LIMA.** Sentenca: Processo extinto.o que faco com suporte nos arts, 794, I e 795m do Codigo de Processo Civil.

00934 Processo: 0002150-15.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERSON RAMOS DA SILVA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** AUTOR: GILEUDA DE SOUZA SILVA SANTOS **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: FRANCIMAR RAMOS **ADV: JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-separa as contrarracoes, no prazo legal.

00935 Processo: 0002152-82.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEANE SAMPAIO GOMES MIRANDA **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A **ADV: ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00936 Processo: 0002220-32.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEUSA DE OLIVEIRA MEDEIROS **ADV: RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/ A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00937 Processo: 0002784-45.2011.815.0171 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: RAMALHO ALVES BEZERRA **ADV: DANIEL TABOSA DE ALMEIDA.** REU: RADIO BULTRINS FM Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00938 Processo: 0004464-94.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIRENE CARNEIRO DOS SANTOS **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-seo promovente para emendar a inicial, atribuindo correto valor da causapagando as custas complementares, ou dizer se persiste com o pedido deajg, neste ultimo caso, juntar declaracao do irpg, no prazo dez dias.

00939 Processo: 0004583-55.2013.815.0171 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOTORANTIM S/A **ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI.** Despacho: Intime-seliminar deferida de busca e apreensao.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 202/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00940 Processo: 0000290-42.2013.815.0171 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: MARINALDO LINO MARIANO **ADV: ADEILSON DOS SANTOS.** Sentenca: Sentenca condenatoria

00941 Processo: 0000441-47.2009.815.0171 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: EDNALDO PALMEIRA SOARES **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

00942 Processo: 0001545-40.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE EDMILSON GOMES DE MELO **ADV: ROMEU ELOY.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

00943 Processo: 0002859-50.2012.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FLAVIO COSTA DOS SANTOS **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Sentenca: Sentenca absolutoria

JUIZ ESP CRIMINAL DE ESPERANCA NF 202/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00944 Processo: 0001822-51.2013.815.0171 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: WILSON DINIZ DA COSTA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-seo querelante para emendar a inicial acusatoria, prazo de dez das.

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 203/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00945 Processo: 0000750-63.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVANILDO SILVA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-separte autora a impugnacao no prazo legal.

00946 Processo: 0000763-09.2005.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMULO DE OLIVEIRA DELFINO **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA, GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: DENTALPLAN ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** Despacho: Intime-separte executada da penhora realizada as fls. 299 dos autos.

00947 Processo: 0000929-60.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE IORDAN GERMANO DUARTE **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seas partes de todo teor do despacho de fls. 107 dos autos.

00948 Processo: 0001067-61.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONETE PEREIRA DA SILVA **ADV: MARIA LUIZA ERNESTO DE BARROS.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-separte promovida de todo teor do despacho de fls. 129 dos autos, bem como para pagar, em 15 (quinze) dias, os honorários arbitrados, segundocalculo de fls. 127/128, sob pena de multa de 10% (dez por cento).

00949 Processo: 0001564-75.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROGERIO ALVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-selntime-se o executado para pagar em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o debito, em proveito do credor, incidindo automaticamente, nos termos do art. 475-J do CPC.

00950 Processo: 0001776-62.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MAYRA LIMA BATISTA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: CETELEM BRASIL S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEM FILHO E OUTRA.** REU: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA **ADV: VINICIUS IDESES.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00951 Processo: 0001987-74.2008.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONE LUNA PIMENTA DA SILVA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-separte autora para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias

00952 Processo: 0002003-86.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS CARLOS CARNEIRO GENUINO **ADV: MABEL NUNES ROCHA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES.** Despacho: Intime-separte promovida. Vista pelo prazo de 10 (dez) dias.

00953 Processo: 0002209-03.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO CESAR GOMES ALEXANDRE **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA, KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-separtes de todo teor do despacho de fls. 96, que julga deserto o recurso inominado interposto.

GUARABIRA

3A. VARA DE GUARABIRA NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00954 Processo: 0004193-55.2013.815.0181 - INTERDICA O AUTOR: JOSE DOS ANJOS **ADV: RODRIGO PONTES PEREIRA.** Despacho: Audiencia designadade interrogatorio do interditando, para o dia 01/04/2014, as 09:40 horas no Forum local.

00955 Processo: 0004337-29.2013.815.0181 - INTERDICA O AUTOR: MARIA BETANIA BERNARDINO DE SENA **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Audiencia designadade interrogatorio da interditanda, para o dia 01/04/2014, as 09:10 horas no Forum local.

00956 Processo: 0004405-76.2013.815.0181 - INTERDICA O AUTOR: ANTONIO DE FREITAS ALBUQUERQUE NETO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadade interrogatorio do interditando, para o dia 01/04/2014, as 08:50 horas no Forum local.



00957 Processo: 0004568-56.2013.815.0181 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ANA MARIA DE ARAUJO ROCHA **ADV: JESSEANA DE ARAUJO ROCHA.** Despacho: Audiência designada de interrogatório da interditanda, para o dia 01/04/2014, às 08:30 horas no Fórum local.

00958 Processo: 0004569-41.2013.815.0181 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JESSE RODRIGUES DA ROCHA **ADV: JESSEANA DE ARAUJO ROCHA.** Despacho: Audiência designada de interrogatório do interditando, para o dia 01/04/2014, às 08:40 horas no Fórum local.

00959 Processo: 0004659-49.2013.815.0181 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSE GERALDO DA SILVA SANTOS **ADV: RODRIGO DIAS MEIRELES, ANDREWS LOPES MEIRELES.** Despacho: Audiência designada de interrogatório do interditando, para o dia 01/04/2014, às 09:20 horas no Fórum local.

00960 Processo: 0004840-50.2013.815.0181 - INTERDICAÇÃO AUTOR: HERMES GOMES DE ARAUJO **ADV: KLEYTON CESAR ALVES DA SILVA VIRIATO.** Despacho: Audiência designada de interrogatório da interditanda, para o dia 01/04/2014, às 09:50 horas no Fórum local.

3A. VARA DE GUARABIRA NF 127/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00961 Processo: 0002218-32.2012.815.0181 - AVERIGUACAO DE PATER REU: O. J. C. S. **ADV: FRANCISCO BRILHANTE FILHO.** Despacho: Audiência designada de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 12/02/2014, às 08:50 horas, no Fórum local.

00962 Processo: 0004191-85.2013.815.0181 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. F. S. **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Audiência designada tentativa de reconciliação, para o dia 09/04/2014, às 08:50 horas, no Fórum local. Alimentos provisórios fixados em 40% do salário mínimo.

00963 Processo: 0004375-75.2012.815.0181 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. A. **ADV: ALLISON BATISTA CARVALHO.** Despacho: Audiência designada de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 02/04/2014, às 09:10 horas, no Fórum local.

00964 Processo: 0004797-16.2013.815.0181 - INTERDICAÇÃO AUTOR: DORIVALDO FERREIRA GOMES **ADV: DORIVALDO FERREIRA GOMES.** Despacho: Audiência designada de interrogatório do interditando, para o dia 09/04/2014, às 09:20 horas no Fórum local.

00965 Processo: 0004823-14.2013.815.0181 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA **ADV: ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** AUTOR: MARIA LARISSA PEREIRA DA SILVA Despacho: Audiência designada de conciliação e julgamento, para o dia 08/04/2014, às 08:30 horas, no Fórum local. Alimentos provisórios fixados em 35% dos vencimentos do promovido, ressalvados apenas os desc. obrigat., devidos a partir da citação

00966 Processo: 0004932-28.2013.815.0181 - INTERDICAÇÃO AUTOR: NILTON DA COSTA SANTOS **ADV: ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Audiência designada de interrogatório do interditando, para o dia 01/04/2014, às 10:00 horas no Fórum local.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 167/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00967 Processo: 0000370-73.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ISAC ESCARIO CADETE DA NOBREGA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões, no prazo legal.

00968 Processo: 0000486-79.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ME EZEQUIEL EVANGELISTA DA SILVA **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo 10 (dez) dias, pronunciar-se sobre as preliminares aduzidas na contestação de fls. 39/43.

00969 Processo: 0000699-22.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOLINDA MARIA RAPOSO DA SILVA **ADV: RONALDO DE LIMA CLEMENTINO.** REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: JOSE DIAS NETO.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença as fls 96/99, que julgou improcedente o pedido exordial, condenou promovente a pagar os honorários advocatícios com custas e despesas processuais.

00970 Processo: 0001458-40.1999.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA DO BREJO LTDA **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REU: BANCO DO NORDESTE S/A **ADV: NAZIELE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** INTERESSADO: GILBERTO BEZERRA DE FREITAS **ADV: TELCI TEIXEIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes para requererem outras provas que pretendem produzir. bem assim da decisão que declarou precluso o direito de produção de prova pericial, conforme decisão de fls. 694.

00971 Processo: 0001552-94.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSSANA AMORIM PAULINO **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões, no prazo legal.

00972 Processo: 0001811-26.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS BENTO DE SOUZA **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Intime-se os interessados para, no prazo de dez dias, comparecerem em cartório para fins de aquisição do respectivo alvará sob pena de arquivamento.

00973 Processo: 0002087-23.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Sentença: Intime-se a parte autora para tomar ciência da sentença que julgou extinto o processo sem julgamento de mérito, conforme sentença de fls. 34.

00974 Processo: 0002193-82.2013.815.0181 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00975 Processo: 0002545-40.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** Sentença: Intime-se a parte autora para tomar ciência da sentença que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito por falta de interesse processual.

00976 Processo: 0002563-03.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GILSON BELARMINO DE AMORIM **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de dez dias, juntar os extratos bancários necessários para que a contadora possa apurar se houve ou não boqueio sobre verba de caráter alimentar, sob pena de liberação do valor

00977 Processo: 0002984-51.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES.** Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciência da decisão que deferiu o pedido desuspensão do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme se ver as fls 53.

GURINHÉM

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE GURINHÉM NF 159/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00978 Processo: 0001005-94.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Sentença julgada procedente

INGA

1A. VARA DE INGA NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00979 Processo: 0000806-69.2013.815.0201 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: PAULO CEZAR QUEIROZ FERNANDES **ADV: DANIEL BRITO FALCAO.** Despacho: Intime-se a impetrante da decisão que não concedeu a liminar pleiteada, por meio de seu advogado habilitado.

00980 Processo: 0000806-69.2013.815.0201 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: PAULO CEZAR QUEIROZ FERNANDES **ADV: DANIEL BRITO FALCAO.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para que providencie cópias de todos os documentos acostados à inicial, para intimação do Município.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE INGA NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00981 Processo: 0001107-89.2008.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FIRMINO DOS SANTOS REU: BANCO BMC **ADV: RAIANA QUIRINO DANTAS.** Despacho: Intime-se o devedor, através de seu advogado, do termo de penhora que foi lavrado quanto ao bloqueio efetivado as fl. 84.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00982 Processo: 0000042-96.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO.** Despacho: Intime-se Sobre o laudo pericial falem as partes, em 10 dias.

00983 Processo: 0000210-30.2013.815.0381 - PROCESSO DE CONHECIM AUTOR: EDILENE DA SILVA GONCALVES **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

00984 Processo: 0000343-43.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUEL CLEITON OLIVEIRA DE ANDRADE **ADV: VALTER DE MELO.** AUTOR: JOSICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00985 Processo: 0000360-84.2008.815.0381 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, LEONARDO COIMBRA NUNES, SAMUEL DE PAULA SANTANA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00986 Processo: 0000372-59.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDETE DA SILVA TAVARES **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00987 Processo: 0000381-21.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIMAR MARIA DA CONCEICAO **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00988 Processo: 0000462-33.2013.815.0381 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: NILTON MARQUES BEZERRA **ADV: ANDREA MARIA DE ANDRADE SOUZA.** REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: FABIO BRITO FERREIRA.** Sentença: Embargos rejeitados

00989 Processo: 0000470-78.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: FABIO BRITO FERREIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SEVERINO DO RAMOS CHAVES DE LIMA, ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00990 Processo: 0000572-03.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CRISTIANE DE FREITAS **ADV: MARIA ELIZABETE DE ANDRADE AZEVEDO LINS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Sentença: Pedido julgado procedente

00991 Processo: 0001141-04.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RAFAEL DA SILVA **ADV: DIEGO DE SOUSA DUTRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: BRUNO ROBERTO ARANHA FERNANDES, CAMILA RAMOS GUEDES SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00992 Processo: 0001251-32.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO BORBA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se A impugnação, no prazo legal.

00993 Processo: 0001281-67.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELMA LIGIA OLIVEIRA FERREIRA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se A impugnação, no prazo legal

00994 Processo: 0001292-33.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIRLENE MARIA DA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00995 Processo: 0001350-02.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA ARAUJO DA SILVA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se A impugnação, no prazo legal.

00996 Processo: 0001468-75.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINNA LIRA CORREIA DE MELO **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se audiência preliminar designada para o dia 22 de janeiro de 2014 às 09:00 horas na sala de audiência da 1ª vara no fórum da comarca local

00997 Processo: 0001610-55.2008.815.0381 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SEVERINO DE SOUZA **ADV: LUIZ GUEDES MONTEIRO FILHO.** Despacho: Intime-se para depósito de 50% (cinquenta) dos honorários periciais.

00998 Processo: 0002110-82.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA FRANCO **ADV: DAVID DE SOUZA E SILVA.** REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: TACIO SILVA NOBREGA DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00999 Processo: 0002812-96.2010.815.0381 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ALIGNER IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** Despacho: Intime-se A parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 26v no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito. (a certidão de fls. 26v informa a intimação da executada para pagar o débito)

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01000 Processo: 0001599-51.2008.815.0211 - EMBARGOS REU: FRANCISCO FRANCINALDO DE SOUZA **ADV: EDIR MARCOS MENDONÇA, LIVIO SERGIO LOPES LEANDRO.** Despacho: Intime-se da decisão de fls 83/84, em que determinou a divisão da verba de sucumbência entre os dois advogados que patrocinaram o processo.

JUAZEIRINHO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01001 Processo: 0000320-89.2012.815.0631 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. F. F. J. **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** REU: W. P. C. F. **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: L. C. S. **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 12/12/2013 às 11:40.

01002 Processo: 0000593-05.2011.815.0631 - GUARDA AUTOR: E. R. S. **ADV: BRUNO ANTONIO DE OLIVEIRA RAULINO.** Despacho: Intime-se A PROMOVENTE PARA INFORMAR NOME E ENDEREÇO DE PARENTES DO SENHOR MANO EL JOAO DE SOUZA FILHO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 45

01003 Processo: 0001923-66.2013.815.0631 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOAO BATISTA SALES NOBERTO **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado do impetrante para requerer a notificação do dione alves porto de almeida, na qualidade de litisconsorte passivo necessário.

LUCENA

VARA ÚNICA DE LUCENA NF 173/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01004 Processo: 0000267-51.2011.815.1211 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: BETANIA OLIVIA DE BRITO MIRANDA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se de todo o teor da sentença proferida nos autos.

01005 Processo: 0000348-29.2013.815.1211 - INTERDICAÇÃO AUTOR: FRANCICLEIA DA SILVA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, proceder a juntada de laudo circunstanciado respondendo as perguntas constantes do parecer de fls 28.

01006 Processo: 0000636-11.2012.815.1211 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. G. S. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: E. B. S. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, para no prazo de 10 dias, manifestar se houve pagamento da dívida cobrada.

01007 Processo: 0000638-78.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANUEL TERREN PARCERISAS **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência de todo o teor da sentença proferida nos autos.

01008 Processo: 0001249-94.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE JOSEMBERG GOMES DA SILVA **ADV: ANTONIO MENDONÇA MONTEIRO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: ELENAI MARIA DA CONCEICAO GOMES **ADV: ANTONIO MENDONÇA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE ATRAVES DE ADVOGADO DR ANTONIO MENDONÇA MONTEIRO JUNIOR OABPB 9585 PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SANAR A IRREGULARIDADE ORA APOSTADA E ASSINAR A PETICAO INICIAL SOB PENA EXTINCAO.

JUIZADO ESPECIAL DE LUCENA NF 173/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01009 Processo: 0000188-38.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento da quantia a que foi condenada. Caso não haja adimplemento o montante será acrescido de multa no percentual de 10% e expedir-se a mandado de penhora e avaliação.

01010 Processo: 0000556-47.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal,

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 119/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01011 Processo: 0000385-28.2009.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO JOSE DA SILVA FILHO **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-seIntime-se.Foi expedido carta precatória para a Comarca de Aracagi para interrogatório do réu.

01012 Processo: 0000815-38.2013.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO DE OLIVEIRA SERRANO **ADV: WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** Despacho: Intime-sePara comparecer no Fórum local, no dia 20 de fevereiro de 2014, pelas 9:30 horas, audiência de instrução e julgamento.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 146/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01013 Processo: 0000770-39.2010.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEVERINO SOARES DA SILVA **ADV: MARIA PAULA DE CASTRO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o réu, por seu advogado, da expedição de carta precatória para a comarca de João Pessoa com a finalidade de ouvir a testemunha do juízo em audiência a ser designada pelo juízo deprecado.

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01014 Processo: 0001707-44.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO FIGUEIREDO **ADV: ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR.** AUTOR: ROSICLEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR.** AUTOR: VALTER RODRIGUES DA SILVA **ADV: ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O ADVOGADO DOS AUTORES PARA TOMAR CIENCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 171 E 172 DOS AUTOS, QUE INDERERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

MARI

VARA ÚNICA DE MARI NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01015 Processo: 0000064-75.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA ABRANTES RIBEIRO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente



- 01016** Processo: 0000236-17.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUNIOR SEVERINO SOARES ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01017** Processo: 0000488-20.2013.815.0611 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE ANTERO DE OLIVEIRA ADV: **ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder com a juntadada certidao de nascimento ou casamento dos seus genitores, ou, ainda, de obito, se falecidos forem.
- 01018** Processo: 0000664-67.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE DA SILVA SOUZA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01019** Processo: 0000672-73.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HOZANA DOS SANTOS FELIX ADV: **SUENIA DE SOUSA MORAIS**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 01020** Processo: 0000712-55.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLAUDIA GONCALVES ARRUDA ADV: **ALANNA ALVES REGIS DE CARVALHO**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 01021** Processo: 0000742-61.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARICELIA DA SILVA TEIXEIRA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se a promovente , para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.
- 01022** Processo: 0000938-60.2013.815.0611 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: **ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO**. REU: ERLA POLIANA RIQUE FERREIRA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01023** Processo: 0001116-09.2013.815.0611 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: NILCELIO ANTONIO DE OLIVEIRA ADV: **ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se o impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar fotocopiassdos documentos que instruem a peticao inicial, sob pena de indeferimento da exordial e extincao do processo, sem resolucao do merito.
- 01024** Processo: 0001118-76.2013.815.0611 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: NILSON ROBERTO DE OLIVEIRA ADV: **ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se o impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar fotocopiassdos documentos que instruem a peticao inicial, sob pena de indeferimento da exordial e extincao do processo, sem resolucao do merito.
- 01025** Processo: 0001120-46.2013.815.0611 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: NIZELIA MARINHO DE LIMA ADV: **ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se o impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar fotocopiassdos documentos que instruem a peticao inicial, sob pena de indeferimento da exordial e extincao do processo, sem resolucao do merito.
- 01026** Processo: 0001122-16.2013.815.0611 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LUCELE ALVES DA SILVA ADV: **ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se o impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar fotocopiassdos documentos que instruem a peticao inicial, sob pena de indeferimento da exordial e extincao do processo, sem resolucao do merito.
- 01027** Processo: 0001128-23.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. X. G. ADV: **LILIAN SANTOS VITAL**. AUTOR: M. M. O. ADV: **LILIAN SANTOS VITAL**. Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a demandante esta no exercicio dos seus direitos civis ou se ja foi submetida a interdicao judicial, ou, ainda agraciada com algum beneficio previdenciari
- 01028** Processo: 0001134-30.2013.815.0611 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: WANESSA MARINHO DE FRANCA ADV: **ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se o impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar fotocopiassdos documentos que instruem a peticao inicial, sob pena de indeferimento da exordial e extincao do processo, sem resolucao do merito.
- 01029** Processo: 0001136-97.2013.815.0611 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GEOVANE BARBOSA DA SILVA ADV: **ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se o impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar fotocopiassdos documentos que instruem a peticao inicial, sob pena de indeferimento da exordial e extincao do processo, sem resolucao do merito.

VARA UNICA DE MARI NF 166/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01030 Processo: 0000422-45.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSEMAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA ADV: **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada
01031 Processo: 0000498-69.2010.815.0611 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SERGIO ROBERTO DOS SANTOS ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. VITIMA: SEVERINO JOAO BERNARDINO Despacho: Intime-se a defesa para apresentar razoes finais no prazo de 05 (cinco) dias.

JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01032 Processo: 0000074-22.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MIGUEL SILVESTRE NE-RESREU: BANCO VOTORANTIM FINANCEIRA S/A ADV: **LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**. Despacho: Intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenada, caso nao haja adimplemento, o montantesera acrescido de multa no percentual de dez por cento.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 082/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01033 Processo: 0000496-40.2013.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA JOSE GOMES FERREIRA ADV: **SILVIA LORENA CAIAFFO, BRUNO CESAR BRITO MENDES**. REU: ARNALDO VICENTE FERREIRA Despacho: Vista ao autor prazo de10 (dez) dias juntar aos autos certidao do competente cartorio imobiliario quanto ao registro do bem em epigrafe

1A. VARA DE MONTEIRO NF 182/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01034 Processo: 0000134-68.1995.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: ETELVINA MARTINS DOS SANTOS ADV: **INACIO JUSTINO MARACAJA**. AUTOR: MARIADO SOCORRO ALVES ADV: **INACIO JUSTINO MARACAJA**. REU: TEODORO ALVES DOS SANTOS ADV: **INACIO JUSTINO MARACAJA**. Despacho: Intime-senovamente o inventariante para se manifestar sobre o teor da certidaode fls. 219-v, indicando a completa localizaao do imovel inventariado, no prazo de 10(dez) dias
01035 Processo: 0000212-03.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-sea parte promovida para efetuar o pagamento da metade das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias
01036 Processo: 0000241-82.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MICHELE CAETANO DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-seas partes, via patrono, para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo de 05(cinco) dias
01037 Processo: 0000241-82.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MICHELE CAETANO DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-seas partes, via patrono, para se manifestarem sobre o laudo pericial, n o prazo de 05(cinco) dias
01038 Processo: 0000923-37.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIN JOSE LEITE DE ANDRADE ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. Despacho: Intime-sea parte promovente para especificar as provas que pretende produzir emjuizo, no prazo de 10(dez) dias
01039 Processo: 0001060-19.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELMA MONTEIRO DE FREITAS ADV: **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, em 10(dez) dias
01040 Processo: 0001230-88.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURICELIA MEDEIROS COSTA ADV: **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias
01041 Processo: 0001273-25.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRENIO OLIVEIRA DA SILVA ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Intime-senovamente a parte autora, via patrono, para apresentar documento comprobatório da recusa na realizacao do procedimento cirurgico por parte do Hospital Edson Ramalho, no prazo de 05(cinco) dias
01042 Processo: 0001337-35.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO DOS SANTOS ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: JOSE HILTON DE SOUZA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: EDITE FARIAS CAVALCANTE ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: MARIA HILDA FARIAS SILVA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: MARIA LUCIENE RODRIGUES ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. Despacho: Intime-senovamente a parte autora, via patrono, para especificar asprovas quepretende produzir em juizo, no prazo de 10(dez) dias
01043 Processo: 0001381-59.2010.815.0241 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: NUBIA BENIGNA DE PAIVA QUEIROZ ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sea parte autora, via patrono, do inteiro teor do presente despacho, bem como para requerer a execucao da sentença, apresentando o demonstrativo do debito atualizado, no prazo de 10(dez) dias
01044 Processo: 0001493-23.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZA DA SILVA RAIMUNDO ADV: **MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO**. Despacho: Intime-sea parte autora, via patrono, para especificar as provas que pretende produzir em juizo, no prazo de 10(dez) dias
01045 Processo: 0001536-96.2009.815.0241 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE CHAGAS SOBRINHO ADV: **NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO, SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO**. AUTOR: GENECI RODRIGUES DA SILVA ADV: **NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO, SEBASTIAO GERIZ SOBRI-NHO**. AUTOR: VALDETARIO JOSE DA SILVA ADV: **NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO, SEBAS-TIAO GERIZ SOBRINHO**. AUTOR: JOSE VICENTE DA SILVA ADV: **NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPO-RASO, SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO**. AUTOR: JOSE ROMERO DIAS ADV: **NEWMAN LUCIA PINHEI-**

RO CAPORASO, SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO. AUTOR: ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS ADV: **NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO, SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO**. AUTOR: ESPEDITO PE-DRO DA SILVA ADV: **NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO, SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO**. AU-TOR: ANTONIO ALVES DA SILVA ADV: **NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO, SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO**. Despacho: Intime-sea parte autora, via patrono, para se manifestar sobre o teor da peticao de fls. 72/73 e documentos, no prazo de 10(dez) dias
01046 Processo: 0001581-61.2013.815.0241 - EXIBICAO AUTOR: LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO ADV: **MARIA DOMITILIA RAMALHO**. Despacho: Intime-senovamente a parte autora, via patrono, para se manifestarsobre os documentos acostados aos autos, no prazo de 10(dez) dias
01047 Processo: 0001587-68.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVIO BATISTA EZEQUI-EL DA SILVA ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-seas partes, via patrono, para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo, no prazo de 10(dez) dias
01048 Processo: 0001609-29.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDILSON FIGUEIRA GUEDES ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE MON-TEIRO ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Inti-me-seas partes, via patrono, para especificarem as provas que pretende produzir em juizo, no prazo de 10(dez) dias
01049 Processo: 0001690-12.2012.815.0241 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: ANTONIO BEZERRA DE FREITAS ADV: **FABRICIO ARAUJO PIRES, EDITH RACHEL NEVES MONTEIRO**. Despacho: Intime-sea parte autora, viapatrono, para informar se foi realizado o exame pericial, no prazo de 10(dez) dias
01050 Processo: 0001795-04.2003.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES DE SOUSA ADV: **JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. Despacho: Intime-senovamente a parte exequente, via patrono, para se manifestar sobreo teor da peticao de fls. 211, no prazo de 10(dez) dias
01051 Processo: 0001866-54.2013.815.0241 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE CABRAL IRMAO ADV: **JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR**. Despacho: Intime-senovamente a parte autora, via patrono, para apre-sentar impugnacao a contestacao, no prazo de 109dez) dias
01052 Processo: 0001907-55.2012.815.0241 - INVENTARIO REU: APOLONIO ANASTACIO DA SILVA ADV: **GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER**. Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para tomar conhecimento do despacho de fls190 que deferiu o requerimento de fls. 188
01053 Processo: 0001971-70.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ESPEDITO REMI-GIO ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-senovamente a parte autora, via patrono para apresentar o demonstrativodo debito atualizado, no prazo de 10(dez) dias
01054 Processo: 0001996-44.2013.815.0241 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: JOSE CABRAL IRMAO ADV: **JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**. Despacho: Intime-seo promovente/impugnado, via patrono, para se pronunciar sobre a impugnacao a concessao dos beneficios da assistencia judiciaria, no prazo de48(quarenta e oito) horas
01055 Processo: 0002006-88.2013.815.0241 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: JOSE CABRAL IRMAO ADV: **JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**. Despacho: Intime-seo impugnado, via aprono, para se pronunciar sobre a impugnacao ao valor da causa, no prazo de 05(cinco) dias
01056 Processo: 0002042-33.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVALDO SILVA BRAZ ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seo advogado ao autor para tomar conhe-cimento da decisao que Indeferiu o pedido detutela antecipada
01057 Processo: 0002056-51.2012.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. Despacho: Intime-sea inventariante, via patrono, para juntar aos autos certidoes negativas de debito das fazendas Publicas Federal eEstadual, bem como para efetuar o recolhimento do Imposto transmissao causa mortis, em 10 dias
01058 Processo: 0002071-20.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADELSON BARBOSA DE SOUSA ADV: **MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO**. AUTOR: MARIA SONIA MEIRA DE SOUZA ADV: **MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **ROSANGELA DIAS GUERREIRO**. Despacho: Intime-seas partes, via patrono, para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo, no prazo de 10(dez) dias
01059 Processo: 0002081-11.2005.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE FERNANDES ALVES FEITOSA ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. AUTOR: TANIA MARIA CHAGAS FEITOSA ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-senovamente a parte autora, via aprono, para cumprir a diligencia requerida pelo Ministerio Publico, insto e, para trazer a certidao cartoraria do imvel usucapiendo, no prazo de 10(dez) dias
01060 Processo: 0002119-76.2012.815.0241 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITA DO MUNICIPIO DE MONTEIRO ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Intime-se o recorrido, via patrono, para apresentar contrarracoes, no prazo de 15(quinze) dias
01061 Processo: 0002203-43.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE ADV: **JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, ARTHUR SARMENTO SALES, DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS**. Despacho: Intime-seo advogado do municipio promovente para tomar conhecimento da decisao de fls. 25/26 que deferiu o pedido de antecipacao de tutela
01062 Processo: 0002214-09.2012.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: NEUSA BRAZ ROMAO DE MELO ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. AUTOR: EULAMPIA BRAZ DE SOUZA PRAZERES ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. Despacho: Intime-sea inventariante, via patro-no, para informar se tem interesse em converter o presente feito em arrolamento sumario, no prazo de 10(dez) dias.Em caso positivo cumprir o despacho de fls. 46
01063 Processo: 0002706-74.2007.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINALDO CECILIO ARCILIO ADV: **NELSON AZEVEDO TORRES, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, WALQUIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sea parte autora, via patrono, do teor do despacho de fls. 203 que indeferiu o requerimento de fls. 202 e determinou a intimacao da autora paracumprir o despacho anterior, no prazo de 10(dez) dias

1A. VARA DE MONTEIRO NF 182/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01064 Processo: 0001009-08.2013.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCIO OLIVEIRA DA SILVA ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. VITIMA: MARIA REJANE BARBOSAVITIMA: ELIANE MICHELLE SILVA DE LIMA Despacho: Vista ao reu prazo de05 (cinco) dias aprsentar alegacoes finais do acusado
01065 Processo: 0001571-51.2012.815.0241 - ACAO PENAL DE COMPET REU: VANDEMILSON MARTINS DE OLIVEIRA ADV: **JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR**. VITIMA: JOSE MARTINS DE OLIVEIRA Despacho: Vista ao reu prazo de05 (cinco) dias apresentar alegacoes finais ou ratificar as ja apresentadas

3A. VARA DE MONTEIRO NF 198/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01066 Processo: 0002064-91.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDINETE BATISTA DA SILVA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE, JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA**. Despa-cho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, do inteiro teor da decisao de fls.19/20.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 199/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01067 Processo: 0000242-67.2013.815.0241 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE MONTEIRO ADV: **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. REU: MANOEL FERREIRA DE LIMA NETO ADV: **SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. Despacho: Intime-se as partes, por seus Advogados, para compa-recerem a audiencia redesignada para o dia 19/03/2014 as 09:00 horas, neste Forum.
01068 Processo: 0000968-41.2013.815.0241 - INTERDICAO AUTOR: JAIR SILVA FERREIRA ADV: **NORMA GLAUCIA N DE FARIAS FREITAS**. Despacho: Intime-seo advogado do autor para se pronunciar sobre o laudo, em 05 dias
01069 Processo: 0001016-97.2013.815.0241 - INTERDICAO AUTOR: JORGE FERREIRA DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-seo advogado do autor para se pronunciar sobre o laudo, em 05 dias
01070 Processo: 0001229-74.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-seo adevagado do promovido para pagar as custas processuais, no prazo de 10 dias. 0242011001229-1
01071 Processo: 0001384-77.2011.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: MUNICIPIO DE MONTEIRO ADV: **CAR-LOS ANDRE BEZERRA**. Sentença: Pedido julgado procedente para declarar a propriedade do autor sobre o imovel rural onde funciona a Escola municipal de Educacao infantil e ensino fundamental EdsonSanta Cruz..., com fulcro no art. 550 do Codigo civil de 1916.
01072 Processo: 0001464-07.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINACIA MARTINS DA SILVA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarracoes, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de subida dos autos a superior instancia sem elas.
01073 Processo: 0002274-79.2012.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: WANDERLEI TIBURCIO GOMES ADV: **JOSE DELSON LUCAS CHAVES**. AUTOR: MARIA ROGEANE SANTOS GOMES ADV: **JOSE DELSON LUCAS CHAVES**. Despacho: Intime-se os promoventes, por sua Advogada, para, no prazo de dez dias, individualizar melhor o imovel a ser usucapido, com indicacao da numeracao, ponto de referencia, atendendo ao requerimento de fls. 31/32.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 199/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01074 Processo: 0001266-33.2013.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADEMIR BRAZ DA SILVA ADV: **GLAUCIO RICARDO AMARAL DE ARAUJO, ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO**. REU: JOCARLOS BAR-BOSA ADV: **GLAUCIO RICARDO AMARAL DE ARAUJO, ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO**. Despacho: Intime-se os advogados dos acusados para apresentar alegações finais, no prazolegal



PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 138/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01075 Processo: 0001938-79.2011.815.0251 - Acao Penal de Compet REU: JOSIVAN MEDEIROS DE OLIVEIRA ADV: **DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO, HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa tomar ciencia da decisao de fls. 131.
01076 Processo: 0002889-78.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO COMUM REU: BLENE PEREIRA ADV: **WILTON SANTOS.** REU: GIZONEIDE MACEDO DE MELO ADV: **WILTON SANTOS.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, apresentar defesa escrita.
01077 Processo: 0006240-20.2012.815.0251 - Acao Penal de Compet REU: CARLOS JEFERSON RAMOS DE AQUINO ADV: **JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** REU: NATAN DE OLIVEIRA ALMEIDA ADV: **JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado dos reus para os os fins do art. 422 do cpp.

1A. VARA DE PATOS NF 139/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01078 Processo: 0001358-49.2011.815.0251 - Acao Penal - PROCEdi REU: LEANDRO PEREIRA RODRIGUES ADV: **FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM.** REU: IRAMAR TADEU DO CARMO SOARES ADV: **FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM.** Sentenca: Intime-separa tomar ciencia da sentenca condenatoria.

4A. VARA DE PATOS NF 215/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01079 Processo: 0000242-04.1994.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CINEP CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA ADV: **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, para tomar conhecimento da resposta ao oficio expedido e, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.
01080 Processo: 0000322-69.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PALOMA RUSSELLY SALDANHA DE ARAUJO ADV: **PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para, no prazo de dez dias, apresentar impugnacao .
01081 Processo: 0001322-41.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTON DE SOUSA PEREIRA ADV: **CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.
01082 Processo: 0002570-42.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV ADV: **CLEANTO GOMES PEREIRA, DANIEL SEBADELHE ARANHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarracoes, no prazo legal
01083 Processo: 0002762-72.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ILADELVANIA GARCIA FILGUEIRAS ADV: **CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
01084 Processo: 0002772-19.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO AUGUSTO DUTRA DE MORAIS ADV: **CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
01085 Processo: 0003292-71.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIMERE FERREIRA DE LIMA ADV: **CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para tomar conhecimento da carta citatoria e, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.
01086 Processo: 0004143-13.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MELANIA LOUREIRO MARINHO ADV: **TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: ENERGISA S/A ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** AUTOR: HEITOR LOUREIRO MACHADO ADV: **VIVIANE FONTES DE OLIVEIRA, TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se as partes para audincia de conciliacao no dia 20 de fevereiro de 2014 pelas 11h00, no Forum Miguel Satyro, na sala da 4 vara.
01087 Processo: 0004752-93.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA GOMES DE MORAIS ADV: **TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para, no prazo de dez dias, apresentar impugnacao.
01088 Processo: 0004792-80.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para, no prazo de dez dias, efetuar o recolhimentodas custas.
01089 Processo: 0005472-65.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **WALBER RODRIGUES MOTA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarracoes, no prazo legal.
01090 Processo: 0006712-21.2012.815.0251 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: FORTALEZA IND E COM DE VINHOS LTDA ADV: **JOSE CESAR CAVALCANTI NETO, ANTONIO CARLOS C MOREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para comparecer em cartorio e providenciar o desentranhamento dos documentos requeridos, no prazo de dez dias, mediante substituicao por copias.
01091 Processo: 0006712-21.2012.815.0251 - PROCESSO CAUTELAR REU: DISBRENG DISTRIBUIDORA E ENGARRAFADORA DE BEBIDAS LTDA ADV: **JOSE CESAR CAVALCANTI NETO, ANTONIO CARLOS C MOREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para requerer o que entender de direito, em dez dias, sob pena de arquivamento.
01092 Processo: 0006782-04.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA GONCALVES ALVES ADV: **TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se o advogado constituuido pela parte promovente, para, no prazo de dez dias, sanar a irregularidade de representacao, assinando a peticao inicial e contrafe (art. 13 do CPC)
01093 Processo: 0010042-41.2003.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DURVAL DA SILVA MELQUIADES ADV: **RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.
01094 Processo: 0016059-30.2002.815.0251 - INTERDITO PROIBITORIO AUTOR: GENILDA AMORIM DE LUCENA BATISTA ADV: **HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES, SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** REU: RAIMUNDO GONCALVES MOURA ADV: **CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA, RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO, ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: MARIA DE FATIMA AMORIM LUCENA DE MOURA ADV: **CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA, RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO, ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se do despacho proferido nos presentes autos fls.309/310.
01095 Processo: 0016062-82.2002.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA ADV: **ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO, JOSE BEZERRA DE MELO FILHO, DANIEL MAIA DE BARROS E SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para tomar conhecimento da peticao e calculos de fls. 291/293, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

5A. VARA DE PATOS NF 229/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01096 Processo: 0000349-86.2010.815.0251 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, requerer o que entender de direito.
01097 Processo: 0000365-06.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIRA FREITAS DA SILVA ADV: **ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora - vencedora da demanda, para, 15 (quinze) dias, requerer a execucao do julgado, anexando demonstrativo atualizado do credito
01098 Processo: 0000753-06.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERLANDIA OLIVEIRA MEDEIROS ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora - vencedora da demanda - para, em quinze (15) dias, requerer a execucao do julgado, anexando demonstrativo atualizado do credito.
01099 Processo: 0000781-81.2005.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA SALETE DE AQUINO NUNES ADV: **ALEXANDRE NUNES COSTA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **WALBER RODRIGUES MOTA, MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Sentenca: Intime-se as partes acerca da sentenca de fls.204 que extinguiu a presente execucao pelo pagamento.
01100 Processo: 0001038-28.2013.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: ALCIDES SILVESTRE DA SILVA NETO ADV: **DANILO DE FREITAS FERREIRA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **WALBER RODRIGUES MOTA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-sejulgado procedente o pedido e concedida a seguranca e determinado a nomeacao no cargo de tecnico administrativo.
01101 Processo: 0001154-34.2013.815.0251 - MONITORIAAUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A ADV: **THIAGO MANFIO ARCURI.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 28 que julgou extinto o processo sem resolucao de merito (art. 267, III e parag 1º do CPC).
01102 Processo: 0001924-61.2012.815.0251 - MONITORIA AUTOR: JOSE FLORENTINO DE MELO ADV: **ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS, JAQUELINE GERONIMO DE AMORIM ANDRADE, PRICILA TAIS GOMES DE VASCONCELOS.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 64 que julgou extinto o processo, ante o pagamento da execucao.
01103 Processo: 0002117-76.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE ADV: **ITALO TORRES LIMA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-serejeitados os embargos declaratorios.
01104 Processo: 0002720-52.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Despacho: Intime-seo promovido para, em 10 dias, falar sobre os documentos apresentados pela parte autora.
01105 Processo: 0002837-48.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL ASSIS DE SOUSA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCAO DE FRANCA.** Despacho: Intime-sejulgado procedente o pedido para que o 1º pará. da parte dispositivada sentença. inteiro teor da decisão no sitio do tjpb.

01106 Processo: 0002888-45.1998.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS HERMINIO DA SILVA ADV: **JOSE SILVEIRA ROSA, KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA, WILLIAMS GLADSTONE DE CASTRO LEO.** Despacho: Intime-senovamente a parte exequente para em 10 dias requerer o que de direito.
01107 Processo: 0003487-95.2009.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/ A ADV: **PAULO HENRIQUE FERREIRA, ALAN FERREIRA DE SOUZA, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** Despacho: Intime-sesobre o decurso do prazo de 06 meses requerido, para postular o que for de direito.
01108 Processo: 0004597-95.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **JOSE GOMES NETO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS, LARISSA MEIRA MARQUES DANTAS.** Despacho: Intime-separa recolher as custas no valor de R\$ 427, 20, vez que não houve o efetivo pg das custas, sob pena de homologação e remessa a proc geral doestado p/execução, em 10 dias.
01109 Processo: 0004742-20.2011.815.0251 - Acao Civil Publica AUTOR: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA ADV: **JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Intime-seo autor para efetuar o pagamento da diligencia para citar o promovidoe intimar o municipio de cacimba de areia.
01110 Processo: 0005208-92.2003.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZA DA SILVAARAUJO DE MEDEIROS ADV: **HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Despacho: Intime-separa dizer das provas que pretende produzir e, ao mesmo tempo, trazerementos que demonstrem a existência da parte promovida, sob pena deextinção, em 10 dias. parte josé arimatéia de medeiros.
01111 Processo: 0005269-06.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO CARLOS ALVES DA SILVA ADV: **WESLEY ABRANTES LEANDRO.** Despacho: Intime-se a parte autora, vencedora da demanda, para, em 15 dias, requerer a execucao do julgado, anexando demonstrativo atualizado do credito.
01112 Processo: 0005422-34.2013.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: SINDICATO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS SINFEMP ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA ADV: **AVANI MEDEIROS DA SILVA, JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-sedenegada a ordem de seguranca e tornada sem efeito a liminar.
01113 Processo: 0005844-09.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. B. S. ADV: **ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA.** REU: F. M. L. ADV: **ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 54 que deferiu o pedido de fls. 47/48, determinando que o autor, em 10 dias, permita o pagamento das parcelas vencidas, apos a purgacao da mora, sem encargos outros, e das vincendas ate o fim
01114 Processo: 0006645-22.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **WALBER RODRIGUES MOTA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para ciencia da peticao de aditamento da inicial de fls. 35.
01115 Processo: 0006698-03.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. N. H. ADV: **ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, HIRAN LEO DUARTE.** Despacho: Intime-sehomologado o pedido de desistencia.
01116 Processo: 0007737-35.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA ADV: **ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-sea parte autora para recolher corretamente as custas incidentes e as diigências de oficial de justiça, em 10 dias.
01117 Processo: 0007828-62.2012.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: SILVANA CARVALHO DE MEDEIROS ADV: **DANILO DE FREITAS FERREIRA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **WALBER RODRIGUES MOTA, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sejulgado procedente do pedido e determinada a nomeação no cargo de assistente social.
01118 Processo: 0008007-93.2012.815.0251 - Acao Civil Publica REU: EDVALDO PONTES GURGEL ADV: **BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** Despacho: Intime-seo promovido para dizer do eventual interesse em produzir provas, especificando os meios e fundamentando a postulacao, em 10 dias.

6A. VARA DE PATOS NF 186/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01119 Processo: 0005494-99.2011.815.0251 - Acao Penal - PROCEdi REU: RIVALDO LOURENCO SOARES ADV: **ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** Despacho: Intime-se Denuncia julgada procedente(sentenca condenatoria): 02 anos de reclusao).

7A. VARA DE PATOS NF 130/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01120 Processo: 0000699-69.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. B. F. S. ADV: **ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se a parte promovente, da decisao de fl. 27 que concedeu a liminar de busca e apreensao.
01121 Processo: 0003503-15.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAQUIM ARAUJO DE MELO NETO ADV: **CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovente para informar, no prazo de 05 (cinco)dias, se o valor objeto do acordo foi depositado.
01122 Processo: 0007580-96.2012.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: LUCIMERE SILVINO DE SOUZA MARTINS ADV: **AUGEDI BARBOSA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para informar os endereços dos confinante e suas esposas, se casados forem.

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01123 Processo: 0000206-19.2011.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALVES DE ARAUJO ADV: **ORION FERREIRA DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a pericia médica designada para o dia10/02/2014 às 7h, na Clínica ORTOMED, Rua Venâncio Neiva, 283, Catolédó Rocha.
01124 Processo: 0000257-93.2012.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO BERNARDO DA SILVA ADV: **JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-sePEDIDO JULGADO PROCEDENTE.

JUIZADO ESPECIAL DE PAULISTA NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01125 Processo: 0000758-47.2012.815.1171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR ADV: **JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: TIM EMPRESA DE TELEFONIA MOVEL Sentenca: Intime-se DECLARAO AEXTINTAAÇÃO DE DANOS MORAIS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 174/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01126 Processo: 0000036-67.2012.815.0571 - BUSCA E APREENSAO REU: BANCO HONDA S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte promovente para pagar a diligencia para intimação do promovido
01127 Processo: 0000288-70.2012.815.0571 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

PIANCO

2A. VARA DE PIANCO NF 196/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01128 Processo: 0000213-54.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRLANEIDE PEREIRA DIAS ADV: **PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se À impugnacao em dez dias.
01129 Processo: 0000438-16.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ODACY SOARES DA SILVA NASCIMENTO ADV: **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-se a parte autora, tendo em vista que o seu credito excede o teto do RPV para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a renuncia do credito excedente.
01130 Processo: 0000450-88.2013.815.0261 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. L. L. S. ADV: **HOMERO DA SILVA SATIRO, EDVALDO LEITE CALDAS JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
01131 Processo: 0000499-32.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO FELIX DA SILVA ADV: **JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
01132 Processo: 0000615-72.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIPE CAMILO SILVA ADV: **AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Intime-seo advogado do autor, para tomar ciencia do laudo pericial acostados aos autos, no prazo de dez dias.
01133 Processo: 0000680-48.2004.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA BELMIRA MARTINS ADV: **MANOEL NOUZINHO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a herdeira habilitada, atraves de seu patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.
01134 Processo: 0000786-63.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA MAMEDE LEITE ADV: **AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Intime-sea promovente atraves de procurador, para esclarecer qual o beneficio que pretende a concessão neste feito, no prazo de dez dias.
01135 Processo: 0000804-16.2013.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO MARTINS ADV: **AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** Despacho: Intime-se as partes interessadas da dilacao de prazo requerida.
01136 Processo: 0000859-74.2007.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENILDA ALVINO DA COSTA ADV: **GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, tendo em vista que o seu credito excede o teto do RPV para, querendo, manifestar-se sobre a renuncia do excedente, no prazo de 05 dias.
01137 Processo: 0000938-77.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE IGARACY ADV: **JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se deferido o pedido de vista/carga dos autos pelo prazo de 10 dias.
01138 Processo: 0001289-21.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA RODRIGUES VALES DIAS ADV: **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-sea autora atraves de seu advogado, para tomar ciencia do laudo pericialacostados aos autos e no prazo de dez dias, requerer o que entender dedireito.



01139 Processo: 0001294-43.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVANEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos copia daceritdao de nascimento do(a) filho(a) que a mesma afirma estar em gestacao no periodo em que foi demitida.

01140 Processo: 0001626-39.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUDIVAN MEDEIROS DE LIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos copia dalei municipal que trata do adicional de insalubridade para os agentesco-munitarios de saude municipal.

01141 Processo: 0001846-42.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL GUEDES **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Intime-seo advogado do autor, para no prazo de dez dias, tomar ciencia do laudopericial e requerer o que entender de direito.

01142 Processo: 0001866-33.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO LEITE DA SILVA **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** Despacho: Intime-seo advogado do promovente, para no prazo de dez dias, tomar ciencia dolaudop ericial e requerer o que entender de direito.

01143 Processo: 0001923-46.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMARANTE CANDIDO DE SOUSA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-seO advogado do promovente, para se pronunciar sobre os documentos acostados pelo promovido, no prazo de cinco dias.

01144 Processo: 0001925-16.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDALVA FERREIRA DA SILVA LEITE **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar manifestacao acerca dos documentos de fls. 46/50.

01145 Processo: 0001934-75.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES CLEMENTINO MENDES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar manifestacao sobre os documentos juntados pelo promovido, no prazo de 05 dias.

01146 Processo: 0001946-89.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ACICLEIDE MARIA DA CONCEICAO HILARIO LACERDA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar manifestacao em cinco dias.

01147 Processo: 0001948-59.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARIA ALVES MAMEDE **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar manifestacao sobre os documentos juntados pelo promovido, em cinco dias.

01148 Processo: 0001969-35.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CLEUDENI LEITE AQUINO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, apre-sentar manifestacao sobre os documentos juntados pelo promovido, no prazo de cinco dias.

01149 Processo: 0001982-34.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZENILDA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar manifestacao, em 05 dias, sobre os documentos juntados pelo promovido.

01150 Processo: 0002016-72.2013.815.0261 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: CARLOS ANTONIO NO-GUEIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas ptocessuais, sob pena de cancelamento da distribuicao do presente feito (art. 257 do CPC).

01151 Processo: 0002081-38.2011.815.0261 - MONITORIA AUTOR: COOPERFORTE **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: PRISCILLA MUNIZ BARRETO MAGALHAES **ADV: ELAINE EMANUELA JACOME LEITE.** Despa-cho: A impugnacao, no prazo legal.

01152 Processo: 0002145-77.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA DE OLIVEIRA DUVIRGENS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE EMAS Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o documentode fl. 09, sob pena de indeferimento do pedido de assistencia judici-aria gratuita.

01153 Processo: 0002161-31.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA AUCIONARA GOMES PEREIRA FILOMENO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE EMAS Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o documentode fl.09, sob pena de indeferimento do pedido de assistencia judiciariagratuita.

01154 Processo: 0002240-78.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCINETE ELIAS DA SILVA BENTO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE OLHO DAGUA **ADV: BRUNO DA NOBREGA CARVALHO.** Despacho: Intime-se Sobre o oficio de fls. 56, digam as partes em 05 dias.

01155 Processo: 0002359-05.2012.815.0261 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ENIO RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, apresenta-rem manifestacao em 10 dias, acerca da planilha de calculos de fls. 19.

01156 Processo: 0002709-66.2007.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO LIMA **ADV: FRAN-CISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-seO ADVOADO DO AUTOR, PARA INDICAR O ENDEREÇO CORRETO E ATUALIZADO DO PROMOVENTE.

01157 Processo: 0011514-47.2003.815.0261 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se o exequente para analisar se o titulo executivo objeto da demanda seenquadra nas hipoteses de suspensao previstas na Lei 12.844/ 13, no prazo de 10 dias.

2A. VARA DE PIANCO NF 196/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01158 Processo: 0001161-30.2012.815.0261 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MANOEL PEREIRA FILHO **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia19/ 02/2014, as 10h10min, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO - PB NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01159 Processo: 0000824-51.2006.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: TNL PCS S/A OI TELEFONIA MOVEL **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Extincao do processo pelo cumprimento da obrigacao.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 187/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01160 Processo: 0000160-18.2010.815.0281 - INTERDICAO REU: J. L. O. **ADV: JACEMY MENDONCA BESER-RA.** Despacho: Intime-se A autora para no prazo de 05 (cinco) dias prestar o compromisso de estilo.

01161 Processo: 0000796-13.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILIANE RAMOS PINHEI-RO **ADV: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS **ADV: GEORGIANA WANIUSSKA ARAUJO LUCENA.** Despacho: Intime-se Reconheco nao ser devida a autora o beneficio do FGTS e por consequente, EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUCAO DE MERITO, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

01162 Processo: 0000835-10.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEANNE KARLA RODRI-GUES DE ABRANTES PEREIRA **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** REU: MUNICIPIO DE PILAR **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA.** Sentenca: Intime-se Julgo procedente a presente acao de cobranca.

01163 Processo: 0000869-82.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENIVALDO VIANA DA SILVA **ADV: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL **ADV: HADASSA LIVRAMENTO PINTO SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para 10 dias, informarem se ha possibilidade de conciliacaosobre o objeto em casop negativo especificarem provas.

JUIZADO ESPECIAL DE PILAR NF 187/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01164 Processo: 0000540-36.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS GRACAS GONCALVES DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/01/2014, pelas 8:45 horas, no forum local.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 156/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01165 Processo: 0482414-57.2013.815.0481 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ICARO DE OLIVEIRA GONZA-GALINS **ADV: DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA.** REU: JOSE WELLINGTON BRAZ DE ARAUJO **ADV: MABEL NUNES ROCHA.** REU: MOISES PINTO DA SILVA **ADV: ADILSON ALVES DA COSTA, HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Despacho: Sentenca condenatoriaAs partes para tomarem conhecimento da sentença de fls. 215/225.

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 172/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01166 Processo: 0000095-07.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L. B. S.REU: M. S. S. S. **ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte promovida para razões finais.

01167 Processo: 0000928-25.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. P. F. **ADV: MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA.** REU: F. M. L. P. Despacho: Intime-sea parte autora para impugnação.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 179/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01168 Processo: 0000403-55.2010.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVIA SOARES ELOI **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** Despacho: Intime-sedo retorno dos autos do TJ/PB

01169 Processo: 0000414-50.2011.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIO JOSE DA SILVA **ADV: FELIPE CARVALHO VIEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01170 Processo: 0002743-42.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GINA CECILIA DE ARAU-JO ALMEIDA **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para tomar conhecimento da contestacao e apresentar impugnacao querendo no prazo legal.

2A. VARA DE POMBAL NF 214/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01171 Processo: 0001190-96.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERSON SILVA DE ALMEI-DA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para compa-recer a pericia medica designadapara o dia 12/12/2013, as 15:00h, no Hospital Regional de Pombal, como medico Dr. Fernando Tadeu Vieira Juca.

2A. VARA DE POMBAL NF 214/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01172 Processo: 0001665-57.2005.815.0301 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO RODRIGUES MON-TE FERNANDES **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Sentenca: Intime-selndiciado, por seu advoga-do, para tomar conhecimento da sentenca prolatada nos autos, a qual julgou improcedente a denuncia e absolveu Rodrigo Rodrigues Monte Fernandes.

3A. VARA DE POMBAL NF 226/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01173 Processo: 0003076-28.2011.815.0301 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOAO DE SOUSA LEITE FILHO **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se as partes de audiencia de instrução e julgamento marcada para o dia 16/04/2013 as 09:20.

3A. VARA DE POMBAL NF 227/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01174 Processo: 0000166-28.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: MANOEL MENDONCA DE LUNA **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA.** AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: MOI-SES ALVES GOMES Despacho: Intime-seas partes de audiencia de instrução e julgamento marcada para o dia 09/04/2014 as 09:20.

01175 Processo: 0000604-54.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA **ADV: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

1ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01176 Processo: 0001945-47.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ANA DA CONCEI-CAO **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para tomar conhecimento do despacho de flse da contestacao apresentada e querendo impugnar.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 214/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01177 Processo: 0000252-62.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DE SOUSA LEITE FILHO **ADV: DIEGO DE SOUSA ALVES.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentenca: Intime-seas partes, para tomarem conhecimento da sentenca prolatada nos autos, que homologou o acordo celebrado entre as partes.

01178 Processo: 0002622-48.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUSSARA LEITE PIRES **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-seas partes, para tomarem conhecimento da sentenca prolatada nos autos, a qual homologou o acordo celebrado entre as partes.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01179 Processo: 0000646-59.2013.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRO RABELO DE LIMA **ADV: ANTONIO DIRCEU SOARES RABELO DE VASCONCELOS, CINARA CARLOS AMORIM.** Despacho: Intime-se da Decisao que INDEFERIU o pedido de Tutela Antecipada

01180 Processo: 0002077-07.2008.815.0681 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DA GUIA BERNABE FERREIRA **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** REU: JULIO BARNABE DOS ANJOS **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** REU: ROSA BARNABE DOS ANJOS **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Sentenca: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de instrucao no dia 06/02/2014, as 10:00 hs no forum local, a parte autora deve trazer suas testemunhas independete de intimação ou depositar o rol ate 10 dias antes.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 184/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01181 Processo: 0000256-26.2012.815.0681 - ACAA PENAL DE COMPET REU: WALSTENIO SOUZA DOS SANTOS PEREIRA **ADV: ADALBERTO GONCALVES DE BRITO JUNIOR.** REU: DANIEL SOUZA DE ABREU **ADV: IONE GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se o advogado dos indicados para comparecer a audiencia de instrucao aser realizada no dia 20/03/2014 as 10:00 horas no forum da comarca dePrata-PB,

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01182 Processo: 0001253-18.2013.815.0311 - ANULACAO E SUBSTITUI AUTOR: FRANCISCA TEODO-SIO DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despa-cho: Intime-se as partes da decisao que concedeu a liminar para determinar a suspensao da divulgação do nome da autora no serasa. Outrossim, intimo-os daaudiencia UNA designada o dia 12/02/14 09:20 horas no forum local.

01183 Processo: 0001380-53.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADALBERTO MOREIRA DE MEDEIROS JUNIOR **ADV: ALEXANDRE MAGNO RAMOS PAIVA.** AUTOR: FABRICIA DE MEDEIROS FERNANDES **ADV: ALEXANDRE MAGNO RAMOS PAIVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar comprovante de incapacidade economica para que goze dos beneficiosda justiça gratuita, sob pena de cancelamento da distribuição.

01184 Processo: 0001437-71.2013.815.0311 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 10 REGIAO CREF 10 **ADV: GUSTAVO LIMA NETO.** REU: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL PB **ADV: KELLY CORDEIRO ANTAS.** Despacho: Intime-se o impetrante para que se manifeste no prazo de 05(cinco) dias, sobrea petição de fls. 68/70, declarando se subsiste o interesse no prosseguimento do feito e que, o silencio implicara extinção desta ação.

01185 Processo: 0001472-31.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADAO LUIZ DE ALMEIDA **ADV: RENILDO FEITOSA GOMES.** Despacho: Intime-se as partes da decisao que deferiu a antecipação de tutela para abstenção de cobrança ao autor da dívida e que a re religie a energia em 48h.Outrossim, intimo-os para audiencia UNA dia 12/02/14 as 9h30m no forum.

01186 Processo: 0001516-50.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LILIAN DA SILVA FURTA-DO **ADV: NILTON CARLOS PEREIRA MADUREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, nointuito de atribuir valor a causa e apresentar documento referido no item 2 da peça vestibular, sob pena de extinção.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 133/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01187 Processo: 0001034-39.2012.815.0311 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: R. R. B. **ADV: ADYLSON BATISTA DIAS, MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seas partes a parte acusada da presente decisao; nao havendo recurso, recebe desde ja determinando a que o apelante apresente as razoes no prazo de 08 dias, nos termos do art. 600 do cpc.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 200/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01188 Processo: 0000497-41.2010.815.0981 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GISLENE DE JESUS MOTA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-se para juntar cópia das petições que requerem a execução do julgado, no prazo de 20 (vinte) dias, para servir de contrafé.

01189 Processo: 0001845-94.2010.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE LEANDRO VIEIRA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em 10 (dez) dias sobre petição de f. 87 e depósito realizado.

01190 Processo: 0001882-87.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCINALDO VIEIRA DA SILVA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Sentenca: Pedido julgado improcedenteHonorários de 15% sobre o valor da causa pelo autor.

01191 Processo: 0002940-57.2013.815.0981 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: LEONARDO FREIRE XAVIER **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 200/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01192 Processo: 0001664-25.2012.815.0981 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: SIMAO RODRIGUES DE SOU-SA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em



01193 Processo: 0002816-74.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ESPECIA VITIMA: A COMUNIDADAREU: FLAUMIR FERNANDES DE LIMA **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em05 (cinco) dias

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01194 Processo: 0000949-32.2002.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HIGOR DIAS DONATO **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** AUTOR: TACIANA DIAS DONATO **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DONATO **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** Despacho: Intime-se a genitora dos adolescentes para comparecer a ag. do Banco do Brsil, portando os seus doc. e dos adolescentes alem de comprovante de residencia, para fins de abertura da conta poupanca. Prazo: 30 dias.

01195 Processo: 0001914-24.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TRAJANO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** AUTOR: JOSEFA ARRUDA TRAJANO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REU: INTERLIGACAO ELETRICA GARANHUNS S/A IE GARANHUNS Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO.

01196 Processo: 0002243-36.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA **ADV: ALICE MARQUES DOS SANTOS, LUCIANA MARQUES DOS SANTOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para impugnacao no prazo de 10 dias.

01197 Processo: 0003200-37.2013.815.0981 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA, MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: LUCIANA DE FATIMA SILVA Despacho: Intime-se da rejeicao liminar dos embargos a execucao.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 190/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01198 Processo: 0002414-27.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAUBER MARTINS ALEXANDREU: VAO LIVRE IND E CONSTRUCOES S/A **ADV: TACIANE GOMES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se A PARTE RE PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 30 DIAS.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01199 Processo: 0001180-73.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA VELEZ TAVARES **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para especificarem as provas qua aindapretenem produzir, bem assim sinalizar a possibilidad de acordo, no prazo comum de 10 dias.

01200 Processo: 0001282-71.2008.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA **ADV: JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PBREPRES-
SENTANTE LEGAL: SAULO LEAL ERNESTO DE MELO Despacho: Intime-seo exequente, por seu novo advogado, para rever o seu requerimento (fl.99) de citação do executado para opor (novos) embargos, no prazo de 05(cinco) dias.

01201 Processo: 0001510-75.2010.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA BRITO BARBOSA BEZERRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, RICARDO JOSE VENTURA DE OLIVEIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despacho: Intime-serejeitados liminarmente os embargos à execução, por decisão definitiva, intime-se a autora, por seu advogado, para requerer o que for de direito no prazo de 10 (dez) dias, impulsionando a execução.

01202 Processo: 0001587-79.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. M. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: E. J. T. S.REU: M. S.REU: M. S. Despacho: Intime-sesobre a certidão de fl.26, que noticia a frustração da intimação da testemunhal autoral Luciana Inácio da Silva, ouça-se a parte autora, por seuadvogado, para que requeira o que for de direito em 05(cinco) dias.

01203 Processo: 0001683-65.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB
REU: SOCAL IND E COM DE CAL E BENTONITA LTDA **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE NELSON GOMESAUTOR: JOSE NELSON GOMES OBRAS DE ALVENARIA E TERRAPLANAGEM Despacho: Intime-sesobre o acordo formulado extrajudicialmente entre o autor e o Municipio de Queimadas, ouca-se o litisconsorte passaiivo SOCAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL E BENTONITA LTDA, por seu advogado, no prazo de 10dias.

01204 Processo: 0001864-66.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARC SOUTO DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-seas partes do retorno dos autos a juízo, devendo a parte vencedora requerer o que for de direito quanto ao cumprimento da sentença no prazo de 10 (dez) dias.

01205 Processo: 0002198-66.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA LUNA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB Despacho: Intime-seouça-se a autora, sobre os documentos juntados pelo réu às fls.312/323, especialmente spbre a alegação de que a mesma foi aposentada do serviço público em 16/04/2011, no prazo de 05 dias.

01206 Processo: 0002638-62.2012.815.0981 - INTERDICA O AUTOR: SUENIA SOARES MARINHO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: MARIVALDO MARINHO Despacho: Intime-sea parte autora para pronunciar-se sobre o laudo pericial, no prazo de10(dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 200/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01207 Processo: 0002555-12.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSEFA DOS SANTOS **ADV: JOSE VINICIUS FARIAS DA SILVA.** Despacho: Audiencia adiada para o dia 31/01/2014, às 10:00 horas, no fórum local, devendo comparecer acompanhado de sua constituinte.

01208 Processo: 0002561-19.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARILENE IMPERIANO DOS SANTOS **ADV: JOSE VINICIUS FARIAS DA SILVA.** Despacho: Audiencia adiada para o dia 31/01/2014, às 10:30 horas, no fórum local, devendo comparecer acompanhado de sua constituinte.

01209 Processo: 0003167-47.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO PAZ DA CUNHA **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado da empresa promovida para que junte aos autos copia dos atos constitutivos da empresa bem como a procuracao ad judicia no prazode 10 (dez) dias a fim de possibilitar a homologacao do acordo

01210 Processo: 0003173-54.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DENIESE MARIA DA SILVA **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-seo advogada da empresa promovida para que junte aos autos copia dosatos constitutivos da empresa bem como a procuracao ad judicia no prazo de 10 (dez) dias a fim de possibilitar a homologacao do acordo

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 222/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01211 Processo: 0000362-56.1996.815.0581 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: B. B. S. **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seAntotem-se os nomes dos noveis patronos do autor, fl. 65. Vista por cinco dias, se requerido.

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 224/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01212 Processo: 0000080-56.2012.815.0581 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-seintimi-se a parte autora/exequente para em 10 dias providenciar o impulsionamento do feito, sob as penas processuais aplicaveis.

01213 Processo: 0000130-48.2013.815.0581 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: ASSOCIACAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CIDADANIA E MEIO AMBIENTE **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-seà impugnação, no prazo legal.

01214 Processo: 0000320-26.2004.815.0581 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA **ADV: DANIELLA RONCONI.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora/ exequente p/ dizer sobre os termos da certidão/peticao/despacho/calculo de fls. 119/120, em 10 dias.

01215 Processo: 0000562-04.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL GUILHERME DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seEspecifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia.

01216 Processo: 0000672-08.2009.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GOMES DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seTrata-se de pedido d ecumprimento de sentença ilíquida, depende calculo aritmético...Intime-se o cxequente/credor para cumprir o que determina o art. 475-B, do CPC.

01217 Processo: 0000892-11.2006.815.0581 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: GENIVAL JOSE ELIAS DE OLIVEIRA **ADV: INALDA NUNES DA SILVA, NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora/exequente para em 10 dias providenciar o impulsionamento do feito, sob as penas processuais aplicaveis.

01218 Processo: 0000900-22.2005.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DIONE NASCIMENTO DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora/exequente para dizer sobre os termos da certidao/peticao/despacho/calculo de fls.97, em 10 dias.

01219 Processo: 0001052-60.2011.815.0581 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora/ ewxequente p/dizer sobre os termos da certidão/petição/despacho/calculo de fls. 43, em 10 dias.

01220 Processo: 0001081-47.2010.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para comparecer no Fórum de Rio Tinto, a fim de recebr cópia do Edital para publicação nos termos art. 232, II, ivdevendo apresentar recortes das publicações por duas vezes em jornal

01221 Processo: 0001220-33.2009.815.0581 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MOTORTRAFO EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM.** REU: METAIS PB LTDA **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** Despacho: Intime-selntime-se a exequente, por seu advogado, para em 10 dias juntar a declaração de imposto de renda dos últimos 05 anos, a fim de ser analisado o pedido de justica gratuita, sob pena de extincao.

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01222 Processo: 0001126-84.2012.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias promover o andamento do feito, vez que decorrido o prazo da suspensao processual

01223 Processo: 0001287-60.2013.815.0321 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANA LUCIA DA NOBREGA **ADV: MARIA NORAIDE DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias falar a respeito das informacoes de fls. 52 e 53 dos autos, devendo requerer o de direito.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 175/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01224 Processo: 0000868-40.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DOUGLAS CAVALCANTIAMORIM SOARES **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** REU: MUNICIPIO DE VARZEA PB **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 05/02/2014, as 12h15min., no forum local

01225 Processo: 0000868-40.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE VARZEA PB **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Intime-seno prazo de 10 dias, falar a respeito dos documentos de fls. 98/110

01226 Processo: 0000869-25.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DOUGLAS CAVALCANTIAMORIM SOARES **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** REU: MUNICIPIO DE VARZEA PB **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 05/02/2014, as 12h., no forum local.

01227 Processo: 0000869-25.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE VARZEA PB **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Intime-seno prazo de 10 dias, falar a respeito dos documentos de fls81/92

01228 Processo: 0002277-85.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LOURIVAL DO NASCIMENTO JUNIOR **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, BERNARDO RODRIGUES DE ALMEIDA II.** Despacho: Intime-serecurso interposto pelo Banco Itau nao recebido.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01229 Processo: 0001915-49.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA **ADV: FABIO RIVELLI.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias juntar aos autos atos constitutivos e instrumento procuratorio.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01230 Processo: 0000526-29.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sePara no prazo de dez dias informar o numero da conta bancaria para estorno dos valores depositados a maior.

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 172/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01231 Processo: 0000389-28.1987.815.0331 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SEVERINO DO RAMOS CHAVES DE LIMA, WALTER LINS DE ALBUQUERQUE, CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA.** REU: ARLINDO JORGE CABRAL **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, HERBERT WILLIAM ARANTES MARTINS, HUGO SARMENTO GADELHA.** REU: LUCIA CAVALCANTE DE BRITO **ADV: ARLINDO JORGE CABRAL JUNIOR, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** Despacho: Intime-se do despacho que manteve o presente feito suspenso.

01232 Processo: 0001277-59.2008.815.0331 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA, SEVERINO DO RAMOS CHAVES DE LIMA.** REU: LUCIA CAVALCANTE DE BRITO **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** REU: ARLINDO JORGE CABRAL **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** Despacho: Intime-se do despacho que determinou aguardar a ação de restituição que se encontra no tribunal de justiça em grau de recurso.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 130/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01233 Processo: 0000029-97.2004.815.0331 - DEPOSITO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL SA **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-se a promovente para pagamento das diligencias, a fim de ser efetuada aintimacao do promovido para audiencia requerida.

01234 Processo: 0004213-52.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE PINHEIRO TOMAZ **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Sentenca: Intime-se julgo procedente os pedidos constantes na exordial. Condeno ainda o promovido no pagamento das custas e honorarios advocaticios a base de 10 (dez) por cento sobre o valor da condenacao.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 203/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01235 Processo: 0000877-79.2007.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILSON DE ANDRADE COSTA **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO, JOSE ALVES FORMIGA.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADV: ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA, JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, ANTONIO FREIRE BASTOS.** Despacho: Intime-selndefiro o pedido supra citado, para que seja feito o pagamento na forma de RPV, como ja determinado anteriormente. Quanto a peticao, nao merece prosperar, vez que nao vigora a Legislacao citada pelo Município.

01236 Processo: 0001699-92.2012.815.0331 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: KATIA FERREIRA MARQUES **ADV: SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, MARIA DA PENHA LEITE DE MELO PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADV: ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA, JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritonos termos dos arts. 158 c/c 267, VIII, ambos do CPC.

01237 Processo: 0002679-05.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GABARITO ENGENHARIA LTDA **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA Despacho: Intime-se a parte promovente para que em 10(dez) dias proceda a emenda da inicial a fim de juntar aos autos a Nota Fiscal emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita a que se refere o documento fls. 23.

01238 Processo: 0002692-04.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSELIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA **ADV: PAMELA C DE CASTRO.** REU: BARTOLOMEU DE MEDEIROS GUEDES JUNIORREU: CIGA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDAITISCONSORTE: CRISTIANO LIBERAL SILVALITISCONSORTE: MARCIO DA SILVA CAVALCANTI Despacho: Intime-seACOLHO A TUTELAANTECIPADA, para determinar q/ os reus se abstenham devender ou repassar a terceiros interessados, efetuar qualquer tipo debenfeitoria e construcao no lote 20, qd 06, do Loteam Eitel Santiago.

01239 Processo: 0003250-73.2013.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: MARCELO DE SOUZA SILVA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom fulcro no art. 267, IV e seu paragrafo 3 do CPC.

01240 Processo: 0033468-84.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETE PEREIRA SEVERINO **ADV: PAULO ARAUJO BARBOSA.** REU: BANCO BMG S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom esteio no art. 267, inciso V, do CPC.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 203/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01241 Processo: 0001096-24.2009.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCAS GERMANO **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA, ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO, ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** INDICIADO: LUCIANO FERREIRA BARROS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Sentenca: Sentenca condenatoriaJulgo procedente a denúncia e o faço para condenar LUCAS GERMANO e LUCIANO FERREIRA BARROS pela prática do delito do art. 33, caput, da Lei11.343/06 e ABSOLVER ambos os acusados do delito do art. 35.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 209/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01242 Processo: 0033272-17.2013.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: IGO GOMES DE LIMA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom fulcro no art. 267, VIII, do CPC.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01243 Processo: 0000450-75.2011.815.1161 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO



BRASIL S/A ADV: **DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: JOSE CLAUDIO QUINTINO DA SILVA ADV: **FRANCISCO VALERIANO RAMALHO.** Despacho: Intime-seDO DESPACHO DE FLS. 125 QUE A HABILIAÇÃO DO CAUSÍDICO FOI DEFERIDA E PARA QUE INFORME EM 10 DIAS SE HOUE ABERTURA DO INVENTÁRIO DO EXTINTOLUIZ QUINTINO DA SILVA.

01244 Processo: 0000450-75.2011.815.1161 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: JOSE CLAUDIO QUINTINO DA SILVA Despacho: Intime-seO BANCO DO NORDESTE PARA INFOR-MAR NO PRAZO DE 10 DIAS SE O CREDITO ORA PERSEGUIDO ENQUADRA NOS DITAMES DA REFERIDA LEI.

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 202/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01245 Processo: 0000114-37.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANIA BEZERRA DE LIMA SILVA ADV: **MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO NOVA OLINDA ADV: **JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS MES-MOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

01246 Processo: 0000154-19.2012.815.1161 - Acao CIVIL PUBLICA REU: JOSE CARLOS SOARES ADV: **JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seIntimar a parte re para especificar as provas que rpeten-de produzir, em dez dias.

01247 Processo: 0000239-39.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIKA WALKIRIA BARBO-SA ARAUJO ADV: **AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB ADV: **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-sePARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. DOS AUTOS.

01248 Processo: 0000458-23.2009.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINDIFEMP SINDICATO DOS FUNCIONARIOS EM EDUCACAO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES ADV: **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-seDA SEN-TENCA QUE EXTINGUIU A Acao SEM RESOLUCAO DO MERITO.

01249 Processo: 0000474-69.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO VIRGULINO DE SOUZA JUSTO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB ADV: **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA QUE JULGA IMPROCEDNETE A Acao.

JUIZADO ESPECIAL DE SANTANA DOS GARROTES NF 202/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01250 Processo: 0000324-54.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-selntimar a acionada para cumprir espontaneamente a obrigação determinada no titulo executivo judicial transitado em julgado, em 15 dais, sobpena de multa.

01251 Processo: 0000402-48.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-selntimar a acionada para cumprir espontaneamente a obrigação determinada no titulo executivo judicial transitado em julgado, em 15 dais, sobpena de multa.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 164/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01252 Processo: 0000099-69.2011.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JURANDIR DOS SANTOS FARIAS ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** Despacho: Intime-sepericia designada para o dia 20/12/2013, as 8:00 horas no caps de saobento

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01253 Processo: 0000040-52.2011.815.0341 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNIAOREU: MUNICIPIO DE GURJAO PB ADV: **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes de todo inteiro teor do despacho de fls. 53, dos autos.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01254 Processo: 0001224-74.2010.815.0051 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. F. B. S. ADV: **PAULO HENRIQUE FERREIRA, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** REU: M. J. S. Despacho: Intime-seautor do despacho de fl. 37(conversao de busca em execucao), bem comoprocéder o pagamento da diligencia do oficial de justica para citacaodo devedor

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 174/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01255 Processo: 0000356-28.2012.815.0051 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **PRISCILA DE SOUZA FEITOSA, PONTES E PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIA-DOS, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se do teor do despacho de fls. 40.

01256 Processo: 0000408-24.2012.815.0051 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. B. F. S. ADV: **EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para comprovar o pagamento das diligencias para cumprimento do requerido as fls 40.

01257 Processo: 0000640-07.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA DUARTE ROBERTO ADV: **CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para falar sobre a pericia, no prazode 10(dez) dias.

01258 Processo: 0000858-40.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se do teor do despacho de fls. 94.

01259 Processo: 0001228-77.2011.815.0051 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: GERALDO TRAJANO DE SOUSA ADV: **ALMAIR BESERRA LEITE.** Despacho: Intime-se a parte exequente para pagar a diligencia do oficial de justiça, caso ainda nao tenha sido paga, para cumprimento do despacho de fls. 35.

01260 Processo: 0001366-10.2012.815.0051 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. F. E. B. ADV: **RAUL GONCAL-VES HOLANDA SILVA, PAULO SABINO DE SANTANA, JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO.** REU: A. B. B. ADV: **JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS, FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para audiencia de reconciliacao dia 22 de janeiro de 2014, as 10h00, no Forum local.

01261 Processo: 0001417-21.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS ADV: **JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnacao, no prazo legal.

01262 Processo: 0001417-84.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANDUI PEREIRA RO-DRIGUES ADV: **MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se para em 10(dez) dias, compro-var, nos termos da Lei 1.060/50 a necessidade de litigar, no presente feito, sob o palio da justica gratuita, sob pena de indeferimento.

01263 Processo: 0001478-23.2005.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELESTE DANTAS TAVARES ADV: **ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-se do teor do despacho de fls. 137.

01264 Processo: 0001579-79.2013.815.0051 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA GOMES SANTIAGO ADV: **LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM.** Despacho: Intime-se a embargada, para querendo, impug-nar, no prazo legal.

01265 Processo: 0002516-65.2008.815.0051 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: E. T. N. S. ADV: **FRANCIS-CO ROMANO NETO.** AUTOR: E. P. S. ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para em 10(dez, dizer se foi atendido o requerido asfls. 33, pena de arquivamento.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 174/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01266 Processo: 0000268-87.2012.815.0051 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO WELITON ALVES CLAUDINO ADV: **JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 29 de janeiro de 2014, as 09h, no Forum local.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 154/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01267 Processo: 0000473-57.2013.815.0221 - Acao PENAL - PROCEDI REU: IVAN ROBERTO DE SOUSA ADV: **DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucão e julgamento, designada para o dia 22/01/2014, as 09:00 hs, no Forum Judiciario desta comarca.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 127/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01268 Processo: 0000299-18.2012.815.0501 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PAULO PEDRO DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS NOVO.** Despacho: Intime-separa apresentar a reposta a acusação no prazo legal e juntar aos autos a respectiva procuração, a fim de regularizar a sua representação.

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01269 Processo: 0000784-91.2007.815.0501 - PROCEDIMENTOS ESPECI REU: LUZIA ISRAEL LEITE ADV: **ALUIZIO HILARIO DE SOUZA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 128/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01270 Processo: 0000299-18.2012.815.0501 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PAULO PEDRO DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS NOVO.** Despacho: Intime-separa apresentar a resposta a acusação no prazo legal e juntar aos autos a respectiva procuração, a fim de regularizar a sua representação.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SAO MAMEDE NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01271 Processo: 0000492-96.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOACIR MEDEIROS ADV: **KENNARD BARBOSA MEDEIROS, SARVIA DANIELLY.** REU: MAGAZINE LUIZA S/A ADV: **DANIEL SEBADELHE ARANHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01272 Processo: 0003685-21.2012.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentenca: Intime-sehomologo o pedido de desistencia, extinguindo, em consequencia, a presente execucao.

1ª VARA/JESP DE SAPE NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01273 Processo: 0004706-66.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LETICIA MARIA DOS SANTOS SILVA ADV: **MULLER ALVES ALENCAR, MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-se os advogados habilitados afim de receber o alvara dos hnorários sucumbenciais.

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 174/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01274 Processo: 0001216-70.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALECSANDRO VIEIRA DA SILVA ADV: **JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seas partes da penhora on line, e para, querendo, o promovido apresentar embargos a penhora, no prazo de 15 dias, contados desta intimacao

01275 Processo: 0001376-95.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO ADV: **JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO FINASA S/A ADV: **JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Despacho: Intime-seas partes da penhora on line, e para, querendo, o promo-vido, apresentar embargos a penhora, no prazo de 15 dias, contados desta intimacao.

01276 Processo: 0002176-26.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIBERTO SOARES DE CARVALHO ADV: **ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **JOELSON ALBINO BULHOES.** Despacho: Intime-seas partes do deferimento de levantamento, ate a satisfacao integral do credito da aptre promovente, para cumprimento da sentenca proferida.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 185/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01277 Processo: 0000041-39.2012.815.0911 - MONITORIA AUTOR: ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A ADV: **ALEXANDRE GUSMAO PINHEIRO DE ARAUJO, DANIELLE VIEIRA SANCHES.** REU: NIVALDO LUIZ AGOSTINHO Despacho: Intime-se o promovente para requerer o que entender de direito.

01278 Processo: 0000684-60.2013.815.0911 - INVENTARIO AUTOR: JULIA AIRES DE FARIAS ADV: **MARCELO DA SILVA LEITE.** REU: MANOEL PEDRO AIRES Despacho: Intime-se indefiro os pedidos de fls.19-20 e fls. 25-26, d. Intime-se a inventariante para se manifestar sobre a certidao de fl. 31, no prazo de 10dias, para a finalidade do item 3.2 do despacho de fls. 16-17.

01279 Processo: 0000754-82.2010.815.0911 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO ADV: **MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA.** REU: MARIA MELANIA BESERRA ADV: **FABRICIO ROCHA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se de todo o teor da Decisao de fls. 65-67, que indefere o pleito de desbloqueio da conta salario do Banco BRADESCO e defere parcialmente o pedido de fls. 45-51.

01280 Processo: 0000960-91.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALESSANDRA CELERINO BEZERRA ADV: **SAMARA JULY DE LEMOS VITAL.** AUTOR: JOAO XAVIER CORREA NETO ADV: **SAMARA JULY DE LEMOS VITAL.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, em 5 dias, trazer copia de sua ultima declaracao do ir, ou mesmo eventual declaracao de isento, para analise do pedido de justica gratuita.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 185/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01281 Processo: 0000374-93.2009.815.0911 - PROCEDIMENTO COMUM REU: F. R. F. S. ADV: **JOSE FRAN-CISCO NUNES ANTONINO.** VITIMA: A. G. B. S. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegaco-es finais, no prazo legal.

01282 Processo: 0001035-33.2013.815.0911 - Acao PENAL DE COMPET REU: JOSE SANDRO DA SILVA ADV: **EDESIO CORDEIRO PONTES.** REU: LEANDRO GOMES TEIXEIRAREU: MARCELO FERREIRA DA SILVA VITIMA: GERALDO CAETANO DE ARAUJO Despacho: Relaxamento de prisao indeferido

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SERRA BRANCA NF 185/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01283 Processo: 0000885-52.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAILSON RODRIGUES DE FREITAS ADV: **RAIANA QUIRINO DANTAS.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS Despacho: Intime-se determino a suspensao da presente acao ate que seja noticiado o transito em julgado do acordao prolatado no Resp n 1251331.

01284 Processo: 0000886-37.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAILSON RODRIGUES DE FREITAS ADV: **RAIANA QUIRINO DANTAS.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS Despacho: Intime-se determino a suspensao da presente acao ate que seja noticiado o transito em julgado do acordao prolatado no Resp n 1251331.

01285 Processo: 0000905-43.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WILLIAMS BORGES DE SOUZA ADV: **RAIANA QUIRINO DANTAS.** REU: BV FINANCEIRA Despacho: Intime-se determino a suspensao da presente acao ate que seja noticiado o transito em julgado do acordao prolatado no Resp n 1251331.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 141/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01286 Processo: 0000650-86.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VICENTE FELICIO DOS SANTOS ADV: **ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI-BUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls. 88/94, que julgou procedente em parte opedido inicial, ratificando a tutela antecipada.

JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 141/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01287 Processo: 0000537-35.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIANO FELIPE DO NASCIMENTO ADV: **ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** REU: BANCO SANTANDER S/ A ADV: **HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls. 81/84, que julgou procedente o pedido.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 187/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01288 Processo: 0000063-26.2012.815.0191 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: KLESCYANY MARTINS MARI-NHO ADV: **LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: KLESCIO MARINHO MENDES ADV: **ANGELINA L. SOUTO PINHO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente para majorar o valor da pensão alimentícia para 20%(vinte por cento)do salário mínimo, reajustável na mesma data e proporção deste extinguindo-se o feito com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC) (v)

01289 Processo: 0000087-54.2012.815.0191 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. J. S. ADV: **JOSE FERNAN-DES DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: A. J. S. ADV: **JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** REU: D. E. S. ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se nomeada curadora especial. Intime-se para apresentar contestacao ourequerer o que de direito.

01290 Processo: 0000136-61.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIODORIO ALVES ADV: **FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01291 Processo: 0000160-89.2013.815.0191 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. O. C. X. ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: T. C. X. ADV: **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: J. R. P. X. Despacho: Intime-sedecisao mantida. O promovido para juntar comprovante de renda.

01292 Processo: 0000182-21.2011.815.0191 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE NILSON DE SOUTO ADV: **JOSE FER-NANDES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se Suspendo o feito pelo prazo de 06(seis) meses.(v)

01293 Processo: 0000316-82.2010.815.0191 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: AMILSON JORGE GUIMA-RAES ADV: **MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** REU: FERNANDA CLARA DE FRANCA SILVAREU: RES-TAURANTE SABOR DA TERRA ORIENTAL LTDA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito



- 01294** Processo: 0000382-91.2012.815.0191 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: N. M. O. **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** REU: V. A. F. **ADV: GILVAN PEREIRA DE MORAES.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 30/01/2014, pelas 09:10h, neste Fórum de Soledade. (aud. inst.e julgamento).
- 01295** Processo: 0000573-83.2005.815.0191 - EMBARGOS AUTOR: GIUSEPP DA SILVA SOUTO **ADV: ORLANDO VIRGINIO PENHA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.
- 01296** Processo: 0000632-90.2013.815.0191 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: TANIA MARIA DE LIMA TEOTONIO **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a autora para manifestar-se sobre o ofício de fl. 21.(v)
- 01297** Processo: 0000706-47.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: PRIME COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias.
- 01298** Processo: 0000956-17.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JERMANI VALDIR DA SILVA **ADV: RIDALVA COSTA SOUZA, VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: CD LOJAS SALUCOES EMPRESARIAIS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01299** Processo: 0000966-37.2007.815.0191 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** REU: PEGMATITOS DO NORDESTE MINERACAO LTDA Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.
- 01300** Processo: 0001171-56.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA SALES DA CRUZ **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** REU: PAULO XAVIER DA CRUZ **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as prov as que pretendem produzir em juizo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.
- 01301** Processo: 0001214-61.2011.815.0191 - EMBARGOS REU: A UNIAO AUTOR: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: IDALGO SOUTO.** Sentenca: Embargos Intempestividade. Rejeição. Condeno o embargante em honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000, 00(dois mil reais) (v)
- 01302** Processo: 0001230-44.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA VANILDA BARBOSA PEREIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: JOSEFA IVALDETE CAVALCANTE DE FARIAS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: ROSIMERE DE MEDEIROS ALMEIDA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em jui-zo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.
- 01303** Processo: 0001256-42.2013.815.0191 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDENILSON KOJI MOTODA.** REU: ANTONIO CORDEIRO NETO **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito
- 01304** Processo: 0001267-08.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ FERNANDES DE SOUSA **ADV: KEILA BORGES MAGALHAES DE MORAIS.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.
- 01305** Processo: 0001270-94.2011.815.0191 - GUARDA AUTOR: ERIVALDO GOMES DE LIMA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA NAZARE GONCALVES DE LIMA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: INALDO MATILDES DOS ANJOS Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01306** Processo: 0001330-96.2013.815.0191 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA APARECIDEA MATA DE LIMA **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01307** Processo: 0001376-85.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCIONE CORDEIRO DE ARAUJO **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO SAO VICENTE DO SERIDO Despacho: Intime-se a autora, por sua advogada, para especificar as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade, no prazo de 10 dias.
- 01308** Processo: 0001627-06.2013.815.0191 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. L. S. **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** REU: M. R. S. F. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Divorcio homologado
- 01309** Processo: 0001655-71.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARGARIDA FERNANDES CARDOSO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** Despacho: Intime-se deixo para apreciar o pedido de antecipacao de tutela apos a contestacao.
- 01310** Processo: 0001881-76.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OLIVEIRA DA SILVA SOUZA **ADV: JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES, DEUSLENE NEY DE ALCANTARA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para emendar a inicial, adequando o pedido ao rito ordinario, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
- 01311** Processo: 0001914-66.2013.815.0191 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE JEFERSON CESARIO DA COSTA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se ao impetrante em 05 dias.
- 01312** Processo: 0001942-34.2013.815.0191 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: V. F. P. S. **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** AUTOR: F. B. S. **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** Sentenca: Divorcio homologado (v).

- JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SOLEDADE NF 187/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01313** Processo: 0001226-41.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** VITIMA: VALTER CIPRIANO DA SILVAVITIMA: FABIO CIRINO DA COSTA Sentenca: Extincao de punibilidade decretadacumprimento da pena alternativa. (v).

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 185/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01314** Processo: 0001203-40.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO CESAR JUVENCIO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para apresentar as razões recursais, no prazo de 08 (oito) dias.
- 01315** Processo: 0003551-94.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAIMUNDO CELESTINO DA SILVA **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** Despacho: Intime-se o advogado para apresentar as alegacoes finais no prazo de 05(cinco)dias.
- 01316** Processo: 0004029-73.2011.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JUVANILDO DANTAS MILITAO **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para apresentar as alegacoes finais no prazo de 05 (cinco) dias.

- 5A. VARA DE SOUSA/PB NF 199/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01317** Processo: 0003697-72.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDA DE OLIVEIRA TRAJANO **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS **ADV: EMANUEL DOMINGOS DUARTE, LUCI GOMES DE SENA.** Despacho: Intime-se as partes da sentenca judicial q em suma julgou improcedente o pedido pleiteado na inicial.

- 6A. VARA DE SOUSA/PB NF 165/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01318** Processo: 0001936-40.2011.815.0371 - CRIMES DE CALUNIA, I VITIMA: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA **ADV: JOSE LYNDON JONHSON BRAGA, JOSE BRAGA JUNIOR.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 23/01/2014 as 11:30 horas.
- 01319** Processo: 0005174-33.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** REU: RILDO JOAQUIM DE SOUSA Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo legal.
- 01320** Processo: 0006736-43.2013.815.0371 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: WANDERSON FERREIRA **ADV: JOAO PAULO ESTRELA, JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se concedo a liberdade provisória a Wanderson Ferreira.
- 01321** Processo: 0006737-28.2013.815.0371 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: MATHEUS BIZERRA PEREIRA **ADV: JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** Despacho: Intime-se ante o exposto, nos exatos termos do art. 312 do CPP, e visando a garantia da ordem publica, converto a prisao em flagrante em preventiva a Matheus Bizerra Pereira e indefiro o pedido de fls. 23/26.

- 7A. VARA DE SOUSA/PB NF 160/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01322** Processo: 0002399-55.2006.815.0371 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: VALDEMAR DE SENA MOREIRA NETO **ADV: KILDARE MELO PORDEUS, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** AUTOR: LASCIO LUIZ ABRANTES DE SENA JUNIOR **ADV: KILDARE MELO PORDEUS, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** AUTOR: ANA LIVIA ABRANTES DE SENA **ADV: KILDARE MELO PORDEUS.** AUTOR: LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE DE ABRANTES **ADV: KILDARE MELO PORDEUS.** Despacho: Intime-se recurso de apelacao interposto e recebido. intime-se o apelado para apresentar contra-razoes, dentro do prazo legal.
- 01323** Processo: 0003189-29.2012.815.0371 - GUARDA AUTOR: F. N. P. **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DA SENTENCA DE FLS. 18/19 QUE HOMOLOGOU A DESISTENCIAREQUERIDA.
- 01324** Processo: 0003580-57.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE TRAJANO JUNIOR **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE, OSMANDO FORMIGA NEY, JOSE ALVES FORMIGA.** REU: BANCO DO

- NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, ADRIANO LEITE DE MACEDO, BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao que inadmitiu o recurso de apelacao e que rejeitou liminarmente a impugnacao ao cumprimento de sentenca, bem como o exequente para, em 5 dias, apresentar calculo atualizado do débito.
- 01325** Processo: 0005559-88.2006.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AIG SEGUROS S/A **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA, JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se OS DEVEDORES, NA PESSOA DO PROCURADOR PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, EFETUAREM O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SOB PENA DE MULTANO PERCENTUAL DE 10%(DEZ POR CENTO), CONFORME ART. 475-J, CAPUT DO CPC

- 2. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 060/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01326** Processo: 0001348-77.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ATM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se O EXECUTADO PARA, EM 24 HORAS, COMPROVAR QUE EFETUOU O PAGAMENTO OU FAZE-LO, SOB PENA DE PENHORA ON LINE.
- 01327** Processo: 0001745-73.2003.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NESTORINA GOMES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, EM 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DAS FLS. 137v, PROCEDENDO COM O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS, SOB PENA DE EXTINCAO.

SUME

- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 175/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01328** Processo: 0000499-83.2009.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA PATRICIA ALVES RAFAEL **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** REU: MUNICIPIO SUME **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

TAPEROA

- VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 200/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01329** Processo: 0000502-56.2006.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MAMEDES RODRIGUES REU: FRANCISCA DO CARMO DINIZ REU: LUCIDALVA GOMES AUTOR: ELISA MARIA DINIZ MORAIS **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias, informar a este juizo se houve acordo com a parted demandada, conforme mencionado na peticao de fls. 72/73.
- 01330** Processo: 0001221-91.2013.815.0091 - INTERDICAO AUTOR: M. A. V. A. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: D. A. V. Despacho: Intime-se a parte promovente de todo teor da decisao que concedeu a curatela provisoria.
- 01331** Processo: 0001240-05.2010.815.0091 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Sentenca: Desistencia homologada nos termos do art. 267, VIII, do CPC, revogando-se a liminar concedida as fls. 19/20.
- 01332** Processo: 0001258-89.2011.815.0091 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: AILTON PAULO DE SOUZA **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** REU: SANDRO JARDEL POMPEU DE BRITO **ADV: CARLOS ANTONIO MELO E SILVA LIMEIRA.** Despacho: Intime-se as partes de todo da sentenca que extinguiu o processo sem resolucade merito.
- 01333** Processo: 0001258-94.2008.815.0091 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES.** Sentenca: Intime-se da sentenca que extinguiu o processo, com julgamento do merito, nosterms do art. 794, I, do CPC.
- 01334** Processo: 0001357-59.2011.815.0091 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: SANDRO JARDEL POMPEU DE BRITO **ADV: CARLOS ANTONIO MELO E SILVA LIMEIRA.** REU: AILTON PAULO DE SOUZA **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-se as partes de todo teor da sentenca que julgou improcedente o pedido de impugnacao a justica gratuita.

- JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 200/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01335** Processo: 0000718-70.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KELMA POLLYANNA PESSOA BARROS **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 112/114, que julgou improcedente o pedido formulado na inicial, na forma do art. 269, I, do CPC.

TEIXEIRA

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 222/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01336** Processo: 0001127-53.2012.815.0391 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seDR DAVID SOMBRA PEIXOTO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPCHO QUE SUSPENDEU O TRAMITE PROCESSUAL POR 90 (NOVENTA) DIAS.
- 01337** Processo: 0001372-35.2010.815.0391 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSEFA LUCIENE GOUVEIA RAMOS **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** Despacho: Intime-seDr. Luiz Gustavo deSousa Marques, para tomar conhecimento da sentencajulgada procedente, no prazo legal.
- 01338** Processo: 0001433-90.2010.815.0391 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** AUTOR: LEONARDO TOMAZ DOS SANTOS **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** AUTOR: ZEILSE TOMAS DOS SANTOS **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** Despacho: Intime-seDr. Luiz Gustavo deSousa Marques, para tomar conhecimento da sentencajulgada procedente, no prazo legal.
- 01339** Processo: 0001829-33.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAEGNA PEREIRA ALVES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE MATUREIA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Sentenca: Intime-sedr damiao guimaraes e dr manuel dantas vilar para tomar conhecimento da sentenca que julgou procedente. no prazo legal.

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 222/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01340** Processo: 0001478-89.2013.815.0391 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE IVAN DE MEDEIROS GOMES **ADV: PEDRO PONTES CANDIDO.** VITIMA: LUCINEIDE MACENA DA SILVA Despacho: Intime-se as partes, audiencia de instrucao e julgamento, dia 17/12/2013, as 1300 horas, no Forum local.

UIRAUNA

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 223/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01341** Processo: 0001404-26.2013.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUAN GOMES DA SILVA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Intime-se para fins do art. 422 do CPP, no prazo legal.

UMBUZEIRO

- VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 165/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01342** Processo: 0000173-45.2010.815.0401 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ISAIAS GOMES DA SILVA **ADV: HUGO CORREIA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se da exclusão do Juri designado desta pauta.



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – 3ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL – Ficam Cientes As Partes E Intimados Para A Sessão Ordinária De Julgamento De Nº 562 Da 3ª Turma Recursal Mista Da Capital A Realizar-Se No Dia 16 De Novembro De 2013, A Partir Das 08: 30hs, Na Sala De Sessões Situada No 8º Andar Do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, Na Av. João Machado, S/N, Nesta Capital, Em Cuja Sessão Serão Julgados Os Seguintes Recursos: 01)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.970.096-7–2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Espedito Cavalcante Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A) Edson Ulisses Mota Cometa– Recorrido: Banco Itau S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Antônio Braz Da Silva Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.02)E-Jus– Recurso Inominado: 3043127-37.2012.815.2001–2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Jurandy Pessoa E Silva - Advogado(A/S): Dr(A) Rodolfo Nobrega Dias– Recorrido: Banco Itau S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior - Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.03)E-Jus– Recurso Inominado: 3050531-42.2012.815.2001–3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Renata Maria Teixeira Martins - Advogado(A/S): Dr(A) Rafael Augusto Dantas Carneiro Souto– Recorridobanco Fiat S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior - Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.04)E-Jus– Recurso Inominado: 3039376-42.2012.815.2001–2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: João Silva De Paula - Advogado(A/S): Dr(A) Aline Rodrigues De Alencar– Recorrido: Banco Itauleasing S.A - Advogado(A/S): Dr(A)Antônio Braz Da Silva Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.05)E-Jus– Recurso Inominado: 3047033-35.2012.815.2001–3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: João Batista Pereira Da Costa - Advogado(A/S): Dr(A) Bruno De Sousa Carvalho– Recorrido: Bradesco Financiamentos - Advogado(A/S): Dr(A)Parte Sem Advogado - Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.06)E-Jus– Recurso Inominado: 3030965-10.2012.815.2001–1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Rosa Severina De Souza - Advogado(A/S): Dr(A) Ricardo Luiz Oliveira Vieira– Recorrido: Cia De Arrendamento Mercantil Renault Do Brasil - Advogado(A/S): Dr(A)Adriano Zaitter - Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.07)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2012.908.690-2 –2º Juizado Especial Cível Da Capital–



Recorrenteronaldo Cabral Martins- Advogado(A/S): Dr(A) Getulio Paiva De Holanda– Recorrido: Banco Finasa Bmc S.A - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.08)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.980.990-9 –3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrentejobson Da Silva Sales - Advogado(A/S): Dr(A) Jonatas Evangelista Tome Da Silva– Recorrido: Hsbc Bank Brasil S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Fabio Ricardo Carneiro Montenegro- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.09)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.980.990-9 –3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrentejobson Da Silva Sales - Advogado(A/S): Dr(A) Jonatas Evangelista Tome Da Silva– Recorrido: Hsbc Bank Brasil S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Fabio Ricardo Carneiro Montenegro- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.10)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2012.910.743-5 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: João Paulo Silva Do Nascimento - Advogado(A/S): Dr(A) Pollyana Karla Teixeira Almeida– Recorrido: Banco Panamericano - Advogado(A/S): Dr(A)Feliciano Lyra Moura- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.11)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.963.662-5 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Fernanda Farias Da Mata- Advogado(A/S): Dr(A) Marcel Cavalcanti Carneiro– Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.12)E-Jus– Recurso Inominado: 3038815-18.2012.815.2001-2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Lindineide Gomes Nascimento De Deus - Advogado(A/S): Dr(A) Bruno Eduardo Vilarim Da Cunha– Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.13)E-Jus– Recurso Inominado: 3032595-04.2012.815.2001-2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Marinaldo Belarmino - Advogado(A/S): Dr(A) Martinha Sarmento Braga– Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.14)E-Jus– Recurso Inominado: 3050019-59.2012.815.2001-3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Manoel João Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A) Rodolfo Nobrega Dias– Recorrido: Banco Itau S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.15)E-Jus– Recurso Inominado: 3036062-88.2012.815.2001-2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Maria De Fátima Gonçalves Lopes - Advogado(A/S): Dr(A) Aurino Antonio Pereira– Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.16)E-Jus– Recurso Inominado: 73.2012.907.687-0 –Juizado Especial De Cabelodelo– Recorrente: Marcos Antonio De Moura - Advogado(A/S): Dr(A) Pollyana Karla Teixeira Almeida– Recorrido: Cia De Crédito, Financiamento E Investimento Renault Do Brasil - Advogado(A/S): Dr(A)Sigisfredo Hoepers - Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.17)E-Jus– Recurso Inominado: 3038312-94.2012.815.2001 –3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Maria De Lourdes Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A) Roberta Maria Fernandes De Moura David - Recorrido: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Advogado(A/S): Dr(A)Parte Sem Advogado- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.18)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2012.908.538-3 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Adriano Paulo Gomes - Advogado(A/S): Dr(A) Marcus Túlio Martins Barbosa De Oliveira – Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.19)E-Jus– Recurso Inominado: 3027376-10.2012.815.2001 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Mariluce Vieira Souto - Advogado(A/S): Dr(A)Lucas Freire Almeida - Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.20)E-Jus– Recurso Inominado: 3025533-10.2012.815.2001-4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Geraldo Junior D. Gomes - Advogado(A/S): Dr(A)Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcellos - Recorrido: Banco Finasa Bmc S.A - Advogado(A/S): Dr(A) Wilson Belchior- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.21)E-Jus– Recurso Inominado: 3038722-55.2012.815.2001-3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: alyson Felipe De Almeida Cunha - Advogado(A/S): Dr(A)Allynson Maxwell De Souza Pessoa - Recorrido: Itaúcard - Advogado(A/S): Dr(A) Wilson Belchior- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.22)E-Jus– Recurso Inominado: 3010609-91.2012.815.2001-3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Mario Justiniano Rodrigues Neto - Advogado(A/S): Dr(A)Hayanna Ricelle Bezerra De Souza - Recorrido: Banco Panamericano - Advogado(A/S): Dr(A)Feliciano Lyra Moura- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.23)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2012.900.546-4 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Manoel Henrique De Melo - Advogado(A/S): Dr(A)Pablo Emmanuel Magalhães Nunes- Recorrido: Itaúcard - Advogado(A/S): Dr(A)Antônio Braz Da Silva- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.24)E-Jus– Recurso Inominado: 3009056-09.2012.815.2001-2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Rafaela De Paiva Chianca - Advogado(A/S): Dr(A)Muller Alves Alencar- Recorrido: Hsbc Bank Brasil S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Fabio Ricardo Carneiro Montenegro- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.25)E-Jus– Recurso Inominado: 3032404-56.2012.815.2001-2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Nelson Cláudio Dos Santos - Advogado(A/S): Dr(A)Americo Gomes De Almeida- Recorrido: Banco Honda S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Kaliandra Alves Franchi- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.26)E-Jus– Recurso Inominado: 3040812-36.2012.815.2001-4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Banco Finasa S/A. - Advogado(A/S): Dr(A) Wilson Belchior– Recorrido: Maria Celia Fernandes - Advogado(A/S): Dr(A)Emanuella Clara Oliveira Felipe- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.27)E-Jus– Recurso Inominado: 3018339-56.2012.815.2001-4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Banco Bradesco S/A - Advogado(A/S): Dr(A) Wilson Sales Belchior– Recorrido: Josenilson Carlos De Macena - Advogado(A/S): Dr(A)Sandra Suelen Franca De Oliveira- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.28)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2010.936.119-2 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Banco Abn Amro Real S.A - Advogado(A/S): Dr(A)Elisia Helena De Melo Martini– Recorrido: Marta Solange De Souza Rocha - Advogado(A/S): Dr(A)Micheline Duarte Barros De Moraes- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.29)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2012.908.601-9 –4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bradesco Financiamentos - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior– Recorrido: Ligia Maria Meira Toscano Pereira - Advogado(A/S): Dr(A)Pollyana Karla Teixeira Almeida- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.30)E-Jus– Recurso Inominado: 73.2011.978.941-7 –4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Banco Volkswagen - Advogado(A/S): Dr(A)Aldemira Gomes Diniz– Recorrido: Anderson Douglas Barbosa Do Nascimento - Advogado(A/S): Dr(A)Pollyana Karla Teixeira Almeida- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.31)E-Jus– Recurso Inominado: 3027959-92.2012.815.2001 –3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Banco Panamericano - Advogado(A/S): Dr(A)Feliciano Lyra Moura– Recorrido: José Ferreira Da Silva Junior - Advogado(A/S): Dr(A)José Gomes Da Silva- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.32)E-Jus– Recurso Inominado: 3032943-22.2012.815.2001 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Juliana Gouveia De Amorim Nunes - Advogado(A/S): Dr(A)Elaine De Carvalho Braga- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.33)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2012.901.442-5 –1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bradesco Financiamentos - Advogado(A/S): Dr(A) Wilson Belchior– Recorrido: Francinaldo Dos Santos Soares - Advogado(A/S): Dr(A)Ana Clara Menezes Heim- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.35)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.955.538-7 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Cristiano Dos Santos Gondim - Advogado(A/S): Dr(A) Noel Charles Tavares Leite- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.36)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2012.901.088-6 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Itaúcard - Advogado(A/S): Dr(A) Wilson Belchior– Recorrido: Severino Salustiano Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Maria Do Socorro Henrique Leite- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.37)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.947.855-6 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino– Recorrido: Regivaldo Caxias De Araujo - Advogado(A/S): Dr(A)Reinaldo Peixoto De Melo Filho- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.38)E-Jus– Recurso Inominado: 3030580-62.2012.815.2001-2º Juizado Especial Cível Da Capital– Embargante: Banco Panamericano S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Feliciano Lyra Moura– Embargado: Geraldo Bandeira Ferreira - Advogado(A/S): Dr(A)Anderson Pereira De Figueiredo- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.39)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.968.813-9 –1º Juizado Especial Cível Da Capital– Embargante: Joao Sebastião Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A) Eriberto Da Costa Neves– Embargadobanco Panamericano - Advogado(A/S): Dr(A)Feliciano Lyra Moura- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.40)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.943.321-3 –3º Juizado Especial Cível Da Capital– Embargante: Real Leasing S/AArrendamento Mercantil - Advogado(A/S): Dr(A)Antônio Braz Da Silva– Embargado: Joseane Duarte Barbosa - Advogado(A/S): Dr(A)Alcides Barreto Brito Neto- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.41)E-Jus– Recurso Inominado: 3029010-35.2012.815.2003 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino– Recorrido: Gilvanildo Dos Santos Gomes - Advogado(A/S): Dr(A)Rodrigo Otávio Nóbrega De Luna Freire- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 42)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.949.109-6 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Felipe Lopes Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Teresa Raquel De Lyra Pereira Lima- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 43)E-Jus– Recurso Inominado: 23.2012.901.205-2 – Juizado Especial De Mamanguape– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior– Recorrido: Márcio Lisboa De Araújo- Advogado(A/S): Dr(A) Igor Ximenes Guimaraes- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 44)E-Jus– Recurso Inominado: 3035821-17.2012.815.2001 –4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Jaciclécia De Melo Nascimento - Advogado(A/S): Dr(A)Joacil Freire Da Silva- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 45)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.967.801-5 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Silvana Regina De Andrade - Advogado(A/S): Dr(A)Maria Aparecida Amaral De Menezes- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 46)E-Jus– Recurso Inominado: 3023531-67.2012.815.2001 –4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino– Recorrido: Severino Barbosa Dos Santos - Advogado(A/S): Dr(A)Roberto Dimas Campos Junior- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 47)E-Jus– Recurso Inominado: 3025989-57.2012.815.2001 –4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: David Costa - Advogado(A/S): Dr(A)Lidiane De Melo Muniz- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 48)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.981.278-8 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Valfredoda Silva Monteiro Sobrinho - Advogado(A/S): Dr(A)Muller Alves Alencar- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 49)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.966.745-5 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Alcides De Lima Souza - Advogado(A/S): Dr(A)Victor Assis De Oliveira Targino- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar

Cunha. 50)E-Jus– Recurso Inominado: 3015789-82.2012.815.2003 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Newton Cardoso Barbosa Filho - Advogado(A/S): Dr(A)Cristiane Travassos De Medeiros Mamede- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 51)E-Jus– Recurso Inominado: 3040532-65.2012.815.2001 –5º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Maria José De Souza Soares - Advogado(A/S): Dr(A)Gabriel Pontes Vital- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 52)E-Jus– Recurso Inominado: 3030164-88.2012.815.2003 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino– Recorrido: Wideilsa Amorim De Souza - Advogado(A/S): Dr(A)Pedro Victor De Melo- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 53)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2012.906.545-0 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino– Recorrido: Giancarlo Cavalcante E Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Jose Roosevelt Albuquerque De Oliveira- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 54)E-Jus– Recurso Inominado: 3039782-63.2012.815.2001– 4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Ivo Da Silva Sousa - Advogado(A/S): Dr(A)Rodolfo Nobrega Dias- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 55)E-Jus– Recurso Inominado: 3031191-15.2012.815.2001- 2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Michalane Da Silva- Advogado(A/S): Dr(A)Aline Rodrigues De Alencar- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 56)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2012.911.959-6 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino– Recorrido: José Rosemi Ramos Alves- Advogado(A/S): Dr(A)Jose Virgolino De Sousa- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 57)E-Jus– Recurso Inominado: 3021447-93.2012.815.2001 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Maria Tereza Goes Sottomayor Negroao - Advogado(A/S): Dr(A)Michelle Leite Felix- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 58)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2012.911.239-3 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: José Ubiratã Souza Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Clebia Cassiana Santos Reis- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 59)E-Jus– Recurso Inominado: 3012680-66.2012.815.2001- 1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino– Recorrido: José Severino Severo Da Silva Junior - Advogado(A/S): Dr(A)Adriana Maria Rodrigues- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 60)E-Jus– Recurso Inominado: 75.2012.912.873-4- Juizado Especial Misto De Bayeux– Recorrente: Bv Financeira Sa- Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Recorrido: Ronildo Ferreira Dos Santos - Advogado(A/S): Dr(A)Josmar Vinicius Souza Bezerra- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 61)E-Jus– Recurso Inominado: 3017479-55.2012.815.2001- 2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Rodrigo Xavier Leite - Advogado(A/S): Dr(A)Lauricea De Araujo Pereira– Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 62)E-Jus– Recurso Inominado: 3000350-03.2013.815.2001- 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Luana De Souza Bezerra Diniz - Advogado(A/S): Dr(A)Enéas Flávio Soares De Moraes Segundo– Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 63)E-Jus– Recurso Inominado: 3002439-96.2013.815.2001- 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Josivete Santos De Lira - Advogado(A/S): Dr(A)Oscar De Castro Menezes Filho– Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 64)E-Jus– Recurso Inominado: 3049923-44.2012.815.2001- 2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Felipe Campos Gomes Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Danilo Cazé Braga Da Costa Silva– Recorrido: Banco Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 65)E-Jus– Recurso Inominado: 3026389-71.2012.815.2001- 2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Gustavo Ferraz Gominho - Advogado(A/S): Dr(A)Rogério Borges Ferraz Gominho– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 66)E-Jus– Recurso Inominado: 3047148-56.2012.815.2001- 2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Jose De Pontes Cabral- Advogado(A/S): Dr(A)Pollyana Karla Teixeira Almeida– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 67)E-Jus– Recurso Inominado: 3036924-59.2012.815.2001- 2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Maria De Fatima Ferreira Souto - Advogado(A/S): Dr(A)Rodolfo Nobrega Dias– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 68)E-Jus– Recurso Inominado: 3026895-47.2012.815.2001- 2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Maria Helena Ferreira Cavalcanti - Advogado(A/S): Dr(A)Carlos Henrique Lopes Roseno– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 69)E-Jus– Recurso Inominado: 3049704-31.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Cícero Severino De Araújo Neto - Advogado(A/S): Dr(A)Deymakson Olegario Soares– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 70)E-Jus– Recurso Inominado: 3050642-26.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Maria Idalice Freitas De Campos - Advogado(A/S): Dr(A)Enéas Flávio Soares De Moraes Segundo– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.71)E-Jus– Recurso Inominado: 3036881-25.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Josinete Toledo Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Nevita Maria Pessoa De Aquino Franca– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.72)E-Jus– Recurso Inominado: 3032272-96.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Samuel De Assis Dos Santos - Advogado(A/S): Dr(A)Enéas Flávio Soares De Moraes Segundo– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 73)E-Jus– Recurso Inominado: 3028687-36.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Espedito Marcus Rodrigues - Advogado(A/S): Dr(A)Rodolfo Oliveira Toscano De Britto– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 74)E-Jus– Recurso Inominado: 3045114-11.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Eduardo Gomes Da Silva Filho - Advogado(A/S): Dr(A)Ramon Silva De Souza Lopes– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 75)E-Jus– Recurso Inominado: 3037419-06.2012.815.2001- 2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Jose Pereira Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Clecio Souza Do Espírito Santo– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 76)E-Jus– Recurso Inominado: 3046221-90.2012.815.2001- 1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: José Roberto Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Clecio Souza Do Espírito Santo– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 77)E-Jus– Recurso Inominado: 3037372-32.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Jozias Rolim De Araujo - Advogado(A/S): Dr(A)Enéas Flávio Soares De Moraes Segundo– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 78)E-Jus– Recurso Inominado: 3040076-18.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Maria José Rosário Da Conceição - Advogado(A/S): Dr(A)Flávio Rodrigues Jordão Lins– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A) Wilson Belchior- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 79)E-Jus– Recurso Inominado: 3010001-93.2012.815.2001- 2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Nicacio Lopes Dos Santos - Advogado(A/S): Dr(A)Neuvanize Silva De Oliveira– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 80)E-Jus– Recurso Inominado: 3033228-15.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Armando Martins Alves - Advogado(A/S): Dr(A)Diego De Sousa Alves– Recorrido: Bv Financeira S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 81)E-Jus– Recurso Inominado: 3015512-3820138152001– 1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Vinicius Henrique Gonçalves Dos Santos - Advogado(A/S): Dr(A)Mikaela Fernandes De Souza Gomes– Recorrido: Saraiva E Siciliano S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Gustavo Henrique Dos Santos Viseu- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha. 82)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.961.257-6 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Aymoré Crédito Financiamento E Investimento S.A.- Advogado(A/S): Dr(A)Elisia Helena De Melo Martini - Recorrido: Venceslau Jose Almeida - Advogado(A/S): Dr(A) Pamela Cavalcante De Castro- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 83)E-Jus– Recurso Inominado: 33.2011.954.019-4 – Juizado Especial Misto De Santa Rita– Recorrente: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Marina Bastos Da Porciuncula Benghi- Recorrido: Edmilson Rodrigues Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Guilherme Fernandes De Alencar- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 84)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.974.567-3 – 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bradesco Financiamentos - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Recorrido: Erineuma Rodrigues De Sousa - Advogado(A/S): Dr(A)Flaviana Da Silva Câmara- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 85)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.969.970-6 – 4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Itaúcard - Advogado(A/S): Dr(A)Antônio Braz Da Silva- Recorrido: Edna Josefa Firmino De Souza - Advogado(A/S): Dr(A)Josauir Pereira Da Costa- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 86)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.979.857-3 – 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Banco Finasa S/A. - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Recorrido: Dorgival Pinheiro De Sousa - Advogado(A/S): Dr(A)Flaviano Vasconcelos Pereira- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 87)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.973.334-9 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Recorrido: Franklin Sergio Cavalcanti Neto - Advogado(A/S): Dr(A) Petrónio Vitorio Serafim Filho- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 88)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.979.481-2 –2º Juizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Itaúcard - Advogado(A/S): Dr(A)Antônio Braz Da Silva- Recorrido: Flávio Granton Vieira De Melo - Advogado(A/S): Dr(A)Rodrigo Rodolfo Rodrigues E Silva- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 89)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.964.244-1 –4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bradesco Financiamentos - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laurengo- Recorrido: Luiz Antonio De Oliveira Filho - Advogado(A/S): Dr(A)Igor Ximenes Guimaraes- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 90)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.968.532-5 –4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Banco Panamericano - Advogado(A/S): Dr(A)Feliciano Lyra Moura- Recorrido: Luis Medeiros Batista - Advogado(A/S): Dr(A)Sandra Suelen Franca De Oliveira- Relator: Juiza Renata Da



Camara Pires Belmont. 91)E-Jus– Recurso Inominado: 33.2011.947.330-5 –Juizado Especial Misto De Santa Rita– Recorrente: Itaúcard - Advogado(A/S): Dr(A)Luís Felipe Nunes Araújo- Recorrido: Rafael Carneiro - Advogado(A/S): Dr(A) Marcel Vasconcelos Lima- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 92)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.953.038-0 –2ºJuizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laureço- Recorrido: Marinaldo Borba Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A) Elói Custódio Meneses - Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 93)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.953.945-6 –1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Itaúcard - Advogado(A/S): Dr(A) Antonio Braz Da Silva- Recorrido: José Roberto De Lima - Advogado(A/S): Dr(A)Odesio De Souza Medeiros Filho- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 94)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.948.634-4 –4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Banco Honda S/A - Advogado(A/S): Dr(A) Adriana Kátrim De Souza Tolêdo- Recorrido: Ivonaldo Bazante De Carvalho - Advogado(A/S): Dr(A) Igor Ximenes Guimaraes- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 95)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.943.338-7 –3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Banco Fiat S/A - Advogado(A/S): Dr(A) Celso Marcon- Recorrido: Glaucinete De Souza Silva - Advogado(A/S): Dr(A) Carlos Almir Farias Junior- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 96)E-Jus– Recurso Inominado: 3010268-59.2012.815.2003–2ºJuizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Itaúcard - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Recorrido: Orcino Ferreira De Lima Junior - Advogado(A/S): Dr(A) Carlos Barbosa De Carvalho- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 97)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.981.980-9 –3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Bradesco Financiamentos - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Recorrido: Gilselia Lopes Da Costa - Dvogado(A/S): Dr(A) Willy Annie Feitosa Barbosa- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 98)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.971.143-6 –3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Banco Finasa S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Recorrido: Bertrand De Sousa Nobrega-Advogado(A/S): Dr(A) Silvino Crisanto Monteiro- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 99)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.939.150-2 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Banco Volkswagen - Advogado(A/S): Dr(A)Aldenira Gomes Diniz- Recorrido: Fabio Da Costa Eloy -Advogado(A/S): Dr(A)Stanislaw Costa Eloy- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 100)E-Jus– Recurso Inominado: 3018454-71.2012.815.2003 –2ºJuizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Ronaldo Da Silva Sousa - Advogado(A/S): Dr(A)Clecio Souza Do Espirito Santo- Recorrido: Panamericano Arrendamento Mercantil Sa -Advogado(A/S): Dr(A)Feliciano Lyra Moura- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 101)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2012.901.431-8 –2ºJuizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Banco Panamericano - Advogado(A/S): Dr(A)Feliciano Lyra Moura- Recorrido: Ricardo Alexandre Pereira Das Chagas -Advogado(A/S): Dr(A)Clecio Souza Do Espirito Santo- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.102)E-Jus– Recurso Inominado: 3016221-10.2012.815.2001 –3ºJuizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Recorrido: Rodrigo Carlos Do Vale Melo -Advogado(A/S): Dr(A)Larissa Angélica De Santana Madruga- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 103)E-Jus– Recurso Inominado: 3016471-37.2012.815.2003 –2ºJuizado Especial Misto De Mangabeira– Recorrente: Banco Volkswagen - Advogado(A/S): Dr(A)Aldenira Gomes Diniz- Recorrido: Romualdo Dos Santos Cunha Filho -Advogado(A/S): Dr(A)Saulo Fernando Guedes Da Silva- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 104)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2010.961.633-0 –3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Itaúcard - Advogado(A/S): Dr(A)Ricardo Leite De Melo- Recorrido: Marília Figueiredo De Sales -Advogado(A/S): Dr(A)Marcel Vasconcelos Lima- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 105)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.968.142-3 –1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Quintino Augusto Leitao Regis - Advogado(A/S): Dr(A) Rodrigo Régis Pereira- Recorrido: Bradesco Financiamentos - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 106)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.976.381-7 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Marinalva Moisés Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A) Pollyana Karla Teixeira Almeida- Recorrido: Banco Itauleasing S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 107)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.978.340-1 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Maria Zuleide De Ramalho - Advogado(A/S): Dr(A)Maria Goretti Moura Batista- Recorrido: Panamericano Arrendamento Mercantil Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Feliciano Lyra Souto- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 108)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.967.736-3 –2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Maria De Lourdes Gomes De Oliveira - Advogado(A/S): Dr(A)Alessandra Scarano Guerra- Recorridobanco Itau S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 109)E-Jus– Recurso Inominado: 75.2011.935.579-2 –Juizado Especial Misto De Bayeux– Recorrente: Maria De Fátima Dos Santos Oliveira - Advogado(A/S): Dr(A)Marcel Vasconcelos Lima- Recorrido: Itaúcard - Advogado(A/S): Dr(A)Antônio Braz Da Silva- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 110)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.915.350-6–3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrentemaria De Fátima Dutra De Oliveira - Advogado(A/S): Dr(A)Sebastião Marcos Costa De Sousa- Recorrido: Bfbleasing S/ A Arrendamento Mercantil S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Antônio Braz Da Silva- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 111)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.970.259-1–3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Josihermes Carvalho Ferreira -Advogado(A/S): Dr(A)João Ricardo Moreira Monteiro Da Franca Júnior- Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 112)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.970.026-4–2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Jailton Batista Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Josaura Pereira Da Costa- Recorrido: Banco Itauleasing S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 113)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.977.838-5–3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: José Roberto Sales Martins - Advogado(A/S): Dr(A)Jose Gustavo Sampaio De Sa- Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Jullyanna Karlla Viegas Albino- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 114)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.914.571-8–2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Francisco De Assis Vieira - Advogado(A/S): Dr(A)lenio Gomes Da Veiga Pessoa Junior- Recorrido: Banco Bmc - Advogado(A/S): Dr(A)Wilson Belchior- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 115)E-Jus– Recurso Inominado: 75.2011.957.521-7–Juizado Especial Misto De Bayeux– Recorrente: Aline De Jesus Pedro- Advogado(A/S): Dr(A)Maria Da Gloria Virginio Barbosa- Recorrido: Banco Fiat S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Luís Felipe Nunes Araújo- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 116)E-Jus– Recurso Inominado: 200.2011.929.817-8–1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Edson Daniel De Sousa - Advogado(A/S): Dr(A)Igor Ximenes Guimaraes- Recorrido: Bfbleasing S/A Arrendamento Mercantil S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Ricardo Leite De Melo- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 117)E-Jus– Recurso Inominado: 3037818-35.2012.815.2001–2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Nair Costa Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Samia Alves Araujo- Recorridobv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laureço- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 118)E-Jus– Recurso Inominado: 3036396-25.2012.815.2001–1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Patrícia Maria De Paula - Advogado(A/S): Dr(A)Daniel Martins Barreto- Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A) Luiz Carlos Monteiro Laureço- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 119)E-Jus– Recurso Inominado: 3030895-90.2012.815.2001–1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Paula Frassinetti Marques - Advogado(A/S): Dr(A)Paola Coutinho Marques- Recorrido: Banco Santander Banespa S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Elisia Helena De Melo Martini- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. 120)E-Jus– Recurso Inominado: 3025805-04.2012.815.2001–2º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Paulo Fernando De Souza Junior - Advogado(A/S): Dr(A)Yuri Gomes De Amorim- Recorrido: Bv Financeira Sa - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Carlos Monteiro Laureço- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.121)E-Jus– Recurso Inominado: 3036251-66.2012.815.2001–1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente: Pedro Lima De Souza - Advogado(A/S): Dr(A)Anna Luiza Ribeiro Coutinho Ummer De Almeida- Recorrido: Aymoré Crédito Financiamento E Investimento S.A.- Advogado(A/S): Dr(A)Elisia Helena De Melo Martini- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont. Obs: Julgamento Com Observância Ao Texto Implícito No Enunciado 85 Do Fonaje Que Giza: “O Prazo Para Recorrer Da Decisão De Turma Recursal Fluirá Da Data Do Julgamento”, C/C O Artigo 19-“As Intimações Serão Feitas Na Forma Prevista Para Citação, Ou Por Qualquer Outro Meio Idôneo De Comunicação” E “ § 1º – Dos Atos Praticados Na Audiência, Considerar-Se-ão Desde Logo Cientes As Partes” E, Art. 45 - “As Partes Serão Intimadas Da Data Da Sessão De Julgamento”, Ambos Da Lei 9.099/95, E Ainda, Em Consonância Com A Lei 11.419/2006.” Joao Pessoa, 09 De Dezembro De 2013. Genival Monteiro Da Fountoura Filho, Chefe Da Secretaria Da 3ª Turma Recursal Mista Da Capital.

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 029/13 (INTIMAÇÃO E-JUS ART.236 DO CPC.) “Processo eletrônico: 200.2010.961.914-4. AUTOR: PAULA FRASSINETTI CARNEIRO DOS SANTOS COELHO. RÉU: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI. ADV. **DR(A) LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA**, OAB/PE nº 17.598 e **JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES**, OAB/PE nº 19.186. Despacho: **Vistos etc...** Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução, **em quinze dias**, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10%, sujeitando-se ainda ao bloqueio *on line*, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. **Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito**”. “Processo eletrônico: 3003464-47.2013.815.2001. AUTOR: SANDRA COSTA DA ROCHA. REU: PONTOFRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S.A. ADV. DR(A) Flávio de Queiroz Bezerra Cavalcanti, OAB/PE 10.923, Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, OAB/PE 19.353, e Milena Neves Augusto, OAB/PB 12.006. Despacho: Vistos etc... HOMOLOGO a decisão através de sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. **Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito**”. “Processo eletrônico: 3021028-39.2013.815.2001. AUTOR: JOSÉ MAURICIO DA SILVA COSTA. RÉU: PHILIPS. ADV. FABIO RIVELLI OAB/SP 298.607. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10% prevista no art. 475 J do CPC, sujeitando-se ainda ao bloqueio *on-line*, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 200.2010.930.297-2. AUTOR: COCNEICAO DE MARIA PINTO. RÉU: HP-HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA. ADV. DR(A) Eduardo Luiz Brock OAB/SP 91.311. Despacho: Vistos etc... Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução, em quinze dias, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10%, sujeitando-se ainda ao bloqueio *on line*, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 3018436-22.2013.815.2001. AUTOR: RICARDO FIGUEIREDO ROQUE. RÉU: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. ADV. Carlos Eduardo Coimbra Donegatti, OAB/SP 290.089. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10% prevista no art. 475 J do CPC,

sujeitando-se ainda ao bloqueio *on-line*, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 3017219-41.2013.815.2001. AUTOR: MAGDANNE MARCIA FERREIRA DO NASCIMENTO. RÉU: SMILE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE. ADV. VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA e DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, OAB/AL 7.051 e 9.963. Despacho: SENTENÇA. Relatório dispensado na forma do art. 38 da Lei 9.099/95. Passo a decidir: julgo **PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO**, condenando a promovida **SMILE SAÚDE** a realizar o pagamento de **R\$ 5.000, 00(cinco mil reais)**, referente a condenação em danos morais, corrigidos a partir da citação pelos índices do INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir desta sentença, nos termos do art. 38 e seguintes da Lei 9.099/95. Quanto ao pedido contraposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art 38 da Lei 9.099/95 c/c o art. 269, I do CPC do CPC. Sem custas e sem honorários, de acordo com o art. 55 da lei 9099/95.**Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 200.2012.913.696-2. AUTOR: MOISES LIMA GOMES. RÉU: BANCO BANIF PRIMUS S/A. ADV. DR. Manuel Magno Alves OAB/SP 128.587, . Rodrigo Nunes Alves OAB/SP 211.676. Despacho: Vistos etc... Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução, **em quinze dias**, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10%, sujeitando-se ainda ao bloqueio *on line*, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. **Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito**”. “Processo eletrônico: 3020555-53.2013.815.2001. AUTOR: BRUNO COSTA DA SILVA. RÉU: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA. ADV. TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS, OAB/PB 182.694-A, BENEDICTO CELSO BENÍCIO, OAB/SP 20.047, e BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR, OAB/SP 131.896. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10% prevista no art. 475 J do CPC, sujeitando-se ainda ao bloqueio *on-line*, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 96313420138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER decretada a interdição de FELIPE GOMES DA SILVA, conforme sentença proferida por este juízo, nos autos supra, sendo nomeada CURADORA a Sra. JOSELIA GOMES DE ARAUJO, para responder pela vida civil da interditanda sob as penas da lei, prometendo zelar e cuidar de seus bens, deven-do o presente edital, ser publicado por 03 tres vezes com o intervalo de 10 dias. Dado o passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 13 dias domes de novembro do ano de 2013. Eu, Eurides Pontes, digitei.(ass)SIVA-NILDO TORRES FERRIEA-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1190883520128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS movida por SUÊNIA LEITE DOS SANTOS EM FACE DE DENISE GOMES LEITE DE SOUZA. Pelo presente fica a autora SUENIA LEITE DOS SAN TOS que se encontra em local incerto e não sabido, INTIMADA para em 48 horas manifestar interesse no feito sob pena de extinção. João Pessoa, 6.12.2013. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito. Márcia Ramalho Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 189959820118152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de interdição, tendo a sentença JULGADO PROCE-DENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) VANDIR TRIGUEIRO DA COSTA como CURADOR(A) de MAIA ESTELA FERREIRA DA COSTA por ser portador(a) do CID 10 F 00(ALZEHEIMER) e 10 G 20(MAL PARKINSON), sendo incapaz de gerir e cuidar de seus bens, de acordo com os arts 1.780 do CC e 1.775 do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias.João Pessoa, PB, 13/11/2013.Eu, Eliane Delgado de Albuquerque, Técnico Judiciário, o digitei. Almir Carneiro da Fonseca Filho. Juiz Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1235771820128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra tramita uma Ação de Interdição que tem como autor SEVERINA DO RAMO DA SILVA e interditada MARIA APARECIDA DA SILVA na qual foi decretada interdição da Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA declarando-a absolutamente incapaz de exercer suas atividades pessoalmente os atos de vida civil art 5 II do Código Civil nomeio curador o autor acima citado. E para que mais tarde não alegue ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente Edital nos moldes do art 1187 do CPC.Cumpra-se. O presente com intervalo de dez em dez dias.Cumpra-se.dado e passado nesta Comarca de João Pessoa aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2013. Eu, Francisca Francny de Medeiros Martins, Edital o qual deve ser publicado por três vezes Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1111586320128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra tramita uma Ação de Interdição que tem como autor MARIA DAS GRAÇAS MARQUES MARTINS e interditado WALTER MORAIS MARTINS no qual foi decre-tado interdição do Senhor WALTER MORAIS MARTINS declarando-o absolutamente incapaz de exercer suas atividades pessoalmente os atos de vida civil art 5 II do Código Civil nomeio curador a autora acima citada. E para que mais tarde não alegue ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente Edital nos moldes do art 1187 do CPC. Cumpra-se. O presente com intervalo de dez em dez dias. Cumpra-se Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2013. Eu, Francisca Francny de Medeiros Martins, Edital o qual deve ser publicado por três vezes Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes Asevêdo, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 15361220138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Damiao Temoteo Alves brasileiro natural de Teixeira-PB nascido em 25.05.1963 portador do RG 1100381-SSP/PB vigia filho de pai nao declarado e de josefa temoteo alves residente na rua martinho Lutero 100 bairro vaneza nesta capital atualmente residente e domiciliado em lugar incertonao sabido para responder as acusacoes por escrito no prazo de 10(dez)dias oportunidade em que podera arguir e alegar tudo que interesse a sua defesa oferecer documnetos e especificar provas bem assim indicar testemunhas nao apresentada a resposta o juiz nomeara defensor para ofecer-la em 10(dez) dias concedendo-lhe vista dos autos Dr Adilson Fa brício Gomes Filho e eu Anatilde chagas de Lima Lopes Tecnica Judicia ria digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 51294920138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JOSÉ LÚCIO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife/PE, filho de José Inaldo da Silva e de Severina Soares da Silva, residente e domiciliado na Rua Gentil Fernando, nº 368, Rangel, nesta capital, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença que julgou procedente a denúncia para condená-lo nas penas do art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, sendo aplicada a pena definitiva de 08 (oito) meses de detenção, em regime aberto, tendo sido substituída por 01 (uma) restritiva de direitos, além da pena pecuniária no valor de 10 (dez) dias-multa, bem como a pena de suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 08 (oito) meses. João Pessoa, 06 de Dezembro de 2013. Dr. Adilson Fabrício Gomes Filho, Juiz de Direito. Eu, Rayanna Roberta Melo Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 109823920138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitanesta vara uma acao penal em que a Justica Publica move em desfavor deFRANKLIN THALES MENDONCA SILVA, nascido em 08/05/1993, filho de Narciso Camilo da Silva e de Maria Antonia da Silva Mendona, com endereco naRua Doutor Jose Maia, 121, Funcionarios I, nesta cidade-PB, estando atualmente em lugar incerto e nao sabido, e por este motivo mandou o MM Juiz expedir o presente para CITAR FRANKLIN THALES MENDONCA SILVA para responder aos termos da denuncia, no prazo legal, sob condicao de ser nomeado Defensor Publico. E para que nao se alegue ignorancia o editalsera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Eu, Walkleide Pinto de Carvalho, o digitei. Joao Pessoa, 06/ 12/2013. Dr.Adilson Fabricio Gomes Filho, Juiz de Direito da 1 Vara Criminal desta cidade-Pb

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 462728820088152003 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de Reconhecimento de União Estável, movida por Hildete Leandro de Freitas contra ANA PAULA SILVA, razão pelo qual cita-se por este edital DIOGO SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de CITA-LO(A) de todo o conteúdo da inicial, para querendo contestar a presente demanda no prazo de 15 dias , sob pena de revelia e confissão. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, 06.12.13. Eu, Anderson Cavalcante, analista judiciário, digitei .Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 63141820128150011 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este juízo e cartório se processam os autos da ação supracitada, tendo como parte autora Rodolfo Muniz Magalhaes de Amorim e parte re Neyr Muniz Barreto, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pedrosa, 67, Jose Pinheiro, nesta cidade. E o presente edital para intimar NEYR MUNIZ BARRETO PARA PORCEDER COM O PAGA conteúdo da petição iniical para querendo apresentar contestação no prazo de 15para proceder com



o pagamento da execução no valor de R\$ 2.525, 18 Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos, nos termos do art 475) do CPC. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera fixado e publicado na forma da lei. Aos 06/12/2013, eu Jimmy Costa de Araújo, tecnico judiciario, o digitei e assino. Valerio Andrade Porto Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 191551120138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Usucapião, tendo como parte autora Marluce Cavalcante de Figueiredo Castro, residente e domiciliada na Rua Montevideú, 868, Prata, Campina Grande/PB, em litisconsórcio ativo necessário com Rodrigo Figueiredo Castro, residente e domiciliado na Rua Salvinio de Oliveira Neto, 99, Santo Antônio, Campina Grande/PB; Roberto Figueiredo Castro, residente no Sítio Imbaúba, s/n, Zona Rural de Lagoa Seca/PB; Rossano de Figueiredo Castro, residente e domiciliado na Rua Montevideú, 868, Prata, Campina Grande/PB; Roseane de Figueiredo Castro Fernandes, residente e domiciliado na Rua José Tavares Benevides, 132, Bessa, João Pessoa/PB; e Rosângela Maria Castro, residente na Rua Floripedes Coutinho, 468, Bodocongó, Campina Grande/PB, alegando que está na posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel urbano, localizado na Rua Montevideú, 868, Prata, nesta Comarca, Quadra 34, Lotes 09, 10 e 11, individualizado como imóvel urbano, medindo 1.200 metros quadrados, sendo que 303, 60 metrosquadrados são de área construída, com as seguintes limitações: na frente com a rua Montevideú; aos fundos com a casa de Fábio Guilherme Borges Azevedo (casado), localizada na Rua João Costa e Silva, 325, Prata; no lado direito, com a residência de Maria de Jesus Castro Lucena (viúva), com endereço na Rua Montevideú, 876, e no lado esquerdo, com a Rua João Costa e Silva; e o presente Edital servirá para CITAR os réus desconhecidos, em lugar incerto e não sabido, ausentes e eventuais interessados para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias a partir do fim do prazo de publicação deste Edital, advertindo-se que, se não for contestada a ação no prazo supra, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo conforme previsão do CPC, art. 231, I, c/c 232, I e 285 e demais cominações legais pertinentes à matéria. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Aos 06 de dezembro de 2013. Eu, Juliana Candyce Medeiros de Melo, digitei-o e fiz imprimir. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 205486820138150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver que neste juizo tramita a ação supra promovida por LUCINETE PEREIRA DE ALBUQUERQUE em favor de MARIA DE LOURDES QUEIROZ, e que por força da sentença de fls 28/29, tornou se interdita a Sra MARIA DE LOURDES QUEIROZ, nomeando-lhe curadora definitiva a Sra lucinete pereira de albuquerque, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito, Dr Alexandre José Gonçalves Trineto, expedir o presente edital o qual sera afixado no atruio do Forum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 06 dias do mes de dezembro do ano de 2013. Eu, Ana Soraya Agra de Mello Laime, Tecnica Judiciaria o digitei e assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 292709120138150011 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao Sr. Alberto de Araujo Pereira, brasileiro, solteiro, com profissao e endereco desconhecidos, que por este edital, fica devidamente citado, por todo contesudo da presente acao, para querendo, contestar a presente acao no prazo de quinze(15) dias, sob pena de revelia e confissao e se presumir aceita a inicial.Dr. Jailson Shizue Suassuna/Juiz de Di reityo. dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da paraiba, aos 06/12/2013.Eu, Ana Maria Lucena Damasceno, tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 180941820138150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital, tiverem conhecimento e a quem interessar possa, perante este juizo se processam os autos da acao acima qualificada, promovida por Sandra Antônio da Silva França, brasileira, casada, auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua dos Paus Darcos, 76-F, Malvinas, Campina Grande/PB, em face de Genilson da Silva França, brasileiro, casado, residente no mesmo endereço da parte autora, em cujos autos foi decretada a interdicao deste ultimo incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. Sandra Antônio da Silva França, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que precueitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil, determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicacao por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixacao no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 13 de novembro de 2013. Eu, Yuri Cavaco Farias, Tecnico Judiciario, o digitei e assino. Dr. Eduardo Rubens da Nobrega Coutinho- Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 117485120138150011 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado Fábio Ramos Pascoal Jorge Barros, brasileiro, em união estável, comerciante, com 28 anos de idade, filho de Severino Jorge de Barros e Carmelita Ramos Pascoal, residente na Rua Maria da Guia Muniz de Albuquerque, Bar Paraíso do Alemão, Bodocongó, nesta cidade, ora em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo tramitam os autos da presente ação, dando-o como incurso nas penas do art. 121, caput, do CP, por fato ocorrido no dia 27 de janeiro de 2013, pelas 04:00h, em umaruá nas proximidades do Bar Paraíso do Alemão, Bodocongó, nesta cidade, ficando de logo citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 dias. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este, que será afixado em local de costume e publicado no diário da justiça. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 06 de dezembro de 2013. Eu, Davi Farias Furtado, tec. judiciário, o digitei. Falkandre de Sousa Queiroz, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 238008420108150011 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado RODRIGO MARCELINO DA SILVA, vulgo .Nego Borges., brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, servente de pedreiro, filho de Carlos Amaro da Silva e de Suenia Amaro da Silva, residente na Rua São Geraldo, 33, bairro incerto, nesta cidade, ora em lugar incerto e nao sabido, que perante este Juizo tramitam os autos da presente acao dando-o como incurso nas penas do art. 121, par. 2., II e IV, do CP, por fato ocorrido no dia 14.06.2010, pelas 18:20h, na Rua Maria Aparecida Cardoso, s/n.º, Pedregal, nesta cidade, ficando de logo CITADO para responder, por escrito, a acusacao, no prazo de 10 dias, podendo indicar testemunhas e provas que entender convenientes. Figura como vitima no processo o Sr. Ivanildo Silva Costa. Fica advertido o acusado que, em nao o fazendo, ser-lhe-a nomeado defensor publico na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 06 de dezembro de 2013. Eu, Juliana Christina Machado de Moura, tecnica. judiciaria, o digitei. Dr. Falkandre de Sousa Queiroz, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 117233820138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCED IM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial o reu FABIO PEREIRA FELIX, brasileiro, ajudante de gesseiro, filho de Jose Amaral Felix e de Maria Nazare de Araujo, nascido em 20.10.1987, residente na Rua Adauto Travassos de Moura, nº 610B, bairro das Nacoes, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, sendo o presente para INTIMA-LO para tomar ciencia da sentenca condenatoria cuja parte dispositiva segue adiante: Diante do exposto, julgo procedente a denuncia, para condenar o reu pela pratica do crime previsto no art. 12 da Lei federal nº 10.826/2003. Pena definitiva em 01 (um) ano e 2 (dois) meses de detencao e 11 (onze) dias multa, em regime i nicialmente aberto, sendo substituida a pena privativa de liberdade aplicada para o reu FABIO PEREIRA FELIX por 2 (duas) restritivas de direitos, nos termos do art. 44 do CP, consistente na prestacao de servicos a comunidade ou entidades publicas e interdicao temporaria de direitos, com proibicao de frequencia a bares, boates e casas de shows. Para que naose alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no Diário da Justica e afixado no atrio do forum, na forma da lei. Dado e passado aos seis dias do mes de dezembro do ano de 2013, eu Thiago Gurjao Carneiro, Tecnico Judiciario, odigitei. Dr. Ely Jorge Trindade - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proceso: 204014220138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado Fabrício da Conceição Silva, brasileiro, em união estável, servente de obras, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08.05.1992, filho de Valdir Otaviano da Silva e de Josenir Maria da Conceição, residente na rua Goiania, 25, bairro das Cidades, nesta cidade de Campina Grandes-PB, atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusacao, por escrito, podendo, na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suasintimaacoes, quando necessario, sendo a mesma denunciado neste juizo, nos autos da acao penal acima mencionada, movida pela Justica Publica contra o mesmo, dando-a como incurso nas penas do art. 14 da Lei 10.826/03, por fato ocorrido no dia 17 de agosto de 2013, na rua Três Irmãos, bairro das Cidades, C. Grande-PB. E para que ninguém alegue ignorancia, e chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM Juiza expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que sera afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, aos 06 de dezembro de 2013. Eu, Arlister Rodrigues de Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Flávia de Souza Baptista, Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 204878120118150011 Acao: ACAO PENAL - PROCED IM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado Francisco de Assis Marques, vulgo .Dinda., brasileiro, solteiro, nascido em 20.09.1991, natural de Campina Grande-PB, filho de Marcos Marques Francisco e de Maria do Socorro dos Santos Silva, residente na Trav. Deputado Osmar de Aquino, 21, Palmeira, Campina Grande-PB, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, que nos autos da presente ação penal que lhe move a Justiça Publica desta Comarca, denunciado como incurso nas penas do art. 157, caput, do Código Penal, foi proferida sentença no dia 02.10.2013, cuja parte dispositiva é a seguinte: Isto posto, e considerando tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE EM PARTE A DENÚNCIA para CONDENAR FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DOS SANTOS, qualificado anteriormente, nas penas do art. 155, c/c o art. 14, II ambos do CPB. Pena: 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusao, e 09 (nove) dias multa, a ser cumprida em regime Aberto no Presídio Regional do Serrotão, nesta cidade ou em outro estabelecimento penal, a criterio do Juizo das Execucoes Penais. A pena privativa de liberdade foi substituída por uma restritiva de direito: Prestação de Serviços à Comunidade ou a entidades públicas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que sera publicado e afixado como de costume. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 06 de dezembro de 2013. Eu, Arlister Rodrigues de Lacerda, Tec. Judiciario. Dra. Flaviade Sousa Baptista, Juiza de Direito.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 24440220128150031 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juizo e Cartorio do primeiro oficio, aos termos da Acao de Interdicao, em que e interditante MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG n. 1786855-SSP/PB, residente à rua Jose Araujo, nº 460, nesta cidade de Alagoa Grande/PB, e interditada CELI DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF nº 000.042.704-79, residente no endereco supra, a qual, nos termos do artigo 3, inciso II c/c 1.773, do Codigo Civil foi declarada absolutamenteincapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada sua Curadora, nos termos do Art. 1.775, paragrafo 3, do Codigo Civil, a requerente acima mencionado. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou expedir o presente, que sera publicado no diario da Justica, por tres (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no lugar publico de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, aos 13/11/2013. Eu, Joao de Melo Rodrigues, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Jailson Shizue Suassuna-Juiz de Direito.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 60 DIAS Proce sso: 17117720118150061 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou que dele tiverem conhecimento que, por este Juizo e cartorio se processam os termos de ACAO DE USUCAPIAO em epigrafe, em que e autor(a) JOSE ARIOBALDO BARBOSA RIBEIRO BESSA, tendo como objeto uma casa residencial medindo 3.65 m de frente e 16 m de comprimento, localizado na Rua Joaquim Lins de Albuquerque, 214, Tacima/PB, limitando ao lado esquerdo com: Reginaldo Paulino da Silva, lado direito com: Herdeiros de Joaquim Roque Cruz, frente: Leito da rua Joaquim Lins de Albuquerque, fundos: com Genival Ribeiro Bessa. E tendo em vista nao haver registro do imovel descrito, fora expedido o presente para CITAR eventuais proprietarios, herdeiros ou sucessores nao conhecidos e declarados bem como interessados ausentes, para, querendo, contestarem ou integrarem a presente acao, no prazo de 15 dias, apos exarado o prazo do presente Edital, sob pena de serem aceitos os termos da inicial. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente, que sera afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araruna/PB, aos 06 dias do mes de dezembro de 2013. Eu, Levi Rosal Coutinho, Tecnico Judiciario, o digitei. ASS. Rusio Lima de Melo, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 6034220138150061 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, e a quem interessar possa, que por este juizo tramita a ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 0000603-42.2013.815.0061, ajuizada por JOSÉ FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 1.212.464-SSP/PB e CPF nº 364.709.294-00, residente e domiciliado no Sítio Cacimba do Gado, zona rural, município de Araruna-PB, em face de RITA FÉLIX DE LIMA, brasileira, casada, do lar, nascida em 14/09/1943, natural de Nova Cruz-RN, filha de Aprígio Benedito Félix e de Maria Francisca da Conceição, atualmente residente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, e que pelo presente edital torna-se legalmente CITADA por todo conteúdo da inicial, para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados após o decurso do prazo deste edital, CONTESTAR a presente ação, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça inicial, e para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araruna-PB, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, , Francisco Célio de Oliveira Linhares, Técnico Judiciário o digitei. Rúsio Lima de Melo, Juiz de Direito.

AREIA

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 5529820138150071 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele noticia tiverem, ou interessar possa, especialmente os eventuais interessados, sejam ausentes, incertos ou desconhecidos que junto a Escrivania da Vara Unica desta Comarca de Areia (PB), correm os tramites legais de uma Acao de Exoneracao de alimentos distribuida sob no 0000552.98.2013.815.0071, ajuizada por RAFAEL URSULINO ALVES, brasileiro, casado, servidor publico, residente e domiciliado no Sítio Macacos, zona rural desta cidade de Areia/PB em face de KLELITON KLEBER HERMENEGILDO residente em local incerto e nao sabido. E atraves deste, fica o Sr. KLELITON KLEBER HERMENEGILDOem virtude de se encontrar(em) em local incerto e nao sabido, devidamente CITADO, sobre o teor da presente acao de exoneracao de alimentos que tramita neste Juizo, que tem como pedido que seja exonerado o pagamento da verba alimenticia referente ao filho do casal, acima qualificado haja vista que o demandado conta atualmente com mais de 28 anos, e apesar de nao saber o endereco do promovido tem conhecimento de que o mesmo tem curso superior, exercendo a funcao de professor, ja tendo inclusive constituido familia para, querendo, contestar a presente acao, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial (art. 285 do CPC). E, para que no futuro nao seja alegada ignorancia ou nulidade, mandou o MM. Juiz de Direito desta Comarca, expedir o presente **Edital a ser publicado 03 (tres) vezes, no Diário da Justica**, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 31 de outubro de 2013. Eu, Vanessa Felix de Almeida, tecnica judiciaria. Bel. Edailton Medeiros Silva, Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX – PB. AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801165-82.2013.8.15.0751. DR. NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO – JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL -DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juizo decretada a interdição de JOACIL BATISTA DA FONSECA, brasileiro, portador do CID 31.8 (Transtorno Bipolar com difícil controle), nomeando-lhe como curadora, JOSÉLIA HOLANDA DE OLIVEIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 28/11/2013. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Nilson Bandeira do Nascimento, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801152-83.2013.8.15.0751. DR. NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL -DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de SEVERINO DO RAMO DA CRUZ , brasileira, portadora do CID 10 F 07.8 (Outros transtornos orgânicos da personalidade e do comportamento devidos a doença cerebral, lesão e disfunção) + CID 10 F 03 (Demência não especificada), nomeando-lhe como curadora, MARLENE BARBOSA DOS SANTOS. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 28/11/2013. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Nilson Bandeira do Nascimento, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801109-49.2013.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juizo decretada a interdição de LUZIMAR CAVALCANTE PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 03 (Episódio depressivo grave sem sintomas psicóticos), nomeando-lhe como curador, RONILDO CAVALCANTI PEREIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 14/11/2013. Domicio J. Oliveira Júnior, Analista Judiciário, digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.



COMARCA DE BAYEUX - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800626-19.2013.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA AUXILIADORA DE SOUSA LIMA, brasileira, portadora de Deficiência Mental, nomeando-lhe como curadora, ISABELLE CINTHIA FERREIRA DE SOUSA BRITO. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 14/11/2013. Domício J. Oliveira Júnior, Analista Judiciário, digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800538-78.2013.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARCIA HENRIQUE DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 20.8 (Esquizofrenia), nomeando-lhe como curadora, TEREZA CRISTINA DA SILVA GOMES. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 14/11/2013. Domício J. Oliveira Júnior, Analista Judiciário, digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800032-05.2013.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de ANDRE ROBERTO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CID F 22 (Transtorno Delirante Persistente), nomeando-lhe como curador(a), IRAILDES RODRIGUES FERNANDES DA CRUZ. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 14/11/2013. Domício J. Oliveira Júnior, Analista Judiciário, digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 2565620078150081 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da var a supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos o presente lerem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da acao supra mencionada promovida pela UNIAO contra LUIZ WALTER CIRNE RAMALHO, na qual foi designado LEILAO UNICO, pelo maior lance, nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, para o dia 27 de fevereiro de 2014, as 09:00 horas, no atrio do forum local, onde são levados a leilao os seguintes bens: um terreno vertente, no perimetro urbano desta cidade de Bananeiras, medindo 5, 00 metros de frente por 7, 00 metros de fundos, nasa proximidades da Rua Prof. Francisco Falcao, sem constar limites, registrado no livro 2-E, fls. 188, R-01-1090, avaliado, em R\$ 20, 000(vinte mil reais). Outro terreno medindo 26, 00 metros para a praca do trabalhador e 28, 00 do lado esquerdo, limita-se com a Av.Manoel Pedro, com 10, 00 metros do lado direito, com a rua Manoel Angelo e 30, 00 metros de fundos, com terreno de Anesio Ferreira de Lima, registrado no livro 2-1, fls.10, R-01-1499, na cidade de Dona Ines, avaliado em R\$ 16.000, 00(dezesseis mil reais).Ainda outro imovel constituído de um predio, sito na rua Prof. Francisco Falcao, 58, nesta cidade de Bananeiras, com uma area construida de 108, 50 metros quadrados, edificado em terreno que mede 8, 75 metyros de extensao do lado esquerdo, com 5, 00 metros de largura nos fundos, limitando-se do lado direito, com Arinaldo Frazao, lado esquerdo com Luiz Leite Ramalho e nos fundos com a rua Cassiano Cicero e com Sebastiao Isidoro, registrado no livro 2-C, FLS. 84V, R-08-584, avaliado em R\$ 30, 000(trinta mil reais), mandou ainda o MM. Juiz espedir o presente edital para afixacao no local de costumes e publicar no Diario da Justica do Estado, uma so vez. Bananeiras, 06 de dezembro de 2013. Eu, Ronaldo Macedo Barbosa, tecnico judiciário, que o digitei e subscrevo. Ass, Antonio Gomes de Oliveira-Juiz de Direito.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 Processo: 1482819988150021 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo uma acao penal publica movida contra ANTONIO JOAO FERREIRA, sendo o presente para INTIMAR o reu, ANTONIO JOAO FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cedula de identidade n. 3861743 SSPPE, residente na rua felipe correia, s/n, machados-pe, como o reu acima nominado, nao foi localizado para intimacao pessoal, fica pelo presente Edital devidamente intimado da sentença condenatoria, fls. 736/738 dos autos. Dra. Daniere Ferreira de Souza . Juiza de Direito. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, que sera afixado no atrio do Forum local e na imprensa Oficial. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Caapora, aos seis (06) dias do mês de dezembro ano de dois mil e treze (2013). Eu, Edvania Silva do Egito, Tecnica Judiciaria, autorizada o digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 Processo: 6072520018150021 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo uma acao penal publica movida contra JOSE CALIXTO ALVES, sendo o presente para INTIMAR o reu, JOSE CALIXTO ALVES, fil ho de Joao Joaqui Alves e de Antonia Calixto Alves, vulgo .nuca., como o reu acima nominado, nao foi localizado para intimacao pessoal, fica pelo presente Edital devidamente intimado da sentença de absolvição, fls. 733/734 dos autos. Dra. Daniere Ferreira de Souza . Juiza de Direito. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, que era afixado no atrio do Forum local e na imprensa Oficial. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Caapora, aos seis (06) dias do mês de dezembro ano de dois mil e treze (2013). Eu, Edvania Silva do Egito, Tecnica Judiciaria, autorizada o digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 Processo: 14322220088150021 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juizo a ação supracitada, mandou a MM. Juiza publicar o presente edital para INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DA SESSÃO DO JÚRI para o dia 17/12/2013, às 08:30 horas, a se realizar no fórum local, o réu CARLOS ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA, filho de Manoel Gabriel de Oliveira e Maria das Dores Borges. Dado e passado nesta Comarca. Caaporã, 05 de dezembro de 2013. Eu, Renata Lyra Alves Xavier, analista judiciário que o digitei.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20170520138150731 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem ou conhecimento tiverem que por este juizo se processam a acao de interdicao movida por MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOARES em favor de EMANUEL DE OLIVEIRA SOARES, portador de Retardo Mental Grave, CID 10 F-72 que o torna incapaz civilmente, tendo sido nomeado como sua curadora a Sra. MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOARES, por sentença prolatada em 01/10/2013. E para que ninguém alegue ignorancia mandou expedir o edital que será publicado no Diario de Justica da Paraiba e afixado no local de costume. Cabedelo 05/ 12/2013. Eu, Sara Micheline Tavares Guimaraes, tecnica judiciaria o digitei. Assina a Dra. Andrea Goncalves Lopes Lins, juiza de direito em substituição na 5a Vara de Cabedelo.

COREMAS

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 12401620118150561 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiver conhecimento, que tramita por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, a Acao Morte Presumida, Reg. 05620110012400, movida por Maria das Dores Silva em face de JOSE ALMIR SOBRAL DA SILVA, brasileiro, casado, pescador, filho de Jose Sobral da Silva e Marcelina Maria da Conceicao, CPF N 042.984.834-01, atualmente em lugar incerto e nao sabido, pelo qual fica o mesmo CITADO dos termos da presente acao, para, querendo, contesta-la no prazo legal, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Coremas-PB, aos 06 de dezembro de 2013. Eu, Marcelo Nobrega de Andrade, AnalistaJudiciario, digitei e assino. As, Isabella Joseanne A. Lopes Andrade de Sousa, Juiza de Direito em Substituicao.

CUITE

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo : 525320138150161 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem oucinteressar possa que na 2ª vara mista da comarca de cuité-pb, se processam os termos da ação supra requerida por FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado na rua jose cassimiro dantas, nº 459, Bairro novo retro - cuite-pb, que pelo o presente Edital ficam CITADO os herdeiros ausentes, nos termos das primeiras declarações, para que mais tarde não venha alegar ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente Ediatl que será publicado nodiário da justiça e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta ciade de Cuité(PB), aos 06 dias do mes de dezembro do ano de 2013. Anyfrancis Araújo da Silva - Juiz de Direito. Eu, Francisca Sueli Furtado da Costa Azevêdo, técnica Judiciária que digitei.

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 18002720128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de SEVERINA PEREIRA DE ARAUJO brasileira(s), solteira, aposentada, (s), residente e domiciliada(s) na Rua Presidente Epitacio Pessoa, n.105, nesta cidade de Esperança-PB, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentenca deste Juizo datada de 20/06/2013. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, aos 06 dias do mes de dezembro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito, Eu maria ozaniEu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. da Costa. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. da Costa. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 18002720128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de SEVERINA PEREIRA DE ARAUJO brasileira(s), solteira, aposentada, (s), residente e domiciliada(s) na Rua Presidente Epitacio Pessoa, n.105, nesta cidade de Esperança-PB, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentenca deste Juizo datada de 20/06/2013. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, aos 06 dias do mes de dezembro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito.eu, maria oza Ozanilda costa diniz e araujo, tecnica judiciaria o digitei e assino.Ozanilda costa diniz e araujo, tecnica judiciaria o digitei e assino.ozanilda costa diniz e araujo, tecnica judiciaria digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 18002720128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de SEVERINA PEREIRA DE ARAUJO, brasileira(s), solteira, aposentada, (s), residente e domiciliada(s) na Rua Presidente Epitacio Pessoa 105, nesta cidade, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentenca deste Juizo datada de 20/06/2013. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, aos 06 dias do mes de dezembro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito. Eu Maria Ozanilda Costa Diniz e araujo, tecnica judiciaria digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 25511420128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de MARIA DA LUZ LEMOS e JOSÉ SABINO DO AMARANTE, brasileiro(s), convivente em uniao estavel, aposentado, (s), residente e domiciliado(s) na Rua Francisco Bezerra, n.74, nesta cidade de Esperança-PB, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentenca deste Juizo datada de 28/02/ 2013. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, aos 06 dias do mes de dezembro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Eu maria ozanilda costa diniz e araujo, tecnica judiciaria digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 32552720128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de EDUARDA DO NASCIMENTO LAURENTINO, brasileira(s), solteira, aposentada, (s), residente e domiciliada(s) No Sitio Caracool São Sebastiao de Lagoa de Roça, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentenca deste Juizo datada de 03/10/2013. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, aos 06 dias do mes de dezembro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito. Eu, maria ozanilda costa di niz e araujo, tecnica judiciaria digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 8248320138150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, domiciliado na rua Floriano Peixoto, 525, nesta cidade, pelo presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentenca deste Juizo datada de 08 de abril de 2013. CUMPRÁ-SE.Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, aos 27 dias do mes de novem_bro de 2013. Ass. Alessandra varandas paiva madruga de oliveira lima. Juiza de Direito. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Técnico Judiciaria, o digitei e assino. Direito. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Técnico Judiciaria, o digitei e assino. Direito. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Técnico Judiciaria, o digitei e assino. Direito. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Técnico Judiciaria, o digitei e assino. Direito. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Técnico Judiciaria, o digitei e assino. eu maria ozanilda costa diniz e araujo, tecnica judiciaria digitei e assino.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 4964020138150241 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e expediente da escrivania da 1a Vara, tramita uma Ação de Usucapião, promovida por MARIA JOSÉ GOMES FERREIRA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da CI RG nº 1.146.533- SSP/PB e do CPF nº 500.421.144-20, residente na Rua Givonaldo Cavalcante nº 417- Alto de São Vicente- Monteiro- PB, Processo n. 0000496-40.2013.815.0241/1a Vara, para fins de usucapir : Um prédio residencial sito na Rua Givonaldo Cavalcante nº 417- Alto de São Vicente- Monteiro . PB, com as seguintes dimensões: 5, 00 m de largura, por 25, 00 m de comprimento, totalizando uma área de 125, 00 m2, contendo uma sala, dois quartos, uma cozinha e quintal com banheiro; limitando-se frente, com Sofia da Silva; fundos, com Antônio Maicon de Lima; lado direito, com Ari Gomes Ferreira e lado esquerdo, com Maria Helena Bezerra. E nos termos do Art. 942, inc. II, .in fine., do CPC, CITA os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para acompanharem a ação em todos os seus termos, ficando desde já cientes do prazo de 15(quinze) dias, contados estes após o decurso do prazo do Edital, para CONTESTAR. DADO e passado na escrivania da 1a Vara, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2013 Eu, Gilmar Neves Rafael, técnico judiciário, o digitei e assino. (as) Andrea Arcoverde Cavancanti Vaz- Juiza de Direito

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 21047320138150241 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente da escrivania da 1a Vara, tramita uma Ação de Usucapião, promovida por MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA e sua esposa LECY VANIA LEAL MARTINS, brasileiros, casados entre si, comerciantes, ele portador da CI RG nº 435.940- SSP/PB e do CPF nº 181.910.964-04 ela portadora da CI RG nº 2.525.273- SSP/PB e do CPF nº 651.127.334-20, residentes na rua Tobias Remigio Gomes nº 460- Alto de São Vicente- Monteiro- PB, Processo n. 0002104-73.2013.815.0241/1a Vara, para fins de usucapir : Um imóvel urbano localizado na rua Tobias Remigio Gomes nº 460- Alto de São Vicente- subúrbio de Monteiro- PB, medindo 53, 50 m de frente e fundos por 39, 40 m de ambos os lados, num total de 2112, 25 m2 e área edificada de 341, 09 m2 ; limitando-se ao Norte, com a rua projetada; ao Sul, com prédio nº 420 da rua Tobias Remigio Gomes pertencente ao Sr. José Marques Ferreira ; a Leste, com a Rua Tobias Remigio Gomes e ao Oeste, com a fabrica de Queijos Monteiro Lactícnios pertencente ao sr. José Luciano Farias de Andrade. E nos termos do Art. 942, inc. II, .in fine., do CPC, CITA os interessados ausentes, incertos e desconhecidos bem como o confinante DANIEL RODRIGUES, CPF nº 030.810.874-00, brasileiro, casado, industrial, diretor da EMPRESA ISCOL- INDUSTRIA SISALEIRA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC nº 09.074.931/00001-65, para acompanharem a ação em todos os seus termos, ficando desde já cientes do prazo de 15(quinze) dias, contados estes após o decurso do prazo do Edital, para CONTESTAR. DADO e passado na escrivania da 1a Vara, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2013 Eu, Gilmar Neves Rafael, técnico judiciário, o digitei e assino. (as) Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz- Juiza de Direito

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 21072820138150241 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e expediente da escrivania da 1a Vara, tramita uma Ação de Usucapião, promovida por INÁCIO FERREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI RG nº 8.515.633-3- SSP/SP e do CPF nº 766.274.708-53, residente na Rua João Batista Alves do Nascimento nº 260 CS 4- DIADEMA- SP, Processo n. 0002107-28.2013.815.0241/1a Vara, para fins de usucapir : Uma área de terra rural localizada no SÍTIO BARRIGUDA, do município de Camalaú, desta comarca de Monteiro- PB, medindo 474, 50 hectares; limitando-se ao Norte, com terras de Maria Lúcia Rodrigues; ao sul, com terras de Maria de Fátima Oliveira; a Leste, com terras de José Djalido Pereira e ao Oeste, com terras de Horácio Marques do Nascimento e Maria Madalena Bispo. E nos termos do Art. 942, inc. II, .in fine., do CPC, CITA os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para acompanharem a ação em todos os seus termos, ficando desde já cientes do prazo de 15(quinze) dias, contados estes após o decurso do prazo do Edital, para CONTESTAR. DADO e passado na escrivania da 1a Vara, aos 21 (vinte e hum) dias do mês de outubro do ano de 2013 Eu, Gilmar Neves Rafael, técnico judiciário, o digitei e assino. (as) Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz- Juiza de Direito



PATOS

TURMA RECURSAL MISTA DE PATOS. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2013 – EXCEPCIONALMENTE AS 10H00 HORAS. 01 – Recurso Inominado 3001684-21.2012.815.0251/001 – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Edmundo Anacleto Dos Santos. Advogado: Alexandro Lacerda De Caldas. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **02 – Recurso Inominado 3003576-62.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Marilene Rodrigues Pereira. Advogado: Alexandre Nunes Costa. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **03 – Recurso Inominado 3002457-66.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Davi Camboim De Sa. Advogado: Alexandre Nunes Costa. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **04 – Recurso Inominado 3001661-75.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Joselito Macedo. Advogado: Salomão Cordeiro De Oliveira. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **05 – Recurso Inominado 3003161-79.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Francisco Leite Alves. Advogado: Halem Roberto Alves De Souza. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **06 – Recurso Inominado 3002441-15.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Manoel Heleno Moreira De Amorim. Advogado: Rodrigo Dias De Lima Nobrega. Juiz Relator: Jose Milton Barros De Araujo. **07 – Recurso Inominado 0000731-76.2012.815.0391/001** – Juizado Especial De Teixeira. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Valeria Ribeiro Da Silva. Advogado: Valtecio De Almeida Justo. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **08 – Recurso Inominado 0000569-81.2012.815.0391/001** – Juizado Especial De Teixeira. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Maria Eliene Marques Campos. Advogado: Danilo De Freitas Ferreira. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **09 – Recurso Inominado 0000334-17.2012.815.0391/001** – Juizado Especial De Teixeira. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Josicleide Rosa Procopio. Advogado: Danilo De Freitas Ferreira. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **10 – Recurso Inominado 0000313-41.2012.815.0391/001** – Juizado Especial De Teixeira. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Elizionaldo Santana De Sousa. Advogado: Delmiro Gomes Da Silva Neto. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **11 – Recurso Inominado 0000602-71.2012.815.0391/001** – Juizado Especial De Teixeira. Recorrente: Banco Cruzeiro Do Sula S/A. Advogado: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues. Recorrido: Jose De Siqueira Santos. Advogado: Nubia Soares De Lima Goes. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **12 – Recurso Inominado 0000689-27.2012.815.0391/001** – Juizado Especial De Teixeira. Recorrente: Banco Itauleasing S/A. Advogado: Antonio Braz Da Silva. Recorrido: Claudelma Ramos. Advogado: Nubia Soares De Lima Goes. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **13 – Recurso Inominado 0000464-97.2013.815.0091/001** – Juizado Especial De Taperoa. Recorrente: Tim Celular S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Recorrido: Janaina Da Silva. Advogado: Marcos Dantas Vilar. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **14 – Recurso Inominado 0000053-85.2013.815.0501/001** – Juizado Especial De Sao Mamede. Recorrente: Seguradora Lider Dos Consorcios Dpvt S/A. Advogado: Rostand Inacio Dos Santos. Recorrido: Wilson Pereira De Medeiros. Advogado: Kennard Barbosa Medeiros. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **15 – Recurso Inominado 0000996-60.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Josenildo Belarmino Da Silva. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **16 – Recurso Inominado 0000998-30.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Maria De Lourdes Dantas. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **17 – Recurso Inominado 0000905-67.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Jose Lino Dos Passos Filho. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **18 – Recurso Inominado 0000997-45.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Maria Rejane Araujo De Medeiros. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **19 – Recurso Inominado 0000895-23.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Jacilene De Medeiros Silva. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **20 – Recurso Inominado 0000921-21.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Jose Bitomar Dos Santos. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **21 – Recurso Inominado 0000920-36.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Jose Bitomar Dos Santos. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **22 – Recurso Inominado 0000888-31.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Pedro Severino De Andrade. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **23 – Recurso Inominado 0000892-68.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Pedro Severino De Andrade. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **24 – Recurso Inominado 0000995-75.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Antonio Alves Bezerra. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **25 – Recurso Inominado 0000884-91.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Alexandro Vieira Bezerra. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **26 – Recurso Inominado 0000914-29.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Alexandro Vieira Bezerra. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **27 – Recurso Inominado 0000894-38.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Josemar Marciel De Sousa. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **28 – Recurso Inominado 0000913-44.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Carlos Alberto Benjamin Dos Santos. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **29 – Recurso Inominado 0000910-89.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Carlos Alberto Benjamin Dos Santos. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **30 – Recurso Inominado 0000911-74.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Carlos Alberto Benjamin Dos Santos. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **31 – Recurso Inominado 0000912-59.2013.815.0321/001** – Juizado Especial De Santa Luzia. Recorrente: Carlos Alberto Benjamin Dos Santos. Advogado: Andrea Italiano Da Nobrega Figueiredo Araujo. Recorrido: Tim Nordeste S/A. Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **32 – Embargos De Declaração No Ri 3002408-25.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Embargante: Edmo Leitão De Oliveira E Outro. Advogado: Francisco De Assis Camboim. Embargado: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Juiz Relator: Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **33 – Recurso Inominado 3000310-33.2013.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Francisco Cirino Da Silva. Advogado: Aylan Da Costa Pereira. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **34 – Recurso Inominado 025.2012.905.838-1/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Rosemary Araujo Saldanha. Advogado: Antonio Carlos De Lira Campos. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **35 – Recurso Inominado 3002411-77.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Vania Maria Dos Santos Ferreira. Advogado: Antonio Carlos De Lira Campos. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **36 – Recurso Inominado 3003072-56-.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Marco Antonio Do Nascimento. Advogado: Wesley Abrantes Leandro. Recorrido: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **37 – Recurso Inominado 3000792-78.2013.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto De Patos. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. Recorrido: Adeylson Leite Fernandes. Advogado: Lais Nunes Pereira. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **João Jerônimo – Secretário.**

COMARCA DE PATOS. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 69089320098150251 Acao: ACAO CIVIL PUBLICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente fica

INTIMA O PROMOVIDO DÊNIS ALBUQUERQUE DA COSTA, brasileiro, casado, atualmente em endereço incerto, por todo o teor da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita: ... "Ante o exposto, julgo procedente o pedido versado na inicial e, em consequencia, CONDENO Denis Albuquerque da Costa, por violação as normas capituladas no art. 10, incisos XI e XII, e no art. 11, caput e inciso I da Lei nº 8.429/92, à luz das argumentações acima aduzidas. ... aplicada as seguintes penas: a) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 anos;b) multa civil no valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da remuneração mensal percebida pelo requerido a época dos fatos, enquanto prefeito do municipio do lastro; c) preibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de 05 anos. A multa civil devera servenrtida em favor da prefeitura de passagem-pb, conforme dispõe o art. 18, da Lei de Improbidade Administrativa. Custas pelo réu. João Batista Vasconcelos. Juiz de Direito." E, para que no futuro não se alegue ignorância, é passado o presente edital. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Antônio Rênio Meira da Nóbrega, Analista Judiciáriao. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito da 5Vara.

COMARCA DE PATOS. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 73355120138150251 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este Juízo se processa a ação cível supra referenciada, requerida por J JOSE MARIA RODRIGUES DE LIMA e JEANE MELLO MOURA RIDRIGUES, para aquisição de 02 (dois) terrenos, Localizados na Rua Santa Catarina, s/n, quadra 14, Lotes 01/02, Loteamento Jardim Santa Cecília, Jatobá, Nesta cidade de Patos/PB, ambos medindo de forma regular 12mts00 de largura por 30mts00 de extensão, com área total de 360, 00 m², cada um, confrontando-se: LOTE 01: ao leste (frente) com a Rua Santa Catarina; oeste com parte do lote 06 da mesma quadra, pertencente a Cícero Berto de Oliveira e a Firma Torres e Soares & Cia. Ltda; ao sul com o Lote 03 da mesma quadra , pertencente a Firma Torres e Soares e Cia Ltda e ao norte com O Lote 01 da mesma quadra, pera Rua São Paulo; LOTE 02: ao leste (frente) com a Rua Santa Catarina; oeste com parte do lote 06 da mesma quadra, pertencente a Cícero Berto de Oliveira e a Firma Torres e Soares & Cia. Ltda; ao sul com o Lote 02 da mesma quadra, pertencente a Firma Torres e Soares e Cia Ltda e ao norte com o Lot 01 da mesma quadra, pertencente a Firma Torres e Soares e Cia Ltda. Pelo que CHAMO e CITO os representantes da legai da empresa Torres Soares e Cia Ltda, na pessoa do sócio-gerente José Torre de Figueiredo, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como os reus incertos e desconhecidos e possíveis interessados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAREM a demanda, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos aos 06 dias do mês de dezembro de 2013. Maria do Socorro Medeiros de Sousa, técnica judiciária. Ramonilson Alves Gomes - Juiz de Direito.

PILAR

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 8608620138150281 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o preesente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Unica se processam aos termos da acao supra requerida por MARIA DO CARMO FELIX DA SILVA, conhecida por Carminha, contra JOSE MARIA DA SILVA ALMEIDA, FILHO DE Luis de Almeida Jurema e de Maria Luiza de Almeida, residente em lugar incerto e nao sabido, pelo presente CHAMA e CITA-O para querendo contestar a acao, no prazo de 15 (quinze) dias, contados logo apos o decurso do prazo deste edital e para que nao se alegue ignoracia, mandou o MM. Juiz expedir este que sera publica e afixado no lugar publico de costume. Cidade de Pilar, 06 de dezembro de 2013. Eu, Jandira Gomes de S. Monteiro, tecnico judiciario, o digitei. Assinado: Dr. Helder Ronald Rocha de Almeida, Juiz de Direito".

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proces so: 8439220108150301 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB, tramita a Ação acima citada, movida pelos menores P. L. M. DE A. B. e M. T. M. DE A. B., sendo representados por sua genitora, POLLYANNA MICHELLE NÓBREGA MARTINS em face de PETRÚCIO ROGÉRIO DE BRITO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Paiva, nº16, Bairro Cen tro, Monteiro-PB, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, e pelo presente fica devidamente CITADO(A) o(a) demandado(a) para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos devidos no valor de R\$ 3.274, 98 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada a prisão de 01 (um) a 03 (três) meses, nos termos do Art. 733, §1º do Código Processo Civil. E, para que não alegue ignorância mandou o(a) MM. Ju(iz)(iza) de Direito expedir o presente Edital de citação, que sera publicado e afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Pombal-PB, 06 de dezembro de 2013. Eu, Watson Hérick Ramos Nobre, Técnico Judiciário o digitei. Dr(a). FABIANO LÚCIO GRACAS COSTA, Ju(iz)(iza) de Direito substituto(a) da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 01 Processo: 14872720138150981 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital possa interessa que, no Juízo e Cartorio da Comarca de Queimadas tramita a acao de Alvara Judicial que Francinaldo Genuino dos Santos propoe em relacao ao valores depositados pela Claro S/A em favor do falecido Atarcio Vicente da Silva, conhecido como Tarcisio, que nao deixou filhos e era viuvo. Os depositos referem-se ao contrato de aluguel nao residencial de um imovel rural situado no Sitio Serra de Queimadas, o qual foi doado em vida pelo falecido ao requerente. A quantia total dos depositos perfaz R\$ 4.823, 82 (quatro mil, oitocentos e vinte e tres reais e oitenta e dois centavos). E opresente Edital para intimar todos os possiveis interessados no levantamento dos valores depositados em nome do extinto para se manifestarem no prazo de 10 dias. Dado e passado na Comarca de Queimadas, aos 06 de dezembro de 2013. Eu, Andrea Almeida Guerra, Analist Judiciaria, o digitei. Erica Virginia Pontes da Cost e Silva, Juiza de Direito.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 10814720108150581 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que por este Juízo e Cartório se processam os termos da Ação Ordinária de Cobrança, movida pelo BANCO DO NORDESTE DOBRASIL S/A, contra MARIA DAPAZ SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, C.P.F. nº 661.320.374-20, com endereço nos autos no Sítio/Piabussu, s/nZona Rural - Rio Tinto - PB. E, como a promovida se encontra em lugar incerto e não sabido para que não alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital para que fique a promovida MARIA DA PAZ SANTOS OLIVEIRA, CITADA, para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de confesso e revelia, presumindo-se como verdadeiro os fatos alegados na inicial, nos termos doa rt, 285 do CPC. Dado e passado nesta Comarca de Rio tinto-PB, aos 06 de dezembro de 2013. Eu, Tereza Cristina Fernandes Alcoforado, Técnica Judiciária, digitei. Adriana Barreto Lóssio de Souza. Juíza de Direito.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 4561220138150321 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Cartorio do 1o Ofício, tramita os termos de uma Acao Penal n. 0000456-12.2013.815.0321, promovida pela Justica Publica do Estado da Paraíba em face do denunciado JOSE ALEXANDRE DA SILVA, por ter supostamente, no dia 21 de outubro de 2012, na rua Zeca Moraes, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Santa Luzia-PB, teria ameaçado com palavras e mediante utilizacao de uma faca, sua ex-companheira Maria Clara da Silva, de causar-lhe mal injusto e grave, amoldando-se a conduta no tipo do art. 147 do Codigo Penal c/c a Lei n. 11.340/2006. Em virtude do denunciado encontrar-se em lugar incerto e nao sabido, fica devidamente CITADO pelo presente edital de citacao o acusado JOSE ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de servicos gerais, nascido no dia 20/02/1990, filho de Jose Maria da Silva e de Sonia Maria dos Santos, atualmente, em lugar incerto e nao sabido para no prazo de dez dias apresenta resposta escrita a acusacao, sendo que o prazo para apresentacao de defesa comecara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, nos termos do art. 396-A do CPP, pondoendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo que interesse a defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas prtendidas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao, quando necessario. O presente edital sera publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Luzia-PB, aos seis dias do mes de dezembro de dois mil e treze. Eu, Jose Marcone Dias Oliveira, Analista Judiciario, o digitei. PERILO RODRIGUES DE LUCENA - JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE SANTA LUZIA. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 22648620128150321 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartorio do 1o Ofício tramita os termos de uma Acao Penal n. 0002264-86.2012.815.0321 promovida pela Justica Publica desta Comarca de Santa Luzia-PB em face do denunciado JOSE FABIANO DA SILVA, por ter supostamente, no dia 10 de novembro de 2012, por volta das 18:30 horas, ingressado, sem autoriza-cao, e em carater continuo, nos domicilios das vitimas Hismanine Correia de Araujo e de Maria de Fatima



Silva, amolando-se as condutas aos tipos dos arts. 150, paragrafo 1o (duas vezes) do Codigo Penal c/c art. 71, tambem do Codigo Penal. Em virtude do denunciado encontrar-se em lugar incerto e nao sabido, fica devidamente CITADO pelo presente edital de citacao o acusado JOSE FABIANO DA SILVA, vulgo Bibi, brasileiro, natural de Santa Luzia-PB, nao alfabetizado, filho de pai nao declarado e de Maria do Socorro Silva, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para no prazo de dez dias apresentar resposta escrita a acusacao, sendo que o prazo para a apresentacao de defesa comecara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, nos termos do art. 396-A do CPP, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo que interesse a defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao quando necessaria. O presente edital sera publicado na forma da Lei, bem como, sera afixado no local de costume. Dado e passado nesta cida de e Comarca de Santa Luzia-PB, aos seis dias do mes de Dezembro de dois mil e treze. Eu, Jose Marcone Dias Oliveira, Analista Judiciario, o digitei. PERILO RODRIGUES DE LUCENA - JUIZ DE DIREITO.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS **Processo: 85418820128150331 Acao: PERDA OU SUSPENSAO OU O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, através deste, CITA e Sra MARIA LUANA FERREIRA DE BRITO que se encontra em lugar incerto e nao sabido para, querendo, contestar aos termos da Ação de perda ou suspensao ou restabelecimento do poder familiar, movida pelo Ministério Público da Paraíba, especificando as provas que pretende produzir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de, não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na peça inicial. Dado e passado nesta Cidade de Santa Rita, em 06 de dezembro de 2013. Eu, José Félix de Moraes Neto Brandão da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Audrey Kramy Araruna Gonçalves, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS **Processo: 10962420098150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra LUCIANO FERREIRA BARROS, denunciado como incurso nas penas dos arts. 33 e 35 da Lei 11.343/06, e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Isto posto, julgo procedente a denúncia para condenar LUCIANO FERREIRA BARROS pela prática do delito previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 e ABSOLVER da prática do delito previsto no art. 35 da Lei 11.343/06 , com base no art. 386, V, do CPP. Santa Rita, 06 de dezembro de 2013. Eu , Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei. Advogados: Dr. Walcides Muniz OABPB 3307; Dr. Júlio César de O. Muniz OABPB 12326.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS **Processo: 19917720128150331 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra IVÂNIO DAMIÃO BARROS PAULINO, denunciado como incurso nas penas do art. 129, §9º do CPB, e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para intimar o acusado IVÂNIO DAMIÃO BARROS PAULINO, filho de João Roque Paulino e Maria Ferreira Barros Paulino, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Isto posto, ABSOLVO IVÂNIO DAMIÃO BARROS PAULINO das condutas descritas no art. 129, §9º. Santa Rita, 06 de dezembro de 2013. Eu , Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS **Processo: 21334720138150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra SEVERINO RAMOS DUMONT, denunciado como incurso nas penas do art. 21 da LCP, e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para CITAR o acusado SEVERINO RAMOS DUMONT, filho de João Araújo Gomes de Lima e Maria Gomes de Lima, para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 06 de dezembro de 2013. Eu , Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS **Processo: 5566920118150051 Acao: PROCEDIMENTO D E CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber** a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento que por este Juizo e cartorio do 2º Ofício desta comarca, tramitam os autos da Acao de Cobranca, Processo nº 0000556.69.2011.815.0051, movida por T.A.E.A, representado por sua genitora GLAUCIA NELLY EGIDIO ANDRADE BARBOSA, em face de UNIBANCO SEGUROS S/A, e havendo noticias de que o autor e sua genitora, GLAUCIA NELLY EGIDIO ANDRADE BARBOSA, portadora do CPF 044.402.304.66, encontra-se em lugar incerto e nao sabido e para que nao se alegue ignorancia, determinou o MM. Juiz a expedicao do presente edital, atraves do qual FICA devidamente INTI MADO, para, querendo, em 48(quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção. Sao Joao do Rio do Peixe-PB, 06/12/2013. Eu, Ana Cláudia R. S.Abrantes, Técnica Judiciária, digitei-o. Dr. José Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS **Processo: 8979520118150051 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e Cartorio do 2º Ofício desta Comarca, tramitam os autos de Execucao, Processo nº 005.2011.000.897-5, promovida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A em face de OSMAN PIRES DANTAS, brasileiro, casado, agricultor, tendo como ultimo endereço Sítio Vaquejador, Zona Rural, Povo de Jose de Moura . PB, portador do CPF 022.231.054-59 E RG 1499022 SSP/PB, havendo noticia de que se encontra em lugar incerto e nao sabido, pelo que determinou o MM Juiz, Dr. Jose Irlando Sobreira Machado, a expedicao do presente edital, pelo que chamo e cito o executado para que pague, no prazo de 03(tres) dias, a quantia liquida, certa e exigivel de R\$ 27.639, 65(vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a ser acrescida ate o efetivo reembolso do credito, ou garantam a execucao, podendo apresentar embargos , no prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe . PB, aos 06 de dezembro de 2013. Eu, Ana Claudia Rodrigues Soares Abrantes, Tecnica Judiciaria, digitei-o e subscrevo. Dr. José Irlando Sobreira Machado, Juiz de direito em substituição.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS **Processo: 12674020128150051 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento que por este juizo e cartorio do 2 Oficio desta comarca, tramitam os autos da Acao de Execucao de Alimentos, Processo n 005.2012.001.267-8, movida por Y.G.R. Representada por sua genitora ANA AMELIA NETA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF 303.637.918-50, em face de DANIEL ANTONIO ROSA, e havendo noticias de que o senhor DANIEL ANTONIO ROSA, brasileiro, solteiro, estoquista, encontra-se em lugar incerto e nao sabido e para que nao se alegue ignorancia, determinou o MM. Juiz a expedicao do presente edital, atraves do qual FICAdevidamente CITADO, para, querendo, apresentar contestacao, nos termos da legislacao processual civil. O prazo legal sera iniciado apos o decurso do prazo deste edital. Sao Joao do Rio do Peixe-PB, 06/12/2013. Eu, Ana Cláudia R. S.Abrantes, Técnica Judiciária, digitei-o. Dr. José Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS **Processo: 14570320128150051 Acao: ALIMENTOS - L EI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento que por este juizo e cartorio do 2º Ofício desta comarca, tramitam os autos da Acao de Alimentos, Processo nº 0001457.03.2012.815.0051, movida por E.E.C.V., por sua genitora, ANGELA DE CARVALHO SILVA, em face de FRANCISCO COELHO VIANA, e havendo noticias de que o autor E.E.C.V., representado por sua genitora, ANGELA DE CARVALHO SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG 3.967.286 SSP/PB, encontra-se em lugar incerto e nao sabido e para que nao se alegue ignorancia, determinou o MM. Juiz a expedicao do presente edital, atraves doqual FICA devidamente INTIMADA, para, querendo, em 48(quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de

extinção. Sao Joao do Rio do Peixe-PB, 06/12/2013. Eu, Ana Cláudia R. S.Abrantes, Técnica Judiciária, digitei-o. Dr. José Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS **Processo: 15881220118150051 Acao: BUSCA E APREE NSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento que por este juizo e cartorio do 2º Ofício desta comarca, tramitam os autos da Acao de Cobranca, Processo nº 0001588.12.2011.815.0051, movida por FRANCISCO FELIX, em face de SEVERINO CARROCEIRO, e havendo noticias de que o autor FRANCISCO FELIX, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 20516363468, encontra-se em lugar incerto e nao sabido e para que nao se alegue ignorancia, determinou o MM. Juiz a expedicao do presente edital, atraves do qual FICA devidamente INTIMADO, para, querendo, em 48(quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção. Sao Joao do Rio do Peixe-PB, 06/12/2013. Eu, Ana Cláudia R. S.Abrantes, Técnica Judiciária, digitei-o. Dr. José Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZ O: 15 DIAS **Processo: 8594920128150051 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos que contra JOSE BONFIM DOS SANTOS é movida a Acao Penal, Processo nº 0000859.49.2012.815.0051, dando-o como incurso nas sancões do artigo 306 e 309, da Lei 9.503/1997, por fato ocorrido no dia 20 de maio de 2012, nas proximidades do Sítio Pau Darco, município de Povo de Jose de Moura/ PB. CERTIFICOU o Oficial de Justiça encarregado das diligencias que o denunciado encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido. E, determinou o MM Juiz a expedicao do presente edital pelo qual fica JOSE BONFIM DOS SANTOS, brasileiro, natural de Itabuna/BA, nascido em 15 de janeiro de 1981, vaqueiro, filho de Jose Oliveira dos Santos e Isabel Paixao dos Santos, devidamente CITADO para acompanhar todos os termos da presente Acao penal, e, para, querendo, apresentar resposta a denuncia no prazo de 10(dez) dias, sob as cominações legais. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe-PB, aos 06 de dezembro de 2013. Eu, Ana Claudia R.S.Abrantes, digitei-o. Dr. Jose Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito em Substituição.

SAO MAMEDE

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS **Processo: 22219868150501 Acao: ARROLAMENTO DE BENS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juizo e cartorio do unico Ofício o inventario dos bens deixados por falecimento de Aureo Clemente Guedes, encontrando se ausentes os herdeiros: NORMA DE SOUSA GUEDES WANDERLEY, casada, residente e domiciliada a rua Rui Barbosa, 453, Centro, Patos PB, NIEDJA DE SOUSA GUEDES, s olteira, residente a Rui Barbosa, 453, cidade de Patos PB, NANCY DE SOUSA GUEDES, casada, rua Aluizio de Queiroz, 360, Bairro Jardim Lacerda, JOSE ULTIMO DE SOUSA GUEDES, casado, residente rua Alameda, 13, nº154, F, Bairro Jardim Santarem, no estado do Para, LUCIANO DE SOUSA GUEDES, casado, residente e domiciliado a Av. Maraba, 59, Bairro do Santissimo, cidade Santarem, estado do Pará, WALKIRIO DE SOUSA GUEDES, casado, residente rua Dom Pedro II, Bairro Santo Antonio, Patos PB, NADJA GUEDES MOREIRA, residente a rua Santa Luiza PB, 16, Bairro, Jardim Lacerda, Patos PB, AECIO DE SOUSA GUEDES, solteiro, residente a rua Rui Barbosa, 453, Patos PB, HELENA MARIA DE MELO GUEDES, viuva, HERDEIROS:FABIO DE MELLO GUED ES, RODRIGO DE MELLO GUEDES e DIEGO DE MELLO GUEDES (filhos de Helena Maria de Mello Guedes), MARIA DE FATIMA GUEDES FERREIRA, casada, residente em João Pessoa PB, MARIA DO SOCORRO MEIRA GUEDES, residente em São Paulo SP, ficam CITADOS os herdeiros acerca das DECLARAÇÕES JA APRESENTADAS, por edital 999, § 1, CPC, devendo os herdeiros manifestarem no prazo de 10 (dez) dias. E para constar e para que nao aleguem ignorancia mandou expedir o presente edital que sera afixado no local de costume e publicado no DJ. Dado e passado nesta cidade de Sao Mamede PB, aos 06 de dezembro de 2013. Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecncia Judiciarao digitei e imprimi.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 7875920138150461 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Ofício desta Comarca de Solanea pb, se processa os autos da acao de INTERDICA O, requerida por ISAURA MARIA DE MOURA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Padre Geraldo Pinto, 173, centro, Solanea Pb, em favor de LUANA ALVES DE MOURA, brasileira, solteira, maior invalida, com domicilio no endereco da parte requerente. E o presente edital para dar conhecimento a quem interessar possa, que conforme sentenca prolatada por este Juizo em data de 02 de outubro de 2013, a qual com base no art. 1.177 e seguintes do CPC, julgou procedente a presente acao, para em consequencia decretar, como decretado foi a INTERDICA O DE LUANA ALVES DE MOURA, identificada na inicial, nomeando para a mesma como curadora a sua genitora a Sra. ISAURA MARIA DE MOURA, ora requerente, que doravante a representara em todosmos atos da vida civil, devendo esta prestar compromisso de estilo, e para que ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM.Juiz de Direito expedi o presente edital, o qual sera publicado no diario da Justica, por tres vezes, com intervalo de 10 dias entre uma publicacao e outra bem como afixado no atrio do forum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de solanea Pb, aos 13 dias do mes novembro doano de 2013. Eu, Jose Humberto LOPes da Silva, Tecnico Judiciario, o escrevi e subscrevi. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa Juiz de direito

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS **Process o: 24872020118150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiver e a quem interessar possa que por este Juízo e Serventia, onde tramitam os autos da Ação Penal nº 037.2011.002.487-6, movida pela Justiça Pública contra JEACLE LOURENÇO DE OLIVEIRA, conhecido por .Pelado de Patos., brasileiro, natural de Patos - PB, garçom, filho de Maria da Paz Lourenço e pai não declarado, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do meirinho as fls. 113v, pelo que expediu o presente Edital, com o qual CHAMO e CITO o referido denunciado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que denunciado como incurso nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II do Código Penal, por fato ocorrido no dia 08/01/2011, pela manhã, no Presídio Regional de Sousa/PB. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Maria Eliane Pinheiro Nogueira e Silva, tecnica judiciaria, o digitei e assino. Jose Normando Fernandes, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 40080520088150371 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio, tramita a acao de Interdicao supracitada, proposta por FRANCISCA CORNELIO DA SILVA em face de GERALDO CORNELIO DA SILVA, onde foi julgado procedente o pedido em 19/08/2009, decretando a interdicao de FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, estando desta forma, incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curador(o) GERALDO CORNELIO DA SILVA, que nao podera alienar bens porventura pertencentes a(o) interditado(a), sem autorizacao judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciarias deverao ser aplicados exclusivamente na sau de, alimentacao e bem estar do(a) interditado(a). Aplica-se ao caso o disposto pelo Art. 919 do CPC e respectivas sancões. Deixo de especial izar a hipoteca legal em virtude de nao constar nos autos ser o(a) interditado(a) possuidor de bens, bem como, em face da idoneidade do(a) curador(a). E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa, aos 06/12/2013. Eu, Magno Maia Medeiros, Tecnico Judiciario, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 **Processo: 8125220128150091 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processa os da acao em epigrafe movida por Orni Otacilio dos Santos em face Maria Lucelia Marques de Sousa Santos, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para INTIMACAO de todo teor da sentenca que extinguiu o processo sem resolucao de merito. Dado e passado nesta cidade de Taperoa, aos 06 de dezembro de 2013. Eu, Thiago Cavalcante Moreira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Michel Rodrigues de Amorim - juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 **Processo: 67746120098150091 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** que o Sr. Jose de Araujo Silva Filho, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado da sentença que julgou procedente o pedido inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC c/c art. 39 e seguintes do ECA e art. 1.618 e seguintes do CC. E para que não alegue ignorancia o presente edital sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum. Dado e passado nesta cidade de Taperoa, aos 06 de dezembro de 2013.